

PREFEITURA DE GUAÍBA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO nº 17/2021

Associação Hospitalar
VILA NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

00

MEMORANDO Nº084 /2021

De:	Secretaria Municipal de Saúde
Para:	Secretaria do Governo
Assunto:	Abertura de Processo para Contratação da Associação Hospitalar Vila Nova
Data	05/02/2021

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a autorização para contratação emergencial da Associação Hospitalar Vila Nova, o objeto será o gerenciamento e a operacionalização das ações e serviços da emergência e urgência do Pronto Atendimento Dr. Solon Tavares.

Considerando que está prevista a dispensa de licitação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, na qual passamos a transcrever:

“IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O atual momento que vivemos, sob a pandemia provocada pela COVID-19, que ameaça todo o sistema de saúde, visto que algumas cidades já declaram estar em colapso, é imprescindível que o município mantenha o atendimento de urgência e emergência. Considerando a demanda de atendimentos, aproximadamente cinco mil/mês, o município não tem condições de absorver esse quantitativo em sua rede de atenção básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000003

A decisão em contratar a Associação Hospitalar Via Nova é a melhor escolha, neste momento, para a Administração Pública, para que se possa garantir o direito humano, ao atendimento de saúde, conforme previsto na constituição federal.

Ressaltamos que o Pronto Atendimento de Guaíba é única opção de atendimento de urgência e emergência da para os munícipes, não só de Guaíba, mas também das cidades vizinhas, para usuários que precisam ficar em observação, após a avaliação médica, cadastrados no GERINT, que é o sistema regulado pelo Estado.

O município contratou a Organização Social Mahatma Gandhi para assumir a gestão do Pronto Atendimento, sob a perspectiva de abertura do Hospital Regional com Maternidade, durante todo o ano de 2020, a execução do Contrato de Gestão 001/2019, esteve sobre a fiscalização da Comissão de Avaliação e Fiscalização, CAF, que realizou a análise dos documentos apresentados pela OS, com a comprovação dos gastos financeiros, bem como, o serviço prestado. Considerando os pareceres da CAF, a Secretaria de Saúde tem realizado retenção dos valores a ser repassado para Mahatma Gandhi, o que motivou o pedido de abertura de Processo Administrativo Especial, PAE.

A opção da contratação da Associação Vila Nova deve-se à boa reputação que essa instituição tem em gestão junto ao SUS e a Secretaria de Saúde do Estado, destacando-se Hospital Vila Nova de Porto Alegre, Hospital Bom Jesus de Taquara, Hospital da Restinga Extremo Sul de Charqueadas.

Associação Vila é referencia em atendimento penitenciário, o que corroborou para escolha da referida Associação Vila Nova, pois dezenas de atendimentos com origem do presídio feminino são realizados no Pronto Atendimento.

De igual forma, solicitamos o **Contrato COVID**, uma vez que o município tem recebido repasses do governo federal para combate a pandemia, Guaíba tem registrado aumento considerável nos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, e muitos munícipes buscam seu primeiro atendimento no Unidade de Saúde Dr. Solon Tavares, razão pela qual, se faz necessário disponibilizar uma estrutura adequada para atendimento dos usuários, salientamos, que esse recurso já vinha sendo disponibilizado para Associação Mahatma Gandhi, conforme 2º Aditivo do Contrato de Gestão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

00 014

Assim, verificada e constatada a necessidade emergencial da execução do objeto, o qual não poderá aguardar a delonga temporal da licitação regular, antes da celebração do contrato com Associação Hospitalar Vila Nova, solicita-se parecer da Procuradoria Municipal sobre a matéria.

Acompanham o presente memorando:

ANEXO I – Pareceres da Comissão de Avaliação e Fiscalização, CAF;

ANEXO II – Memorando nº 1459/2020, pedido de abertura PAD;

ANEXO III – Relatório Prestação de Contas, elaborado pela CAF.

ANEXO IV – Ofício 020/2021 – Associação Hospitalar Vila Nova.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito / Secretário Municipal de Saúde,
Guaíba/RS.

100

100

100

100

00 005

ANEXO I

Pareceres da Comissão de Avaliação e Fiscalização, CAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 016

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão N° 01/2019

Competência: Janeiro/2020

Empenho: 03/2020 – R\$ 726.000,00

Concedente: Município de Guaíba – através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal n° 192/2019

Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade

Parecer de Avaliação N° 01/2020 Comissão de Fiscalização e Avaliação – CAF

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão N° 01/2019, no valor de R\$ 726.000,00, referentes a 22 dias do mês de janeiro/2020, com início das atividades no dia 08 de janeiro de 2020, constituindo objeto a contratualização para atuação no Hospital Regional de Guaíba, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, Anexos I e II do contrato, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

O colegiado da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n° 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 458/2020 e Portaria n° 918, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem respeitosamente apresentar a avaliação mensal pertinente.

Ao efetuar a análise e avaliação da prestação de contas do mês de janeiro/2020 (período de 08 a 31), a Comissão analisou os documentos apresentados, efetuou questionamentos à Organização Social através de ofícios que fazem parte deste parecer e verificou as respostas, que na interpretação da Comissão e nas justificativas da entidade mereceram ser consideradas para as conclusões desta Comissão.

[Handwritten signatures and initials]

00 007 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios utilizados estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como com o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, entre outros.

Cabe salientar que algumas questões, dúvidas e/ou dificuldades levantadas pela Comissão nos ofícios já foram resolvidas pelo Secretário da Saúde, motivo pelo qual não são objeto deste Parecer.

1- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE GESTÃO)

Documento: Ofício nº 01	Justificativa:
Item 9	Refere-se ao Plano Operacional Hospitalar, no qual foi observada falta de metas para atendimento do serviço de Pronto Atendimento. É de suma importância a apresentação de um relatório de execução física dos atendimentos e dos procedimentos realizados.
Item 11	Apresentação de relatório sobre atendimentos do PA com informações inconsistentes, com discrepâncias em relação ao número de atendimentos, procedimentos realizados, triagens. Por exemplo: número de 488 atendimentos de traumatologia/ortopedia e apenas 1 imobilização no período de 08 a 31 de janeiro de 2020. Realização de prostatectomia suprapúbica (retirada de próstata). Coletas de biópsias. É fundamental a criação de indicadores específicos para qualificar o atendimento, assim como para nortear o faturamento, que não está adequado, como foi apresentado.
Item 19	Acrescentar o CRM na escala médica e apresentar os nomes completos dos profissionais.
Item 20	Referente segurança do paciente, relacionando ações efetuadas: apresentação de protocolos, procedimentos operacionais padrão e presença de registros das capacitações.
Item 23	Sugestão de contratação de um médico rotineiro para avaliação e acompanhamento dos pacientes sob observação e para melhor se estabelecer a regulação com a Central de Leitos.
Item 24	Verificação que não está ocorrendo o fornecimento do boletim de atendimento aos usuários, entretanto é um direito do paciente SUS e seu histórico faz parte do processo de humanização e continuidade de tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 003

a.1 Atividades desenvolvidas durante o período	Não entregue
a.2 Demonstração do alcance das metas e comparativo metas x resultados	Não entregue
a.3 Ações desenvolvidas e documentos comprobatórios (procedimentos realizados, relação de usuários atendidos e serviços prestados)	Não entregue
a.5 Justificativa do não alcance das metas	Não entregue

2.DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 Das Glosas

Prestação de Contas – Volume 2		GLOSAS
Documento:	Valor:	Justificativa:
COPAPEL Com. e Rep. de Papel Ltda. – Florianópolis NF 172414 p.005	R\$ 1.636,34	Data da NF 06.01 (antes da vigência do contrato) e endereço de entrega Catanduva/SP
COPAPEL Com. e Rep. de Papel Ltda. – Florianópolis NF 172413 p.020	R\$ 4.589,60	Data da NF 06.01 (antes da vigência do contrato) e endereço de entrega Catanduva/SP
Beller Comércio de Papéis Ltda. NF 445 p.025/026	R\$ 624,31	Data da NF 06.01 (antes da vigência do contrato) e não consta endereço de entrega para Guaíba (falta comprovação)
Graca Luiza Azevedo da Silva NF 23 p.043	R\$ 789,00	Hospedagem de Lilian de Arruda e Anderson Requena – Não constam como funcionários do Mahatma Guaíba e não há conexão com o objeto do contrato
Precisão NF 4943 p.047	R\$ 1.725,00	Data da NF 06.01 (antes da vigência do contrato) e falta comprovação do endereço de entrega para Guaíba
Despesas Indiara da Fontoura Lopes p.059	R\$ 410,55	Despesas sem identificação, sem nexo de causalidade com as despesas do PA – objeto do contrato (NF combustível, cortina) Apesar de questionado, faltou informações solicitadas
Despesas Cecília de Sá Gesser p.066	R\$ 3.004,49	Despesas diversas de Cecília de Sá Gesser – Não consta como funcionária do Mahatma Guaíba, despesas sem identificação, despesas sem histórico,

00.009.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

		despesas sem data ou data anterior à vigência do contrato. Apesar de haver um contrato pessoa jurídica, não há previsão de despesas além do valor contratado mensalmente, como viagens, hospedagens, combustível, refeições.
Despesas Cecília de Sá Gesser p.082	R\$ 498,87	Despesas diversas de Cecília de Sá Gesser – Não consta como funcionária do Mahatma Guaíba, despesas sem identificação, despesas com data anterior à vigência do contrato (26/12/2019). Apesar de haver um contrato pessoa jurídica, não há previsão de despesas além do valor contratado mensalmente
Despesas Lilian Arruda e Anderson p.086	R\$ 702,51	Despesas diversas de Lilian Arruda – Não consta como funcionária do Mahatma Guaíba, despesas sem identificação e sem histórico, despesas com data anterior à vigência do contrato (06 e 07/01/2020).
Localiza Rent a Car S/A Fatura AAPOA - 1060707 p.105/106	R\$ 1.372,22	Aluguel de carro em nome de Halina Temotio – Não consta como funcionária do Mahatma Guaíba, despesa sem conexão com o objeto do contrato
Marcelo Reinaldo Garcia NF 16584 p.182/183	R\$ 4.020,40	Empresa de Florianópolis/SC. NF consta “venda de mercadoria dentro do Estado” e não há comprovação da entrega e nada consta sobre endereço de entrega Guaíba.
Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi NF 813 p.111/112	R\$ 55.000,00	Despesas sem comprovação discriminada, apesar de previsão contratual. Custos Administrativos. Consta no anexo à NF: “Neste núcleo administrativo, há colaboradores contratados especificamente na gestão operacional administrativa dos Projetos”... Administração/Secretaria, Gestão em Saúde,... Custos de pessoal e encargos, ...” Apesar de solicitação de detalhamento, não houve resposta à informação solicitada
Cecília de Sá Gesser NF 12 p.131/136	R\$ 7.500,00	Despesa incompatível com Edital de Qualificação item 1.3 do Objeto, pois refere a seleção de organização social que demonstre capacidade técnica e operacional de gerir ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Guaíba.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 010

		Portanto, a organização social deveria ter em seu quadro funcional pessoal técnico capacitado para gerenciar ações e serviços públicos de saúde. No contrato de gestão não há previsão de subcontratação de serviços especializados na gerência administrativa, que é o objeto do contrato com a Cecília de Sá Gesser.
Despesa de Jean Paes de Oliveira p.193	R\$ 54,00	Despesas de Jean Paes de Oliveira – Não consta como funcionário do Mahatma Guaíba, despesas sem identificação e nexo de causalidade com o objeto do contrato.
Barros Advogados Associados NF 372 p.200/206	R\$ 5.866,66	Despesa incompatível com Edital de Qualificação item 1.3 do Objeto, pois refere a seleção de organização social que demonstre <i>capacidade técnica e operacional de gerir ações e serviços de saúde</i> no Hospital Regional de Guaíba. A organização social possui em seu quadro funcional uma diretoria jurídica, portanto pessoal técnico capacitado para assessoramento jurídica para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, não necessitando de contratação de terceirizados.
Total dos valores Glosados	R\$ 87.793,95	

2.2. Considerações referentes Execução Financeira

Não foram verificadas as apólices de seguro para acidentes de trabalho junto à documentação apresentada.

Salienta-se ainda que há valores a pagar pertencentes à competência de janeiro (p.314/315) e considerados no relatório, mas ainda não efetivamente pagos, cujos comprovantes não foram apresentados, entretanto espera-se que sejam apresentados no relatório de fevereiro, então a análise dos mesmos encontra-se pendente.

Nota-se ausência de certidões de regularidade Municipal (de Guaíba) dos contratados, devendo ser sanado imediatamente, pois lesa o erário público em suas receitas próprias.

Sugere-se que seja gerada uma GFIP separada por CNPJ e exclusivamente referente ao

Aplo

P P

RP
EP

00011

319 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

contrato de gestão do município de Guaíba/RS, considerando apenas os funcionários lotados no projeto em Guaíba.

Solicita-se também a apresentação de balancete mensal da movimentação patrimonial do projeto, visando o acompanhamento, a fiscalização e análise financeira e contábil

3.DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS

Documento: Ofício nº 01	Justificativa:
Item 4	Foram solicitadas informações sobre a programação e aquisição de medicamentos e insumos, assim como regularização dos medicamentos em falta, e a resposta foi insuficiente, carecendo de maiores esclarecimentos.
Item 5	Com relação ao Alvará Sanitário, a situação permanece pendente.
Item 6	Observou-se a falta de comprovação da realização de três orçamentos na aquisição de alguns materiais, insumos, medicamentos e bens.
Item 8	Em relação ao processo seletivo para contratação de pessoas, não restou esclarecido se houve uma comissão constituída para tal fim, assim como ausência de cronograma e transparência em relação aos candidatos e entrevistas realizadas
Item 10	Ausência de comissões instituídas, refere instituição para o mês de abril
Item 12	Ausência de certidões de regularidade fiscal municipal (de Guaíba) dos contratados, podendo representar prejuízos à arrecadação municipal. Ausência de outras certidões do Laboratório Bolek.
Item 13	Pendência de Certidão de Regularidade Técnica do Farmacêutico, o que acarreta problemas na aquisição de medicamentos e insumos. O farmacêutico Anderson Seabra de Oliveira é funcionário da entidade e recebe gratificação como RT.
Item 14 e Item 18	Não foram apresentados esclarecimentos sobre a hora médica paga aos profissionais médicos subcontratados. Foi solicitada a informação no exercício das atribuições enquanto Comissão, mas não houve resposta adequada. Considerando que a atividade médica é atividade essencial ao objeto do contrato, portanto não possui caráter complementar, não devendo ser realizada como serviço terceirizado, por ser serviço essencial ao cumprimento do objeto. A especialidade em pediatria não está sendo cumprida plenamente pela entidade, admitida em resposta à Comissão, sendo que a falta desses profissionais pode ser consequência do valor pago aos pediatras subcontratados. O atendimento de pediatria deve ser exercido por médico pediatra



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 012

	reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.
Item 15	Já que a Secretaria funciona no mesmo prédio do Pronto Atendimento, foi pactuado que haverá uma divisão do pagamento de 50% para pagamento das despesas de água e luz referentes aos três primeiros meses e após mudança da sede da Secretaria de Saúde, será estabelecido um percentual ou será solicitado um relógio para medição exclusivo para a Policlínica e Farmácia sendo o restante do pagamento realizado pela instituição contratada.
Documento: Ofício nº 04	Justificativa:
Item 2	Ainda não regularizado Alvará e CNPJ.
Item 4	Não atendido – Não foram apresentados detalhadamente os cursos indiretos que totalizam o valor de R\$ 55.000,00.
Item 5	Resposta refere Regulamento de Compras da entidade para ressarcimento de despesas, entretanto não foi enviado à Comissão. De qualquer forma, as notas fiscais não estão identificadas, algumas estão ilegíveis, muitas notas fiscais anteriores a data inicial do contrato (08 de janeiro), históricos gerais que não identificam a aquisição, não há conexão entre a aquisição e o contrato de gestão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Avaliação e Fiscalização considera REGULAR COM RESSALVAS a presente prestação de contas, devendo ser adotadas as seguintes recomendações:

A adequada seleção, programação e aquisição de medicamentos geram ganho de eficiência ou, caso contrário, podem gerar comprometimento de agilidade, confiabilidade dos produtos adquiridos e do alcance de preços competitivos. Uma comissão de farmácia e terapêutica deve ser instituída para garantir a adequada seleção de medicamentos baseado na oferta de serviços, perfil epidemiológico e consumo histórico. A programação de compras (quando e quanto comprar) deve estar bem definida e baseada em critérios que devem ser acompanhados rotineiramente, como o consumo médio mensal, dessa forma, evitando a descontinuidade do abastecimento. A aquisição refere-se a como comprar, sendo que é preciso definir a modalidade de compra e selecionar a proposta mais vantajosa, obedecendo a Lei de Licitações e consultando o Banco de Preços em Saúde (BPS). Além disso, para a aquisição, a legislação farmacêutica exige que a farmácia esteja devidamente autorizada a dispensar medicamentos podendo ser comprovado através de Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária e certidão de regularidade

AKO

CP

SP

ME

007013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

técnica emitida pelo conselho regional de farmácia, bem como outros documentos conforme RDC 44/09.

Nesse contexto, a Comissão e Fiscalização solicita a regularização destas etapas com: a criação e fornecimento das atas das reuniões de uma comissão de farmácia e terapêutica (cláusula terceira, item XXX); o fornecimento de três orçamentos ou utilização do BPS (cláusula segunda, item XI) para a compra de medicamentos; uma medida para a regularização da aquisição de medicamentos, para que não faltem medicamentos no serviço; a apresentação do alvará sanitário e da certidão de regularidade técnica do farmacêutico. Esta comissão solicita, também, à contratada, o pagamento referente à transferência de medicamentos feito pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS para o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi na data de 30/01/2020 conforme memorando n°004/2020 da Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS, no valor de R\$ 53.406,27 (memorando n° 08/2020 da farmácia municipal de Guaíba).

Por fim, constatamos a necessidade de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, na clausula segunda item X, para retirada de serviços médicos e radiologia, pois os mesmos são serviços essenciais e não "complementares" ao funcionamento do Hospital Regional de Guaíba.

Salientamos que a subcontratação destes serviços gera um custo adicional ao contrato de gestão, evitando futuros apontamentos.

Necessário ainda a instituição IMEDIATA e nomeação do conselho administrativo do Projeto Hospital em Guaíba com o efetivo funcionamento em todas as etapas do projeto.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação ao gestor do contrato.

Guaíba (RS), 16 de abril de 2020.

Cássia Rodrigues Dias
Cássia Rodrigues Dia
Enf. Atenção Básica
Matricula 292050

Janaina Dorneles dos Santos
Janaina Dorneles dos Santos
Farmacêutica
Matricula 263184

00-014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Laura Karsburg Oliveira

Laura Karsburg Oliveira
Farmacêutica
Matricula 291941

Luciane Pinzon Quadros

Luciane Pinzon Quadros
Assessora Jurídica
Matricula 291734

Margô Cardoso

Margô Cardoso
Enf. da SMS
Matricula 265683

Ricardo Antônio Sudbrack

Ricardo Antônio Sudbrack
Médico da SMS
Matricula 283070

Roselaine C. R. Dornelles

Roselaine C. R. Dornelles
Contadora – SMS
Matricula 266973

Vitor Paulo Paixão Alves

Vitor Paulo Paixão Alves
Assessor Compras SMS
Matricula 292154

270 00



00 005

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão N° 01/2019
Competência: 02/2020
Empenho: 1102/2020 – R\$ 986.385,34
Concedente: Município de Guaíba – através da Secretaria Municipal de Saúde
Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal n° 192/2019
Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade

Parecer de Avaliação N° 02/2020 **Comissão de Fiscalização e Avaliação – CAF**

1- APRESENTAÇÃO

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão N° 01/2019, no valor de R\$ 986.385,34, referentes ao mês de fevereiro/20 constituindo objeto a contratualização para atuação no Hospital Regional de Guaíba, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, Anexos I e II do contrato, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

O colegiado da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n° 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 458/2020 e Portaria n° 918, e Portaria 1429/2020 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem respeitosamente apresentar a avaliação mensal pertinente.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios utilizados estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como com o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

[Handwritten signatures and initials]

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

economicidade, razoabilidade, transparência, entre outros.

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial do objeto.

2- DOS RELATÓRIOS

2.1 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os aspectos técnicos para acompanhamento por esta comissão da execução integral do objeto e alcance dos resultados previstos apresentaram as seguintes falhas demonstradas no quadro 1.

Quadro 1. Impropriedades do relatório de execução do objeto.

DOCUMENTO	JUSTIFICATIVA
Atividades desenvolvidas durante o período	Não entregue
Ações desenvolvidas e documentos comprobatórios (procedimentos realizados, relação de usuários atendidos e serviços prestados)	Entregue

2.2 DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Em procedimento de análise das peças integrantes referentes a execução do objeto na competência de fevereiro a CAF constatou algumas irregularidades, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDAÇÕES a serem observadas pela entidade beneficiária:

- 1) Persiste sobre a apresentação do relatório de atendimentos informações inconsistentes, com discrepâncias em relação ao número de atendimentos, procedimentos realizados, triagens entre outros, necessário proceder a correção desses dados. Como por exemplo consulta médica em atenção especializada 15 atendimentos no mês; apenas o registro de 01 eletrocardiograma no mês e apenas

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'R' on the right side.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00007

- 01 sondagem, dados que não representam a realidade.
- 2) Não foram comprovados a efetiva atuação das comissões, aguarda-se a regularização
- 3) Não foram apresentados esclarecimentos sobre a hora médica paga aos profissionais médicos subcontratados, reiteramos a necessidade de esclarecimento dessa questão;
- 4) O conselho administrativo em Guaíba não está devidamente regularizado, os documentos apresentados referem-se a um período anterior ao início do contrato, bem como a representação não é paritária considerando que a maioria dos representantes são de fora do Estado, conforme art.3º inciso I, da Lei 3277/ 2015.
- 5) Ainda não foi apresentado Alvará Sanitário e CNPJ regularizado do serviço.

2.3 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os aspectos financeiros para acompanhamento por esta comissão da execução integral dos recursos repassados para o alcance dos resultados previstos apresentaram as seguintes falhas demonstradas no quadro 2.

Quadro 2. Improbidades do relatório de execução financeira e glosas recomendadas

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 281/0001 HOSPITALAR LTDA ME pag 141-149	R\$ 1.330,96	Não foi comprovado o gasto equivalente a R\$ 1330,96, referente a nota com valor total R\$ 7.950,96
NF 212 NOVA EXPANSÃO SERVIÇOS MÉD pag. 167	R\$ 8.100,00	Glosado o valor de R\$ 8.100,00 correspondente a horas médicas cobradas a maior na especialidade de clínica médica conforme escala da pag. 178.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.

00 008



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
Relatório de Despesas Cecília de Sá Gesser pag 359	R\$ 1.062,39	Glosado o valor de R\$ 1.062,39, despesas referentes a uma pessoa chamada "Herbert" que não possui registro funcional, nem qualquer outra informação que esclareça a sua função junto ao Projeto Guaíba.
NF 763 BM pg.266	R\$ 412,40	Glosado o valor de R\$ 412,40, havia orçamento de menor valor disponível para aquisição conforme documento da pg.267
Despesas Cecília de Sá Gesser Pag.38	R\$ 1.196,31	Glosado o valor R\$1.196,31 despesas sem nexo de causalidade com objeto do contrato
NF 15 Cecília de Sá Gesser pag.131	R\$ 9.000,00	Glosado o valor de R\$ 9.000,00 pois a despesa é incompatível com Edital de Qualificação item 1.3 do Objeto, pois refere a seleção de organização social que demonstre capacidade técnica e operacional de gerir ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Guaíba
NF 135150 DIPROHL Pág. 298	R\$744,00	Glosado o valor de 06 unidades do medicamento butilbrometo de escopolamina + dipirona 5mL, pelo valor de 124 reais a unidade. **(média ponderada para este item é de R\$1,341)
NF 135192 da DIPROHL pág. 011	R\$ 1.180,00	Glosado valor 08 unidades do medicamento omeprazol sódico 40mg pó liof + diluente 10mL, pelo valor de 147,50 reais a unidade **(média ponderada para este item é de R\$ 6,0521)
NF 66157 VOOLMED pág.328	R\$ 414,00	referente ao medicamento dexametasona 4mg/mL, ampola de 2,5mL, IM/IV, havia orçamento de menor valor disponível para aquisição conforme documento da pag.330
VALOR TOTAL GLOSADO R\$ 23.440,06		

** Valor Banco de Preços em Saúde

[Handwritten signatures and initials]



00 04 9

2.4 DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em procedimento de análise das peças integrantes da prestação de contas da competência de fevereiro relacionadas a execução financeira a CAF constatou algumas irregularidades, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDACÕES a serem observadas pela entidade beneficiária:

- 1) Esclarecer como se dá a fórmula de rateio dos encargos com folha de pagamento e (INSS, fundo de garantia) e com a própria folha de pagamento administrativo. Esclarecer com a apresentação de memória de cálculo
- 2) Escala médica deve ser assinada pelo médico coordenador da Empresa Nova Expansão, o documento está assinado por uma pessoa sem identificação funcional.
- 3) Com referência ao pagamento das horas médicas da empresa Nova Expansão é necessário a comprovação das horas trabalhadas através de registro funcional, (ponto eletrônico) em conformidade com as escalas médicas.
- 4) Nota fiscal 26 MS Services (pag. 211) não apresenta a descrição dos serviços contratados e nem a comprovação de que foram cumpridas das as responsabilidades contratuais conforme p.221 a 223, como por exemplo: exames médicos dos colaboradores, ficha de EPI e treinamentos.
- 5) Foram observados pagamentos adiantados de boletos bancários, bem como parcelas adiantadas, esclarecer qual seria a razão de tal procedimento.
- 6) Nota 14 da Empresa JG Imagem (pag 254), reiteramos orientação de que o seja feita a contratação direta dos funcionários do serviço de radiologia, bem a apresentação do registro das horas trabalhadas para efeito de pagamento, em conformidade com a escala de serviço.
- 7) Com relação a aquisição de medicamentos recomenda-se a utilização da média

00-020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- ponderada dos preços praticados constantes no Banco de Preços em Saúde e não o preço máximo conforme contrato e resposta apresentada a esta comissão no ofício 318/2020/Mahatma. Salientamos que já foi pedido alteração da cláusula 2º, item XI, do contrato de gestão nº001/2019 da SMS, que trata do BPS, ao gestor do contrato, orientando a utilização do preço médio, visando atender o princípio da economicidade, bem como da razoabilidade.
- 8) Reiteramos a necessidade de apresentação de no mínimo 03 orçamentos para justificar as aquisições pelo menor preço
 - 9) Recomendamos que seja cumprido o art. 17 da Lei 3277/2015 que determina que a entidade deverá publicar regulamento contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviço, bem como para compras provenientes de recurso do poder público.
 - 10) Os históricos das Notas fiscais carecem de maiores informações sobre o serviço prestado para fins de pagamento,
 - 11) Reiteramos a necessidade de regularização das certidões fiscais municipais (de Guaíba) dos contratados pela beneficiária.
 - 12) Quanto à previsão contratual cláusula terceira, item VII, do contrato de gestão, referente ao valor do fundo de reserva técnica financeira, foi aportado R\$ 45.856,84 no mês de janeiro e R\$ 45.856,84 no mês de fevereiro. Para pagamento de rescisões e encargos respectivos em janeiro foi utilizado o valor de R\$ 4.055,69 e em fevereiro R\$ 1.789,13, entretanto, esse valor, cujo total é de R\$ 5.844,82 não foi retirado daquele fundo. Recomendamos o atendimento da cláusula citada acima, com a retirada do fundo do montante destinado para este fim.
 - 13) Com relação ao fluxo financeiro mensal e bimestral, que nos permite a análise das despesas já ocorridas, recomendamos que retorne aos cofres públicos o saldo não utilizado pela entidade mensalmente ou que o valor seja abatido dos repasses subsequentes, o que deve ser previsto no contrato.

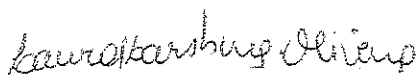


3. DO PARECER FINAL

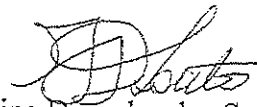
A Comissão de Avaliação e Fiscalização considera **APROVADO COM RESALVAS** a presente prestação de contas, pelas supra citadas.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação ao gestor do contrato.

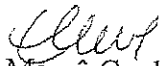
Guaíba, 18 de maio de 2020



Laura Karsburg Oliveira
Farmacêutica
Matricula 291941



Janaina Dorneles dos Santos
Farmacêutica
Matricula 263184



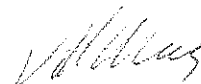
Margô Cardoso
Enf. da SMS
Matricula 265683



Ricardo Antônio Sudbrack
Médico da SMS
Matricula 283070



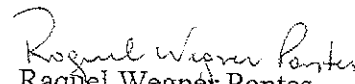
Roselaine C. R. Dornelles
Contadora – SMS
Matricula 266973



Vitor Paulo Paixão Alves
Assessor Compras SMS
Matricula 292154



Cássia Rodrigues Dia
Enf. Atenção Básica
Matricula 292050



Raquel Wegner Pontes
Enfermeira RT SAMU
Matricula 291848



Luciane Pinzon Quadros
Assessora Jurídica
Matricula 291734

۵۵۰ ۵۵



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Meço
00 002

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão Nº 01/2019

Competência: 03/2020

Empenho: 2991/2020

Concedente: Município de Guaíba – através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal nº 192/2019

Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade

Parecer de Avaliação Nº 03/2020 Comissão de Fiscalização e Avaliação – CAF

1- APRESENTAÇÃO

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão Nº 01/2019, no valor de R\$ 922.770,64, referentes ao mês de março/20 constituindo objeto a contratualização para atuação no Hospital Regional de Guaíba, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, Anexos I e II do contrato, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

O colegiado da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 458/2020 e Portaria nº 918, e Portaria 1429/2020 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem respeitosamente apresentar a avaliação mensal pertinente.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios utilizados estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como com o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

Handwritten signatures and initials: MAF, E, RUP, J, and others.

00 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

economicidade, razoabilidade, transparência, entre outros.

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial do objeto.

2- DOS RELATÓRIOS

2.1 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os aspectos técnicos para acompanhamento por esta comissão da execução integral do objeto e alcance dos resultados previstos apresentaram as seguintes falhas demonstradas no **Anexo I** desse relatório conforme a cláusula nona, inciso III do Contrato de Gestão nº 01/2020, que exige a avaliação trimestral das metas dos Indicadores de Qualidade, por esta comissão.

2.2 DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Em procedimento de análise das peças integrantes referentes a execução do objeto na competência de março a CAF constatou algumas irregularidades, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDACOES a serem observadas pela entidade beneficiária:

- 1) Necessário a apresentação dos documentos de maneira cronológica em tempo oportuno para apreciação dessa comissão.
- 2) Ausência de comissões instituídas para determinação e encaminhamentos técnicos necessários
- 3) Ainda não foi apresentado Alvará Sanitário e CNPJ regularizado do serviço.



0020 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.3 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os aspectos financeiros para acompanhamento por esta comissão da execução integral dos recursos repassados para o alcance dos resultados previstos apresentaram as seguintes falhas demonstradas no quadro 1.

Quadro 1. Incongruências do relatório de execução financeira e glosas recomendadas

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 225 NOVA EXPANSÃO SERVIÇOS MÉD pag. 133	R\$ 372.910,00	Em razão das escalas não serem assinadas pelo coordenador médico RT, pelo não atendimento das solicitações contidas no ofício N°11 da CAF de 29/04, onde se solicita a comprovação do ponto eletrônico dos médicos, o comprovante de pagamento de cada médico, os contratos da Nova Expansão com os médicos prestadores e valores pactuados referentes a hora médica de cada especialidade recebida pelos profissionais.
NF 396 BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS pág.56	R\$8.000,00	Local da Prestação do Serviço Biguaçu – SC. <i>Apesar que na nota informa que o “contrato de gestão que versa sobre o gerenciamento e operacionalização do Hospital Regional de Guaíba” entende-se que esse serviço deve estar inserido nos custos administrativos compartilhados</i>
NF 41 J.C.R COMUNICAÇÃO VISUAL ME pág. 58	R\$2.100,00	Legenda do local da prestação do serviço município de Acopiara – CE.
NF 268 JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS pág.74	R\$1.943,13	Em razão da não comprovação das visitas presenciais demonstradas na nota, bem como início dos serviços demonstrados serem anteriores a vigência do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

00 025 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 268 L2D TELEMIDINE NETWORK pág.82	R\$ 39,00	Valor glosado por entendermos que é dever do médico plantonista realizar o laudo desses exames que são de urgência.
RELATÓRIO DE DESPESAS pág. 408	R\$1.456,40	Despesas de Cecília de Sá Gesser contratada como PJ
REATÓRIO DE DESPESAS pág.196	R\$1.031,81	Despesas de Cecília de Sá Gesser contratada como PJ
RELATÓRIO DE DESPESAS pág.208	R\$813,18	Despesas de Cecília de Sá Gesser contratada como PJ
NF 608 MONTORMAC pág 349	R\$1.646,00	Não foram apresentados os três orçamentos e a nota não descreve se o serviço foi feito em Guaíba e o orçamento (pág.350) apresentado está no nome da CMPC.
NF 355 MONTORMAC pág 355	R\$4.176,22	Não foram apresentados nenhum dos três orçamento e a nota não descreve se o serviço foi feito em Guaíba e o orçamento (pág. 356) apresentado está no nome da CMPC
NF 17 CRISTIAN CLEITON SAUCO LOPES pág .217	R\$3.500,00	Não foram apresentados os três orçamentos
RATEIO DE DESPESAS pág.223	R\$9.948,70	O número total de colaboradores não está em conformidade com a folha de pagamento da OS. No vol 2, pag 223 o total colabores é 1562, já no volume 2 pag 437 e seg. consta que o número de colaboradores é de 1965 e no vol 1 pag 350 (arquivo SEFIP) apresenta o total de 2120 colaboradores na cat 01. Não fica claro a forma de rateio
NF 806 BRUNO MARKLEVSKI MOREIRA pág .228	R\$380,80	Não foram apresentados os três orçamentos
NF 312180 MCW pág.231	R\$3.294,00	Não foram apresentados os três orçamentos



00 04900

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 12 VANDERLEI GADES RODRIGUES pág. 247	R\$1.800,00	Não foram apresentados os três orçamentos
NF 808911 QUERODISEL pág 249	R\$1.782,40	Não foram apresentados os três orçamentos
NF 011.673.420 FABESUL pág. 288	R\$260,00	Não foram apresentados os três orçamentos
NF 1860 SC HOSPITALAR LTDA pág 293	R\$6.125,00	Não há relação de entre a discriminação de serviços da nota fiscal com o relatório de conclusão de ordem de serviço constantes na pag. 294 a pag. 297.
NF313145 MCW PROD. HOSPITALARES pág. 396/397	R\$3.953,79	Nota fiscal ilegível
NF 96788 AGKVIDA PROMEDIC pág. 420/421	R\$1.992,62	Nota fiscal ilegível
NF 313277 MCW PRODUTOS HOSPITALARES pag. 424	R\$3.458,94	10 (dez) itens ilegíveis, com lotes e validades borrados, dificultando a análise dos itens adquiridos e valor pago; não foram apresentados orçamentos
NF 313277 MCW PRODUTOS HOSPITALARES pag. 424	R\$52,64	Fenoterol gotas e furosemida 40mg, Itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO) Não foram apresentados orçamentos

[Handwritten signatures and initials]

00 000 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Gestão 2017/2020
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 66644 VOLMED HOSPITALAR pag. 33	R\$96,93	Diazepam 10mg/2mL Item comprado por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO)
NF 66644 VOLMED HOSPITALAR pág 33	R\$16,00	Água destilada Aquisição por orçamento de não menor preço. Havia orçamento mais barato pela empresa AGK apresentado na página 35 volume 2; Glosa da diferença paga a maior (diferença entre o pago e o menor valor orçado para os itens destacados)
NF 135949 DIPROHL pag. 61	R\$273,90	Metoclopramida 10mg/2ml, Prometazina 50mg 2ml, Lidocaína 2% gel 30ml, Haloperidol 5mg/ml 1ml Aquisição por orçamento de não menor preço. Havia orçamento mais barato pela empresa AGK apresentado nas páginas 62 e 63 volume 2; Glosa da diferença paga a maior (diferença entre o pago e o menor valor orçado para os itens destacados)
NF 135949 DIPROHL pag. 61	R\$1.638,12	Omeprazol 40mg/ml, lidocaína 10% e clorpromazina 5mg/ml Itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO)
NF 96788 AGKVIDA PROMEDIC pag. 420	R\$588,47	ácido acetilsalicílico 100mg, salbutamol 100mcg, clopidogrel 75mg, glibenclamida 5mg, hidroclorotiazida 25mg, sinvastatina 20mg Itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO); Não foi apresentado orçamentos
NF 96788 AGKVIDA PROMEDIC pag. 420	R\$52,50	Item ilegível dificultando a análise do objeto adquirido valor unitário e valor pago
NF 96339 AGKVIDA PROMEDIC pág. 21	R\$162,93	Isossorbida 5mg, paracetamol 500mg, sulfadiazina de prata 1% Itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO); apresentou apenas 01 orçamento

[Handwritten signatures and initials]



00 *[Handwritten signature]* 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 66270 CASA DOS CONSTRUTORES pág 447	R\$108,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 66270 CASA DO CONSTRUTOR pág447	R\$90,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 18197 IDEAL PISOS pág 449	R\$130,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 236834 COFEVAR IND COM FERROS pág 461	R\$86,35	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 236670 COFEVAR IND COM FERROS pág 463	R\$344,50	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 236665 COFEVAR IND COM pág. 465	R\$327,60	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 63131 BASICAL MATL CONSTR pág. 467	R\$205,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 17241 CASSEVERINI COM MANGU pág.469	R\$74,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 8613 AMS COM FERRAGENS pág.471	R\$114,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 8613 AMS COM FERRAGENS pág473.	R\$70,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP

00 023 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 232790 BOZOLI ZAMPONI LTDA pag.475	R\$682,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 38548 CASA DOS CONSTRUTORES pág. 477	R\$59,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 8615 AMS COM FERRAGENS pag.479	R\$17,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 8622 AMS COM FERRAGENS pág.483	R\$130,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 386031 CASA DOS CONSTRUTORES pág.485	R\$167,36	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 1819 COML INSTAL.ELETR. REVOLTINI pág. 487	R\$237,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 1820 COML INSTAL.ELETR. REVOLTINI pág. 491	R\$186,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 233570 BOZOLI ZAMPONI LTDA pág. 525	R\$130,00	Obra realizada na sede em Catanduva-SP
NF 5031 MACT pág 12	R\$4,34	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 233737 BOZOLI pág 14	R\$8,12	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato

[Handwritten signatures and initials]



00 033000,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 1822 COMERCIAL INSTALADORA ELETRICA pág 16	R\$9,53	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 10932 ARTE E CIA pág 18	R\$2,06	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 007.223 LEO PLASTICO pág 20	R\$4,92	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 233969 BOZOLI pág 22	R\$2,11	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 8636 AMS pág 24	R\$0,26	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 237608 COFEVAR pág 26	R\$15,30	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 237643 COFEVAR pág 28	R\$2,21	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 1339 VENTILUSTRE pág 30	R\$6,79	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 83688 ELETRICA ARAUJO pág 32	R\$3,44	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF17626 CASSEVERINE pág 34	R\$0,70	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato

MP
R
R
R

00 031 200 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF388810 CASA DOS CONTRUTORES pág 38	R\$5,00	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF238031 COFEVAR pág 40	R\$0,53	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF238084 COFEVAR pág 42	R\$2,23	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF1340 VENTILUSTRE pág 44	R\$6,79	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF49462 MAGOGA pág 46	R\$7,73	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF238212 COFEVAR pág 48	R\$3,22	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 22312L CRIVEPE pág 50	R\$0,22	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 8004 JONAS CENTURION pág 56	R\$70,23	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 12010 VIRTUAL pág 58	R\$1,51	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 8017 JONAS CENTURION pág 60	R\$1,05	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 032.00

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 8021 JONAS CENTURION pág 62	R\$31,79	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 00881913 WOLTERS KLUWER pág 64	R\$233,18	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000100 MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA pág 68	R\$58,52	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 2205 DOUGLAS EDUARDO MENEZES pág 70	R\$0,59	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF7580 TAVARES E ALVARENGA pág 72	R\$13,65	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 202000000006702 TAVARES E ALVARENGA pág 75	R\$8,19	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF202000000003076 PASSADAO pág 77	R\$2,22	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF202000000001597 ANA CLAUDIA KATER pág 85	R\$12,17	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 202000000000049 BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA pág 101	R\$353,95	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato

Handwritten signatures and initials:
Cav
P
R
Raf

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 2020000000000048 BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA pág 103	R\$351,15	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 83430 ALFATEC pág 111	R\$14,99	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 83729 ELETRICA ARAUJO pág 117	R\$0,37	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 237656 COPEFAR pág 119	R\$0,25	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 233924 BOZOLI ZAMPONI pág 121	R\$0,82	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 389296 CASA DOS CONSTRUTORES pág 123	R\$2,00	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 1824 COMERCIAL INSTALADORA ELETRICA pág 125	R\$12,13	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 387014 CASA DOS CONSTRUTORES pág 127	R\$0,53	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 28219 MARIANE CELI pág 129	R\$2,88	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

00 039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 20200000000000160 GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ pág 172	R\$18,73	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000000161 GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ pág 174	R\$18,73	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000000179 NOVA MAX ESQUADRIAS DE ALUMINIO pág 176	R\$35,11	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 1393 VOX FM pág 178	R\$36,28	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000000540 DENISE APARECIDA CURSINHO DE SANTOS BRAZ pág 180	R\$14,05	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF236759 BOZOLI ZAMPONI pág 182	R\$14,70	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF483 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 188	R\$24,35	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 484 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 190	R\$46,82	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato

[Handwritten signatures and initials]



00 0350

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 485 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 192	R\$79,59	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 487 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 196	R\$49,16	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000000062 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 198	R\$36,40	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000000063 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 200	R\$28,09	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000000064 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 202	R\$48,93	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 20200000000000065 MGTS SOLUCOES TECNOLOGICAS pág 204	R\$44,95	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 8134-81 JONAS CENTURION pág 206	R\$53,28	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 1442 NEW PRESS COMUNIC LTDA pág 210	R\$30,06	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato

00 03 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 238817 COFEVAR pág 212	R\$0,52	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 392144 CASA DOS CONSTRUTORES pág 214	R\$2,11	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 392344 CASA DOS CONSTRUTORES pág 216	R\$2,11	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 8142 JONAS CENTURION pág 218	R\$47,01	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 8154 JONAS CENTURION pág 220	R\$6,18	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 236849 BOZOLI ZAMPONI pág 222	R\$2,08	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 202000000000596 SISTEMA OPINIAO DE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA pág 224	R\$46,82	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 49552 MAGOGA E MAGOGA pág 226	R\$5,15	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF 392739 CASA DOS CONSTRUTORES pág 228	R\$0,58	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato



00 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 2020000000000422 SONIA APARECIDA JACINTHO PUBLICIDADE pág 230	R\$27,39	A nota não apresenta relação com o objeto do contrato
NF10467 COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS Pág.308	R\$2,04	Glosado valor referente a despesas com obras realizadas fora do complexo de Guaíba, compra realizada em Catanduva.
NF1833 COMERCIAL INSTALADORA ELÉTRICA REVOLTINI LTDA Pág.310	R\$20,95	Glosado o valor referente a obras fora do complexo de Guaíba.
NF 8168 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág.314	R\$54,99	Glosado o valor referente a compra de equipamentos de informática, ausência de 03 orçamentos, NF não consta entrega em Guaíba
NF 8173 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág.320	R\$63,14	Glosado valor referente a equipamento não entregue em Guaíba.
NF 8174 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág.322	R\$70,23	Nota ilegível, impossível identificar qual produto foi adquirido e onde foi entregue.
NF21437 FACAR COM EQUIP PROTEÇÃO INDIVIDUAL Pág.324	R\$1,87	Glosado o valor pois não fica claro para qual instituição ficou com o produto em questão.

M
R
Ruf
J

00 039
12/03/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 8183 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág. 344	R\$23,36	Glosado valor usado em equipamentos onde NF não foi entregue em Guaíba
NF8 184 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág 345	R\$58,99	Glosado valor de produto não entregue em Guaíba
NF 8203 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág. 386	R\$62,15	Glosado valor NF não comprova entrega em Guaíba
NF 237311 BAZOLI ZAMPONI LTDA Pág 318	R\$2,08	Glosados valores referentes a material de construção NF comprada em Catanduva para obra fora do complexo Guaíba
NF 237558326 BOZOLI ZANPONI LTADA pág 326	R\$5,74	Glosado valor utilizado em materiais de construção fora do complexo Guaíba
NF48774 TRIDA ELETÔNICA COMERCIAL Pág. 332	R\$0,94	Glosado valor compra de uma bateria digital onde NF não apresenta local definido de entrega do produto
NF 3867 VANDERLEI JOSÉ FERRAZ LTDA Pág 334	R\$1,40	Glosado valor de referente a compra de peças para manutenção de veículo que não está contemplado no contrato.
NF 20107 COMERCIAL CATANDUVA FERRAMENTAS LTDA ME Pág.338	R\$5,67	Glosado valor de referente a material de construção obras em Catanduva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



00000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 763 BRUNO DOLTO ESTEVES PAES ME Pág 340	R\$17,88	Glosado valor de referente a material de construção que não condiz com a sede de Guaíba
NF 8791 COLNAGHI E GOLNAGHI E CIA Pág 342	R\$2,35	Glosado o valor referente a peças de uma câmara fria não especificada de qual unidade e sede.
NF 8185 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág 348	R\$30,20	Valores glosados referentes a compra de materiais de informática onde não consta 3 orçamentos e nem local de entrega
NF 8186 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág 350	R\$25,66	Glosado valor de equipamentos eletrônicos onde NF não identifica entrega em Guaíba.
NF 202066 MARCELO FRANCO PATANE Pág 352	R\$4,68	Valor de glosado referente a material publicitário, objeto que não condiz com o contrato firmado
NF 237847 BAZOLI ZAMPONI LTDA Pág. 356	R\$4,59	Glosado valor referente a material de construção usado fora da sede de Guaíba
NF 311 FERREIRA DECORAÇÕES Pág 358	R\$9,83	Glosado valor referente a materiais de decoração utilizado fora do projeto Guaíba
NF 202045 FERREIRA DECORAÇÕES Pág 360	R\$6,55	Valor de mão de obra para instalação de persianas em sede fora de Guaíba

Handwritten signatures and initials: *clm*, *R*, *MF*, *RF*, *ST*

00 042



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 2020233 DÉBORA MARCELA BRAGA CARMINE Pág.364	R\$19,90	Valores glosados referentes a material publicitário, objeto fora do contrato
NF2020978 MIDDIA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO Pág. 366	R\$107,68	Valores glosados referentes a material publicitário, objeto fora do contrato
NF20201211 MAXWELL APARECIDO MARIN ME Pág	R\$1,52	Não é especificado em qual equipamento foi feita a manutenção
NF 20201212 MAXWELL APARECIDO MARIN ME Pág 370	R\$0,52	Glosado valor referente a troca de óleo motor de Veículo que não é objeto de contrato
NF 20208765 LUIS ROGÉRIO CURY VALENTIN ME Pág 372	R\$2,11	Glosado valor pois não fica claro qual serviço realizado e qual o local onde o mesmo foi ocorreu
NF 1735 LUIS ROGÉRIO CURY VALENTIN ME Pág. 374	R\$7,02	Glosado valor referente a serviço de prestador na NF não define a prestação em Guaiba
NF 504514 GOEDERT Pág. 390	R\$1.198,00	Glosado o valor por apresentar nota ilegível não se identifica produto comprado
NF8248 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág 421	R\$29,15	Glosado valor referente a compra de memória objeto não é especificado em nota fiscal o uso para unidade de Guaíba

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



00000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 3098 ROSANGELA CHIARATO RIZZO ME Pag. 423	R\$0,44	Glosado NF não consta identificação Guaíba
NF 238894 BAZOLI ZAMPONI LTDA Pag. 425	R\$1,47	Glosados valores referentes a compra de materiais de construção, objeto que não se refere a unidade de Guaíba
NF 7884 M.A.B. MAGOGA LTDA Pág 427	R\$6,09	Glosado NF que não consta serviços para Guaíba
NF 20202241 ODYN COMUNICAÇÃO EIRELI Pág 435	R\$46,82	Glosado valor usado para propagandas e publicidades, objeto que não é contemplado no contrato.
NF 8224 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág 39	R\$61,47	Glosados valores referentes a componentes de informática onde não se especifica entrega em Guaíba e falta da apresentação de três orçamentos.
NF 8237 JONAS CENTURION BASSI E CIA Pág 445	R\$25,73	Glosados valores referentes a componentes de Informática onde não especifica entrega em guaíba e Compra com três orçamentos.
NF 238471 BAZOLI ZAMPONI LTDA Pág 447	R\$12,60	Glosado valor referente a material de construção com entrega em Catanduva
NF 394995 CASA DA CONSTRUÇÃO MAT Pág 450	R\$1,93	Glosados valores referentes a compra de materiais de Construção em obras que não foram realizadas na Sede de Guaíba.

(Handwritten signatures and initials)

00 043



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 3209 NOVA TRIDA ELETRÔNICA CATANDUV Pag. 451	R\$5,50	Glosado NF por compra de equipamento não foi identificada entrega em Guaíba
NF 395227 CASA DOS CONSTRUTORES Pág 461	R\$7,81	Glosa de material não entregues para Guaíba
NF 52 ELETROFIBER COMERCIO E SERV Pág. 491	R\$359,34	Glosado valor em compra de materiais de construção obra em Catanduva
NF 84193 ALFA TEK Pág 465	R\$7,23	Glosados valores referentes a material de construção NF comprada em Catanduva em obras fora do complexo Guaíba
NF 84274 ALFA TEK pág 467	R\$4,61	Glosa de materiais de construção obras fora do complexo Guaíba
NF 202010294 CATANDUVA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS Pág 471	R\$58,52	Glosado o valor referente a reforma de cadeiras longarinas que não está identificado serem na sede de Guaíba
NF 395489 CASA DOS CONSTRUTORES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Pág 479	R\$0,50	Glosa referente a compra de material de construção fora do complexo Guaíba
NF 322 ELEROFIBER Pág 481	R\$301,98	Locação de 30 computadores, não está especificado onde estão localizados estes equipamentos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 202050 SIMPLEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Pág 485	R\$362,85	Glosado o valor utilizado como contrato de mão de obra de pedreiro e servente em reformas fora do complexo de Guaíba
NF 202055 BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA Pág 487	R\$353,49	Glosado valor referente aos serviços de reformas e concretagens em área fora do complexo de Guaíba
NF 202056 BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA Pág 489	R\$355,83	Glosa referente a pinturas e mão de obras fora do complexo de Guaíba
NF20207459 DEDETIZADORA DESENTUPIDORA ULTRARÁPIDA CATANDUVA Pág 453	R\$12,88	Glosado valor por não estar comprovado que o Serviço foi realizado em Guaíba. Inexistência do laudo da realização do serviço.
NF 4793 JOÃO LUIZ MENEGUEZI Pág 457	R\$10,53	Glosado valor da compra de uma bateria que não justifica o objeto do contrato.
NF 23 Serv. Seguro Portaria LTDA Pág. 39	R\$ 15.863,25	Glosado valor da NF pois a empresa não apresentou nenhuma certidão: federais, estaduais e municipais.
VALOR TOTAL GLOSADO R\$ 458.555,59		

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.4 DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em procedimento de análise das peças integrantes da prestação de contas da competência de março relacionadas à execução financeira a CAF constatou algumas irregularidades, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDAÇÕES a serem observadas pela entidade beneficiária:

- 1) Recomendamos a regularização da apresentação a esta comissão das certidões apontadas, para uma melhor fiscalização, conforme já solicitado nos relatórios de janeiro e fevereiro e/ou resposta fundamentada da não apresentação destes documentos. Certidões faltantes na prestação de contas de março:
 - a. Certidões negativas de débito estadual e municipal da Mahatma Gandhi
 - b. Certidão negativa de débito municipal das empresas subcontratadas
 - c. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união de Cecília de Sá Gesser, Bolek Análises Clínicas Ltda e Ricardo Ramos Correa
 - d. Certidão negativa de débito estadual da Avatec, Pan Nutri Refeições LTDA e MS Service Serviços LTDA
 - e. Certificado de regularidade do FGTS – CRF de Avatec.
 - f. Todas as certidões da empresa Serv. Seguro Portaria LTDA.

- 2) Persiste a falta de orçamentos, bem como a apresentação de notas e orçamentos ilegíveis/borrados. Conforme recomendação já realizada em janeiro e reiterada em fevereiro, requeremos a obrigatoriedade de apresentação de pesquisa de preços ampla contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e a utilização do BPS, quando indicado, para as compras de materiais, medicamentos e outros produtos, sob pena de glosa total da compra praticada na próxima prestação de contas. Recomendamos, assim, ampliar pesquisa de preços e apresentá-la na prestação de contas de forma clara com orçamentos e notas fiscais legíveis para a



00.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

adequada análise desta comissão dos produtos adquiridos e valores pagos.

- 3) Requeremos a obrigatoriedade de constar nas notas fiscais o quantitativo de itens adquiridos na menor unidade, informando, quando tratar-se de caixas, quantas unidades consta por caixa, para a correta avaliação por esta comissão do valor pago por unidade, sob pena de serem glosados os itens sem esta informação.
- 4) Solicita-se que no caso de aquisição de materiais de construção e materiais elétricos seja comprovado através de nota fiscal que a entrega ou destino é o SPA de Guaíba.
- 5) Sobre o rateio das despesas administrativas entre os projetos sob a gestão da OS Mahatma Ghandi, foi observada a compra de equipamentos unitários, porém rateados entre os projetos, não se admite essa prática visto que não há como distribuir um único equipamento entre os pagantes.
- 6) Há indícios de sobreposição de horários de profissionais contratados pela OS Mahatma Gandhi e Prefeitura Municipal de Guaíba conforme memorando nº 012/2020 da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos que segue em anexo;
- 7) Recomendamos que seja apresentado o ponto eletrônico ou equivalente, os comprovantes de efetivo pagamento dos funcionários das empresas contratadas pela Mahatma Gandhi, bem como os encargos com FGTS e INSS referente aos funcionários, inclusive dos meses de janeiro, fevereiro e março,
- 8) Salientamos que é inadmissível que sejam repetidos os erros aqui reiterados como por exemplo; notas ilegíveis, falta de orçamentos, falta de certidões entre outros;
- 9) Conforme tabela abaixo informamos que a beneficiária recebeu dos cofres públicos a importância de R\$ 2.635.155,98 no trimestre, sendo que as despesas pagas somaram R\$ 1.874.447,74, então temos um saldo de R\$ 763.869,11 que não foi utilizado no período. Observamos que em todas as prestações de contas avaliadas houveram sobras de recursos não utilizados pela beneficiária, conforme demonstrado na tabela abaixo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Assim, recomendamos que no próximo mês de repasse seja descontado o saldo equivalente a R\$ 763.869,11

Resumo financeiro da Avaliação Trimestral


COMPETÊNCIA	RECEITA/REPASSE	RENDIMENTOS	DESPESAS Pagas no mês	DESPESAS Pagas no mês seguinte	SALDO
JANEIRO	726.000,00	281,90	144.605,21	-	581.676,69
FEVEREIRO	986.385,34	1.792,15	588.983,67	163.089,65	980.870,51
MARÇO	922.770,64	1.086,82	847.946,59	317.501,67	1.056.781,38
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL	2.635.155,98	3.160,87	1.581.535,47	292.912,27	763.869,11

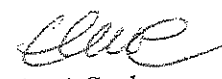
3. DO PARECER FINAL


A Comissão de Avaliação e Fiscalização considera **APROVADO COM RESSALVAS** a presente prestação de contas.

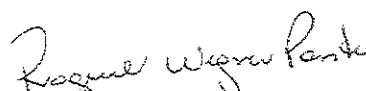
Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação ao gestor do contrato.

Guaíba, 15 de junho de 2020.


Ricardo Antônio Sudbrack
Médico da SMS
Matricula 283070


Margô Cardoso
Enf. da SMS
Matricula 265683


Janaina Dornelês dos Santos
Farmacêutica Estratégico/Especiais
Matricula 263184


Raquel Wegner Pontes
Enfermeira RT SAMU
Matricula 291848



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09

Laura Karsburg Oliveira
Farmacêutica AB
Matricula 291941

Luciane Pinzon Quadros
Procuradora
Matricula 291734

Vitor Paulo Paixão Alves
Assessor Compras SMS
Matricula 292154

Roselaine C. R. Dornelles
Contadora – SMS
Matricula 266973

***** segue em anexo declaração da servidora, está em trabalho remoto pois é do grupo de risco para o COVID-19.

00049

Eu, Kaara Kaarburg Oliveira CPF 005.063.010/52,
farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de
Jacuiba-RS, atesto estar de acordo com o parecer
de avaliação nº 03/2020 da Comissão de Fiscalização
e Avaliação - CAF do contrato de gestão nº 01/2019 da
Secretaria Municipal de Saúde da qual sou membro.

Porto Alegre, 16 de junho de 2020

KaaraKaarburgOliveira



001/2020
001/2020

MEMORANDO Nº 012/2020

De:	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos
Para:	Coordenadoria de Recursos Humanos
Cópia:	CAF – Comissão de Avaliação e Fiscalização
Assunto:	Controle de Ponto - Servidores
Data:	05/06/2020

Prezado Coordenador de Recursos Humanos,

Encaminhamos este memorando com o objetivo de informar e solicitar que seja verificada possível sobreposição de horários entre jornadas trabalho de profissionais contratados pela Organização Social Mahatma Gandhi (Contrato de Gestão nº 001/2019) e a Prefeitura Municipal de Guaíba.

Solicitamos que a Coordenadoria de Recursos Humanos se manifeste e informe a Comissão de Avaliação e Fiscalização do contrato de gestão caso confirmada a sobreposição de horários.

Anexamos ao presente memorando cópia dos espelhos ponto entregues nas prestações de contas recebidas até o presente momento, bem como listamos a seguir os profissionais e os dias com possível sobreposição.

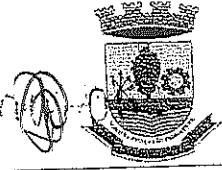
Prestação de Contas - Março	Pág.	Descrição
Marcia Garcia Ricardo Medeiros	145	dias 14/03 e 15/03 - Aprox 24h
Jaqueline da Silva Nunes	111	dias 01/03 - Aprox 12h
Babara Marcolin	72	dias 29/02 E 01/03 - Aprox 24h

Prestação de Contas - Abril	Pág.	Descrição
Marcia Garcia Ricardo Medeiros	140	22/03, 28/03 e 19/04 - Aprox 36h
Jaqueline da Silva Nunes	104	Pequenas sobreposições de horários dias 23/03, 02/04, 08/04, 11/04 - Aprox 10 min
Babara Marcolin	62	dias 22/03, 28/03, 31/03 e 09/04 - Aprox 33 min

Sendo o que tínhamos para o momento, registramos a informação para que sejam tomadas as devidas providências e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Marcos Vinicius Bitencourt Fortes

Marcos Vinicius Bitencourt Fortes
Coordenadoria de Fiscalização de Contratos
Secretaria Geral de Governo

	Relatório de Vistoria PA – Guaíba/RS CAF	ANEXO I
---	---	----------------

No dia 2 (dois) de junho de 2020 a Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) do Contrato de Gestão N° 01/2019 entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, do município de Guaíba/RS realizou uma vistoria técnica no Pronto Atendimento Solon Tavares.

O colegiado da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n° 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 458/2020 e Portaria n° 918, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem respeitosamente apresentar o relatório dessa vistoria.

Esta vistoria tem como finalidade a realização da Avaliação Trimestral do alcance das metas e dos indicadores de qualidade, sendo um dos atos dessa comissão conforme cláusula nona do Contrato de Gestão. Da mesma forma, esta vistoria fornecerá subsídios para a avaliação quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado, incluindo os impactos, não só econômicos, mas como também sociais que atendam o grau de satisfação da população.

Salienta-se que na vistoria efetuada, os critérios utilizados estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como com o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, entre outros.

Foram vistoriados pela comissão os seguintes itens conforme abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do estabelecimento: Pronto Atendimento Solon Tavares	
Endereço: Avenida São Paulo nº800, Parque 35 – Guaíba/RS	
Telefone: (51) 3480 1954 / 3491 5105	
E-mail: não informado	
Responsável técnico Médico: Paulo Fagan	CRM: 36092
Responsável técnico Enfermagem: Marcela Nardino	COREN: 85559
Nome do responsável pela informação: Marcela Nardino	

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

<input checked="" type="checkbox"/> Local	<input type="checkbox"/> Distrital	<input type="checkbox"/> Municipal
<input type="checkbox"/> Intermunicipal	<input type="checkbox"/> Estadual e/ou nacional	

00059

3. REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Com quem o serviço se referêcia: somente através do GERINT, sem fluxo estabelecido

De quem recebe casos: a rede de atenção Básica e o SAMU, sem fluxo estabelecido

Observamos que o serviço não possui fluxos de referência e contra-referência estabelecidos. O sistema de referência e contra-referência constitui-se na articulação entre unidades, sendo que por referência compreende-se o trânsito do nível menor para o de maior complexidade. Inversamente, a contra-referência compreende o trânsito do nível de maior para o de menor complexidade. Todos os pacientes que necessitam de transferência para um serviço de maior complexidade, de referência, são colocados no Sistema de Gerenciamento de Internações (GERINT). Sendo que todos os profissionais médicos e enfermeiros possuem senha para acessar o sistema, mas não foi estabelecido nenhum fluxo de como deve ser feito esse processo e nem quem são os responsáveis.

Da mesma forma, o serviço recebe pacientes da rede municipal de saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e também não possui nada descrito sobre esse processo, o que dificulta o planejamento do atendimento da demanda.

4. COMISSÕES

	Sim	Não
Comissão de ética médica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Comissão de ética Enfermagem	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Comissão de controle de infecção	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Comissão de revisão de prontuário médico	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Comissão de revisão de óbitos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Comissão de ética em pesquisa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Comissão interna de prevenção de acidentes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Outras:		

Foi verificado que o Pronto Atendimento não possui nenhuma das comissões obrigatórias nos serviços de saúde. Conforme legislações e normatizações vigentes os serviços de saúde devem possuir mecanismos que garantam o funcionamento de Comissões, Comitês e Programas que visam a elaboração de normas de padronização de

procedimentos para manter um padrão de qualidade da assistência prestada, bem como seguir as normas sanitárias exigidas.

A criação de comissões deve estar em consonância com as diretrizes das normas que as instituíram, sendo de fundamental importância, haja vista que suas atribuições contribuem para promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, com vistas a contribuir para a prestação de serviços de qualidade e que contemplem as reais necessidades dos pacientes, família, cuidadores, funcionários e sociedade.

Sendo assim é de suma importância que essas comissões sejam criadas.

5. ESTRUTURA GERENCIAL

	Sim	Não
Regimento interno (somente da Enfermagem)	(x)	()
Normas e rotina (POPs)	()	(x)
Registros de reuniões	()	(x)
Programa de treinamentos e Capacitações	()	(x)
Áreas terceirizadas (serviços, equipes médicas e manutenção preventiva)	()	(x)
Quais:		

Em relação a Estrutura Gerencial observamos que o serviço possui somente Regimento Interno de Enfermagem. De acordo com a RDC 63 da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde no seu Art. 09 – “O serviço de saúde deve possuir regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.”

De acordo com a legislação vigente, o Regimento Interno em serviços de saúde é uma ferramenta importante para nortear o cuidado livre de danos e riscos à saúde, além de clarificar, facilitar, organizar e padronizar a execução de ações e atividades a serem desempenhadas pelos profissionais.

Outras ferramentas utilizadas para manutenção da organização da assistência são as Normas e Rotinas, consideradas como um conjunto de regras e instruções técnicas que contribuem para a organização da assistência em serviços de saúde na qual são definidos os procedimentos, métodos, organização e execução de tarefas específicas. Além disso, as instituições devem possuir os Protocolos Operacionais Padrão (POP) que descrevem detalhadamente as técnicas utilizadas na assistência, visando sua padronização, na qual deve ser norteadas conforme evidências científicas.

Não foram apresentados registros in loco de reuniões, capacitações e/ou treinamentos fornecidos às equipes que atuam no serviço, bem como as capacitações das empresas terceirizadas. Bem como, haviam funcionários que estavam atuando sem ter recebido nenhuma capacitação da empresa. Salientamos que as instituições de saúde devem assegurar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços, com base no preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na concepção do trabalho em equipe e gestão participativa, com ênfase na educação dos trabalhadores envolvendo capacitações como componente imprescindível para o alcance de mudanças na qualidade dos serviços prestados. Entende-se que as capacitações de equipes e as avaliações desses processos envolvem diversas áreas, ao considerar que diferentes processos de trabalho exigindo um preparo e estudo específico para que consiga corresponder ao preconizado pelas instituições. Considera-se que as propostas e ações educacionais, como educação continuada, permanente, e as capacitações dos serviços podem proporcionar uma nova visão, estimulando a observação e a reflexão por parte dos profissionais, promovendo, cada vez mais, o desenvolvimento de suas competências, habilidades e atitudes. Nos serviços de urgência, onde as equipes trabalham em regime de plantão, é indispensável a construção de estratégias de mobilização como cronograma de rodas de conversa com a equipe multidisciplinar a serem realizadas em diversos horários diurnos e noturnos, visando à coletivização da análise e a produção de estratégias conjuntas para o enfrentamento dos problemas.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Pronto Atendimento	Nº consultórios <u>4</u>
Pronto Atendimento	Nº leitos de observação <u>11</u>
Pronto Atendimento	Nº leitos de Isolamento <u>4(COVID-19) e 2 (outros)</u>
Pronto Atendimento	Nº leitos sala vermelha <u>2</u>
Pronto Atendimento	Nº leitos sala amarela não possui <u> </u>

	Sim	Não
Área física adequada	()	(x)
Área física suficiente para atender a demanda	(x)	()
Possui ambulância para remoção	(x)	()
Serviço de hemoterapia	(x)	()

00 054

Sobre as características gerais do serviço observamos um número e distribuição de leitos inadequados, pois não estão de acordo com o acolhimento e classificação de risco realizados, uma vez que a classificação deve ser composta de eixos e áreas que evidenciam os níveis de riscos dos pacientes. Atualmente o serviço possui efetivamente apenas uma sala vermelha, visto que a amarela é uma recepção com cadeiras.

Conforme a Classificação de Risco as áreas para atendimento são classificadas e organizadas da seguinte forma:

Área Vermelha: é nesta área que está a sala de emergência, para atendimento imediato dos pacientes com risco de morte e a sala de procedimentos especiais invasivos;

Área Laranja/Amarela: composta por uma sala de retaguarda para pacientes já estabilizados, porém que ainda requerem cuidados especiais (pacientes críticos ou semicríticos).

Verificamos que no Pronto Atendimento, na maioria das vezes, esses pacientes laranjas ou amarelos permanecem na sala vermelha, criando dificuldades para o atendimento dos pacientes que chegam com risco de morte, assim como situações muito desagradáveis para os pacientes já estabilizados.

Nas salas laranja e amarela, além da adequação dos espaços, dos mobiliários e de uma funcionalidade que facilite o processo de trabalho, é importante que se considere questões relativas a som, cheiro, cor, iluminação, entre outros, uma vez que o tempo de permanência do paciente nestas áreas é mais prolongado que na área vermelha. Da mesma forma, é indispensável que os postos de enfermagem propiciem uma ampla visão de todos os leitos para um melhor cuidado desses pacientes.

Alguns pontos que importantes, que a CAF sugere, que devem ser ressaltados nessa Classificação:

- Caracterização do espaço por cores, para maior clareza e facilidade na compreensão das áreas e suas utilidades;
- Sinalização e identificação clara dos espaços de modo a incluir todos os usuários, sendo importante que esta orientação já se inicie desde da recepção do estabelecimento de saúde;
- Áreas de apoio para os funcionários sempre próximas do espaço de trabalho (copa, conforto, banheiros);
- Capacidade instalada de acordo com o número de atendimentos diários a serem prestados na unidade e os horários de pico;
- Fluxos internos, movimentação dos usuários, locais de espera, de consulta, de procedimentos, de reavaliação e "caminhos" entre eles;

000050

- Análise da rede e do acesso aos diferentes níveis de complexidade;
- Tipo de demanda, necessidades dos usuários, perfil epidemiológico local;
- Pactuação interna e externa de consensos entre as equipes médicas, de enfermagem e outros profissionais;
- Capacitação técnica dos profissionais.

Em relação à área física, atentamos que está inadequada para o atendimento da população, como também não atende a legislação vigente (RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 e PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, e demais legislações), necessitando de uma reforma estrutural.

No local observou-se paredes descascadas, portas quebradas, rede elétrica com fiação exposta, rede de gases medicinais sem manutenção, falta de climatização nos ambientes, bem como iluminação inadequada para o atendimento. Também foi identificado a inexistência de rampas alternativas e corrimões que auxiliam na acessibilidade e segurança dos pacientes.

Sugere-se que o serviço necessita realizar uma separação das áreas – sala vermelha, sala laranja, sala amarela – conforme a Classificação utilizada e uma adequação no fluxo de atendimento ao paciente, com separação das áreas de atendimento e espera adulto e pediátrico. A condição limitante de área física propiciava fluxo intra-setorial inadequado de pacientes, de informações e de materiais/medicamentos.

Sobre o serviço de remoção dos pacientes, este é realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e não possui nenhum fluxo documentado estabelecido de conhecimento dos funcionários.

Já o serviço de hemodinâmica, que também é da Secretaria Municipal de Saúde, atua de forma parcial, pois está disponível apenas em horário comercial, e não possui nenhum hemocomponente (bolsa de sangue total ou concentrado de hemácias) disponível para uso imediato de urgência, pois caso seja necessário a Unidade Transfusional terá que solicitar ao Hemocentro. Saliemos que o Serviço de Pronto Atendimento é o único serviço público porta aberta 24 horas do município, sendo a única porta de entrada para urgências e emergências. Assim, eventos que necessitem de transfusão de emergência, como uma hemorragia importante, um trauma grave, uma anemia severa, não possuem transfusão em tempo oportuno o que pode acarretar risco iminente de morte do paciente.

Foi observado a falta de elementos que garantam as questões de privacidade e individualidade, que podem repercutir negativamente no processo terapêutico do paciente. A privacidade diz respeito à proteção da intimidade do paciente e, muitas vezes,

pode ser garantida com o uso de divisórias, cortinas ou outros elementos móveis que permitam tanto a integração como a facilidade de monitoramento pela equipe.

Sobre os direitos de acompanhantes e visitas, não há um fluxo e/ou rotina estabelecido na unidade, como, por exemplo, cartaz e/ou informativos com horário de visita e números de acompanhantes permitidos.

Equipamentos disponíveis na sala de emergência

	Sim	Não	Parcialmente
Macas	(x)	()	()
Cama de fowler	(x)	()	()
Desfibrilador	(x)	()	()
Quantos? Um de modelo antigo (monofásico)			
E.C.G	(x)	()	()
Monitor cardíaco	(x)	()	()
Quantos? Dois			
Laringoscópio com lâminas, pilhas e lâmpadas.	()	()	(x)
Sondas endotraqueiais	(x)	()	()
Reanimador Manual com Reservatório ("Ambu")	(x)	()	()
Ventilador à pressão e/ou volume	(x)	()	()
Quantos? Um			
Kit de traqueostomia	(x)	()	()
Aspirador de secreções	()	(x)	()
Acessos Centrais	()	(x)	()

Fontes Fixas de Gases

	Sim	Não
Oxigênio	(x)	()
Ar Comprimido	(x)	()
Vácuo	()	(x)

Cilindros

	Sim	Não
Oxigênio	()	(x)
Ar Comprimido	()	(x)

Em relação a sala vermelha, encontramos inconformidades, como as citadas abaixo:

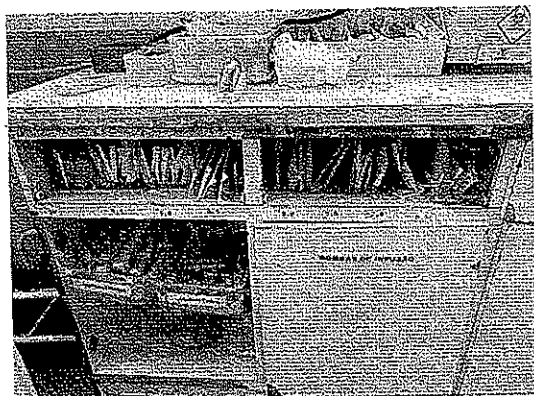
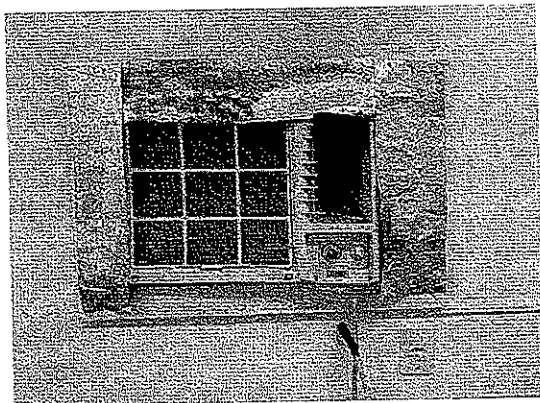
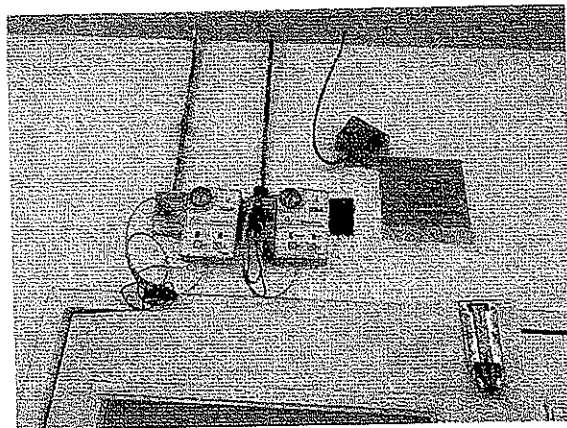
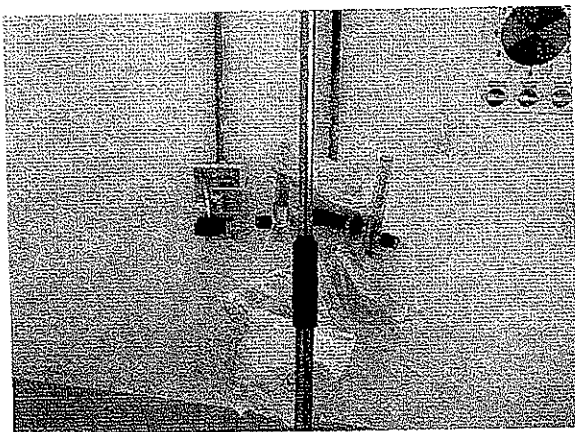
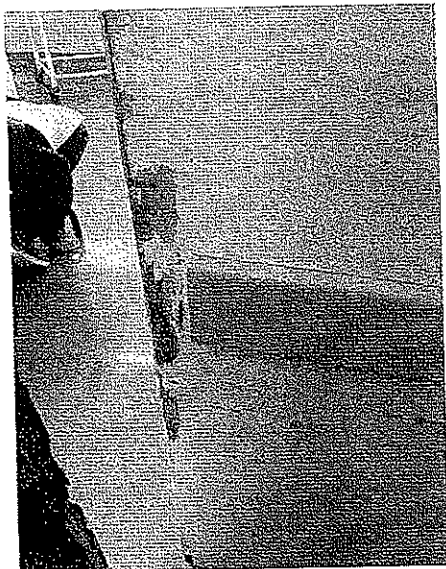
- Paredes e teto com mofo, com pintura descascada
- Mobiliário sucateado, descascando, quebrados, em más condições de uso
- Ar-condicionado antigo com muita sujeira na parede,

00 056

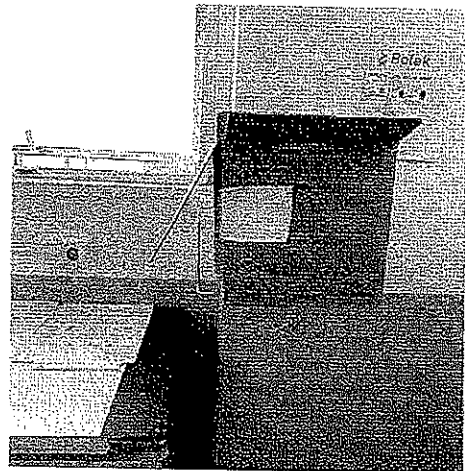
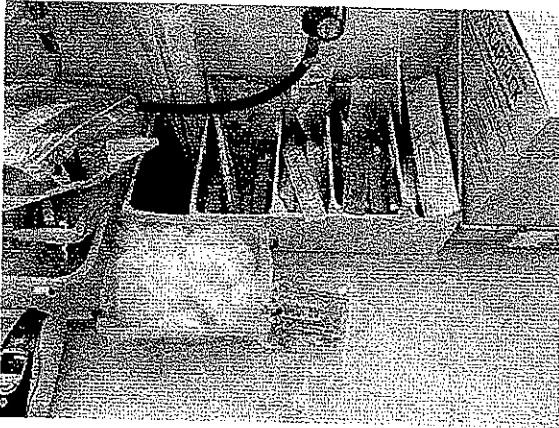
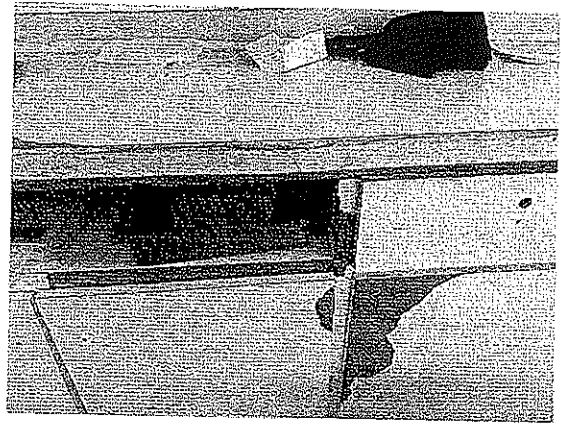
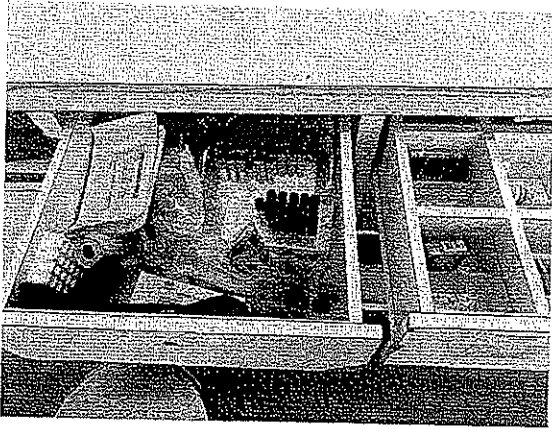
- Falta de pia específica para lavagem das mãos, como sabonete, papel toalha e lixo específico para essa finalidade
- Falta de dispensador de álcool em gel nas paredes
- Torneira inadequada, pois deve-se utilizar torneiras cujo acionamento não requeira contato com as mãos
- Não há rotulação nas lixeiras de lixo biológico e lixo comum, como não há um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Janelas sem telas, que protegem da entrada de insetos
- Macas e suportes de soros com presença de ferrugem
- Presença de medicamentos abertos para uso coletivo sem devida etiqueta (data de abertura, validade, responsável)
- Materiais esterilizados sem data de validade, sem correta identificação do lote, data de esterilização, validade e assinatura do responsável
- Presença de almotolia sem rótulo (data de abertura, validade, responsável e produto)
- Ressuscitador manual (Ambu) e demais equipamentos sem etiqueta (data da última higienização, conferência do material e responsável)
- Parede de gases, oxigênio e ar comprimido, desmontada para o atendimento de urgência e emergência e sem devida etiqueta (data da última higienização, conferência do material e responsável)
- Desorganização do local dos materiais, medicamentos e equipamentos
- Sem rotina de verificação dos materiais, medicamentos e equipamentos utilizados, bem como não possui registro de checklists feitos pela equipe
- Dentro dos armários há presença de caixas de papelão (indevido, pois esse material é poroso e favorece a presença de microrganismos), sacolas e objetos pessoais dos funcionários, o que possibilita a existência de vetores urbanos, como insetos, ratos e baratas
- Suporte para caixa de coleta de lixo perfurocortante inadequado para o tamanho, o que facilita o risco de acidente com material perfurocortante contaminado
- O espaço não possui divisórias, cortinas ou outros elementos móveis que permitam a privacidade e a proteção da intimidade dos pacientes, não possui climatização e nem lixeiras em quantidade suficiente
- Presença de sujidade do ambiente
- Instalações elétricas precárias
- Funcionários sem EPI's adequados em tempos de pandemia do COVID-19 (ex. óculos de proteção individual, protetor facial, avental)

00 060 10

Segue algumas imagens coletadas no momento da vistoria na sala vermelha:



00 007



00 002

7. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Central de materiais e esterilização (CME)		
O serviço é: Município	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Contratado
Nome e endereço do serviço contratado: O serviço é da SES.		

	Sim	Não	Parc.
Área física adequada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Fluxo adequado de materiais e funcionários	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Guarda adequada de materiais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Normatização dos procedimentos internos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mapa controle de temperatura das autoclaves	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Realizam capacitação e treinamentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam-se exames periódicos nos funcionários	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Os funcionários utilizam EPI (Equipamento de Proteção Individual)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

O Centro de Materiais e Esterilização (CME) é uma unidade de apoio técnico dentro do estabelecimento de saúde destinada a receber material considerado sujo e contaminado, esse serviço esteriliza, prepara e armazenar os materiais e artigos para futura distribuição.

As funcionárias que atuam no CME são servidoras do município (duas profissionais). Os EPIs utilizados no setor são fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A servidora entrevistada relata que realizam a limpeza e esterilização dos instrumentais e materiais utilizados pela OS Mahatma Gandhi. Não foram adquiridos materiais novos, o instrumental utilizado atualmente é o mesmo que já vinha sendo utilizado na época em que a gestão do serviço era feita diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde

De acordo com a funcionária que atua no CME, a OS Mahatma Gandhi utiliza o serviço para a esterilização de materiais, como gaze por exemplo, de pouca em pouca quantidade, o que dificulta o planejamento das atividades.

Verificou-se que o CME não atende às normas necessárias para um funcionamento eficaz. O trabalhador escalado para a área contaminada transita pelas áreas limpas e suja e vice-versa dentro do serviço, pois fica somente um funcionário por plantão no CME.

00 063

Os equipamentos existentes são ultrapassados, está sendo utilizada uma autoclave antiga. A autoclave de melhor qualidade está estragada e não tem previsão de conserto, há no local uma autoclave nova que nunca foi instalada. Não há programa de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, não há controle da qualidade água e do ar. Na área de lavagem e descontaminação, o sistema de ventilação não é por exaustão com pressão negativa de forma a evitar a disseminação dos microrganismos para as demais áreas.

Observou-se que ao lado do CME e do serviço e Hemoterapia (Agência Transfusional), existe uma sala de manutenção, onde funcionários circulam livremente e fumam, o que causa um desconforto para equipe.

8. FARMÁCIA

	Sim	Não
Há falta de medicamento nesta data?	(.)	(x)
Quais: _____		
Há padronização de medicamentos? lista padrão no Sistema Benjimed Não há Comissão de Farmácia e Terapêutica constituída no serviço.	(x)	()

A farmácia trabalha com o sistema:	() Convencional
	() Dose unitária
	(x) Dose individualizada/ prescrição

Há controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados	(x) Sim	() Não
Nome do Farmacêutico responsável: Natali Link	CRF: 10196	

O setor está com novo Responsável Técnico farmacêutico desde 23/03/2020, período em que a entrevistada realizou dois pedidos de compra a mesma informa que está adequando os fluxos e revisando processos. Foi realizada a contagem por amostragem de medicamentos e insumos no momento da visita, bem como análise de notas para rastreamento do processo de compra. No caso dos medicamentos avaliados verificou-se divergência entre a quantidade física na prateleira e a quantidade registrada no sistema informatizado Benjimed. Foi constatada a dificuldade de controle do estoque em razão de livre acesso ao setor nos períodos fora do horário de responsabilidade técnica do profissional farmacêutico.

09. 

9.UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (UND)

A UND é:	<input type="checkbox"/> Própria	<input checked="" type="checkbox"/> Contratada
----------	----------------------------------	--

	Sim	Não
Há padronização de dietas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
As condições de higiene, iluminação e ventilação são adequadas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
As condições de conservação dos alimentos são adequadas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam-se exames periódicos nos funcionários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam capacitação e treinamentos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nome do nutricionista responsável: Gabrieli da Silva Machado	CRN : 14231	

Observações: a nutricionista Gabrieli, da empresa terceirizada Pan Nutri Refeições Ltda, que nos atendeu, informou que são 08 funcionários, contando com ela. A iluminação não está adequada, pois o correto seria luz de led, a fim de evitar pequenos insetos, o que já foi comunicado à Mahatma Gandhi e solicitado que sejam feitas as adequações, assim como a revisão na rede elétrica. Os exames nos funcionários são anuais.

Perguntada sobre os números médios das refeições servidas informou que são variáveis: café – 40 a 55 (com pacientes), almoço – 30 a 50 (com pacientes), lanche tarde – 30 a 40 (com pacientes) e janta – 25 a 28.

10.LABORATÓRIO

O laboratório funciona nas 24 horas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
O serviço é	<input type="checkbox"/> Próprio	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado

Entrevistado Paulo Bolek – Sócio Proprietário do laboratório. O serviço realiza exames de urgência e emergência para o Serviço Pronto Atendimento e também para outros convênios públicos e privados. O serviço está alocado dentro da unidade de saúde não possuindo alvará sanitário nem alvará de funcionamento.

11. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

	24 H	Rotina	Emerg.	Próprio	Contratado
Radiologia convencional	X		X		X
Tomo. Computadorizada					

00 055 80

E.C.G	X			X	X
-------	---	--	--	---	---

Fomos atendidos pela funcionária Carla, da empresa terceirizada JG Imagem e Diagnósticos Ltda. O atendimento dos exames radiológicos eletivos funcionam das 8 h às 17 h e emergência 24 h. Equipamentos são próprios (Município) e da terceirizada. E.C.G. não tem laudo, são 2 equipamentos para emergência e 01 no isolamento. Tomografia computadorizada é conveniada, em caso de necessidade solicitada pelo médico e realizado no Centro Diagnóstico da UNIMED.

12. LAVANDERIA

O PA dispõe de lavanderia	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
	<input type="checkbox"/> Próprio	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado

	Sim	Não
As condições de higiene, iluminação e ventilação são adequadas.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Fluxo de roupas e de funcionários é adequado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Há barreira física	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Há padronização para o processamento da lavagem da roupa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Os funcionários utilizam EPI (equipamento de proteção individual)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam-se exames médicos periódicos nos funcionários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam capacitação e treinamentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fomos atendidos pela faturista Andréa Sampaio, que disse que a rouparia (roupas limpas) funciona no CME. Roupas chegam limpas nas 2^{as}, 4^{as} e 6^{as}, são pesadas na frente da faturista e levadas para rouparia. Da mesma forma são pesadas as roupas sujas e entregues à empresa para lavar. Os enxovais também são fornecidos pela contratada Lav Med Lavanderia Eireli.

Observou-se que não existe um fluxo unidirecional para entrega e recebimento de roupas, a balança onde se pesa a roupa contaminada é a mesma que se pesa a roupa limpa. O carrinho de transporte das roupas não possui tampa e não existe um expurgo onde deveriam ficar armazenadas as roupas sujas até a coleta.

Conforme o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da ANVISA (2009), o processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à

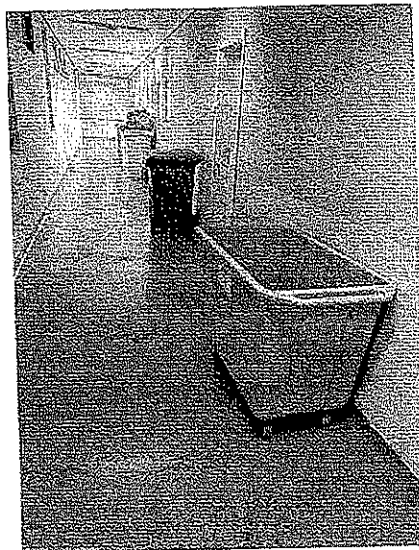
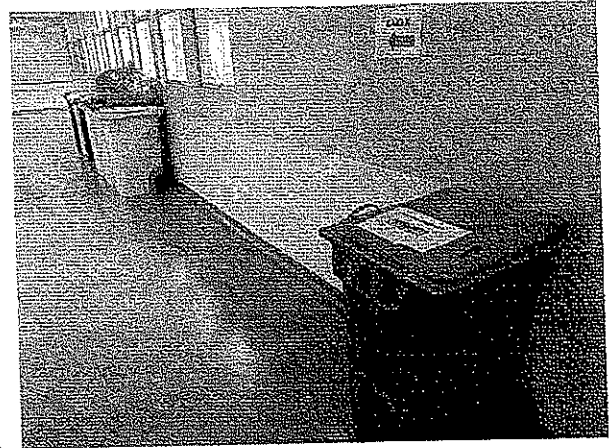
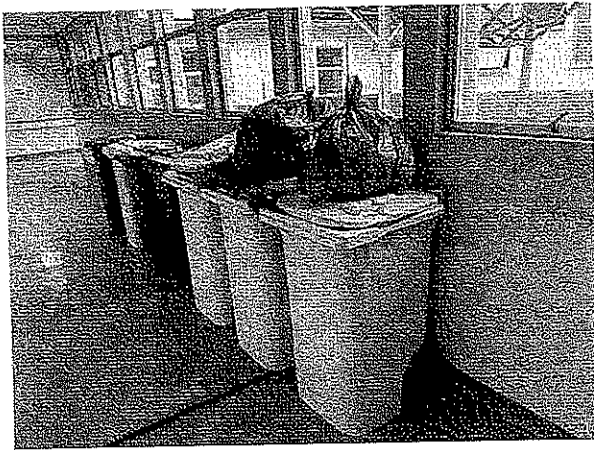
00 008- 200

saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador.

O processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente, principalmente no momento de pandemia do COVID-19 que estamos vivenciando.

Da mesma forma, a unidade de processamento deve desenvolver um trabalho pautado nas orientações de uma Comissão de Controle de Infecção (CCIH) e como o Pronto Atendimento não possui CCIH fica inviável essas orientações.

Segue registros fotográficos do local onde chegam e saem as roupas do Pronto Atendimento, em frente ao Centro de Materiais e Esterilização:



09/03/2020

09/03/2020

13. HIGIENIZAÇÃO

O serviço de higienização é:	<input type="checkbox"/> Próprio	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado
------------------------------	----------------------------------	--

	Sim	Não
Há padronização para o processo de higienização em geral	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Os funcionários utilizam EPI (equipamento de proteção individual)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há coleta seletiva de lixo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há DML (Depósito de Material de Limpeza)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há carrinho funcional para higienização	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam-se exames médicos periódicos nos funcionários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam capacitação e treinamentos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fomos recebidos pela encarregada Janice, da empresa terceirizada M.S. Service Serviços Ltda, a mesma nos informou que tem 10 funcionários, sendo que havia 12 até a metade de maio, foram dispensados pois não havia necessidade daquele número de funcionários.

Constatou-se que a lixeira do COVID-19 estava junto às demais lixeiras, de lixo contaminado e lixo comum, e que as mesmas não possuem pedal. Quando questionada sobre esse fato, inclusive sobre o lixo do COVID-19, a encarregada disse que os funcionários usam luvas. Afirmou que tem funcionários para a área do Pronto Atendimento e para a área do COVID-19, tendo também os volantes. Mas observamos que elas circulam entre as áreas sem nenhuma paramentação e desparamentação.

O serviço não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos. A entrevistada informou que os funcionários recebem treinamentos e capacitações, mas não há registro no local dos treinamentos. Não foram apresentados POPs, Fluxos ou rotina descritas para o serviço in loco.

A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços.

Salientamos que a higienização dos ambientes de saúde é um dos pilares da prevenção e controle de infecções relacionadas a assistência à saúde, sendo imprescindível o aperfeiçoamento do uso de técnicas eficazes para promover a limpeza e

00 

desinfecção de superfícies e que com a presença do COVID-19 as rotinas de limpeza e desinfecção ambiental são ferramentas indispensáveis para a prevenção da disseminação da doença.

14. SEGURANÇA

O serviço de segurança é:	<input type="checkbox"/> Próprio	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado
---------------------------	----------------------------------	--

	Sim	Não
A segurança é armada	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Os funcionários utilizam EPI (equipamento de proteção individual)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Os funcionários sabem dos processos do serviço de saúde (dar informações)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam-se exames médicos periódicos nos funcionários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realizam capacitação e treinamentos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Fomos atendidos pelo funcionário Emerson, da empresa terceirizada Serv Seguro Portaria Ltda. o entrevistado nos informou que atuam no serviço dois seguranças: um na área do Pronto Atendimento e outro na tenda do COVID-19 trabalhando em sistema de plantão de 12 h X 36 h. Sobre treinamentos realizados para atuar no serviço, o entrevistado disse que não fez porque já trabalhava na área, e que agora tem carteira assinada.

Não foi observado o controle de acesso (pedestres, mercadorias e serviços); identificação dos pacientes, familiares, visitantes, empresas de prestação de serviço, entre outros.

- Não foi observado treinamento dos funcionários de segurança quanto a análise de risco e vulnerabilidade dos pacientes;
- Não foi observado monitoramento contínuo das áreas vigiadas através de meio remoto através do registro de imagens, por exemplo

15. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

	Sim	Não
O PA possui prontuário dos pacientes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O paciente recebe sua via pós atendimento	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Os prontuários são preenchidos adequadamente, com história clínica, diagnósticos, prescrições, evoluções clínicas e resultados dos exames.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

00 069

As anotações são legíveis	(x)	()
Evoluções e prescrições com identificação do médico responsável e demais membros da equipe	()	(x)
Datado e horário	(x)	()

No momento o SAME apresenta apenas o arquivamento básico de documentos que são resgatados dos diversos setores do Serviço de Pronto Atendimento. Os documentos são organizados em arquivos de papelão ou caixas de papelão conforme o mês do atendimento. Nessas caixas os documentos são guardados em sacos plásticos por ordem alfabética. Os sacos plásticos contêm solicitação de exames, evolução de pacientes em observação, transferências, entre outros. Não há o arquivamento de documentos por prontuário individualizado. O serviço não está formalmente instituído, não possui procedimentos ou rotinas estabelecidas, nem a comissão pertinente. Entrevistada : Andreia Sampaio – Faturista

16. RECURSOS HUMANOS

Qual o número total de funcionários que atuam no PA	
Nº de Médicos (cfe, Escala junho) Empresa contratada Nova Expansão	08
Nº de Enfermeiros	12
Nº de Técnicos de Enfermagem	18
Nº de profissionais da Higienização Empresa contratada M.S. Service	10
Nº de Seguranças Empresa contratada Serv Seguro Portaria (12 x 36)	04
Nº de Farmacêuticos	1
Nº de Auxiliares de Farmácia	4
Nº de equipe de Nutrição Empresa contratada Pan Nutri Refeições	7
Nº de Nutricionistas Empresa contratada Pan Nutri Refeições	1
Assistente Social	Não possui
Fisioterapeuta	Não possui
Administrativos	4
Recepcionistas	8
Técnico em Manutenção	1

Fomos recebidos pela funcionária do RH Andreia, da instituição Mahatma Gandhi. Os números das contratadas foram obtidos em entrevista com cada empresa, exceto Nova Expansão, que utilizamos a previsão conforme a escala de junho, fornecida pela funcionária Andreia.

17. NOTIFICAÇÕES

Número de Notificações mês:	
COVID_19	
Síndromes Gripais	
Dengue	
RINAS	
Violência Doméstica	
Agravos Transmissíveis	
Outros:	

Em relação às notificações, a Responsável Técnica de Enfermagem – Enfermeira Marcela – nos mostrou que são realizadas as notificações, como também as notificações de Síndromes Gripais e COVID-19, mas não soube informar em que quantidade elas ocorrem e nem relatórios contendo esses dados.

18. SEGURANÇA DO PACIENTE

Entende-se por Segurança do Paciente a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde. Os danos podem ser de vários tipos, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, incapacidade e morte. Por outro lado, os incidentes de segurança são eventos ou circunstâncias que poderiam ter resultado, ou resultaram, em dano desnecessário ao paciente.

Diante da frequência e gravidade dos danos decorrentes aos pacientes, a Organização Mundial da Saúde criou a Aliança Mundial para a Segurança do Paciente (2004), atualmente caracterizada como Programa de Segurança do Paciente. A partir de então, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) incorporou ao seu escopo de atuação as ações previstas na Aliança, da qual o Brasil faz parte.

Nessa perspectiva a CAF verificou as seguintes ações de Segurança do Paciente no Pronto Atendimento que são demonstradas no roteiro de inspeção que segue:

00 1071

CHECK-LIST PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE

DATA: 02/06/2020
 UNIDADE FISCALIZADA: ISOLAMENTO COVID, TENDA COVID E INTERNAÇÃO ÁREA LIMPA
 FISCALIZADOR: ENFERMEIRA MARGÔ CARDOSO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PACIENTES

- 1.1. PACIENTES RECEBEM PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NO MOMENTO DA INTERNAÇÃO?
- 1.2. PACIENTES PERMANECEM COM PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO POR TODO PERÍODO DE INTERNAÇÃO?
- 1.3. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA PULSEIRA SÃO CLARAS, VISÍVEIS E SUFICIENTES?
- 1.4. EXISTE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PRÓXIMO AO LEITO?
- 1.5. REALIZAM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ANTES DE ADMINISTRAR MEDICAÇÃO, DIETAS OU REALIZAR PROCEDIMENTO?
- 1.6. OS CASOS DE INCIDENTES, SÃO NOTIFICADOS NO NOTMISA?

SIM	NÃO	NA
	X	
	X	
	X	
	X	
X	X	
	X	

CONSIDERAÇÕES

* TODOS PACIENTES SÃO TRIADOS NA TENDA ONDE HÁ UMA ENFERMEIRA, UMA RECEPCIONISTA E UM VIGILANTE QUE CIRCULAM DENTRO DOS ESPAÇOS DO SPA SEM MEDIDAS DE PRECAUÇÃO.

* NA TENDA NÃO POSSUI MACAS NEM CADEIRAS DE RODAS. CASO UM PACIENTE NECESSITE DE CADEIRAS DE RODAS O VIGILANTE VAI ATÉ O SPA BUSCAR UMA. ENFª BRUNA RELATA QUE PACIENTES ACAMADOS VÃO DIRETO PARA O COVID OU NA EMERGÊNCIA. QUESTÃO: PARA QUEM FAZ A TRIAGEM PARA SABER EM QUAL PORTA O ACAMADO DEVE ENTRAR? NÃO SOUBE RESPONDER. RISCO DE UMA SÍNDROME GRIPEAL SUSPEITA DE COVID ENTRAR PELA EMERGÊNCIA. NÃO TEM UM FLUXO DEFINIDO.

* NENHUM PACIENTE INTERNADO NA ÁREA DO COVID POSSUI PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CONFORME RELATO DA EQUIPE ISTO NÃO É ROTINA. NENHUM LEITO HAVIA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE NA UNIDADE, POR SE TRATAR ISOLAMENTO NÃO ENTRA ACOMPANHANTE. HAVIA UMA CRIANÇA EM ATENDIMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO.

* OBSERVOU-SE PRÁTICAS ROTINEIRAS ONDE AÇÕES DE PERGUNTAR O NOME DO PACIENTE SÃO ELIMINADAS PELO FATO DO CLIENTE JÁ ESTAR ALGUNS DIAS NO SETOR.

* MOBILIÁRIOS DESTAS UNIDADES SE ENCONTRAM EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE USO. ARMÁRIOS SEM PORTAS, MADEIRA DESCASCADAS E COM PRESENÇA DE LASCAS DE MADEIRA, CUPINS DOBRE MATERIAIS E MEDICAÇÕES.

* SALA DE INTERNAÇÃO COVID COM MACA MÓVEL COM FRONHA SUJA SE SANGUE E ITENS JOGADOS NO CHÃO.

00002

2. CIRURGIA SEGURA

2.1 É UTILIZADO A VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRÚRGICA?

2.1.1 CONFIRMAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

2.1.2 CONFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO A REALIZAR

2.1.3 CONFIRMAÇÃO DA REGIÃO ANATÔMICA A INTERVENCIAR

2.2.4 MARCAÇÃO DO LADO QUE VAI SER OBJETO DE INCISÃO

2.2 OS INCIDENTES SÃO NOTIFICADOS E INVESTIGADOS?

SIM	NÃO	NA
		X
		X
		X
		X
		X
		X

CONSIDERAÇÕES
 * APESAR DE CONSTAR UMA PROSTATECTOMIA NO RELATÓRIO, ITENS DE CIRURGIA SEGURA NÃO FORAM AVALIADOS POR NÃO TEREM CENTRO CIRÚRGICO AINDA EM FUNCIONAMENTO.

3. PREVENÇÃO DE QUEDAS

3.1 É FEITA AVALIAÇÃO DO RISCO DE QUEDA DO PACIENTE POR MEIO DE INSTRUMENTO VALIDADO, NO MOMENTO DA ADMISSÃO?

3.2 FAZ AVALIAÇÃO DE RISCO DE QUEDA DOS DOENTES DURANTE A INTERNAÇÃO?

3.3 AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS NA SEQUÊNCIA DAS AVALIAÇÕES DO RISCO DE QUEDA SÃO REGISTRADAS NO PROCESSO CLÍNICO DO DOENTE.

3.4 PARA PACIENTES EM RISCO AS CAMAS AS CAMAS SÃO TRAVADAS E AS GRADES ELEVADAS?

3.5 OS CASOS DE QUEDA DE PACIENTES SÃO NOTIFICADOS E INVESTIGADOS?

SIM	NÃO	NA
	X	
	X	
	X	
X		
		X

CONSIDERAÇÕES
 * NO SISTEMA DE TRIAGEM, NÃO REALIZAM AVALIAÇÃO PARA RISCO DE QUEDAS, NEM DURANTE A INTERNAÇÃO, OBSERVA-SE QUE NÃO REALIZAM PROCESSOS DE ENFERMAGEM COM AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM
 * A UNIDADE NÃO POSSUI MÉDICO ROTINEIRO, E ESTE CUIDADO NÃO É PRESCRITO.
 * DESCONHECEM AS NOTIFICAÇÕES POR AGRAVOS DE RISCOS DE QUEDAS
 * NESTA UNIDADE DE ISOLAMENTO TRABALHA UMA ENFERMEIRA, UMA TÉCNICA E UMA HIGIENIZADORA QUE INFORMAM SER FIXAS, MAS DURANTE TODO O PERÍODO DA VISTORIA, NÃO CONSTATEI A PRESENÇA DA HIGIENIZADORA NA UNIDADE, TAMBÉM CONTEI QUE A ENFERMEIRA ALESSANDRA ESTAVA NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO AO LADO, (ÁREA LIMPA) ASSISTINDO OS PACIENTES.

4. PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

4.1 NO MOMENTO DA ADMISSÃO É FEITO REGISTRO SOBRE ANTECEDENTES DE HIPERSENSIBILIDADE MEDICAMENTOSA? É COMUNICADO INTERNAMENTE?

4.2 A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDE OS CRITÉRIOS EXIGIDOS?

4.3 É REALIZADO O PROCEDIMENTO DE CONFERÊNCIA DOS "05 CERTOS" ?

4.4 OS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS É LIMPO E ORGANIZADO?

4.5 POSSUI PLANOS, POPs SOBRE MEDICAÇÃO DE ALTA VIGILÂNCIA, ARMAZENAMENTO, VALIDAÇÃO, DILUIÇÕES, REAÇÕES ADVERSAS, PREPAROS?

4.6 AS MEDICAÇÕES SÃO IDENTIFICADAS E DEVIDAMENTE ROTULADAS?

4.7 FAZ AVALIAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA RELACIONADAS COM MEDICAÇÃO?

SIM	NÃO	NA
X		
X		
X	X	
	X	
X	X	
		X

CONSIDERAÇÕES
 * NA TRIAGEM É INVESTIGADO SOBRE HIPERSENSIBILIDADE MEDICAMENTOSA E REGISTRADO NO SISTEMA DURANTE O PROCESSO ATÉ CHEGAR O PACIENTE NO TÉCNICO, NEM SEMPRE ESTA INFORMAÇÃO É REPASSADA INTERNAMENTE, PACIENTE CHEGA PARA SER MEDICADO, COM UMA FOLHA COM PRESCRIÇÃO EM DUAS VIAS, RESTANTE DAS INFORMAÇÕES ESTÃO NO SISTEMA.
 * PRESENÇA DE POPs SOBRE MEDICAÇÕES, DILUIÇÕES, RELATAM QUE FORAM TREINADOS PELA ENFERMEIRA MARCELA
 * ARMAZENAMENTO NÃO SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, LOCAL COM SUGIDADE, MÓVEIS SE DESMANCHANDO.
 * SORO TERAPIAS ESTAVAM DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, NÃO ENCONTRO BANDEJAS PREVIAMENTE PRONTAS COM MEDICAÇÕES.
 * NÃO EXISTE POPs PARA DEMAIS ROTINAS DO SETOR.
 * NAS VISITAS FEITAS, TODAS AS VEZES, SALA DE MEDICAÇÃO, INTERNAÇÃO, E EMERGÊNCIA SEM PRESENÇA DA SUPERVISÃO DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO.
 * DESCONHECEM AS COMISSÕES DA INSTITUIÇÕES E AS NOTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SER FEITAS PARA OS ACIDENTES COM MEDICAÇÃO
 * VÁRIAS FAA COM AS DUAS VIAS NAS CAIXAS DE ALTA, PACIENTES NÃO LEVAM AS SUAS VIAS.

5. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

5.1 A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SÃO REALIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NOS CINCO MOMENTOS?

5.2 POSSUI POPs, DIVULGAÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS PARA ESTE PROCEDIMENTO?

SIM	NÃO	NA
	X	
	X	

CONSIDERAÇÕES
 * OBSERVA-SE QUE A EQUIPE NÃO SEGUIE ROTINAS, NÃO EXISTE TREINAMENTO E SUPERVISÃO, FUNCIONÁRIOS NOVOS DENTRO DE SALAS DE MAIOR COMPLEXIDADE.
 * LOCAIS BEM ABASTECIDOS DE SABÃO E PAPEL TOALHA PARA HIGIENE DAS MÃOS.

6. PREVENÇÃO E ÚLCERAS POR PRESSÃO

6.1 É REALIZADO AVALIAÇÃO DE RISCO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NA ADMISSÃO DO PACIENTE POR INSTRUMENTO VALIDADO?

6.2 SÃO REALIZADAS REAVALIAÇÕES DIÁRIAS DE RISCO DE UPP DE TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (ESCALA DE BRADEN)?

6.3 SÃO APLICADAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA UPP?

6.4 TEM IMPLEMENTADOS POPs COM PLANOS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS DE ÚLCERAS DE PRESSÃO?

SIM	NÃO	NA
	X	
	X	
	X	
	X	

CONSIDERAÇÕES
 * COMO CITADO ANTES, NÃO EXISTE PROCESSO DE ENFERMAGEM, AVALIAÇÃO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO, PRESCRIÇÃO DE CUIDADOS TANTO DA ÁREA MÉDICA COMO DA ENFERMAGEM, NÃO SÃO REALIZADOS.
 * AUSÊNCIA DE POPs E TREINAMENTOS DA EQUIPE.

00 1005

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acesso a um serviço de saúde de qualidade é direito do usuário. Nesse sentido os serviços de saúde devem oferecer uma atenção efetiva, eficiente, segura, com a satisfação do paciente em todo o seu processo de cuidado.

Em um Serviço de Pronto Atendimento as demandas emergem de usuários com diferentes necessidades, desde as mais simples às mais complexas, sendo fundamental que o processo de trabalho esteja devidamente organizado para responder a essas demandas.

Nessa perspectiva a CAF realizou o trabalho de vistoria no Serviço de Pronto Atendimento Sólton Tavares gerenciado pela OS Mahatma Gandhi com o intuito de verificar a qualidade do serviço que vem sendo ofertado a população de Guaíba.

Alguns pontos importantes foram constatados nessa inspeção e merecem ser mencionados, dada a sua relevância, como: a ausência de alvará sanitário; a ausência de uma programação para manutenção preventiva e corretiva da edificação e instalações; a ausência de normas rotinas e procedimentos técnicos, administrativos e operacionais, efetivamente implantados e disponibilizados em local de fácil acesso para conhecimento dos profissionais de cada setor do SPA.

A visita evidenciou que o gerenciamento do Serviço de Pronto Atendimento que se encontra sob a responsabilidade da OS Mahatma Gandhi está aquém das expectativas, deixando a desejar em aspectos fundamentais de sua gestão administrativa e técnica.

Evidenciou-se uma qualidade precária no serviço prestado, com problemas de estrutura física, falta de materiais e recursos humanos, bem como o inadequado gerenciamento dos recursos existentes.

Sendo assim, a CAF recomenda que sejam feitos ajustes nos espaços físicos, adaptação de fluxos e condutas técnicas objetivando atender, minimamente, os requisitos da legislação sanitária vigente, buscando qualificar o serviço oferecido a população.

00 

100



004075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão Nº 01/2019

Competência: 04/2020

Empenho: 4143/2020

Concedente: Município de Guaíba – através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal nº 192/2019

Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade

Parecer de Avaliação Nº 04/2020
Comissão de Fiscalização e Avaliação – CAF

I- APRESENTAÇÃO

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão Nº 01/2019, no valor de R\$ 848.338,37, referentes ao mês de ABRIL/20, constituindo objeto a contratualização para atuação no Hospital Regional de Guaíba, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, Anexos I e II do contrato, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

O colegiado da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 458/2020 e Portaria nº 918, e Portaria 1429/2020 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem respeitosamente apresentar a avaliação mensal pertinente.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios utilizados estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como com o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, entre outros.

00 000
00 0006



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial do objeto.

2- DOS RELATÓRIOS

2.1 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os aspectos técnicos para acompanhamento por esta comissão da execução integral do objeto e alcance dos resultados verificados após a análise das peças apresentadas na prestação de contas de ABRIL constatou inadequações, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDAÇÕES a serem observadas pela entidade beneficiária:

1. Não há comprovação da atuação efetiva de nenhuma das comissões técnicas necessárias ao funcionamento do serviço; sugerimos que sejam implementadas rotinas de reuniões para padronização de condutas.
2. Considerando a produção apresentada e diante do momento de pandemia não foi possível aferir a quantidade de atendimentos de suspeita ou confirmação de COVID-19 no período;
3. O consolidado de procedimentos/atendimentos/produção ainda apresenta deficiência de informações, melhorar a apresentação das mesmas.
4. Necessário a ciência ou validação das informações fornecidas através do reconhecimento dos responsáveis técnicos de cada área como os dados contidos nas pág 473 a 479, entre outras.

2.2 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os aspectos financeiros para acompanhamento por esta comissão na execução integral dos recursos repassados para o alcance dos resultados previstos apresentaram as seguintes falhas demonstradas no quadro 1.

du

g p
R M R
R M R
@



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00
00

Quadro 1. Impropriedades do relatório de execução financeira

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 8270 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA VOL.2 PAG336	R\$80,31	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 13027 MAX PROT VOL.2 PAG 337	R\$1,71	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 32653 WARELINE DO BRASIL VOL.3 PAG342	R\$240,01	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 2020140 CORRADI E ADVOGADOS VOL. 2 PAG344	R\$165,69	Sem previsão no contrato
NF 2589 LM RADIO E TELEVISÃO VOL.2 PAG346	R\$38,99	Sem relação com o objeto do contrato
NF 1550 RADIO DIFUSORA DE CATANDUVA VOL.2 PAG 350	R\$ 14,62	Sem relação com o objeto do contrato
NF 5020 EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA VOL.2 PAG 348	R\$25,42	Sem relação com o objeto do contrato
NF 20202668 GEOMINAS SERVIÇOS AMBIENTAIS VOL. 2 PAG 352	R\$18,15	Sem relação com o objeto do contrato
NF 2020274 JULIO CEZAR DE AZEVEDO VOL.2 PAG 354	R\$29,24	Sem relação com o objeto do contrato

[Handwritten signatures and initials]

00 078



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Gestão 2017/2020
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 19020 DISMATEC GESTÃO E PONTO DE ACESSO VOL.2 PAG 356	R\$49,00	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 2822 PORTO PNEUS CATANDUVA VOL.2 PAG 360	R\$7,31	Sem relação com o objeto do contrato
NF 4710 DATA INNOVATIONS LATIN AMERICA VOL.2 PAG 362	R\$39,75	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 56028 VALTER CENTURION JUNIOR VOL.2 PAG 366	R\$1,85	Sem relação com o objeto do contrato
NF 202022866 FABIO BURAN VOL.2 PAG 368	R\$35,82	Sem relação com o objeto do contrato
NF 13655 BRANCO TUBO, CONEXÃO E ACABAMENTO VOL.2 PAG 372	R\$4,09	Sem relação com o objeto do contrato
NF 2785 SANKHYA JIVA TECNOLOGIA VOL.2 PAG 374	R\$29,24	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 2781 SANKHYA JIVA TECNOLOGIA VOL. 2 PAG 376	R\$2,44	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 2782 SANKHYA JIVA TECNOLOGIA VOL.2 PAG 378	R\$15,35	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09 07/20
2017

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 2783 SANKHYA JIVA TECNOLOGIA VOL.2 PAG 380	R\$2,44	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 2784 SANKHYA JIVA TECNOLOGIA VOL. 2 PAG 382	R\$100,63	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 1416 EMISSORA A VOZ CATANDUVA VOL.2 PAG 384	R\$37,77	Sem relação com o objeto do contrato
NF 2020334 ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES VOL.2 PAG.158	R\$158,38	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 84539 ALFATEK IMP E COM VOL2 PAG.388	R\$51,17	Não apresenta 03 orçamentos e não comprova a entrega no spa de guaíba
NF 84540 ALFATEK IMP E COM VOL. 2 PAG 390	R\$17,06	Não apresenta 03 orçamentos e não comprova a entrega no spa de guaíba
NF 15459 SANKHYA JIVA TECNOLOGIA VOL.2 PAG 392	R\$115,50	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 239537 BOZOLI ZAMPOLINI LTDA VOL.2 PAG 394	R\$7,12	Sem relação com o objeto do contrato
NF 239615 BOZOLI ZAMPOLINI LTDA VOL.2 PAG 396	R\$0,78	Sem relação com o objeto do contrato

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 8275 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA VOL.2 PAG 398	R\$85,65	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 396321 CASA DOS CONSTRUTORES MAT.CONSTRUÇÃO LTDA VOL.2 PAG 400	R\$5,42	Sem relação com o objeto do contrato
NF 240112 COPEFAR IND.E COM. DE FERROS VOL.2 PAG 402	R\$1,66	Sem relação com o objeto do contrato
NF 8743 AMS COM. DE FERRAGENS LTDA VOL.2 PAG406	R\$0,61	Sem relação com o objeto do contrato
NF 395 RMC PERÍCIAS E CLÍNICA MEDICA LTDA VOL2 PAG.426	R\$ 2.500,00	Falta documentos comprobatórios dos serviços executados
NF 2020/6904 SIDI PAG 479	R\$ 24.800,00	A Contratada deve apresentar as solicitações dos exames realizados conforme modelo constante nas págs.236 a 245 do Vol. II conforme já solicitado pela CAF ofício 32/2020. O contrato apresentado não traz um valor definido como teto para o serviço. O valor previsto para serviço de tomografia é conforme item 03.14 previsão de despesas é de R\$ 6.000,00
NF 299 SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA MÉDICA VOL.2 PAG413	R\$10.000,00	Não foi apresentado contrato da empresa. É necessária a certidão municipal de Guaíba, já que o serviço é prestado no município.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 002

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
RATEIO DE DESPESAS pág.270	R\$7,92	Nota Fiscal 18121, pág. 269. Nota do município de Catanduva – SP referente a compra de palheta e para-brisa Fiat Uno Mille. Não tem relação com o objeto do contrato.
RATEIO DE DESPESAS pág.274	R\$24,37	Nota fiscal 2144, pág. 273 Catanduva – SP, não temos cancela automática em Guaíba – RS para comprar barreira retangular de alumínio natural.
RATEIO DE DESPESAS pág.278	R\$73,10	Nota 8359 págs. 277, compra de equipamento de informática no município de Catanduva- SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.284	R\$36,06	Nota 8368S1, pág. 283, compra de equipamento de informática no município de Catanduva- SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.286	R\$151,46	Nota 8369S1, pág. 285, compra de equipamento de informática no município de Catanduva- SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.288	R\$8,53	Nota 8370S1, pág 287, compra de equipamento de informática no município de Catanduva- SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.290	R\$4,04	Nota 241168, pág 289, Catanduva – SP, compra de material de construção (ferro) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.292	R\$4,87	Nota 907, pág 291, Catanduva – SP, compra de <i>Cancelata</i> , não temos esse produto na unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.294	R\$1,04	Nota 399825, pág 293, Catanduva – SP, compra de material de construção (argamassa) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba – RS.

Handwritten signatures and notes:
Rafael
2
12
10

00 0820/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
RATEIO DE DESPESAS pág.302	R\$2,80	Nota 241536, pág 301, Catanduva – SP, compra de material de construção (Primer) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.304	R\$11,45	Nota 2446, pág 303, Catanduva – SP, compra de uma lona com Ilhós “Núcleo Técnico e Administrativo” que não foi para unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.306	R\$0,78	Nota 241476, pág 305, Catanduva – SP, compra de uma lona preta e uma bobina que não foi para unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág.308	R\$2,74	Nota 241053, pág 307, Catanduva – SP, compra de material de construção (ferro) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba.
RATEIO DE DESPESAS pág. 310	R\$4,38	Nota 241050, pág 309, Catanduva – SP, compra de material de construção (ferro) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba.
RATEIO DE DESPESAS pág.312	R\$68,18	Nota 520, pág 311, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 314	R\$51,95	Nota 519, pág 313, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 316	R\$153,48	Nota 8356 - S1, pág 315, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 322	R\$2,73	Nota 241409, pág. 321, Catanduva – SP, compra de material de construção (tinta), sem especificação que esse material foi utilizado em Guaíba – RS.



00 0420

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
RATEIO DE DESPESAS pág. 324	R\$3,51	Nota 1846, pág. 323, Catanduva – SP, compra de material de construção (tomadas, caixa sobrepor, módulo cego), sem especificação que esse material foi utilizado em Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 328	R\$4,87	Nota 8768, pág. 327, Catanduva – SP, compra de ferramenta para utilização em construção civil, sem comprovação que foi utilizado na unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 330	R\$11,95	Nota 241017, pág. 329, Catanduva – SP, compra de material de construção (thinner, lixa, lona fita crepe), sem comprovação que esse material foi utilizado na unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 332	R\$12,79	Nota 1842, pág. 331, Catanduva – SP, compra de material de construção (mangueiras e quadro de distribuição), sem comprovação que esse material foi utilizado na unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 334	R\$12,33	Nota 528149, pág. 333, Catanduva – SP, compra de dois armários multiuso sem comprovação que estão na unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 338	R\$ 63,23	Nota 514, pág. 337, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 340	R\$ 64,77	Nota 515, pág. 339, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 344	R\$1,83	Nota 1843, pág. 343, Catanduva – SP, compra de material de construção (mangueira), sem comprovação que esse material foi utilizado na unidade de Guaíba – RS.

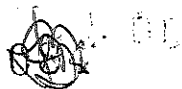
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
RATEIO DE DESPESAS pág. 350	R\$ 52,08	Nota 1768, pág. 349, Catanduva – SP, propaganda em rádio da empresa no município de Catanduva – SP sem nenhuma relação com Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 346	R\$ 65,72	Nota 8327-S1, pág. 345, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 352	R\$ 1,02	Nota 8775, pág. 351, Catanduva – SP, compra de ferramenta para utilização em construção civil, sem comprovação que foi utilizado na unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 354	R\$ 43,10	Nota 8378-S1, pág. 353, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 356	R\$ 20,18	Nota 1843, pág. 343, Catanduva – SP, compra de material de construção (fio, cabo, tomada, pino, conector, fita isolante), sem comprovação que esses materiais foram utilizados na unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 358	R\$ 0,83	Nota 241313, pág. 357, Catanduva – SP, compra de material de construção (ferro) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 360	R\$104,48	Nota 8384-S1, pág.359, Catanduva – SP, compra de equipamento de informática sem nenhuma comprovação que foi utilizado para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 362	R\$ 0,43	Nota 241313, pág. 357, Catanduva – SP, compra de material de construção (capacitor) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 087
[Handwritten signature]

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
RATEIO DE DESPESAS pág. 401	R\$ 73,08	Nota 8388 -S1, pág. 400. Catanduva – SP, Compra de equipamentos de informática sem nenhuma relação com o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 366	R\$ 369,15	Nota 054, pág. 365, Catanduva – SP, compra de material de construção (Kit elétrico) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 364	R\$ 17,02	Nota 242054, pág. 364, Catanduva – SP, compra de material de construção (tinta, fita crepe, rolo de lã, massa tapa tudo) sem especificação que esse material foi utilizado no projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 368	R\$ 314,33	Nota 323, pág. 367, Catanduva – SP, locação de 30 computadores para a matriz, não tendo relação nenhuma com a unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 370	R\$325,56	Nota 253, pág. 3369, Catanduva – SP, Locação de 72 espaço virtual para a matriz, não tendo relação nenhuma com a unidade de Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 372	R\$380,60	Nota 55, pág. 371, Catanduva – SP. Mão de Obra para a construção civil realizada na matriz em Catanduva – SP, não tendo nenhuma relação com o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 374	R\$375,24	Nota 55, pág. 373. Catanduva – SP, suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, sem nenhuma comprovação que foram realizados na unidade em Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 417	R\$6,43	Nota 524, pág. 414. Catanduva – SP, compra de sistema de informática sem comprovação que foi para o projeto Guaíba – RS.

[Handwritten signatures and initials]

00.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
RATEIO DE DESPESAS pág. 376	R\$372,81	Nota 60, pág. 375. Catanduva – SP, A nota refere que a serviço de fornecimento de mão de obra para serviços gerais foram prestados na sede do Hospital em Catanduva – SP, não havendo nenhuma relação com o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 399	R\$60,92	Nota 103, pág. 398. Catanduva – SP, Reforma efetuada na troca de tampões e saias de mesas de escritório realizadas na sede em Catanduva, sem nenhuma relação com o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 403	R\$1,88	Nota 400690, pág. 402. Catanduva – SP, Compra de material de construção, sem comprovação que foram utilizados em Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 405	R\$0,51	Nota 3160, pág. 404. Catanduva – SP, Compra de material de construção, sem comprovação que foram utilizados em Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 407	R\$3,41	Nota 1849, pág. 406. Catanduva – SP, Compra de material de construção, sem comprovação que foram utilizados em Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 409	R\$111,32	Nota 173, pág. 408. Catanduva – SP, Nota de Coordenação Administrativa, glosada pois esse serviço já é o objeto do contrato Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 411	R\$4,39	Nota 242268, pág. 410. Catanduva – SP, Compra de material de construção, sem comprovação que foram utilizados em Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 413	R\$51,17	Nota 523, pág. 412. Catanduva – SP, compra de sistema de informática sem comprovação que foi para o projeto Guaíba – RS.
RATEIO DE DESPESAS pág. 415	R\$43,86	Nota 524, pág. 414. Catanduva – SP, compra de sistema de informática sem comprovação que foi para o projeto Guaíba – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00.0 [Handwritten signature]

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 2385 SCHWAB E TERNUS LTDA PAG 239 VOL 3	R\$2.985,52	Escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, ampola 5mL, salbutamol 100mcg/dose, aerosol 200 doses e permectrina 1% loção 60mL, Itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO). Não foi apresentado orçamentos
NF 530881 MEDLIVE PAG 297 VOL 2	R\$1.707,30	Não consta entrega em Guaíba
NF 8933 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICAS pag 24	R\$38,78	Serviço contratado fora de Guaíba para entrega em outro município
NF 8933 CASA DOS CAPACHOS DE NOVO HAMBURGO PAG 25	R\$188,00	Objeto de compra não comprovado sua entrega em Guaíba
NF 125565 COINTER PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES PAG 36	R\$561,44	Entrega de insumos em Carazinho.
NF 154.008 ASAMED DISTRIBUIDORA E IMPORT DE PROD MÉD HOSPITALARES PAG 84	R\$105,00	Valor de insumo entregue em outra sede: Florianópolis
NF 50 J.C.R. COMUNICAÇÃO VISUAL PAG 111	R\$2.100,00	Falta dos três orçamentos.
NF 504514 GOEDERT LTDA PAG 123	R\$1.198,00	Nota com produto ilegível.

[Handwritten signatures and initials]

00 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Gestão 2017/2020
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 3684 ELFORT IMPORT E DISTRIB DE PROD pag 247	R\$1.000,00	Máscaras respiratórias. NF Catanduva
RELATÓRIO DE DESPESAS pag 249	R\$864,19	Relatório ilegível de despesas de Indiara da Fontoura Lopes Falta de justificativas nas aquisições
NF 6978 POUPLUZ MATL ELÉTRICO E HOSPITALARES pag 258	R\$715,00	Óculos de proteção Epi para sede Catanduva
ENERGISA pag 333	R\$ 432,79	Nota fiscal ilegível
NF 8270 JONAS CENTURION BASSI pág 335	R\$ 80,31	Sem relação com o objeto do contrato
NF: 1454 NEW PRESS COMUNIC LTDA PAG 068	R\$31,29	Sem relação com o objeto do contrato
NF 429 SONIA APARECIDA JACINTHO - PUBLICIDADE PAG 070	R\$28,51	Sem relação com o objeto do contrato
NF 546 DENISE APARECIDA CURSINO DOS SANTOS BRAZ - ME PAG.072	R\$14,52	Sem relação com o objeto do contrato
NF 166 GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ	R\$19,49	Sem relação com o objeto do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 167 GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ VOL. PAG 076	R\$19,49	Sem relação com o objeto do contrato
NF 366 AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA PAG 078	R\$29,24	Sem relação com o objeto do contrato
NF 12473 LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC LTDA PAG 080	R\$3,69	Sem relação com o objeto do contrato
NF 10736 COTUCA COMERCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA PAG 082	R\$11,05	Sem relação com o objeto do contrato
NF 397326 CASA DOS CONSTRUTORES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA PAG 084	R\$8,55	Sem relação com o objeto do contrato
NF 396979 CASA DOS CONSTRUTORES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA PAG 086	R\$14,05	Sem relação com o objeto do contrato
NF 397327 CASA DOS CONSTRUTORES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA PAG 088	R\$3,54	Sem relação com o objeto do contrato
NF 8305 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA PAG 092	R\$23,56	Sem relação com o objeto do contrato
NF 755398 FORTPEL PAG. 059	R\$376,60	Não foi apresentado 03 orçamentos

00 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 397297 CASA DOS CONSTRUTORES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA PAG 090	R\$2,41	Sem relação com o objeto do contrato
NF 8295 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA PAG 096	R\$44,98	Sem relação com o objeto do contrato
NF 8306 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA PAG 094	R\$87,62	Sem relação com o objeto do contrato
NF 860 BM pág. 378	R\$ 275,70	Não possui 3 orçamentos
NF 1794 ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS CATANDUVA PAG 124	R\$4,80	Sem relação com o objeto do contrato
NF 351 CONSTRUAR CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$45,25	Sem relação com o objeto do contrato
NF 3404 DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA PAG 128	R\$0,97	Sem relação com o objeto do contrato
NF 10718 COTUCA COMERCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA PAG 130	R\$43,43	Sem relação com o objeto do contrato
NF 397717 CASA DOS CONSTRUTORES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA PAG132	R\$12,28	Sem relação com o objeto do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00-022

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 240649 BOZOLI ZAMPONI LTDA PAG 134	R\$0,58	Sem relação com o objeto do contrato
NF 4550 UNIMED Pag. 145	R\$ 10.345,73	Não há contrato vinculado a nota apresentada
NF 2020597 SISTEMA OPINIÃO DE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA PAG 138	R\$48,73	Sem relação com o objeto do contrato
NF 398028 CASA DOS CONSTRUTORES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA PAG 140	R\$5,42	Sem relação com o objeto do contrato
NF 2020178 MORAES LOCAÇÃO DE CACAMBAS LTDA PAG 142	R\$62,13	Sem relação com o objeto do contrato
NF 240636 COFEVAR IND. COM, DE FERROS LTDA. PAG 144	R\$1,66	Sem relação com o objeto do contrato
NF 84736 ALFATEK IMPE COM PAG 146	R\$3,52	Sem relação com o objeto do contrato
NF 3409 DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA 3 PAG 148	R\$2,52	Sem relação com o objeto do contrato
NF 8314 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA PAG 150	R\$57,24	Sem relação com o objeto do contrato
NF 2020597 SISTEMA OPINIÃO DE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA PAG 138	R\$48,73	Sem relação com o objeto do contrato
DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA

[Handwritten signatures and initials]

00 090



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NF 398028 CASA DOS CONSTRUTORES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA PAG 140	R\$5,42	Sem relação com o objeto do contrato
NF 2020178 MORAES LOCAÇÃO DE CACAMBAS LTDA PAG 142	R\$62,13	Sem relação com o objeto do contrato
NF 240636 COFEVAR IND. COM, DE FERROS LTDA. PAG 144	R\$1,66	Sem relação com o objeto do contrato
NF 84736 ALFATEK IMPE COM PAG 146	R\$3,52	Sem relação com o objeto do contrato
NF 8314 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA PAG 150	R\$57,24	Sem relação com o objeto do contrato
NF 001.684.405 FABESUL PAG. 026	R\$ 845,00	Não foi apresentado 03 orçamentos
RELATÓRIO DESPESAS PAG. 039	R\$ 406,02	Despesas Cecilia de Sá Gesser contratada como PJ
RELATÓRIO DESPESAS PAG.045	R\$1.217,46	Despesas Cecilia de Sá Gesser contratada como PJ
RELATÓRIO DESPESAS PAG. 231	R\$ 402,48	Despesas Cecilia de Sá Gesser contratada como PJ
NF 5405 RADCLIN Pág.234	R\$ 1.734,85	Não foi apresentado contrato referente a nota apresentada

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
NF 1760 ETS COM E MANUTENÇÃO PAG. 170	R\$ 500,00	Não foi apresentado 03 orçamentos
NF 32 IMPRESSOS GRUPO PAG. 190	R\$ 630,00	Não foi apresentado 03 orçamentos
NF 36 MS SERVICE PAG. 203	R\$ 64.000,00	Não foi apresentado os comprovantes solicitados
NF 83 HALINA PAG. 221	R\$ 6.500,00	Relatório de trabalho incompleto, não apresenta lista de presença dos participantes, bem como sua carga horária
NF 24 CECILIA DE SÁ GESSER PAG. 229	R\$ 9.000,00	Despesa incompatível com o edital de qualificação da OS, valor deve ser absorvido pela entidade, pois trata-se de serviço de gerência administrativa inerente ao contrato.
NF 236 EMPRESA NONA EXPANSÃO PÁG 178	R\$ 367.344,89	Persistem as inconformidades das prestações de contas anteriores
NF 2385 SCHWAB E TERNUS PAG. 239	R\$ 4.260,00	Não foi apresentado 03 orçamentos
NF 2383 SCHWAB E TERNUS PAG. 243	R\$ 2.523,50	Não foi apresentado 03 orçamentos
NF 37 SER SEGURO PORTARIA PAG. 247	R\$ 35.100,00	Não foi apresentado comprovantes solicitados, escala ilegível, pag254 e seg. valor do contrato R\$19.500
VALOR DAS IMPROBIDADES R\$ 560.515,64		

** Valor Banco de Preços em Saúde

2.3 DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO
FINANCEIRA

00 *[Handwritten initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Em procedimento de análise das peças integrantes da prestação de contas da competência de ABRIL relacionadas a execução financeira a CAF constatou algumas irregularidades, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDACÕES a serem observadas pela entidade beneficiária:

- 1) Necessário apresentar os 3 orçamentos de forma clara e completa; os orçamentos apresentados nas páginas 263 à 268 e 299 à 304 estão inconsistentes e de difícil compreensão. Reiteramos a necessidade de apresentação de no mínimo 03 orçamentos para justificar as aquisições pelo menor preço de compras não só de medicamentos, mas de outros materiais;
- 2) Necessário separar valor gasto com medicamentos dos gastos com outros materiais; não foi feita essa separação na nota 97211, página 262, vol. 2;
- 3) Nas notas de materiais e medicamentos devem constar claramente o local de entrega no campo destinatário ou no campo informações adicionais, devendo ser acompanhadas da movimentação de entrada no sistema informatizado oficial da instituição (BENJIMED); não basta que se apresente como documento oficial uma planilha de Excel sem assinatura do responsável técnico;
- 4) Solicita-se que no caso de aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos que conste na nota fiscal que a entrega ou destino é o SPA de Guaíba;
- 5) Escala médica deve ser assinada pelo médico Responsável Técnico da Empresa Nova Expansão, prestadora dos serviços médicos;
- 6) Com referência ao pagamento das horas médicas da empresa Nova Expansão é necessária a comprovação das horas trabalhadas através de registro funcional, (ponto eletrônico), em conformidade com as escalas de trabalho.
- 7) Solicita-se que seja apresentado o ponto eletrônico ou equivalente, os contra cheques e os comprovantes de efetivo pagamento dos funcionários de TODAS

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 025

AS EMPRESAS QUARTERIZADAS pela OS Mahatma Gandhi, bem como os encargos com FGTS e INSS referente aos funcionários;

- 8) Não foram apresentadas as certidões de regularidade das empresas: Cecília de Sá Gesser, Bolek Análises Clínicas Ltda, SC Hospitalar, Avatec, Carla Fachi Eletrônicos, Barros Advogados Associados, JG Imagem e Diagnósticos LTDA, JM Soluções Contábeis Consultoria, LAV MED Lavanderia, Nova Expansão Assessoria e Serviços Médicos LTDA, solicitamos, mais uma vez, a regularização dessa pendência;
- 9) Reiteramos a necessidade de enviar mensalmente à CAF, junto da prestação de contas, os documentos de terceiros (conforme regulamento de compras desta Organização Social) para acompanhamento da regularidade do contrato entre Mahatma Gandhi e as demais empresas em razão da primeira aquisição e validade das certidões, bem como, as certidões da contratada (federal, estadual, municipal) Essa solicitação vem sendo repetidamente feita por esta comissão e não atendida, solicitamos mais uma vez o cumprimento desta recomendação e/ou resposta fundamentada da não apresentação destes documentos para avaliação;
- 10) Sobre as justificativas apresentadas para o aumento de custos dos serviços contratados pela OS Mahatma Gandhi registramos que conforme consta na pág. 473 e seg. vol.I foram realizados **3689 atendimentos no mês de abril**. Ocorre que; em março foram realizados **6234 atendimentos** conforme informado na pág. 487 vol 1 da prestação de contas apresentada em março. Dessa forma constata-se claramente que ocorreu uma **REDUÇÃO de 40, 82 %** no número de pacientes atendidos no mês de abril, o que contrapõe o aumento dos custos.
- 11) Ainda sobre as justificativas apresentadas para o aumento dos valores dos contratos não foi apresentado o número de pacientes atendidos especificamente com suspeita ou confirmação de COVID-19 no total de atendimentos e o quanto esses atendimentos impactaram na demanda no mês de abril;

Handwritten signatures and initials, including "Raf", "Raf", and "Raf".

00. 090



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12) Após análise da documentação apresentada não foi possível confirmar o aumento de funcionários referente ao contrato dos serviços de vigilância. Com relação ao quadro de funcionários da Mahatma Gandhi observou-se um aumento 8,69% no número de funcionários passando de 46 para 50 pessoas. Tal incremento no quadro de pessoal não justifica o aumento expressivo dos valores contratados. Sobre o aumento dos valores dos serviços quarterizados registra-se que não foram localizados na prestação de contas os aditivos correspondentes aos contratos que excederam os valores programados, bem como os contratos correspondentes as algumas notas apresentadas de prestação de serviços;
- 13) A empresa Nova Expansão além das inconformidades já apontadas em outros pareceres, apresenta em sua nota de serviço a despesa correspondente ao pagamento de um RT médico. Entende-se que essa despesa deve ser suportada pela prestadora do serviço, pois trata-se de uma condição para atividade da empresa bem como o seu registro junto ao conselho de classe. Além disso, o valor cobrado estaria acima da faixa de preço praticado no mercado;
- 14) Ainda que algumas despesas apresentadas estejam previstas em contrato na planilha de custos da OS Mahatma Gandhi, não se observa relação com o objeto do contrato, a saber “ **a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde**” deste modo sugerimos a **alteração contratual**, no sentido de que fique estabelecido um valor máximo para as despesas administrativas como rateio da energia elétrica, água, telecomunicações, material de expediente, serviços contábeis, serviços jurídico, etc., retirando-se as despesas que não tem finalidade associada ao objeto do contrato como reforma da sede em Catanduva, despesas com publicidade e propaganda, entre outras;
- 15) A CAF solicita que a OS Mahatma Gandhi, realize a apresentação dos documentos das prestações de contas nos moldes informados no ofício 031/2020, recebido em 22/junho/2020 pela Sr.^a Indiara;
- 16) Conforme análise da planilhas contidas no Relatório Financeiro pag.424 a 457 Vol.1, observa-se uma inconsistência de **R\$ 37.756,78** (trinta e sete mil

P
V
Y
M

Clare
L.R.
ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 (3)

setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) injustificada na análise da competência de abril o que faz supor que se trata de despesa de competências anteriores. Na análise dos dados apresentados constata-se um saldo bancários de **R\$ 879.136,40** (oitocentos e setenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	RECEITA/REPASSE	RENDIMENTOS	DESPESAS Pagas no mês	DESPESAS Pagas no mês seguinte	SALDO
JANEIRO	726.000,00	281,90	144.605,21	-	581.676,69
FEVEREIRO	986.385,34	1.792,15	588.983,67	163.089,65	980.870,51
MARÇO	922.770,64	1.086,82	847.946,59	317.501,67	1.056.781,38
ABRIL	848.338,37	29,07	695.285,23	292.912,27	1.209.805,45
DESPESAS ANTERIORES PAGAS EM ABRIL			37.756,78		
AVALIAÇÃO QUADRIMESTRE	3.483.494,35	3.131,80	2.314.577,48	247.121,05	879.136,40

Assim, como temos obrigações a vencer no valor de R\$ 247.121, 05, o saldo livre, ou seja, **NÃO APLICADO**, é de **R\$ 632.015, 35** (seiscentos e trinta e dois mil e quinze reais com trinta e cinco centavos) o qual sugerimos que seja abatido no próximo repasse.

17) Sugerimos, ainda, que o contratante faça uso do instrumento previstos na Cláusula Décima do contrato que diz respeito a sanção administrativa corresponde a advertência conforme alínea I

I-Advertência: sempre que a Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela CONTRATANTE tomar ciência de atos que atentem contra a execução fiel do presente contrato, mas que possam ser corrigidos sem causar risco de solução de continuidade dos serviços hospitalares.

O uso deste instrumento se faz necessário, uma vez que a contratada, não apresentou, até o momento, justificativa para o não cumprimento de algumas cláusulas contratuais previstas na sessão – Direitos e Deveres da Contratada a saber:

XXIX) Constituir e manter Comissão de Revisão de Prontuário, para análise de, no mínimo, 10% de prontuários de altas do mês, contemplando a organização de acordo com os critérios contidos na Resolução CFM n.º 1.638, de 10 de julho de 2020, e implementação das ações propostas para as correções necessárias encontradas.

XXX) Constituir e manter as seguintes comissões, que deverão remeter mensalmente à CONTRATANTE cópia das atas de

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

reuniões: (a) Comissão de Ética Médica; (b) Comissão de Alimentação e Nutrição; (c) Comissão de Farmácia e Terapêutica (Farmacoterapêutica); (d) Comissão de Óbitos para Revisão de Óbitos, com apresentação de Relatórios das análises donexo causal, especialmente óbitos maternos e infantis; (e) Comissão de Gestão de Risco do Hospital; (f) Comissão de Ensino e Pesquisa; (g) Comissão de Hemoterapia; (h) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

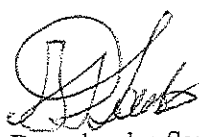
XXXVI) Manter atualizados junto ao setor de cadastro de fornecedores da CONTRATANTE as certidões de regularidade municipal, estadual e federal, trabalhista, de recuperação judicial, FGTS, INSS e outras que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE ou vierem a se tornar obrigatórias por lei;

3. DO PARECER FINAL

A Comissão de Avaliação e Fiscalização considera **APROVADO COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, recomendando que seja aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** pelas razões supracitadas, submetem-se os autos à apreciação ao gestor do contrato.

Guaíba, 13 de julho de 2020

Laura Karsburg Oliveira
Farmacêutica
Matrícula 291941


Janaina Dorneles dos Santos
Farmacêutica
Matrícula 263184

00 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000699

Margô Cardoso
Enf. da SMS
Matrícula 265683

Ricardo Antônio Sudbrack
Médico da SMS
Matrícula 283070

Roselaine C. R. Dornelles
Contadora – SMS
Matrícula 266973

Vitor Paulo Paixão Alves
Assessor Compras SMS
Matrícula 292154

Luciane Pinzón Quadros
Assessora Jurídica
Matrícula 291734

Raquel Wegner Pontes
Enfermeira RT SAMU
Matrícula 291848

***** segue em anexo declaração da servidora que está em trabalho remoto e na sequência entrará em licença gestante.

Eu, Saura Karburg Oliveira, CPF 005063010-52,
farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde
de Juazeira - RS, atenta estar de acordo com o pa-
recer de avaliação nº 041/2020 da comissão de fis-
calização e avaliação - CAF do contrato de gestão
nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da
qual sou membro.

Porto Alegre, 13 de julho de 2020.
Saura Karburg Oliveira

anexo



00 (103)

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão N° 01/2019

Competência: 05/2020

Empenho: 5192/2020

Concedente: Município de Guaíba – através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal n° 192/2019

Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade

Parecer de Avaliação N° 05/2020 Comissão de Fiscalização e Avaliação – CAF

1- APRESENTAÇÃO

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão N° 01/2019, no valor de R\$ 973.865,08, referentes ao mês de MAIO/20, constituindo objeto a contratualização para atuação no Hospital Regional de Guaíba, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, Anexos I e II do contrato, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

O colegiado da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n° 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 458/2020, Portaria n° 918/2020 e Portaria 1429/2020 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem respeitosamente apresentar a avaliação mensal pertinente.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios utilizados estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como com o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, entre outros.

00 008



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial do objeto.

2- DOS RELATÓRIOS

2.1 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os aspectos técnicos para acompanhamento por esta comissão da execução integral do objeto e alcance dos resultados verificados após a análise das peças apresentadas na prestação de contas de MAIO constatou inadequações, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDAÇÕES já **mencionadas nos relatórios anteriores** e que precisam ser observadas pela entidade beneficiária:

1. Não há comprovação da atuação efetiva de nenhuma das comissões técnicas necessárias ao funcionamento do serviço; solicitamos o encaminhamento das atas de reuniões para que possamos verificar as atividades desenvolvidas;
2. Considerando a produção apresentada e diante do momento de pandemia não foi possível aferir a quantidade de atendimentos de suspeita ou confirmação de COVID-19 até o momento;
3. O consolidado de procedimentos/atendimentos/produção ainda apresenta deficiência de informações, sendo necessário melhorar a apresentação das informações.
4. Não existe a validação de documentos e informações com o devido reconhecimento através de assinatura dos responsáveis técnicos de cada área específica, conforme documentos apresentados nas páginas 1066 a 1068, bem como das escalas de trabalho.

2.2 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os aspectos financeiros para acompanhamento por esta comissão na execução

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

integral dos recursos repassados para o alcance dos resultados previstos apresentaram as seguintes falhas demonstradas no quadro 1.

Quadro 1. Impropriedades do relatório de execução financeira

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
Relatório de Despesas Cecilia de Sá Gesser Pág 756/vol02 -	R\$ 670,00	Despesa de empresa terceirizada
"Rota Uber" Pág 763 e 764 -	R\$ 16,77	Colaboradora Andreia Freitas, não apresentou relatório de despesas, esses gastos estão no relatório de despesas 06 em nome de Indiara da Fontoura Lopes.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 803/Vol.2 - Nota Fiscal 19283223 ENERGISA	R\$ 1,74	Nota Fiscal ilegível e vencimento do mês de junho 2020.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 807/Vol.2 - Nota Fiscal 18889602 - ENERGISA	R\$ 1,74	Nota Fiscal ilegível e o valor do Rateio do Custeio não corresponde a nota fiscal apresentada
Rateio Custos Administrativos - Pág. 809/Vol.2 - Nota Fiscal 2870 PORTO PNEUS CATANDUVA EIRELI	R\$32,25	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 811/Vol.2 - Nota Fiscal 20201648 PORTO PNEUS CATANDUVA EIRELI	R\$ 11,70	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 813/vol.2 - Nota Fiscal 2020277 JULIO CEZAR DE AZEVEDO	R\$28,09	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 815/vol.02 - Nota Fiscal 2922 AUTO POSTO PARQUE IRACEMA DE CATANDUVA	R\$ 3,56	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.

00 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio Custos Administrativos - Pág. 819/vol.02 - Nota Fiscal 49069 TRIDA - ELETRONICA COMERCIAL-LTDA ME	R\$0,76	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 821/vol.02 - Nota Fiscal 1852 COMERCIAL INSTALADORA ELETRICA REVOLTINI LTDA - ME	R\$ 8,07	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 823/vol.02 - Nota Fiscal 2020436 SONIA APARECIDA JACINTHO - PUBLICIDADES	R\$30,19	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 825/vol.02 - Nota Fiscal 20203105 - PASSADÃO MÁQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO	R\$58,51	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 827/vol.02 - Nota Fiscal 8475 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA	R\$70,22	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 829/vol.02 - Nota Fiscal 3438 DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA	R\$3,50	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 831/vol.02 - Nota Fiscal 8496 JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA	R\$12,17	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 833/vol.02 - Nota Fiscal 2020551 DENISE APARECIDA CURSINO DOS SANTOS BRAZ	R\$14,04	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 835/vol.02 - Nota Fiscal 1567 RADIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA	R\$14,04	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

08-102

Rateio Custos Administrativos - Pág. 837/vol.02 - Nota Fiscal 1472 NEW PRESS COMUNIC LTDA	R\$30,05	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 845/vol.02 - Nota Fiscal 242026 COFEVAD IND. COM. DE FERRO LTDA	R\$2,13	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 843/vol.02 - Nota Fiscal 339513 UNIAR COMERCIO DE ELTRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS	R\$37,50	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 851/vol.02 - Nota Fiscal 4470 M&A COMERCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS	R\$0,82	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 853/vol.02 - Nota Fiscal 5064 EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA	R\$ 24,42	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 859/vol.02 - Nota Fiscal 339 OZANA E BARBOSA LTDA	R\$10,18	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 861/vol.02 - Nota Fiscal 1853 COMERCIAL INSTALADORA ELETRICA REVOLTINI	R\$ 10,30	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 863/vol.02 - Nota Fiscal 2020136 DANIELA MOVIO REVOLTINI	R\$14,04	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 867/vol.02 - Nota Fiscal 10430 BIOS COMPUTADORES COMERCIO ASSISTENCIA	R\$ 15,03	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.

00-100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio Custos Administrativos - Pág. 869/vol.02 - Nota Fiscal 800 BRUNO DOTTO ESTEVES PAES	R\$ 2,22	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 871/vol.02 - Nota Fiscal 20203 AMANDA BATISTA GONZALES	R\$ 11,70	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 873/vol.02 - Nota Fiscal 85460 ALFATEK IMP E COM EIRELI	R\$22,61	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 875/vol.02 - Nota Fiscal 3443 DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA	R\$2,57	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 877/vol.02 - Nota Fiscal 8505 JONAS CENTURION BASSI & CIA LTDA	R\$93,60	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 881/vol.02 - Nota Fiscal 1784 – RADIO ONDAS VERDES	R\$ 50,03	Sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 936/vol.02 - Nota Fiscal 202066 – BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	R\$355,76	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 938/vol.02 - Nota Fiscal 202060 – NAVEGUER TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 362,78	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 940/vol.02 - Nota Fiscal 202061 – SIMPLEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$367,46	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 1000

		prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 942/vol.02 - Nota Fiscal 202066 – SIMPLEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$309,42	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 944/vol.02 - Nota Fiscal 254 – NAVEGUER TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 312,71	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 946/vol.02 - Nota Fiscal – FATURA 1 – NAVEGUER TELECOMUNICAÇÕES	R\$228,20	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 948/vol.02 - Nota Fiscal - FATURA 324 – ELETROFIBER	R\$301,93	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 950/vol.02 - Nota Fiscal 57 – ELETROFIBER	R\$355,76	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 952/vol.02 - Nota Fiscal 4556 – TEMPO TELEFONIA	R\$ 116,55	NOTA REPETIDA, página 878
Rateio Custos Administrativos - Pág. 954/vol.02 - Nota Fiscal 48836 - AMS COMÉRCIO DE FERRAGENS	R\$1,64	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.

R
R
R
R
R

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio Custos Administrativos - Pág. 958/vol.02 - Nota Fiscal 8558 - JONAS CENTURION BASSI E CIA LTDA	R\$ 24,33	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 960/vol.02 - Nota Fiscal 534 MGTS SOLUÇÕES TEC E SUPRIMENTOS	R\$80,09	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 962/vol.02 - Nota Fiscal 11025 COTUCA COMERCIO DE TUBOS LTDA	R\$ 1,83	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 964/vol.02 - Nota Fiscal 11007 COTUCA COMERCIO DE TUBOS LTDA	R\$ 6,86	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 966/vol.02 - Nota Fiscal 202083 MGTS SOLUÇÕES EM TEC E SUPRIMENTOS	R\$ 71,39	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 968/vol.02 - Nota Fiscal 202084 MGTS SOLUÇÕES EM TEC E SUPRIMENTOS	R\$45,99	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 970/vol.02 - Nota Fiscal 405577 CASA DO CONSTRUTORES MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$2,12	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 972/vol.02 - Nota Fiscal 405628 CASA DO CONSTRUTORES MAT DE	R\$ 1,52	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 200

CONSTRUÇÃO LTDA		prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 974/vol.02 - Nota Fiscal 11051COTUCA COMERCIO DE TUBOS	R\$ 3,47	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág. 976/vol.02 - Nota Fiscal 2020105 CATANDUVAS MAQ PARA ESCRITÓRIOS LTDA	R\$ 58,51	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.980/vol.02 - Nota Fiscal 20202501 JULIO CEZAR MERLIN	R\$ 9,25	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.982/vol.02 - Nota Fiscal 242523 CONFEVAR IND. COM. DE FERRO	R\$ 1,15	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.984/vol.02 - Nota Fiscal 1856 COMERCIAL INSTALADOR ELETRICA REVOLTINI LTDA	R\$ 2,29	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.986/vol.02 - Nota Fiscal 8567 JONAS CENTURION BASSI	R\$109,65	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.988/vol.02 - Nota Fiscal 8566 JONAS CENTURION BASSI	R\$33,66	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.

[Handwritten signatures and initials]

00 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio Custos Administrativos - Pág.990/vol.02 - Nota Fiscal 2020986 MIDDIA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 89,88	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.992/vol.02 - Nota Fiscal 202071 MARCELO FRANCO PATANE	R\$ 4,68	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.998/vol.02 - Nota Fiscal 8262 JONAS CENTURION BASSI	R\$26,87	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.1000/vol.02 - Nota Fiscal 49150 TRIDA ELETRONICA COMERCIAL LTDA	R\$ 2,40	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
Rateio Custos Administrativos - Pág.1002/vol.02 - Nota Fiscal 20202501 JULIO CEZAR MERLIN	R\$ 9,25	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1004/vol.02 - Nota Fiscal 85460 ALFATEK IMP. E COMP.	R\$22,61	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1006/vol.02 - Nota Fiscal 10996 COTUCA COMERCIO DE TUBOS LTDA	R\$25,14	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00
f

Rateio Custos Administrativos – Pág.1008/vol.02 - Nota Fiscal 85611 ALFATEK IMP. E COM	R\$13,60	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1010/vol.02 - Nota Fiscal 20202691 GEOMINAS SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS	R\$ 44,16	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1012/vol.02 - Nota8532 JONAS CENTURION BASSI LTDA	R\$ 34,55	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1014/vol.02 – Nota 8520 JONAS CENTURION BASSI LTDA	R\$ 73,87	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1016/vol.02 – Nota 8515 JONAS CENTURION BASSI LTDA	R\$39,95	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1018/vol.02 – Nota 8524 JONAS CENTURION BASSI LTDA	R\$46,69	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE

R\$
M
R

00 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio Custos Administrativos - Pág.1020/vol.02 - Nota 20201174 EVANDRO FAVATO PAPELARIA	R\$ 5,62	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1022/vol.02 - Nota 8560 JONAS CENTURION BASSI	R\$ 70,19	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1026/vol.02 - Nota 85740 ALFATEK IMP. E COM.	R\$ 1,76	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1028/vol.02 - Nota 20207589 A DETETIZADORA E DESENTUPIDORA CATANDUVA	R\$12,87	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1040/vol.02 - Nota CONTRATO REAPLA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	R\$70,22	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1042/vol.02 - Nota 20201011 HOTEL TURANI LTDA	R\$ 7,02	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00: 113

Rateio Custos Administrativos - Pág.1044/vol.02 - Nota 808 BRUNO DOTTO ESTEVES PAES	R\$4,45	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1046/vol.02 - Nota245411 BOZOLI ZAMPONI LTDA	R\$ 9,71	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1048/vol.02 - Nota fiscal 242838 COFEVAR IND. COM. DE FERROS LTDA.	R\$0,74	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1050/vol.02 - Nota fiscal 202086 MGTS SOLUÇÕES TEC E SUPRIMENTOS	R\$58,19	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1052/vol.02 - Nota fiscal 202087 MGTS SOLUÇÕES TEC E SUPRIMENTOS	R\$ 65,18	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos - Pág.1054/vol.02 - Nota fiscal 202085 MGTS SOLUÇÕES TEC E SUPRIMENTOS	R\$ 53,85	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE

[Handwritten signatures and initials]

00 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio Custos Administrativos – Pág.1056/vol.02 – Nota fiscal 202010385 NIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	R\$0,98	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1060/vol.02 – Nota fiscal 85760 ALFATEK IMP. E COM.	R\$ 2,11	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1062/vol.02 – Nota fiscal 85813 ALFATEK IMP. E COM.	R\$ 2,76	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1068/vol.02 – Nota fiscal 3469 DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA	R\$ 0,47	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1070/vol.02 – Nota 8625 JONAS CENTURION BASSI	R\$ 46,76	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1072/vol.02 – Nota 8616 JONAS CENTURION BASSI	R\$ 99,19	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 110

Rateio Custos Administrativos – Pág.1074/vol.02 – Nota fiscal 12676 LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC	R\$7,91	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1076/vol.02 – Nota fiscal 2020177 HORUS BUSSUNESS LTDA	R\$ 106,93	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1078/vol.02 – Nota fiscal 288 T. REDIGOLO PRODUÇÕES ARTISTICA	R\$ 23,41	Serviço realizado na Sede em Catanduva, sem relação com o objeto do contrato, a nota fiscal apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba. - DUPLICIDADE
Rateio Custos Administrativos – Pág.1080/vol.02 – Nota fiscal 19804510 ENERG-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	R\$ 314,30	NF ilegível- vencimento 23 de junho
NF 138.616 DIPROHL PÁG 9XXX	R\$3.506,00	Omeprazol inj. item comprado por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO); SEM ORÇAMENTO
NF 98.021 AGKVIDA Pág	R\$130,28	água para injeção, sulfato de magnésio itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO)
NF 2441 Schwab e TAURUS pág	R\$40,00	clonidina cp, item comprado por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO)
NF 32 NEGÓCIOS SÁ GESSER CECÍLIA DE SÁ GESSER VOL 1 PAG 507	R\$ 9.000,00	Despesa incompatível com o edital de qualificação da OS, o valor deve ser absorvido pela entidade, pois trata-se de serviço de gerência administrativa inerente ao contrato.

[Handwritten signatures and initials]

00 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NF 19742 L IFESUL PRODUTOS HOSP VOL 1 PAG 523	R\$ 2.250,00	Nota fiscal não apresenta total clareza para identificação do produto
NF 301 SC HOSPITALAR LTDA VOL1 PAG 543	R\$ 8.346,00	Serviço realizado na sede de Catanduva, sem relação com objeto do contrato, a NF apresentada não descreve que o serviço foi prestado e/ou executado na Unidade do Pronto Atendimento de Guaíba.
NF 316 SMB ENGENHARIA SE SERVIÇOS VOL 1 PAG 577	R\$ 9.185,00	Despesa incompatível com o edital de qualificação da empresa contratada para este fim. O valor para o RT médico deve ser absorvido pelo serviço de gerência administrativa da quarterizada.
NF 37 SERV SEGURO PORTARIA VOL 1 PAG 578	R\$ 35.100,00	Não apresentaram documentos comprovando o gasto (conforme já solicitados em pareceres anteriores)
NF 36 M.S SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA VOL 1 PAG 580	R\$ 64.000,00	Não apresentaram documentos comprovando o gasto, (conforme já solicitados em pareceres anteriores)
NF 2687 RATEIO VOL1 PAG 626	R\$ 17,44	Serviço realizado na sede de Catanduva, como monitoramento mensal da qualidade da água. A NF não descreve o serviço prestado na Unidade de Guaíba.
NF 344 RATEIO ELOISA MACIEL VOL 1 PAG 627	R\$ 152,13	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam consultoria na área da saúde como benefício a Unidade de Guaíba. Entende-se que deve ser absorvido pela gerência administrativa.
NF 242581 RATEIO BAZOLI ZAMPONI VOL 1 PAG 629	R\$ 9,31	Sem relação com o objeto do contrato, material de construção para sede de Catanduva
RATEIO AUDITORES ASSOCIADOS EIRELE VOL1 PAG 631	R\$ 88,33	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Entende-se que deve ser absorvido pela gerência administrativa.
NF 328 RATEIO CBN CATANDUVA VOL 1 PAG 633	R\$ 35,11	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Campanha publicitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00-1-134

NF 527 RATEIO MGTS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOL1 PAG 635	R\$ 45,87	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Material para impressão. Sem 03 orçamentos.
NF 528149 RATEIO MGTS SOLUÇÕES VOL1 PAG 637	R\$ 19,24	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Material para impressão. Sem 03 orçamentos.
RATEIO CASA DA CONSTRUÇÃO VOL1 PAG 639	13,09	Página ilegível, não é compatível com o objeto do contrato
NF 3429 RATEIO DALTO PAPELARIA VOL1 PAG 641	R\$ 4,45	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam uso na sede de Guaíba. Material de escritório
NF 144 RATEIO CORRADI E CARVALHO ADVOGADOS VOL1 PAG 643	R\$ 159,16	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Entende-se que deve ser absorvido pela gerência administrativa.
NF 85493 RATEIO ELÉTRICA ARAÚJO VOL1 PAG 645	R\$ 4,52	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam uso para a sede de Guaíba. Compra de um telefone de mesa.
NF 2221 RATEIO MOTO GINO PEÇAS VOL1 PAG 647	R\$ 2,29	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba Compra peças para moto.
NF 2222 RATEIO MOTO GINO PEÇAS VOL1 PAG 649	R\$ 7,26	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba Compra peças para moto.
NF 5949 RATEIO BM APOIO ADMINISTRAÇÃO LTDA VOL1 PAG 651	R\$ 107,66	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Entende-se que deve ser absorvido pela gerência administrativa.
NF 4740 RATEIO DATA INNOVATIONS LATIN AMÉRICA VOL1 PAG 653	R\$ 38,18	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam uso na sede de Guaíba. Que tipo de serviço prestaram?

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NF 156834 RATEIO SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA VOL1 PAG 655	R\$ 110,94	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Licença de uso para programas de computador.
NF 303 RATEIO TRIUNFO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL VOL1 PAG 657	R\$ 168,22	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam atuação na sede de Guaíba. Referente a treinamento de líderes. Não apresenta plano de trabalho, lista de presença.
NF 5127 RATEIO MADEIREIRA P. COSTA LTDA. VOL1 PAG 659	R\$ 13,11	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso de material na sede de Guaíba.
NF 242807 RATEIO BAZOLI ZAMPONI VOL1 PAG 661	R\$ 5,50	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de construção.
NF 8809 RATEIO AMS COMÉRCIO DE FERRAGEM VOL1 PAG 663	R\$ 6,55	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de construção.
NF 869 RATEIO AVANT CATANDUVA VOL 1 PAG 665	R\$ 5,14	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Serviços de impressão.
NF 867 RATEIO AVANT CATANDUVA VOL1 PAG 667	R\$ 5,02	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Serviços de impressão.
NF 866 RATEIO AVANTE CATANDUVA VOL 1 PAG 669	R\$ 25,67	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Serviços de impressão.
NF 865 RATEIO AVANTE CATANDUVA VOL1 PAG 671	R\$ 17,20	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Serviços de impressão.
NF 863 RATEIO AVANTE CATANDUVA VOL 1 PAG 673	R\$ 26,79	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Serviços de impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

NF 862 NF 861 NF860 NF859 NF858 NF 864 RATEIO AVANTE CATANDUVA VOL1 PAG 675 A 685	R\$ 195,81	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Serviços de impressão.
NF 8465 RATEIO JONAS CENTURION VOL1 PAGES 689	R\$ 14,02	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de informática.
NF 8471 RATEIO JONAS CENTURION VOL1 PAGES 687	R\$ 138,89	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de informática.
NF1444 RATEIO VOX FM VOL1 PAG 691	R\$ 36,28	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Propaganda de rádio.
NF 243036 RATEIO BAZOLI ZAMPON VOL1 PAG 693	R\$ 0,59	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de construção.
NF 243035 RATEIO BAZOLI ZAMPONI VOL1 PAG 695	R\$ 2,11	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de construção.
NF 3431 RATEIO DALTO PAPELARIA VOL1 PAG 697	R\$ 1,75	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de isolamento.
NF33006 RATEIO WALERILE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO VOL1 PAG 699	R\$ 176,51	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material de software.
NF 85611 RATEIO ELÉTRICA ARAÚJO VOL 1 PAG 701	R\$ 0,93	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso para sede de Guaíba. Material elétrico.
NF 235 NOVA EXPANSÃO ACESS. E SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 276.498,19	Glosa parcial de valor sem comprovação de efetividade, escala e depósito correspondentes.

00 1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NF ??? Documento Referente a MANRAD	R\$ 3.349,00	Sem nota fiscal correspondente
TOTAL DE IMPROPRIEDADES	R\$ 400.453,01	

** Valor Banco de Preços em Saúde

2.3 DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em procedimento de análise das peças integrantes da prestação de contas da competência de MAIO relacionadas a execução financeira a CAF constatou algumas irregularidades que foram mencionadas **em outros pareceres** e que resultam na expedição das seguintes RECOMENDACÕES a serem observadas pela entidade beneficiária:

1. Observamos que diversos contratos quarterizados apresentam valores aparentemente superiores aos praticados pelo mercado, sendo que esta Comissão solicita novamente que seja apresentado documentos que comprovem as capacitações, o trabalho dos funcionários, como ponto eletrônico, os comprovantes de efetivo pagamento dos funcionários das empresas contratadas pela Mahatma Gandhi, bem como os encargos com FGTS e INSS referente aos funcionários, inclusive dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio.
2. Observamos que persiste a dificuldade de apresentação de certidões das empresas quarterizadas, principalmente as do município de Guaíba. Solicitamos mais uma vez que essa situação seja regularizada.
3. Reiteramos a necessidade de apresentação de no mínimo 03 orçamentos para justificar as aquisições pelo menor preço, com data da solicitação e assinatura.
4. Os históricos das Notas fiscais carecem de maiores informações e detalhamento sobre o serviço prestado para fins de pagamento.
5. Sobre a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar informamos a

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 1230

necessidade de realizar compras com base em uma programação, de maneira ordinária, evitando compras em pequenos volumes que acabam por aumentar os preços da compra e promovendo a descontinuidade do abastecimento, gerando gastos emergenciais inadequados. Ressalta-se que essa orientação já foi mencionada no PARECER 001/JANEIRO e até o momento não foi corrigida.

6. Sobre a pesquisa de preços de medicamentos e matérias médico hospitalares verifica-se que ela se limita a um grupo de fornecedores e apresenta orçamentos incompletos o que torna a cesta de preços inconsistente. A pesquisa de preços não é ampla. Os orçamentos coletados são enviados no formato “planilha padronizada” **sem data da coleta, sem nome e assinatura do informante, sem nome e assinatura do coletador e/ou responsável técnico, sem a apresentação de documentos (e-mail) que confirmam a pesquisa.** Entre os fornecedores consultados ocorreu a compra de medicamentos e material médico hospitalar em comercio varejista pertencente a REDE AGAFARMA localizado na cidade de Cachoeira do Sul. A compra em estabelecimento varejista é desvantajosa quando comparada a compra junto as distribuidoras de medicamentos e insumos. Dessa forma recomendamos a ampliação da pesquisa de preços junto a outros fornecedores utilizando uma metodologia que torne rastreáveis as informações fornecidas, bem como a validade dos orçamentos.
7. Não é possível a partir da documentação enviada averiguar com clareza a movimentação de estoque de medicamentos e materiais médico hospitalares (entradas, saídas, consumo efetivo), dessa forma fica comprometida a análise técnica sobre a gestão dos medicamentos e insumos constantes no Contrato de Gestão nº 001/2019. Ressaltamos que no **OFÍCIO 032/2020, datado de 25/06/2020, item 8**, encaminhado à OS Mahatma Gandhi recebido pela Diretora Administrativa Sra. Amanda Severo, foram solicitadas cópias das movimentações de estoque de medicamentos realizadas através do Sistema BENJIMED dos meses de ABRIL E MAIO, porém tal solicitação NÃO FOI

[Handwritten signatures and initials]

00

122



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATENDIDA até o presente momento, ficando a Comissão sem resposta. Tal fato, também se encontra registrado nas **ATAS de Reunião da Comissão N° 26 e N° 27**, onde referimos os apontamentos reincidentes e as dificuldades para o trabalho da CAF em obter informações. No **PARECER DE ABRIL item 3 das considerações** se reitera a solicitação de envio das movimentações de estoque realizadas através do sistema oficial da instituição (BENJIMED), porém, mais uma vez, a CAF não teve sua solicitação atendida. Assim é imprescindível que se regularize essa pendência, para que ocorra o regular acompanhamento da situação dos estoques;

8. Quanto à previsão contratual cláusula terceira, item VII, referente ao Fundo de Reserva Técnica Financeira, foi aportado de janeiro até maio o valor de R\$ 176.952,24 e, resgatado para utilização em rescisões R\$ 30.000,00 em maio. O resumo da utilização até maio demonstrou a ocorrência de diversas rescisões que somaram R\$ 40.859,15, portanto, o valor de R\$ 10.550,51 foi retirado da conta movimento da instituição Mahatma Gandhi, ou seja, não foi retirado do fundo específico, o que recomendamos para atendimento da cláusula contratual citada acima, desatendida parcialmente até o momento.

Fundo Reserva Técnica Financeira	Depósito	Rendimentos	Despesas/Rescisões	Resgates	Saldo
JANEIRO	45.856,84	36,05	4.055,69		41.837,20
FEVEREIRO	45.856,84	153,00	1.789,13		86.057,91
MARÇO	41.000,50	94,04	2.886,04		124.266,41
ABRIL	44.238,06	25,55	11.891,61		156.638,41
MAIO	-	568,29	20.236,68	30.000,00	136.970,02
ACUMULADO	176.952,24	876,93	40.859,15	30.000,00	136.970,02
*Cláusula terceira, item VII			Saldo Fundo cfe extrato bancário		147.520,53

- 10 Na análise dos dados apresentados na tabela dos repasses efetuados até o momento, confrontados com as despesas ocorridas verifica-se um saldo bancário de R\$ 1.105.079,34 (um milhão, cento e cinco mil e setenta e nove reais com trinta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 10

COMPETÊNCIA	RECEITA/REPASSE	RENDIMENTOS	DESPESAS		SALDO
			Pagas no mês	DESPESAS Pagas no mês Seguinte	
JANEIRO	726.000,00	281,9	144.605,21	-	581.676,69
FEVEREIRO	986.385,34	1.792,15	588.983,67	163.089,65	980.870,51
MARÇO	922.770,64	1.086,82	847.946,59	317.501,67	1.056.781,38
ABRIL	848.338,37	-29,07	695.285,23	292.912,27	1.209.805,45
DESP. ANTERIORES PAGAS EM ABRIL			37.756,78		879.136,40
MAIO	973.865,08	900,62	748.574,80	247.121,05	1.105.327,30
ACUMULADO	4.457.359,43	4.032,42	3.063.152,28	292.912,27	1.105.327,30
				Fundo Reserva	147.520,53
				Conta aplicação	957.558,81
				SALDO EM CONTA	1.105.079,34

Assim, como temos obrigações a vencer no valor de R\$ 292.912,27 (folha de pagamento), o saldo livre, ou não aplicado, é de R\$ 812.415,03, se descontarmos o valor do fundo de reserva financeira correto de R\$ 136.970,02 ficaria um saldo não aplicado de R\$ 675.445,01 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), o qual recomendamos que seja abatido no próximo repasse;

- 11 Sobre a Empresa Nova Expansão serviços médicos foram considerados para por esta comissão valores que simultaneamente foram comprovados através escala médica, registro de trabalho efetivo via ponto e depósito bancário, que somaram o valor de R\$ 78.171,40;
- 12 Esta comissão RECOMENDA ao gestor uma maior cautela na liberação dos novos repasses tendo em vista que as glosas efetuadas por situações irregulares foram pagas com o saldo antecipado, ou seja, na prática não são efetivas, pois estão sendo suportadas com recursos do próprio erário público.
- 13 Sugerimos, ainda, que a contratante faça uso dos instrumentos previstos na Cláusula Décima do contrato, que diz respeito às sanções administrativas correspondes à MULTA, pois já no parecer de Abril recomendamos a advertência;

[Handwritten signatures and initials]



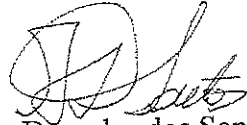
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

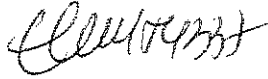
3. DO PARECER FINAL

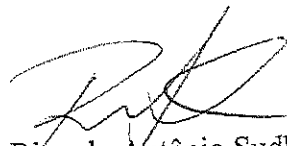
A Comissão de Avaliação e Fiscalização considera **APROVADO COM RESALVAS** a presente prestação de contas, recomendando que seja aplicada a sanção de **MULTA** pelas razões supracitadas, submetem-se os autos à apreciação ao gestor do contrato.

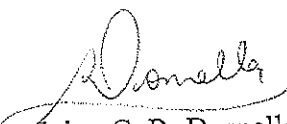
Guaíba, 11 de agosto de 2020

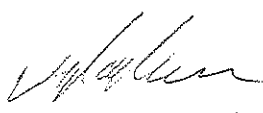
Em Licença Maternidade
Laura Karsburg Oliveira
Farmacêutica
Matrícula 291941

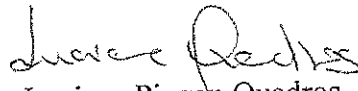

Janaina Dorneles dos Santos
Farmacêutica
Matrícula 263184

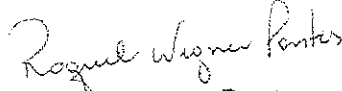

Margô Cardoso
Enf. da SMS
Matrícula 265683


Ricardo Antônio Sudbrack
Médico da SMS
Matrícula 283070


Roselaine C. R. Dornelles
Contadora – SMS
Matrícula 266973


Vitor Paulo Paixão Alves
Assessor Compras SMS
Matrícula 292154


Luciane Pinzon Quadros
Assessora Jurídica
Matrícula 291734


Raquel Wegner Pontes
Enfermeira RT SAMU
Matrícula 291848



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão N° 01/2019

Competência: 06/2020

Empenhos: 6929/2020 e 6971/2020

Concedente: Município de Guaíba – através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal n° 192/2019

Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade

Parecer de Avaliação N° 06/2020 **Comissão de Fiscalização e Avaliação – CAF**

1 APRESENTAÇÃO

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão N° 01/2019, no valor de R\$ 829.167,08, referentes ao mês de JUNHO/20, constituindo objeto a contratualização para atuação no Hospital Regional de Guaíba, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, Anexos I e II do contrato, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

O colegiado da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n° 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 458/2020, Portaria n° 918/2020 e Portaria 1429/2020 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem respeitosamente apresentar a avaliação mensal pertinente.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios utilizados estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como com o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

00 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, entre outros.

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial do objeto.

2 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta prestação de contas foi analisada em conformidade com as cláusulas do contrato de gestão. Entretanto é preciso registrar que não foi realizada a avaliação QUALITATIVA TRIMESTRAL prevista nos atos de fiscalização pelos seguintes motivos:

- i. em razão da recente abertura dos leitos de UTI e enfermaria específicos para o COVID não recomendável esse tipo procedimento, pois é necessário evitar a circulação em área de risco;
- ii. em razão da inauguração do HOSPITAL BERÇO FARROUPILHA que está em fase de adequação, diversos colaboradores importantes no seu quadro funcional foram substituídos o que dificulta a verificação das informações e fluxos que estão sendo alterados.

Salientamos que o Secretário de Saúde está ciente dessa decisão de não realizar a visita técnica conforme registrado em ATA de N° 35 de 06/08/2020. Nessa oportunidade ficou definido, ainda, que os novos membros da CAF, que terá uma nova formação, deverão fazer a avaliação qualitativa, no momento oportuno, o que não causará prejuízo a esse parecer.

3 DOS RELATÓRIOS

3.1 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os aspectos técnicos para acompanhamento por esta comissão da execução integral do objeto e alcance dos resultados verificados após a análise das peças apresentadas na prestação de contas de JUNHO constatou inadequações, culminando, por conseguinte, na expedição das seguintes RECOMENDACÕES já mencionadas

[Handwritten signatures and initials]



00 12 *[Handwritten signature]*

nos relatórios anteriores e que precisam ser observadas pela entidade beneficiária:

1. Não há comprovação da atuação efetiva de nenhuma das comissões técnicas necessárias ao funcionamento do serviço; solicitamos o encaminhamento das atas de reuniões para que possamos verificar as atividades desenvolvidas;
2. Considerando a produção apresentada e diante do momento de pandemia não foi possível aferir a quantidade de atendimentos de suspeita ou confirmação de COVID-19 até o momento;
3. Não foi apresentada a produção realizada no período com os quantitativos de procedimentos realizados no Pronto Atendimento.
4. Não existe a ciência ou validação de documentos e informações com o devido reconhecimento através de assinatura dos responsáveis técnicos de cada área específica, como por exemplo Regimento do Corpo Clínico entre outros.
5. Persiste a situação de não entrega do Boletim de Atendimento dos pacientes que acessam o serviço, o que vai contra as diretrizes e normativas do SUS.

3.2 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os aspectos financeiros para acompanhamento por esta comissão na execução integral dos recursos repassados para o alcance dos resultados previstos apresentaram as seguintes falhas demonstradas no quadro 1.

Quadro 1. Impropriedades do relatório de execução financeira

DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
Rateio das Despesas Pág. 734	R\$ 5,20	NF 246779 - Bozoli Zampono Ltda, compra de thinner e tinta, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.

[Handwritten signatures and initials]

00 120 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio das Despesas Pág. 736	R\$ 1,47	NF 4138 - Eletro Bombas Catanduva, compra disco diamantado, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 738	R\$46,96	NF 243510 - Cofevar Ind. Com. Ferros Ltda. Compra de barras de ferro, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 740	R\$7,07	NF 86058 - Alfatek Imp. E com. Compra chave inglesa, tesoura, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 742	R\$4,53	NF 50371 - Magoga e Magoga, compra chave phillips, disco de corte, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 744	R\$ 41,79	NF 8651 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda, compra de HD SSD, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 746	R\$ 3,21	NF 8666 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda, compra fita Epson, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 748	R\$ 86,87	NF 8674 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda, cabos de rede, guia passo cabo, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 750	R\$ 42,27	NF 541 - MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos, processador intel core, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 752	R\$ 32,14	NF 2020280 - Julio Cezar de Azevedo, Busdoor Catanduva, ref junho 2020, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 1000

Rateio das Despesas Pág. 754	R\$ 16,07	NF 1793 - Rádio Ondas Verdes de CAT, propaganda rádio 10/05 à 10/06, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 756	R\$ 101,08	NF 410 - Mega Auditores Associados, Serviço de Auditoria Contabil, local de prestação de Serviço CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 758	R\$ 9,67	NF 246361 - BOZOLI ZAMPONI LTDA, lona, tinta, fita crepe, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 760	R\$ 3,83	NF 85993 - Alfatek Imp. E Com. Câmara pneumática, pneu, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 762	R\$ 3,46	NF 8596 - Alfatek Imp. E Com. Enxada Larga Canaveira, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 764	R\$ 17,41	NF 20202901 - Fábio Buran, serviço de chaveiro, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 766	R\$ 208,93	NF 3357 - Boa Vista Abrasivos e Ferragens, Lixa para assoalho, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 768	R\$ 6,01	NF 9172 - Dorelar Util Dom do Lar, Caixa topa tudo, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 776	R\$ 1,20	NF 10753 - Palhares Hernandez, banqueta de plástico, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 778	R\$ 232,92	NF 33357 - Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software, Licença de uso de programa conectew por tempo determinado, licença novos módulos do programa, sem relação nenhuma com o município de Guaíba -

[Handwritten signatures and initials]

00 1300
43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

		RS.
Rateio das Despesas Pág. 780	R\$ 174,11	NF 2020354 - Eloísa Maciel Alves de Abrantes, consultoria na área da saúde, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 782	R\$19,95	NF 20202712 - Geominas Serviços Geoambinentais, monitoramento da água em Catanduva, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág 784	R\$ 182,14	NF 2020147 - Corradi e Carvalho Sociedade de Advogados, serviço advocatícios prestados em MAIO/2020, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 786	R\$ 12,27	NF 5166 - Madereira P. Costa Ltda, porta lisa, dobradiça, fechadura, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 788	R\$ 7,37	NF 8654 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda, HD SSD, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 790	R\$ 60,27	NF 8649 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda, memória DDR4, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 792	R\$ 1,48	NF 80482 - Dicopel Distribuidora, pulverizador, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 798	R\$ 206,25	NF 2020305 - Triunfo Treinamento e Desenvolvimento Pessoas e Profissional -COACHING PARA LIDERES EM COACHING, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 120
131

Rateio das Despesas Pág. 807	R\$ 5.250,00	NF 4708 - MAB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI Aventais descartável, embora aparecem 03 orçamentos, em planilha sem documento que comprovem a origem, não foi apresentado o orçamento da empresa MAB INDÚSTRIA E COMERCIO
Rateio das Despesas Pág. 815	R\$ 9.185,00	NF 349 - SMB Serviços de Engenharia, despesa incoptável com o edital de qualificação da empresa contratada para este fim. O Valor para o RT médico deve ser absorvido pelo serviço de gerência administrativa da quarterizada.
Rateio das Despesas Pág. 893	R\$ 53,29	NF 361 - Construar Center Materiais para Construção, serviços prestados na instalação em aparelho de ar condicionado, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 895	R\$ 257,14	NF 159967 - Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda - nf descreve " usuário adicional", sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 897	R\$ 86,24	NF 8723 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda, caixa cabo de rede, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 899	R\$ 2,68	NF 2020149 - Carlos Alberto Gonzales, manutenção no portão sede de Catanduva, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 901	R\$ 5,30	NF 8737 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda. Compra mause, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 905	R\$ 53,57	NF 2020601 - Sistema Opnião de Comunicação, veiculação de publicidade, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

00 032



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio das Despesas Pág. 907	R\$ 0,32	NF 11239 - Cotuca Comercio de Tubos Catanduva, kit de aneis, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 909	R\$ 2,50	NF 11238 - Cotuca Comercio de Tubos Catanduva, material hidraulico, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 911	R\$ 2,97	NF 3513 - Nova Trida eletrônica Catanduva, batereria recarregavel, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 913	R\$ 2,36	NF 86379 - Alfatek Imp. E com, fita dupla face, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 915	R\$ 6,40	NF 410179 - Casa dos Contrutores, material hidraulica, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 917	R\$ 5,85	NF 2020936 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 919	R\$ 67,00	NF 2020927 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 921	R\$ 40,18	NF 2020917 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 923	R\$ 26,99	NF 2020918 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 925	R\$ 34,46	NF 2020919 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 *[Handwritten signature]*

Rateio das Despesas Pág. 927	R\$ 40,92	NF 2020920 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 929	R\$ 26,79	NF 2020921 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 931	R\$ 47,03	NF 2020922 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 933	R\$ 56,25	NF 2020923 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 935	R\$ 40,18	NF 2020924 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 937	R\$ 56,25	NF 2020925 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 939	R\$ 34,82	NF 2020926 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 941	R\$ 10,13	NF 2020932 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 943	R\$ 35,51	NF 2020933 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio das Despesas Pág. 945	R\$ 2,07	NF 2020934 - Avant Catanduva Informática, serviço de impressão, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 947	R\$ 32,14	NF 2020935 - Avant Catanduva Informática, serviço de locação de scanner, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 949	R\$ 2,31	NF 410757 - Casa dos Contrutores, compra de torneira, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 953	R\$ 14,73	NF 20207652 - A Dedetizadora e Desent. Ultrarapida Catanduva, serviço de controle de prega em Catanduva, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 955	R\$ 8,26	NF 411110 - Casa dos Contrutores, compra de tubos e conexões, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 959	R\$ 1,84	NF 27351 - Comafer Acabamentos e Ferragens, compra de puxadores de alumínio, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio das Despesas Pág. 961	R\$ 0,52	NF 86912 - Eletrica Araujo Catanduva, compra de pino de teste chaveiro, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 971	R\$ 57,25	Nota Fiscal 1807 - Rádio Ondas Verdes de CAT. Ltda ME. Pág. 970. Referente a propaganda em rádio na cidade de Catanduva - SP, sem relação nenhuma com o município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 973	R\$ 110,33	Nota Fiscal 8694 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 972 Referente a compra de sistema de informática no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 135/00

		município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 975	R\$ 43,69	Nota Fiscal 4779 - Data Innovations Latin América Ltda. Pág. 974. Referente a sistema monitoramento (cessão de direito de uso, prestação de serviços técnicos e atualizações) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento do município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 977	R\$ 21,43	Nota Fiscal 2020172 - Gisele Maria Faganello Castro Lahoz. Pág. 976. Referente a Publicidade no portal Gnotícia no município de Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento do município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 979	R\$ 21,43	Nota Fiscal 2020173 - Gisele Maria Faganello Castro Lahoz. Pág. 978. Referente a Publicidade no portal Catanduva WEB no município de Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento do município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 981	R\$ 123,21	Nota Fiscal 6003 - BM Apoio em Administração Ltda. Pág. 980. Nota referente a prestação de serviço apoio e peritagem adm. de um <u>contrato de 2018</u> com a Sede em Catanduva - SP, período muito anterior ao contrato com o município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 985	R\$ 0,73	Nota Fiscal 409076 - Casa dos Construtores Mat. Construção Ltda, Pág. 984. Referente a compra de material de construção (argamassa) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 987	R\$ 1,74	Nota Fiscal 247206 - Bozoli Zamponi Ltda, Pág. 986, referente a compra de material de construção (borracha de

[Handwritten signatures and initials]

00 163



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

		silicone, lixa) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 989	R\$ 5,36	Nota Fiscal 1860 - Comercial Instaladora Elétrica Revoltini Ltda ME. Pág. 988. Referente a compra de REFLETORES DE LED para a Sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 991	R\$ 2,63	Nota Fiscal 247148 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 990 Referente a compra de material de construção (Tinta) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas 993 Pág.	R\$ 10,93	Nota Fiscal 247108 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 992, referente a compra de material de construção (Thinner) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 995	R\$ 6,43	Nota Fiscal 1785 - Luís Rogerio Cury Valentin ME. Pág. 994. Referente a compra de um teclado LCD para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 997	R\$ 1,61	Nota Fiscal 17904 - Casseverini Comércio de Mangueiras e Ferramentais EIRELI. Pág. 996. Referente a compra de uma mangueira para sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 999	R\$ 8,76	Nota Fiscal 27301 - Comafer Acabamentos e Ferragens Ltda. Pág. 998. Referente a compra de acabamentos (prendedor de porta e rodizio) para a sede em Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas	R\$ 2,94	Nota Fiscal 514 - Leia Moreira dos

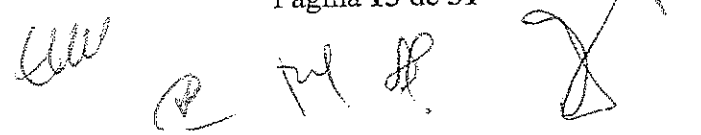
[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00  137

Pág. 1001		Santos Catanduva. Pág. 1000. Referente a compra de caixas organizadoras para sede em Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que vieram para o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1003	R\$ 41,52	Nota Fiscal 1467 - Emissora a Voz de Catanduva. Pág. 1002. Referente a publicidade em Rádio local do município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1005	R\$ 16,07	Nota Fiscal 2020555 - Denise Aparecida Cursinhos dos Santos Braz ME. Pág. 1004. Referente a Publicidade local no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1007	R\$ 155,30	Nota Fiscal 8714 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1006. Referente a compra de sistema de informática (Processador Intel core i7) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1009	R\$ 40,15	Nota Fiscal 8711 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1008. Referente a compra de sistema de informática (Placa Mãe) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1011	R\$ 16,87	Nota Fiscal 247425 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 1010. Referente a compra de material de construção (massa corrida, tinta) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1013	R\$ 34,39	Nota Fiscal 1484 - NEW PRESS COMUNIC Ltda. Pág. 1012. Referente a publicidade local no município de Catanduva - SP (inserções na Band) sem nenhuma relação com o município de Guaíba - RS.





00. *[Handwritten initials]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio de Despesas Pág. 1015	R\$ 53,57	Nota Fiscal 1485 - NEW PRESS COMUNIC Ltda. Pág. 1014. Referente a publicidade local no município de Catanduva - SP (contrato de patrocínio Band Saúde) sem nenhuma relação com o município de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1017	R\$ 4,92	Nota Fiscal 12776 - Livraria e Papelaria Olavo Bilac Ltda. Pág. 1016. Referente a Pasta Plástica e Post-it comprado para a sede em Catanduva - SP sem comprovação que foram utilizados no projeto Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1019	R\$ 1,50	Nota Fiscal 247668 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 1018. Referente a compra de material de construção (tinta) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1021	R\$ 96,32	Nota Fiscal 8720 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1020. Referente a compra de sistema de informática (Memória Servidor) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1023	R\$ 12,44	Nota Fiscal 409743 - Casa dos Construtores Mat. Construção Ltda, Pág. 1022, referente a compra de material de construção (reparo) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1025	R\$ 4,23	Nota Fiscal 243857 - COFEVAR IND. COM. DE FERROS Ltda. Pág. 1024. Referente a compra de ferros utilizados para a sede em Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1027	R\$ 4,55	Nota Fiscal 3499 - DALTO PAPELARIA E LIVRARIA Ltda. Pág. 1026. compra de sacola para presente com alça no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas	R\$ 1,34	Nota Fiscal 515 - Leia Moreira dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00-130

Pág. 1031		Santos Catanduva. Pág. 1000. Referente a compra de caixa organizadora 50 litros, para sede em Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que vieram para o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1037	R\$ 6,65	Nota Fiscal 2948 - Auto Posto Parque Iracema de Catanduva. Pág. 1036. Referente a compra de Gasolina Aditivada no município de Catanduva - SP sem nenhuma relação com Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1041	R\$ 45,54	Nota Fiscal 2020236 - Débora Marcela Braga Carmine ME. Pág. 1040. Referente a Espaço Publicitário (composição gráfica) no município de Catanduva - SP, sem comprovação que foram utilizados no Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1043 - 1058	R\$ 16.009,03	Elite Comercial Elétrica Ltda. Nota Fiscal 678 no valor de R\$ 2.245,72 serviço de manutenção elétrica e nota fiscal 493 no valor R\$ 13.763,31 no total de R\$ <u>16.009,03</u> , foram glosados pois esse valor é bem abaixo dos valores dos orçamentos apresentados e os itens não conferem com orçados (Izydros valor R\$ 58.437,10, EletricSun valor R\$ 49.681,60, LucasQuadros Engenharia valor de 50.7727,00 e da Elite Comercial Elétrica Ltda valor 40.260,77), da mesma forma a nota Fiscal 678 no valor de R\$ 2.245,72 serviço de manutenção elétrica está escrito COVID que deve ser pago com outro recurso.
Relatório de Despesa Reembolso Pág. 1064	R\$ 1.363,59	Despesas de Cecília de Sá Gesser. Despesa de empresa Terceirizada.
Relatório de Despesa Reembolso Pág. 1070	R\$ 510,36	Despesas de Cecília de Sá Gesser. Despesa de empresa Terceirizada.
Rateio de Despesas	R\$ 5,07	Nota Fiscal 244792 - COFEVAR IND.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

00 140



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Pág. 1077		COM. DE FERROS Ltda. Pág.1076. Referente a compra de ferros utilizados para a sede em Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1079	R\$ 66,96	Nota fiscal 2020125 - BIZARI & LIMONE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Pág. 1078. Prestação de serviços jurídicos à matriz no mês de maio 2020. Não tem nenhuma relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1081	R\$ 2,01	Nota Fiscal 18008 - Casseverini Comércio de Mangueiras e Ferramentas EIRELI. Pág. 1080. Referente a compra de uma mangueira para sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1083	R 114,56	Nota Fiscal 8824 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1082. Referente a compra de sistema de informática (Processador e Memória) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1085	R\$ 89,94	Nota Fiscal 2020106 - CATANDUVA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO Ltda. Pág. 1084. Referente a reforma de estofados da sede em Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1087	R\$ 2,41	Nota Fiscal 247188 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 1086. Referente a compra de material de construção (borracha de silicone) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1089	R\$ 12,45	Nota Fiscal 244662 - COFEVAR IND. COM. DE FERROS Ltda. Pág.1088. Referente a compra de ferros utilizados para a sede em Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00412

Rateio de Despesas Pág. 1091	R\$ 4,15	Nota Fiscal 8924 - AMS COMÉRCIO DE FERRAGENS Ltda. Pág. 1090. Referente a compra de eletrodo titanium para a sede em Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1093	R\$ 6,55	Nota Fiscal 412227 - Casa dos Construtores Mat. Construção Ltda, Pág. 1092, referente a compra de material de construção (cimento) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1097	R\$ 53,54	Nota Fiscal 8823 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1096. Referente a compra de sistema de informática (HD SSD 2TB) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1099	R\$ 203,63	Nota Fiscal 8821 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1098. Referente a compra de sistema de informática (Caixa Cabo, HD e Fonte ATX) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1105	R\$ 1,23	Nota Fiscal 249243 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 1104. Referente a compra de material de construção (Eucatex) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1109	R\$ 67,77	Nota Fiscal 8800 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1108. Referente a compra de sistema de informática (Memória) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.

[Handwritten signature]
RS

[Handwritten signatures]

0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio de Despesas Pág. 1111	R\$ 0,51	Nota Fiscal 249025 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 1110. Referente a compra de material de construção (Massa Plástica) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1113	R\$ 10,15	Nota Fiscal 249066 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 1112. Referente a compra de material de construção (Tinta) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1115	R\$ 0,85	Nota Fiscal 86964 - ELÉTRICA ARAUJO CATANDUVA Ltda. Pág. 1114. Referente a material elétrico para a sede em Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1117	R\$ 64,21	Nota Fiscal 8796 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1116. Referente a compra de sistema de informática (Caixa Cabo) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1119	R\$ 71,20	Nota Fiscal 8788 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1118. Referente a compra de sistema de informática (Placa mãe) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1121	R\$ 42,80	Nota Fiscal 8782 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1120. Referente a compra de sistema de informática (Caixa Cabo) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1123	R\$ 17,22	Nota Fiscal 86925 - ELÉTRICA ARAUJO CATANDUVA Ltda. Pág. 1122. Referente a material elétrico (tomada, alicate, multímetro) para a sede em Catanduva

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 14/02

		- SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1125	R\$ 13,39	Nota Fiscal 12183 - PRADO MÓVEIS EQUIP P/ ESCRITÓRIO. Pág. 1124. Referente a compra de um armário arquivo 4 gavetas em Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que esse armário veio para o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1127	R\$ 0,52	Nota Fiscal 98147 - CASA DO CHACAREIRO COM. ALVES RAÇÕES Ltda EPP. Pág. 1126. Referente a compra de arame liso em Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1129	R\$ 6,19	Nota Fiscal 1863 - Comercial Instaladora Elétrica Revoltini Ltda ME. Pág. 1128. Referente a compra de REFLETORES DE LED e soquete no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1131	R\$ 2,41	Nota Fiscal 1864 - Comercial Instaladora Elétrica Revoltini Ltda ME. Pág. 1130. Referente a compra de Telefone sem fio no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1133	R\$ 64,29	Nota Fiscal 543 - MGTS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SUPRIMENTOS EIRELI. Pág. 1132. Referente a compra de programa de informática (Licença Microsoft Windows) em Catanduva - SP sem nenhuma comprovação da utilização no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1135	R\$ 75,00	Nota Fiscal 542 - MGTS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SUPRIMENTOS EIRELI. Pág. 1134. Referente a compra de programa de informática (Licença Microsoft Office) em Catanduva - SP sem nenhuma comprovação da utilização no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.

[Handwritten signatures and initials]

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio de Despesas Pág. 1137	R\$ 9,35	Nota Fiscal 8760 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1136. Referente a compra de sistema de informática (Memória) no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1139	R\$ 96,32	Nota Fiscal 8755 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1138. Referente a compra de sistema de informática (Memória) no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1141	R\$ 28,82	Nota Fiscal 8763 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1140. Referente a compra de sistema de informática (Memória) no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1143	R\$ 6,53	Nota Fiscal 86940 - ELÉTRICA ARAUJO CATANDUVA Ltda. Pág. 1142. Referente compra de um Telefone sem fio em Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1145	R\$ 3,35	Nota Fiscal 20202537 - JULIO CESAR MERLIM EIRELI. Pág. 1144. Referente a compra de Confecção Placa PS no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação da utilização no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1147	R\$ 3,00	Nota Fiscal 86489 - Alfatek Imp. E Com EIRELI. Pág.1146. Referente a compra de ferragens compradas em Catanduva - SP sem comprovação que foram utilizadas no Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1151	R\$ 357,88	Nota Fiscal 258 - Naveguer Telecomunicações. Pág.1150. Referente a locação de licença de espaço virtual em Catanduva - SP sem comprovação da utilização no Pronto Atendimento Guaíba - RS.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 140

Rateio de Despesas Pág. 1153	R\$ 261,61	Nota Fiscal 01 - Naveguer Telecomunicações. Pág.1152. Referente a locação de sistema de CFTV em Catanduva - SP sem comprovação da utilização no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1155	R\$ 425,89	Nota Fiscal 324 - Eletrofiber Comércio e Serviços Ltda. Pág. 1154. Referente a locação de 30 computadores em Catanduva - SP sem comprovação da utilização no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1157	R\$ 419,60	Nota Fiscal 202068 - Simplex Construções e Serviços Ltda. Pág. 1156. Referente a mão de obra de construção civil no município de Cantandura - SP sem relação com o Pronto Atendimento em Guaíba- RS.
Rateio de Despesas Pág. 1159	R\$ 417,48	Nota Fiscal 202067 - Naveguer Telecomunicações. Pág.1158. Referente mão de obra especializada na configuração de servidores de informática em Catanduva - SP sem comprovação da utilização no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1161	R\$ 410,22	Nota Fiscal 202074 - Benedito Antônio de Oliveira. Pág.1160. Referente a execução, por administração, empreitada, ou subempreitada de obras de construção civil em Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1163	R\$ 412,22	Nota Fiscal 64 - Eletrofiber Comércio e Serviços Ltda. Pág. 1162. Referente a Kit Elétrico, aterramento, gaiolas e afins em Catanduva - SP sem comprovação da utilização no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1165	R\$,85	Nota Fiscal 244858 - COFEVAR IND. COM. DE FERROS Ltda. Pág.1164. Referente a compra de ferros utilizados para a sede em Catanduva - SP, sem relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rateio de Despesas Pág. 1167	R\$ 6,30	Nota Fiscal 1868 - Comercial Instaladora Elétrica Revoltini. Pág.1166. Referente a compra de material elétrico (luminária, lâmpadas, etc.) em Catanduva - SP sem relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1169	R\$ 7,77	Nota Fiscal 249563 - Bozoli Zamponi Ltda. Pág. 1168. Referente a compra de material de construção (material de pintura) para a sede no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1171	R\$ 8,36	Nota Fiscal 1869 - Comercial Instaladora Elétrica Revoltini. Pág. 1170. Referente a compra de materiais de ferragens em Catanduva - SP sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1173	R\$ 6,96	Nota Fiscal 1793 - Luis Rogerio Cury Valentin Sensor IVA IRA Duplo Feixe. Pág. 1172 - sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba/RS.
Rateio de Despesas Pág. 1175	R\$ 5,89	Nota Fiscal 1879 - Garcia, Salema, Reis & Cia Ltda. Pelicola de Controle Solar - sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba/RS.
Rateio de Despesas Pág. 1177	R\$ 126,86	Nota Fiscal 20203120 - Passadão Maquinas e Moveis Para Escritório. Reforma e pintura efetuada em arquivos de aço - sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba/RS.
Rateio de Despesas Pág. 1179	R\$ 25,07	Nota Fiscal 7936 - Centro Eletrônico E Com Seletrol Ltda. Pág. 1178. Referente a compra de sensor magnético de alarme para Catanduva - SP sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1181	R\$ 122,37	Nota Fiscal 2020182 - Horus Busines Ltda. Pág. 1180. Referente a coordenação administrativa operacional no município de Catanduva - SP, sem relação com o objeto do contrato com o Pronto Atendimento Guaíba- RS.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

Rateio de Despesas Pág. 1183	R\$ 129,38	Nota Fiscal 8836 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1182. Referente a compra de sistema de informática (Fonte e Memória) no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1185	R\$ 1,18	Nota Fiscal 8835 - Jonas Centurion Bassi & Cia Ltda - EPP. Pág. 1182. Referente a compra de ferramenta (Alicate) no município de Catanduva - SP, sem nenhuma comprovação que foi utilizado no Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1187	R\$ 29,46	Nota Fiscal 248822 - Faria Veículos Ltda. Pág.1186. Referente a compra de um alternador de carro no município de Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1189	R\$ 5,09	Nota Fiscal 829 - Bruno Dotto Esteves Paes. Pág. 1188. Compra de material de construção (areia grossa). Sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento em Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1191	R\$ 8,90	Nota Fiscal 77837 - RIBER PET DISTR. PROD PET SHOP LTDA. Pág. 1190. Referente a compra de ração para peixe, sem nenhuma relação com o Pronto Atendimento de Guaíba - RS.
Rateio de Despesas Pág. 1193	R\$ 2,28	Nota Fiscal 47909 - Mixilin Rolamentos e Retentores Ltda. Pág. 1192. Referente a compra de rolamento e polia em Catanduva - SP, sem nenhuma relação com o SPA de Guaíba
Nota 976 - BM BRUNO MARKLEWSKI MOREIRA EIRELI Pág. 1195	R\$ 300,70	Nota de compra de material de construção que por mais que seja para o Pronto Atendimento em Guaíba, não apresentaram os três orçamentos.
NF 98473 AGKVIDA Pág.1245	R\$ 1352,00	HIOSCINA COMPOSTA AMP 5 ML item comprado por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO)
NF 2461 SCHWAB e TAURUS Pág 1229	R\$ 708,41	IBUPROFENO GTAS, SULFADIAZINA PRATA, SRO RINGER itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NF 2485 SCHWAB e TAURUS Pag 1241	R\$ 472,73	Água p/injeção 10 ml amp, clopidogrel 75 mg cp, diazepam 10 mg/ml amp, propranolol 40 mg cp itens comprados por um valor acima de 50% do valor médio do BPS; Glosa da diferença (SOBREPREGO PAGO)
F 44 SERV SEGURO PORTARIA LTDA VOL 1 PAG 349	R\$ 31.726,50	Apresenta escala de vigilante encoberta, impossibilitando ver dados (pag 354). Apresentam cartões pontos também encobertos (pags 356 à 363).
NF 340 JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA VOL1 PAG 370	R\$ 1.000,00	Sem relação com o objeto de contrato. Entende-se que deve ser absorvido pela gerência administrativa.
NF 39 M.S. SERVICE SERVIÇOS LTDA VOL1 PAG 374	R\$ 55.808,00	Apresentam Certidão Negativa Municipal e Estadual que são de Santa Catarina e não do município que atuam. Não apresentaram recibos de pagamento dos 10 funcionários, somente cartão ponto.
NF 95 HALINA TEMOTHIO VOL1 PAG 391	R\$ 6.500,00	Cert. Negativas Municipal e estadual são de Santa Catarina Demais tudo em ordem,
NF 28 JG IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA VOL1 PAG 406	R\$ 25.718,00	Não apresentam cartão ponto dos funcionários. Cert Negativa Municipal e estadual são do Estado de Santa Catarina.
NF 506 CARLA FACHI ELETRÔNICOS VOL 1 PAG 413	R\$ 7.500,00	Locação de Softwares de Gestão em Saúde Cert Negativa Municipal e estadual são do estado de Santa Catarina.
NF 33363 WARELINE DO BRASIL DESENVL SOFTW	R\$ 750,00	Sem relação com o objeto de contrato. Não comprovam o uso do programa na sede de Guaíba. NF de Campinas para Catanduva
NF 4 PAN NUTRI REFEIÇÕES VOL1 PAG 635	R\$ 40.994,50	Não apresentam escalas de trabalho nem cartão ponto dos funcionários que atuam no setor enem comprovante de pagamento
NF 552 CASA DO PAPEL VOL1 PAG 662	R\$ 321,40	Apesar de ter três empresas para orçamento, nem todos os itens apresentam três orçamentos. Havia itens de menor preço nos outros fornecedores. Compra efetuada em quem apresentou todos itens orçados.
NF 1820 COPAEL COMÉRCIO E REPRES PAPEL VOL1 PAG 668	R\$ 985,59	Apresenta três orçamentos com empresa, mas não os 03 orçamentos para todos itens. Comprado onde havia o produto.
NF 1772 COPAEL COMÉRCIO E REPRES PAPEL VOL1 PAG 678	R\$ 203,56	Apresenta três orçamentos com empresa mas não os 03 orçamentos para todos itens. Comprado onde havia o produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 142 -

NF 395 RMC PERÍCIAS E CLÍNICA MÉDICA LTDA VOL1 PAG 695	R\$ 2.500,00	Serviços relacionados a segurança e medicina do trabalho referentes ao mês de Março. Não apresentam nenhuma documentação extra. Sem relação com o objeto contratado. Entende-se que deve ser absorvido pela gestão administrati-va.
NF.32 MANRAD vol.1 pag531	R\$5.300,00	Não foi apresentado o contrato
NF 379 SBM PAG538 VOL.1	R\$9.185,00	O médico RT deve ter vínculo direto com a instituição, portanto, não terceirizado. O valor pago está muito acima do mercado na região
NF 332 L2D PAG 544 VOL.1	R\$182,00	A interpretação dos exames de rx na emergência são de responsabilidade do médico plantonista. Portanto serão liberados r\$6.089,06 da nota
NF 464 BARROS ADVOGADOS PAG. 561VOL.1	R\$8.000,00	Sem relação com o objeto do contrato
NF 395 RMC VOL1 PAG.435	R\$2.500,00	Não é possível comprovar a relação com o objeto do contrato
NF 1964 MANUTENÇÃO SC HOSPITALAR PAG.582 VOL.1	R\$6.800,00	Não foi apresentado contrato
NF 36VALore NEGÓCIOS SA GESSER PAG618 VOL.1	R\$7.500,00	A contratada deve ter capacidade técnica para a gestão do contrato
Contratação de técnicos para atuação COVID Vol1 pag 96,98,100,102,104,106,108 e 110	R\$ 10.998,21	Funcionários contratados para atuação no COVID, objeto do segundo aditivo pago com recursos vinculados, plano de aplicação e conta correte específica. Não faz parte desta prestação de contas
NF 267 NOVA EXPANSÃO PAG.439 VOL.1	R\$ 148.454,81	Glosa parcial do valor sem comprovação da efetividade, escala e depósitos correspondentes
TOTAL DE IMPROPRIEDADES	R\$ 415.964,14	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

00
150
150



3.3 DOS APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em procedimento de análise das peças integrantes da prestação de contas da competência de JUNHO relacionadas a execução financeira a CAF constatou algumas irregularidades que foram mencionadas em outros pareceres e que resultam na expedição das seguintes RECOMENDAÇÕES a serem observadas pela entidade beneficiária:

1. Na pág. 1196 refere-se a um Ofício N° 020/2020 do Serviço de Assistência Especializada em IST/AIDS e Hepatites Virais (SAE) sobre informações sobre PEP (Profilaxia Pós Exposição). Esse documento não apresenta relação com a Prestação de Contas, uma vez que todos os medicamentos e insumos para a realização da PEP são fornecidos pelo Ministério da Saúde através do SAE municipal.
2. Na pág. 1203 os orçamentos para compra de Produtos Médicos Hospitalares são apresentados em uma tabela. Os orçamentos deveriam ser demonstrados de maneira mais completa com os itens em valores unitários e total (mensuração dos custos), o prazo de duração do orçamento, assinatura do responsável e todos os itens necessários para validar a aquisição dos produtos.
3. Observa-se que a compra dos insumos como material de limpeza, copos plásticos, papel toalha, sacos de lixo são realizados sem nenhuma programação. As compras ocorrem em pequenos volumes duas a três vezes no mês o que aumenta os valores de aquisição bem como compromete a continuidade de abastecimento. A pesquisa de preços apresentadas não oferece orçamentos viáveis para todos os itens pesquisados.
4. Observamos que diversos contratos quarteirizados apresentam valores aparentemente superiores aos praticados pelo mercado, sendo que esta Comissão

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 150 151

solicita novamente que seja apresentado documentos que comprovem as capacitações, ponto eletrônico, os comprovantes de efetivo pagamento dos funcionários das empresas contratadas pela Mahatma Gandhi, bem como os encargos com FGTS e INSS referente aos funcionários, inclusive dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.

5. Observamos que persiste a dificuldade de apresentação de certidões das empresas quarteirizadas, principalmente as do município de Guaíba. Solicitamos mais uma vez que essa situação seja regularizada.
6. Persistem os problemas relacionados a aquisição de medicamentos e material médicos hospitalares já mencionados em outros pareceres.
7. Os históricos das Notas fiscais, ainda carecem de maiores informações e detalhamento sobre o serviço prestado para fins de pagamento
8. Não é possível a partir da documentação enviada averiguar com clareza a movimentação de estoque de medicamentos (entradas, saídas, consumo efetivo), dessa forma fica comprometida a análise técnica sobre a gestão dos medicamentos constantes no Contrato de Gestão nº 001/2019. Não foi apresentado registro oficial de movimentação de estoque através do sistema BENJIMED
9. Sobre a Empresa Nova Expansão Serviços Médicos foram considerados por esta comissão valores que simultaneamente foram comprovados através escala médica, registro de trabalho efetivo via ponto e depósito bancário. Importante destacar que foram observados problemas relativos aos relatórios de espelho de ponto referente a efetividade médica tais como as seguintes situações:
 - a) existem registros ponto normais com 01 ajuste manual durante o mês, que é representado por um asterisco.
 - b) existem registros ponto incompletos com registros de somente entrada ou saída e ajuste manual eventual
 - c) existem registros de folha ponto mensal totalmente ajustados manualmente
 - d) existem médicos que estão na escala, cartão ponto preenchido, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

não consta depósito correspondente.

Tal situação suscita dúvidas inclusive quanto a legalidade desses registros, que são feitos de forma totalmente manual e se quer são assinados pelos responsáveis e funcionários. Segue anexo cópias de espelho ponto onde se observa as situações acima descritas. Ainda relativo aos depósitos pagos através da Holding MGuaíba LTDA observa-se que existem médicos que não pertencem a Holding, entretanto recebem por ela.

- 10 Verificou-se nessa prestação de contas diversas notas fiscais e pagamentos de pessoal referentes a gastos com COVID, o que merece atenção devido à existência de (2) dois aditivos específicos e que necessitam de prestação de contas e plano de aplicação em separado, pois trata-se de recursos federais vinculados. O segundo aditivo com recursos já repassados à OS Mahatma Gandhi para a finalidade COVID e mais recentemente a contrapartida municipal referente ao Hospital Berço Farroupilha – UTI COVID. Salientamos ainda que a CAF não recebeu qualquer prestação de contas referentes aos repasses referentes ao COVID.
- 11 O terceiro aditivo ao contrato de gestão 01/2019 estabelece em sua cláusula quarta, parágrafo único: “A supressão dos itens 04.02, 04.03, 04.04, 04.06 e 04.07, de que trata o caput, bem como a supressão do cargo/função de Coordenador Técnico e Administrativo (PJ) que consta no Plano de Cargos e Salários, passam a valer desde a assinatura do contrato original”. Portanto, esta comissão recomenda que todos os valores pagos a título dos itens suprimidos desde o início do contrato devem ser devolvidos aos cofres públicos pela OS Mahatma Gandhi.
- 12 Quanto à previsão contratual cláusula terceira, item VII, referente ao Fundo de Reserva Técnica Financeira, de janeiro a junho foi aportado o valor de R\$ 221.190,30, em maio houve o único resgate ocorrido nesse fundo no valor de R\$ 30.000,00 para utilização em rescisões. O quadro resumo das diversas rescisões até junho demonstra que as mesmas somaram R\$ 54.537,87, portanto, o valor resgatado do fundo até o momento foi insuficiente para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 169

pagamento das rescisões. Portanto, o valor de R\$ 24.229,23 foi retirado da conta movimento da instituição Mahatma Gandhi, quando deveria ter sido retirado do fundo de reserva específico para a finalidade, em descumprimento da cláusula referente ao fundo de reserva

Fundo Reserva	Depósito	Rendimentos	Despesa/Rescisões	Resgates	Saldo
JANEIRO	45.856,84	36,05	4.055,69		41.837,20
FEVEREIRO	45.856,84	153,00	1.739,13		86.057,91
MARÇO	41.000,50	94,04	2.886,04		124.266,41
ABRIL	44.238,06	25,55	11.891,61		156.638,41
MAIO		568,29	20.236,68	30.000,00	136.970,02
JUNHO	44.238,06	323,17	13.678,72		167.852,53
ACUMULADO	221.190,30	1.200,10	54.537,87	30.000,00	167.852,53
*Cláusula terceira, item VII			Saldo Fundo cfe extrato bancário		147.794,20
			Saldo Fundo COB Flex cfe extrato		44.287,56
			Saldo Fundo TOTAL cfe extrato		192.081,76

13 Na análise dos dados apresentados na tabela dos repasses efetuados até o momento, confrontados com as despesas ocorridas verifica-se repasses que somaram R\$ 5.286.526,51 e despesas pagas no total de R\$ 3.976.185,09 e um saldo bancário de R\$ 192.279,70 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

COMPETENCIA	RECEITA/REPASSE	RENDIMENTOS	DESPESAS		SALDO
			Pagas no mês	DESPESAS Pagas no mês Seguinte	
JANEIRO	726.000,00	281,9	144.605,21	-	581.676,69
FEVEREIRO	986.385,34	1.792,15	588.983,67	163.089,65	980.870,51
MARÇO	922.770,64	1.086,82	847.946,59	317.501,67	1.056.781,38
ABRIL	848.338,37	-29,07	695.285,23	292.912,27	1.209.805,45
DESP. ANTERIORES			37.756,78		879.136,40
PAGAS EM ABRIL					
MAIO	973.865,08	900,62	748.574,80	247.121,05	1.105.327,30
JUNHO	829.167,08	233,35	913.032,81		
ACUMULADO	5.286.526,51	4.265,77	3.976.185,09		
				Fundo Reserva	192.081,76
				Conta aplicação	197,94
				SALDO EM CONTA	192.279,70

É importante salientar que o empenho de competência do mês de junho, embora tenha sido efetuado em junho, foi pago efetivamente no dia 01 de julho, portanto esse repasse de R\$ 829.167,08 não constou no saldo do extrato

(Handwritten signatures and initials)

00

~~15~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

bancário até 30 de junho, conforme demonstrado na prestação de contas. Assim, “em tese” o saldo bancário de 30 de junho seria R\$ 1.021.446,78, somando-se com o saldo bancário de R\$ 192.279,70.

O mês de junho iniciou com saldo de R\$ 1.105.327,30 (saldo do final de maio) com despesas pagas durante o mês que totalizaram R\$ 913.032,81.

Verificou-se que dentre esses pagamentos estão despesas de técnicos contratados e identificados como pessoal para o COVID, de 05 enfermeiros e 03 técnicos de enfermagem, totalizando R\$ 10.998,21, entretanto, conforme já mencionado neste parecer o segundo aditivo trata-se especificamente de despesas com COVID, com plano de aplicação, conta corrente e prestação de contas em separado, o que deve ser observado pela OS Mahatma Gandhi. A primeira parcela desse segundo aditivo foi paga no dia 23 de junho no valor de R\$ 97.687,71, conforme extrato apresentado juntamente com os demais extratos pertinentes a esta prestação de contas

- 14 Esta comissão RECOMENDA ao gestor uma maior cautela na liberação dos novos repasses tendo em vista que as glosas efetuadas por situações irregulares foram pagas com o saldo antecipado, ou seja, na prática não são efetivas, pois estão sendo suportadas com recursos do próprio erário público;
- 15 Sugerimos, ainda, que a contratante faça uso dos instrumentos previstos na Cláusula Décima do contrato, que diz respeito às sanções administrativas correspondes à MULTA, já recomendada no parecer de MAIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 1550

4 DO PARECER FINAL

A Comissão de Avaliação e Fiscalização considera **APROVADO COM RESALVAS** a presente prestação de contas, recomendando que seja aplicada a sanção de **MULTA** pelas razões supracitadas, submetem-se os autos à apreciação ao gestor do contrato.

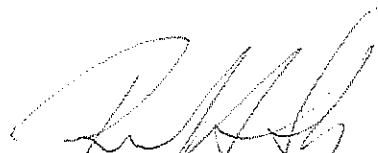
Guaíba, 19 de agosto de 2020.

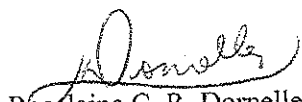
Em Licença Maternidade

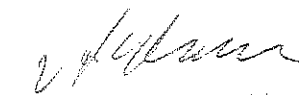
Laura Karsburg Oliveira
Farmacêutica
Matrícula 291941



Janaina Dornêles dos Santos
Farmacêutica
Matrícula 263184

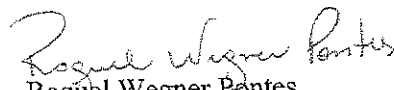

Margô Cardoso
Enf. da SMS
Matrícula 265683


Ricardo Antônio Sudbrack
Médico da SMS
Matrícula 283070


Roselaine C. R. Dornelles
Contadora – SMS
Matrícula 266973


Vitor Paulo Paixão Alves
Assessor Compras SMS
Matrícula 292154


Luciane Pinzon Quadros
Assessora Jurídica
Matrícula 291734


Raquel Wegner Pentes
Enfermeira RT SAMU
Matrícula 291848



RELATÓRIO ESPELHO DE PONTO
Folha Ponto

05/07/2020 20:36:04

Empresa: Nova Expansão Assessoria e Serviços Médicos LTDA
Funcionário: [Redacted]
Departamento: [Redacted]
Loc. Trabalho: [Redacted]
Nº PIS/PASEP: [Redacted]

CNPJ: 14.109.937/0001-04
Admissão: [Redacted]
Último cálculo: 05/07/2020 11:11:46
CTPS: [Redacted]

Horário: Horário Plantão - DIA
Cargo: Médico
Período: 01/05/2020 a 31/05/2020
Competência: [Redacted]
Folha Pag: [Redacted]

Data	Marcações	Trab. Normal	Trab.	Carga Horária	DSR	Ocorrências
Sex - 01/05	07:00* 07:00*	24:00	24:00			Extras 24:00; Plantão;
Sáb - 02/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 03/05	06:55* 07:05*	00:10	00:10			Extras 00:10; Inter Jornada 23:55; Plantão; Plantão;
Seg - 04/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 05/05	07:00* 13:00*	06:00	06:00	06:00		Extras 06:00; Atraso 06:00; Inter Jornada 47:55; Atendimento Traumato - Manhã;
Qua - 06/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 07/05	06:55* 13:15*	06:00	06:20	06:00		Extras 06:05; Atraso 05:45; Inter Jornada 41:55; Atendimento Traumato - Manhã;
Sex - 08/05	07:03* 08:58*	23:55	23:55			Extras 23:58; Atraso 00:03; Inter Jornada 17:48; Plantão;
Sáb - 09/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 10/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 11/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 12/05	07:05* 13:15*	06:10	06:10	12:00		Extras 11:55; Atraso 17:45; Inter Jornada 72:07; Atendimento Traumato - Manhã;
Qua - 13/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 14/05	07:03* 13:35*	06:00	06:32	06:00		Extras 06:57; Atraso 05:25; Inter Jornada 41:48; Atendimento Traumato - Manhã;
Sex - 15/05	06:55* 07:12*	00:17	00:17			Extras 00:17; Inter Jornada 17:20; Plantão;
Sáb - 16/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 17/05	07:00* 07:02*	00:02	00:02			Extras 00:02; Inter Jornada 47:48; Plantão;
Seg - 18/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 19/05	07:00* 13:00*	06:00	06:00	06:00		Extras 06:00; Atraso 08:00; Inter Jornada 47:58; Atendimento Traumato - Manhã;
Qua - 20/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 21/05	07:02* 13:21*	06:00	06:19	06:00		Extras 06:58; Atraso 05:39; Inter Jornada 42:02; Atendimento Traumato - Manhã;
Sex - 22/05	07:05* 07:15*	00:10	00:10			Extras 00:15; Atraso 00:05; Inter Jornada 17:44; Plantão;
Sáb - 23/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 24/05	07:00* 07:00*	24:00	24:00			Extras 24:00; Inter Jornada 47:45; Plantão;
Seg - 25/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 26/05	07:07* 13:20*	06:00	06:13	06:00		Extras 05:53; Atraso 05:40; Inter Jornada 24:07; Atendimento Traumato - Manhã;
Qua - 27/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 28/05	06:57* 13:10*	06:00	06:13	06:00		Extras 06:03; Atraso 05:50; Inter Jornada 41:37; Atendimento Traumato - Manhã;
Sex - 29/05	07:00* 07:00*	24:00	24:00			Extras 24:00; Inter Jornada 17:50; Plantão;
Sáb - 30/05					12:00	Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 31/05	06:53* 07:00*	00:07	00:07			Extras 00:07; Inter Jornada 23:53; Plantão;

0001-Folha - Não faz plantão; Plantão; Plantão; Atendimento; Traumato - Manhã

Geral	
Trabalho Normal	144:51
Trabalhada	146:28
Saldo HE (Atraso/Falta)	92:28
Saldo Anteror. até 31/05/2020	00:00
Saldo BH (Período)	00:00
Saldo BH (Ativo/Extin. período) 31/05/2020	00:00
Saldo BH (Ativo) até 05/07/2020	00:00
Saldo BH (Ativo/Inativo) até 31/05/2020	00:00

Débito	
Atraso	58:12
Falta	00:00
Desconto DSR	00:00
Atraso/Tolerância/Débito	58:12
Débito BH (Período)	00:00
Hora a Compensar	00:00
Tolerância de Débito	00:00

Crédito	
HE Normais	150:40
HE Noturno	00:00
HE em %	
Abono	168:00
Adicional Noturno	00:00
Crédito BH (Período)	00:00
Hora Compensada	00:00
Extra de Intervalo	00:00
Tolerância de Crédito	00:00
HE Não Autorizado	00:00

Assinatura da Chefia

Assinatura da Diretoria

Assinatura do Funcionário

0000156

1006

CONFERE COM
A ORIGINAL
Hospital Mahatma Gandhi

0000485

Empresa: Nova Expansão Assessoria e Serviços Médicos LTDA
 Funcionário:
 Departamento:
 Loc. Trabalho:
 Nº PIS/PASEP:

CNPJ: 14.109.937/0001-04
 Admissão:
 Último cálculo: 05/07/2020 11:17:18
 CTPS:

Horário: Horário Plantão - DIA
 Cargo: Médico
 Período: 01/05/2020 à 31/05/2020
 Competência:
 Folha Pag:

Data	Marcações	Trab. Normal	Trab.	Carga Horária	DSR	Ocorrências
Sex - 01/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 02/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 03/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 04/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 05/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 06/05	13:00* 19:00*	06:00	06:00	08:00		Esqueceu de bater; Plantão Traumato;
Qui - 07/05	07:00* 19:05	12:00	12:05	12:00		Tolerância Créd. 00:05; Inter Jornada 12:00; Esqueceu de bater;
Sex - 08/05	13:06 19:07	06:01	06:01			Inter Jornada 18:01;
Sáb - 09/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 10/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 11/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 12/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 13/05	11:47 18:06	06:19	06:19			Inter Jornada 112:40;
Qui - 14/05	07:14 19:05	11:51	11:51			Inter Jornada 13:08;
Sex - 15/05	13:04 18:57	05:53	05:53			Inter Jornada 17:59;
Sáb - 16/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 17/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 18/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 19/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 20/05	12:10 19:01	06:51	06:51			Inter Jornada 113:13;
Qui - 21/05	07:09 19:09	12:00	12:00			Inter Jornada 12:08;
Sex - 22/05	12:16 18:36	06:20	06:20			Inter Jornada 17:07;
Sáb - 23/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 24/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 25/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 26/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 27/05	11:51 18:47	06:56	06:56			Inter Jornada 113:15;
Qui - 28/05	07:14 19:13	11:59	11:59			Inter Jornada 12:27;
Sex - 29/05	11:55 18:12	06:17	06:17			Inter Jornada 18:42;
Sáb - 30/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 31/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;

0001 - Não fez plantão; Esqueceu de bater; Plantão Traumato;

Geral	
Trabalhada Normal	98:27
Trabalhada	98:32
Saldo HE (Atraso + Falta)	00:00
Saldo Anterior à 01/05/2020	00:00
Saldo BH (Período)	00:00
Saldo BH (Ativo/Fim período) 31/05/2020	00:00
Saldo BH (Ativo) até 05/07/2020	00:00
Saldo BH (Ativo/nativo) até 31/05/2020	00:00

Débito	
Atraso	00:00
Falta	00:00
Desconto DSR	00:00
Atraso/Tolerância Débito	00:00
Débito BH (Período)	00:00
Hora a Compensar	00:00
Tolerância de Débito	00:00

Crédito	
HE Normais	00:00
HE Noturno	00:00
HE em %	
Abono	228:00
Adicional Noturno	00:00
Crédito BH (Período)	00:00
Hora Compensada	00:00
Extra de Intervalo	00:00
Tolerância de Crédito	00:05
HE Não Autorizado	00:00

Assinatura da Chefia

Assinatura da Diretoria

Assinatura do Funcionário

CONFERE COM
 A ORIGINAL
 Hospital Mahatma Gandhi



RELATÓRIO ESPELHO DE PONTO
Folha Ponto

05/07/2020 20:39:17

Empresa: Nova Expansão Assessoria e Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 14.109.937/0001-04

Horário: Horário Plantão - DIA

Funcionário: [REDACTED]

Admissão:

Cargo: Médico

Departamento:

Período: 01/05/2020 à 31/05/2020

Loc. Trabalho:

Último cálculo: 05/07/2020 17:07:37

Competência:

Nº PIS/PASEP [REDACTED]

CTPS

Folha Pag

Data	Marcações	Trab. Normal	Trab.	Carga Horária	DSR	Ocorrências
Sex - 01/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 02/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 03/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 04/05	19:06					Marcação ímpar;
Ter - 05/05	07:12 19:02	11:50	11:50			Inter Jornada 12:06;
Qua - 06/05	06:53					Inter Jornada 11:51; Marcação Ímpar;
Qui - 07/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 08/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 09/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 10/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 11/05	19:06					Inter Jornada 132:13; Marcação Ímpar;
Ter - 12/05	07:10 19:00	11:50	11:50			Inter Jornada 12:04;
Qua - 13/05	07:02					Inter Jornada 12:02; Marcação Ímpar;
Qui - 14/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 15/05	07:03 18:48	11:46	11:46			Inter Jornada 48:01;
Sáb - 16/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 17/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 18/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 19/05	18:54					Inter Jornada 98:06; Marcação ímpar;
Qua - 20/05	07:05					Inter Jornada 12:11; Marcação Ímpar;
Qui - 21/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 22/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 23/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 24/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 25/05	18:58					Inter Jornada 131:53; Marcação Ímpar;
Ter - 26/05	07:09 18:55	11:47	11:47			Inter Jornada 12:11;
Qua - 27/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 28/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 29/05	07:05 19:00*	11:55	11:55	12:00		Tolerância Déb. 00:05; Inter Jornada 60:09; esqueceu de bater;
Sáb - 30/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 31/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;

0001: Folha - Não fez plantão; esqueceu de bater.

Geral	
Trabalhada Normal	59:07
Trabalhada	59:07
Saldo DE (Atraso + Falta)	00:00
Saldo Anterior a 01/05/2020	00:00
Saldo BH (Período)	00:00
Saldo BH (Ativo/Simples/Período) 31/05/2020	00:00
Saldo BH (Ativo) até 05/07/2020	00:00
Saldo BH (Ativo/Inativo) até 31/05/2020	00:00

Débito	
Atraso	00:00
Falta	00:00
Desconto DSR	00:00
Atraso/Tolerância Débito	00:05
Débito BH (Período)	00:00
Hora a Compensar	00:00
Tolerância de Débito	00:05

Crédito	
HE Normais	00:00
HE Noturno	00:00
HE em %	
Abono	228:00
Adicional Noturno	00:00
Crédito BH (Período)	00:00
Hora Compensada	00:00
Extra de Intervalo	00:00
Tolerância de Crédito	00:00
HE Não Autorizado	00:00

Assinatura da Chefe

Assinatura da Diretoria

Assinatura do Funcionário

CONFERE COM
A ORIGINAL
Hospital Mahatma Gandhi

0000492

Empresa: Nova Expansão Assessoria e Serviços Médicos LTDA CNPJ: 14.109.937/0001-04 Horário: Horário Plantão - DIA
 Funcionário: Admissão: Cargo: Médico
 Departamento: Período: 01/05/2020 a 31/05/2020
 Loc. Trabalho: Último cálculo: 05/07/2020 17:23:11 Competência:
 Nº PIS/PASEP: CTPS Folha Pag

Data	Marcacoes	Trab. Normal	Trab.	Carga Horaria	DSR	Ocorrências
Sex - 01/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 02/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 03/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 04/05	07:05* 19:00*	11:55	11:55	12:00		Tolerância Déb. 00:05; Plantão;
Ter - 05/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 06/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 07/05	19:07* 07:03*	11:56	11:56	12:00		Extras 00:03; Atraso 00:07; Inter Jornada 72:07; Plantão;
Sex - 08/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 09/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 10/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 11/05	07:00* 19:00*	12:00	12:00	12:00		Extras 12:00; Atraso 12:00; Inter Jornada 71:57; Plantão;
Ter - 12/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 13/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 14/05	18:55* 07:00*	12:00	12:05	12:00		Extras 00:05; Inter Jornada 71:55; Plantão;
Sex - 15/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 16/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 17/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 18/05	07:03* 16:59*	11:56	11:56	12:00		Tolerância Déb. 00:04; Inter Jornada 72:03; Plantão;
Ter - 19/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 20/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 21/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 22/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 23/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 24/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 25/05	07:00* 19:00*	12:00	12:00	12:00		Inter Jornada 156:01; Plantão;
Ter - 26/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 27/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qui - 28/05	19:05* 07:03*	11:58	11:58	12:00		Extras 00:03; Atraso 00:05; Inter Jornada 72:05; Plantão;
Sex - 29/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 30/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 31/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;

0001: Folga - Não fez plantão; Plantão

Geral	
Trabalhada (Normal)	83:45
Trabalhada	83:50
Saldo: HE: (Atraso + Falta)	-00:01
Saldo Anterior a: 01/05/2020	00:00
Saldo BH (Período)	00:00
Saldo BH (Ativo) Fim período: 31/05/2020	00:00
Saldo BH (Ativo) até: 05/07/2020	00:00
Saldo BH (Ativo) Inativo: até 31/05/2020	00:00

Débito	
Atraso	12:12
Falta	00:00
Desconto DSR	00:00
Atraso/Tolerância Débito	12:21
Débito BH (Período)	00:00
Hora a Compensar	00:00
Tolerância de Débito	00:09

Crédito	
HE Normais	12:11
HE Noturno	00:00
HE em %	
Abono	288:00
Adicional Noturno	00:00
Crédito BH (Período)	00:00
Hora Compensada	00:00
Extra de Intervalo	00:00
Tolerância de Crédito	00:00
HE Não Autorizado	00:00

Assinatura da Chefia

Assinatura da Diretoria

Assinatura do Funcionário

CONFERE COM
A ORIGINAL
Hospital Mahatma Gandhi

Empresa: Nova Expansão Assessoria e Serviços Médicos LTDA CNPJ: 14.109.937/0001-04 Horário: Horário Plantão - DIA
 Funcionário: Admissão: Cargo: Médico
 Departamento: Período: 01/05/2020 à 31/05/2020
 Loc. Trabalho: Último cálculo: 05/07/2020 18:39:37 Competência:
 Nº PIS/PASEP: CTPS Folha Pag

Data	Marcapões	Trab Normal	Trab	Carga Horária	DSR	Ocorrências
Sex - 01/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 02/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 03/05	18:57* 07:00*	12:00	12:03	12:00		Extras 00:03; Plantão;
Seg - 04/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 05/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 06/05	18:55* 07:00*	12:00	12:05	12:00		Extras 00:05; Inter Jornada 59:55; Plantão;
Qui - 07/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 08/05	18:45* 07:02*	12:00	12:17	12:00		Extras 00:17; Inter Jornada 35:45; Plantão;
Sáb - 09/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 10/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Seg - 11/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 12/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 13/05	18:53* 07:01*	12:00	12:08	12:00		Extras 00:08; Inter Jornada 107:51; Plantão;
Qui - 14/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 15/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 16/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 17/05	19:00* 07:00*	12:00	12:00	12:00		Inter Jornada 83:58; Plantão;
Seg - 18/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 19/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 20/05	18:59* 07:02*	12:00	12:03	12:00		Extras 00:03; Inter Jornada 59:55; Plantão;
Qui - 21/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 22/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 23/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 24/05	19:00* 07:00*	12:00	12:00	12:00		Inter Jornada 83:58; Plantão;
Seg - 25/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Ter - 26/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Qua - 27/05	19:02* 07:10*	12:00	12:08	12:00		Extras 00:10; Atraso 00:02; Inter Jornada 60:02; Plantão;
Qui - 28/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sex - 29/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Sáb - 30/05				12:00		Dia Justificado: 0001; Abono 12:00;
Dom - 31/05	19:00* 07:00*	12:00	12:00	12:00		Inter Jornada 83:50; Plantão;

0001-Folha - Não fez plantão. Plantão;

Geral	
Trabalhada Normal	108:00
Trabalhada	108:44
Saldo HE (Atraso - Faltas)	00:44
Saldo Anterior a 01/06/2020	00:00
Saldo BH (Período)	00:00
Saldo BH (Ativo) em período 31/05/2020	00:00
Saldo BH (Ativo) até 05/07/2020	00:00
Saldo BH (Ativo) Inativo) até 31/05/2020	00:00

Débito	
Atraso	00:02
Falta	00:00
Desconto DSR	00:00
Atraso/Tolerância Débito	00:02
Débito BH (Período)	00:00
Hora Compensar	00:00
Tolerância de Débito	00:00

Crédito	
HE Normais	00:46
HE Noturno	00:00
HE em %	
Abono	284:00
Adicional Noturno	00:00
Crédito BH (Período)	00:00
Hora Compensada	00:00
Extra de Intervalo	00:00
Tolerância de Crédito	00:00
HE Não Autorizado	00:00

Assinatura da Chefe

Assinatura da Diretoria

Assinatura do Funcionário



00072020

Parecer de Avaliação N.º 007/2020
Comissão de Fiscalização e Avaliação - CAF

Guaíba, 06 de outubro de 2020.

Referente: Julho/2020 – Contrato de Gestão n.º 01/2019.

Competência: 07/2020

Empenhó: 7882/2020

Concedente: Município de Guaíba através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi,
qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal
192/2019

1- INTRODUÇÃO:

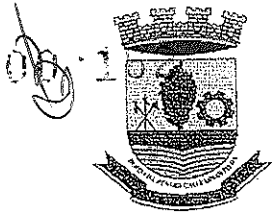
Trata-se este documento da análise da prestação de contas dos recursos repassados à Associação Mahatma Gandhi, no valor de R\$ 675.460,53, por meio do Contrato de Gestão 01/2019, referente ao mês de Julho/2020. Constitui-se o objeto do contrato a gestão, operacionalização e a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, anexos I e II do contrato.

Os documentos foram recebidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) em 15/09/2020 para análise nos termos da Lei Municipal n.º 3277/2015, Decreto Municipal n.º 211/2019 e Portaria Municipal n.º 2491/2020.

A Lei Municipal n.º 3277/2017 e Decreto Municipal, preveem que cabe a Comissão de Avaliação e Fiscalização, a prerrogativa de avaliar os documentos apresentados, a fim de garantir a execução do contrato n.º 001/2019. Dessa forma, o colegiado da CAF, no exercício de suas atribuições, apresenta a avaliação mensal presente neste documento.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios de avaliação estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência entre outros.

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2 PARECER:

2.1 Do Relatório de Execução do Objeto do Contrato e dos apontamentos e das considerações:

Considerando o Objeto do Contrato de Gestão 001/2019, esta comissão, após a análise dos documentos apresentados na prestação de contas de Julho/2020, constatou inadequações e apresenta as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- a) Embora já mencionado nos pareceres anteriores da CAF, novamente não há efetiva comprovação das comissões técnicas necessárias ao funcionamento do serviço. De acordo com o Anexo I – Plano de Trabalho - Comissões Permanentes:

“Constituir e manter as seguintes comissões, que deverão remeter mensalmente à Contratante cópia das atas de reuniões (a) Comissão de Ética Médica; (b) Comissão de Alimentação e Nutrição; (c) Comissão de Farmácia e Terapêutica (Farmacoterapêutica); (d) Comissão de Óbitos para Revisão de Óbitos, com apresentação de Relatório das análises donexo causal, especialmente óbitos maternos infantis; (e) Comissão de Gestão de Riscos do Hospital; (f) Comissão de Ensino e Pesquisa; (g) Comissão de Hemoterapia; (h) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, (i) Comissão de Revisão de Prontuário”.

Dessa forma, solicitamos o encaminhamento, o mais breve possível, das atas das reuniões e relatórios elaborados, a fim de verificar as atividades desenvolvidas. Salieta-se que essas comissões são importantes para a qualidade da execução dos serviços, integridade e segurança dos usuários e prestadores de serviço.

b) O “relatório de atividades” apresentado na página 06 do Volume I parte I é muito sucinto, sendo necessário melhorar a apresentação das informações. Não apresenta o quantitativo em relação a classificação de riscos dos atendimentos e não apresenta a relação dos casos suspeitos e confirmados de COVID atendidos no período. Além disso, a soma do quantitativo da produção apresentada não corresponde à soma apresentada nas páginas 324 à 395 em que há o relatório da produção por profissional. Por se tratar de um serviço de Urgência e Emergência e no contexto da Pandemia de COVID-19, essas informações são importantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 *[Handwritten signature]*

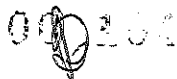
c) Por meio do Ofício 061/2020, esta CAF solicitou a escala do mês de junho de 2020 dos médicos que atuam na Emergência, pois a escala apresentada na prestação de contas não correspondia com o mês de avaliação.

2.2 Do Relatório de Execução Financeira

Ao analisar a documentação apresentada, distribuída em 06 volumes, totalizando 1974 páginas, essa Comissão sugere a retenção dos valores constante no Quadro I Custos Compartilhados, Quadro II Prestação de Contas Vol. I Parte 1 e 2 – Quadro III Prestação de Contas Vol. II Parte 1 e 2.

CUSTOS COMPARTILHADOS				
Pág	Nota	Fornecedor	Valor	Motivo
6	411448	Terra Networks Brasil	R\$ 15,81	Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
22	160623	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	R\$ 278,26	"Usuário Adicional" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
24	2679	L.M. Rádio e Televisão	R\$ 46,38	"Veiculação Publicidade" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
26	1492	Emissora a voz de Catanduva	R\$ 44,93	"Veiculação Publicidade" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
28	3060	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	R\$ 34,78	"Suporte/hora técnica horas de implantação" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet,

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

				transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
30	3059	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	R\$ 2,90	"Horas de implantação de banco de dados" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
32	3058	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	R\$ 2,90	"Horas de implantação servidor Java" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
34	3061	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	R\$ 119,71	"Horas de implantação" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
36	2020306	Triunfo treinamento e desenvolvimento pessoal e profissional	R\$ 237,68	"Coaching para líderes e acompanhamento em coaching" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
38	33916	Wareline do Brasil	R\$ 1,30	"Suporte técnico e manutenção do programa Conecte" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
40	428	Mega auditores associados	R\$ 109,38	"Serviço de auditoria contábil" - Sem relação com o objeto do contrato.
42	1815	Rádio ondas verdes	R\$ 17,39	"Propaganda" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet,

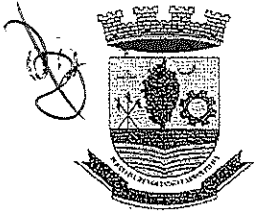


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 B.S.

				transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
44	2020178	Gisele Maria Faganello	R\$ 23,19	"Publicidade no portal notícia G Notícia no mês de Julho" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
46	2020179	Gisele Maria Faganello	R\$ 23,19	"Publicidade no portal Catanduva no mês de Julho" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
48	87335	Eletrica Araujo Catanduva	R\$ 2,00	"Espiral" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
52	1871	Comercial instaladora elétrica revoltini	R\$ 7,10	"Canaleta adesiva" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
54	250810	Bozoli Zamponi	R\$ 2,67	"Tinta" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
56	50704	Magoga e Magoga LTDA	R\$ 3,48	"Rastelo" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
58	9212	Dorelar Util Dom do Iar LTDA	R\$ 2,61	"Escada de alumínio" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet,

J.D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

				transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
62	251217	Bozoli Zamponi	R\$ 1,04	"Cascola' cola contato"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
64	251005	Bozoli Zamponi	R\$ 9,21	"Tinta, lixa, tapa tudo"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
65	4811	Data Innovations Latin America LTDA	R\$ 47,28	"Sistema Inconnect"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
68	6054	BM- Apoio em administração LTDA	R\$ 133,33	Prestação de serviço apoio e peritagem
70	33706	Wareline do Brasil	R\$ 252,05	"Prestação de serviço, desenvolvimento e licenciamento de programas de co"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
72	2020377	Aquarela Mídia Produções LTDA	R\$ 34,78	"Prestação de serviço de TV corporativa, incluindo instalação"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
74	2020379	Aquarela Mídia Produções LTDA	R\$ 14,49	"Veiculação Publicidade" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09/07/07

76	2020284	Julio Cezar de Azevedo	R\$ 34,78	"Busdoor catandúva" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
78	8901	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 61,74	"HDs" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
80	8929	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 58,52	"HDs" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
82	8928	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 74,99	"Processador Core" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
84	87371	Eletrica Araujo Catanduva	R\$ 1,23	"Tubo corrugado, cabo flex entre outros materiais de construção" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
86	8979	AMS Comercio de ferragens	R\$ 4,57	"Eletrodo" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
92	415067	Casa dos construtores	R\$ 13,81	"Cal e cimento" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

J
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

100

94	839	Bruno dotto esteves paes - ME	R\$ 8,26	"Areia lavada" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
96	18089	Casseverini Comércio de mangueiras e ferramentas	R\$ 1,45	"Mangueira de jardim" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
102	2229	Douglas Eduardo Menezes	R\$ 1,83	"Viseira, óleo" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
104	2020560	Denise Aparecida Cursino dos Santos	R\$ 17,39	"Serviço de Publicidade" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
106	50748	Magoga e Magoga LTDA	R\$ 2,17	"Desempenadeira" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
108	87038	Alfatek imp e come eireli	R\$ 1,86	"Câmara pneumática" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
114	1497	New press comunic LTDA	R\$ 37,22	"Contrato de inserções na Band" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

Je
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

116	1498	New press comunic LTDA	R\$ 57,97	"Contrato de patrocínio Band Saude" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
120	245807	Cofevar ind e com ferros	R\$ 1,41	"Calha" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
122	8942	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 159,33	"HD" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
124	2417	Natalino cia LTDA	R\$ 1,23	"Tinta" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
128	5115	Empresa de publicidade catanduva	R\$ 62,61	"Publicação de 6 col x 50" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
134	2020108	Catanduva máquinas para escritório	R\$ 82,17	"Reforma de poltronas" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
136	2020129	Bizari e Limone Sociedade de advogados	R\$ 72,46	Prestação de serviços jurídicos.
138	87753	Elétrica Araújo Catanduva	R\$ 10,35	"Espiral e cabos" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.



00 370

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

140	246016	Cofevar ind e com ferros	R\$ 30,29	"Arame, malha entre outros materiais de construção"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
142	252431	Bozoli Zamponi	R\$ 10,20	Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
144	27577	Comafer acabamentos e ferragens	R\$ 1,88	"Puxador"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
146	87199	Aifatek imp e come eirel	R\$ 1,77	"Chaves philips entre outras ferramentas"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
148	2020604	Sistema Opinião de comunicação e comércio LTDA	R\$ 57,97	"Veiculação Publicidade" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares."
150	416746	Casa dos construtores	R\$ 0,08	"Cimento" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
152	416731	Casa dos construtores	R\$ 7,46	"Cimento" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

J
E
A

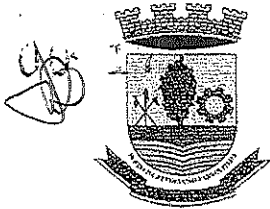


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 [Handwritten signature]

154	847	Bruno dotto esteves paes - ME	R\$ 8,26	"Areia lavada" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
156	87262	Alfatek imp e come eireli	R\$ 5,68	"Fita dupla face e espuma" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
158	246091	Cofevar ind e com ferros	R\$ 5,50	"Tubo" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
160	4537	Saulo Jonas silva zilli	R\$ 3,68	"Tomada e conector" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
162	1874	Comercial instaladora elétrica revoltini	R\$ 11,60	"Pino, cabo e placa" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
166	4583	Saulo Jonas silva zilli	R\$ 3,79	"Pasta para solda, spray limpa solda" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
168	417522	Casa dos construtores	R\$ 10,46	"Cai" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
170	50905	Magoga e Magoga LTDA	R\$ 8,12	"Eletrodo" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet,

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

				transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
172	1874	Comercial instaladora elétrica revoltini	R\$ 11,60	"Pino, cabo e placa" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
174	50907	Magoga e Magoga LTDA	R\$ 2,61	"Bucha" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
176	88002	Elétrica Araújo Catanduva	R\$ 5,19	Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
180	49770	Trida eletrônica comercial LTDA	R\$ 4,05	"Pasta térmica e conector" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
182	2020100	Alan Fernando da silva	R\$ 11,01	"Fechamento de caixas para esconder fios" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
186	3557	Dalto papelaria e livreria	R\$ 10,14	"Linha e vareta" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
188	88124	Elétrica Araújo Catanduva	R\$ 3,81	"Cabo" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

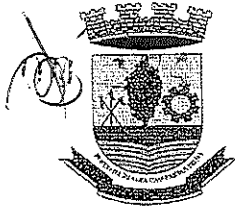


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

001273

190	27645	Comafer acabamentos e ferragens	R\$ 0,90	"Prendedor porta adesivo"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
192	4817	Veronsi e Souza refrigeração	R\$ 1,10	"Conexão e mangueira"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
194	418301	Casa dos construtores	R\$ 7,46	"Cimento" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
196	849	Bruno dotto esteves paes - ME	R\$ 13,48	"Areia grossa e pedra brita" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
198	9020	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 27,77	"Mouse, teclado e botão fechadura elétrica - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
200	8996	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 38,14	"HD e caixa cabo de rede" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
202	8995	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 37,04	"Gabinete" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

J
do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

203	8993	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 95,65	"Placa" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
206	8994	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 7,22	"Gabinete e cabo extensor" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
208	8992	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 32,96	"Gabinete de alumínio" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
210	8952	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 46,32	"HD" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
212	88183	Elétrica Araújo Catanduva	R\$ 8,62	"Lâmpada teboled" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
214	20203287	Juarez Guerguti-ME	R\$ 2,46	"serviço de borracharia" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
216	3561	Dalto papelaria e livraria	R\$ 0,35	"Bateria" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
218	20209156	Luis Rogério Cury Valentin	R\$ 2,61	"Mão de obra técnica" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet,

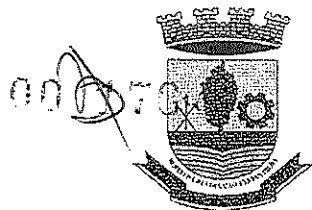


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]

				transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
220	253804	Bozoli Zamponi	R\$ 5,10	"Tinta"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
222	1394	Reinaldo Lubeno Junior	R\$ 3,52	"Retentor e tampa"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
226	12312	Prado Móveis Equip p/ escritório	R\$ 5,77	Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
228	77	Eletrofiber comércio e serviços LTDA	R\$ 459,57	"Serviços de instalação e manutenção de equipamentos elétricos em área administrativa"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
230	325	Eletrofiber comércio e serviços LTDA	R\$ 460,87	"Locação de 30 computadores"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
232	3	Naveguer telecomunicações	R\$ 282,61	"Locação de sistema CFTV"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

234	259	Naveguer telecomunicações	R\$ 387,27	"Locação de 72 licenças de espaço virtual"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
236	254013	Bozoli Zamponi	R\$ 13,80	"Tinta e Thinner"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
238	3566	Dalto papelaria e livraria	R\$ 2,03	"Etiqueta"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
242	1838	Rádio ondas verdes	R\$ 61,96	"Propaganda" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
244	254337	Bozoli Zamponi	R\$ 8,26	"Tinta"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
246	2020150	PS Gomes e Gomes LTDA	R\$ 12,75	"Serviço de colocação de calha"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
248	9038	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 52,14	"Processador Intel Core" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

250	9037	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 60,84	"Bateria e HD" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
252	9039	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 77,33	"Processador Intel Core e Caixa de cabo de rede" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
254	9036	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 50,38	"Caixa Cabo de rede"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
256	9056	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 84,72	"Processador Core, MB e Memória" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
258	9066	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 6,09	"Cabo HDMI"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
260	9064	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 19,97	"Fragmentadora"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
262	9073	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 30,14	"Caixa de som"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

264	9085	Jonas Centurion Bassi e Cia	R\$ 44,00	"Redgofone"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
266	553	MGTS Soluções Tecnológicas	R\$ 110,14	"Vindows"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
268	552	MGTS Soluções Tecnológicas	R\$ 30,01	Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
270	555	MGTS Soluções Tecnológicas	R\$ 69,57	"Licenças Microsoft"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
272	49935	Trida eletrônica comercial LTDA	R\$ 4,20	"Microfone"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
274	554	MGTS Soluções Tecnológicas	R\$ 81,16	"Licenças Microsoft"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
276	2020187	Horus business LTDA	R\$ 132,42	"Coordenação administrativa"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
278	254589	Bozoli Zamponi	R\$ 3,62	"Lixas"- Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 [Handwritten signature]

				transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
280	20203866	Escritório de Contabilidade Aumar	R\$ 34,78	"Serviço contábeis" - Sem relação com o objeto do contrato.
282	420019	Casa dos construtores	R\$ 5,35	"Areia grossa e pedrisco" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
286	419907	Casa dos construtores	R\$ 16,55	"Cal, cimento e régua" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
288	3579	Dalto papeleria e livraria	R\$ 0,60	"Bateria" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
290	246992	Cofevar ind e com ferros	R\$ 20,14	"Telha e outros materiais de construção" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
292	247124	Cofevar ind e com ferros	R\$ 1,82	"Cantoneiras" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
294	87705	Alfatek imp e come eireli	R\$ 1,49	"Parafuso e rebite" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 130

296	1882	Comercial instaladora elétrica revoltini	R\$ 2,43	"Pino" - Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
301	Fatura 1090758	Localiza Hertz S/A	R\$ 495,91	Não possui relação com o objeto do contrato de Guaíba.
306	46	Olivera e Weinand Sociedade de advogados	R\$ 8.000,00	Prestação de serviços jurídicos do contrato de gestão
329		Cecília de Sá Gesser	R\$ 900,12	sugerimos a retenção pois não foi apresentado o contrato considerando o mesmo aditivo ela está classificada como custos compartilhados, portanto é necessário fazer o rateio com todas as unidades.
336		Relatório de despesas Indiara	R\$ 452,65	Relatório ilegível.
341		Relatório de despesas Indiara	R\$ 65,95	Cupom fiscal não apresenta nome do hospital nem da Indiara.
374		Relatório de despesas Jean Paes de Oliveira	1745,08	Notas fiscais apresentadas sem identificação do consumidor, os cupons fiscais apresentados não demonstram coerência nos trajetos e datas. E também não apresentam a placa do carro.
382		Relatório de despesas Jean Paes de Oliveira	R\$ 327,19	Sem justificativa da despesa.
383		Rateio de despesa de Vinícius	R\$ 405,92	Solicitamos a justificativa de sua vinda até Guaíba, a maioria dos cupons fiscais apresentados estão fora do prazo, uma vez que estamos avaliando as prestações do mês de Julho.
398		Rateio de despesa de Vinícius	R\$ 1.957,62	Solicitamos a justificativa de sua vinda até Guaíba, a maioria dos cupons fiscais apresentados estão fora do prazo, uma vez que estamos avaliando as prestações do mês de Julho.
408		Lilian de Arruda	R\$ 38,05	Sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
412		Transferência Bancária	R\$ 313,58	Não apresenta justificativa.
		Total	R\$ 20.117,89	

J R
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

VOLUME I PARTE 1 E 2				
Pág	Nota	Fornecedor	Valor	Motivo
183		Negócios SA Gesser	R\$ 7.500,00	Sem relatório das atividades prestadas na Unidade Guaíba, com o novo termo de aditivo a mesma foi alocada em "Custos Compartilhados", desta forma, o valor deve ser compartilhado com as demais operações da MG.
235	26439722	Cristália Prod. Quím. Farmacêuticos	R\$ 2.744,00	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
239	2642153	Cristália Prod. Quím. Farmacêuticos	R\$ 1.080,00	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
239	2642153	Diprohl Comercial Importadora	R\$ 3.263,00	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
255	546037	Medilar Import e distrib	R\$ 646,50	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
			R\$ 5.575,64	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "RATEIO AÇÃO GUAÍBA, CONTA 2595-0 VALOR R\$ 5574,64", em alguns itens tem a escrita "COVID", a prestação de contas despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.
263	546012	Medilar Import e distrib	R\$ 83,00	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

			R\$ 578,00	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "RATEIO AÇÃO GUAÍBA, CONTA 2595-0 VALOR R\$ 578,00", em alguns itens tem a escrita "COVID", a prestação de contas despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.
278	69824	Noeli Vieira Distribuidora	R\$ 651,36	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
284	547177	Medilar Import e distrib	R\$ 9.580,00	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
290	140459	Diprohl Comercial Importadora	R\$ 63,21	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha excel não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
296	325158	MCW	R\$ 860,00	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha excel não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
			R\$ 1.984,90	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "RATEIO AÇÃO GUAÍBA, CONTA 2595-0 VALOR R\$ 1.984,90", em alguns itens tem a escrita "COVID", a prestação de contas despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.
303	325155	MCW	R\$ 3.741,80	Está ilegível e os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
			R\$ 1.462,52	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "RATEIO AÇÃO GUAÍBA, CONTA 2595-0 VALOR R\$ 1.462,52", em alguns itens tem a escrita "COVID", a prestação de contas despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 [Handwritten signature]

318	98843	AGKVIDA	R\$ 421,40	Os orçamentos apresentados estão em planilha excel não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
			R\$ 810,00	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "RATEIO AÇÃO GUAÍBA, CONTA 2595-0 VALOR R\$ 810,00", em alguns itens tem a escrita "COVID", a prestação de contas despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.
400	156500	RS Produtos Hospitalares	R\$ 640,00	Os orçamentos apresentados estão em planilha, não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão.
411	24460	E M da Silva Nunes	R\$ 124,30	Orçamentos apresentados não correspondem com itens adquiridos.
Total			R\$ 41.789,63	

VOLUME II PARTE 1 E 2

Pág Nota Fornecedor Valor Motivo

69	53	Serv. Seguro	R\$ 19.500,00	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "COVID R\$ 19.500,00", a prestação de contas das despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.
71	676	Elite Comercial Eletrica	R\$ 2.245,72	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "COVID", a prestação de contas das despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.
129	58	Leonardo Malessa Filho	R\$ 530,00	Descrição do Serviço "Impressão 02 volumes de Contrato de Gestão Junho/2020 com 1.297 páginas coloridas", mas, os livros entregue a essa comissão as impressões estão em Preto e Branco.
133	5917	RADCLIN	R\$ 279,38	NF não consta o CNPJ da MG Unidade Guaíba, a solicitação de exames páginas 135 e 136, estão no CNES da Unidade Especializada Policlínica de Guaíba.
149	2	M.S Service	R\$ 54.528,00	Não apresentou contracheques e comprovante de pagamentos para os funcionários.
Páginas conforme descrição		NOVA EXPANSÃO	R\$ 24.398,95	Os médicos das páginas 340,344,357,359,367,369,378 (Volume I, parte II) não estão associados a Holding M Guaíba Ltda,

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

201	2502	Schwab e Ternus Ltda.	R\$ 30,00	Os orçamentos apresentados estão em planilha Excel não sendo possível comprovar a veracidade dos valores apresentados. A CAF solicita que todos os orçamentos apresentados devem ser originais enviados pelo fornecedor e não em planilha, reiteramos que tal solicitação já foi alvo nos pareceres anteriores desta comissão
			R\$ 1.264,50	CONSTA NA NOTA FISCAL A ANOTAÇÃO "RATEIO AÇÃO GUAIBA, CONTA 2595-0 VALOR R\$ 810,00", em alguns itens tem a escrita "COVID", a prestação de contas das despesas "COVID", devem ser apresentadas de forma separa, de acordo com o plano de aplicação.
TOTAL			R\$ 102.776,55	

2.3 Apontamentos e considerações sobre a execução financeira:

Ao analisar os documentos encaminhados na prestação de contas de Julho/2020, a CAF destaca que persiste alguns dos apontamentos já apresentados em pareceres anteriores. Dessa forma, segue as recomendações abaixo:

a) Em relação a Empresa Nova Expansão Serviços Médicos, observamos:

- Persistem os problemas relativos ao relatório do espelho ponto referente à efetividade dos profissionais médicos. Os registros pontos apresentam ajustes manuais representados por um asterisco. Esta situação causa estranheza e suscita dúvidas em relação a efetividade dos funcionários. Em anexo encaminhamos o espelho ponto em que se observa as situações acima descritas.

- Os médicos das páginas 340,344,357,359,367,369,378 (volume I, parte II) não estão associados a Holding M Guaíba Ltda, conforme consta no contrato encaminhado à CAF, entretanto recebem por ela. Além disso, não fica clara a forma de contratação dos mesmos.

b) Os orçamentos para compra de Produtos Médicos Hospitalares/Medicamentos persistem sendo apresentados em tabela de "Excel". Os orçamentos deveriam ser demonstrados de maneira mais completa com os itens em valores unitários e total (mensuração dos custos), o prazo de duração do orçamento, nome da empresa, razão social, assinatura do responsável pela empresa e todos os itens necessários para validar a aquisição dos produtos, conforme regimento interno da Associação Mahatma Gandhi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- c) Compras de material de consumo e expediente são realizados de forma fracionada, o que aumenta o valor da compra.
- d) Persiste a falha em não demonstrar de forma clara a movimentação de estoque de medicamentos e insumos. Não foi apresentado o registro de movimento de estoque através do sistema BENJIMED.
- e) Referente ao Fundo de Reserva Técnica não foi apresentado o Extrato Bancário, desta forma, não foi possível verificar se as rescisões do mês de Junho/2020 foram pagas com os recursos deste fundo. Segue relação dos colaboradores desligados da MG (os dados estão na Volume I parte 1).

PAG 125 Priscila Krause R\$ 409,11

PAG 130 Jaqueline da Silva Nunes R\$ 3.394,52

PAG 148 Priscila Krause R\$ 6.117,48

PAG 153 Lilian Inacia Saraiva Silva R\$ 64,13

PAG 155 Lilian Inacia Saraiva Silva R\$ 1.404,20

PAG 164 Andrea da Silva Freitas (FGTS) R\$ 1.583,96

PAG 168 Andrea Christina Almeida (FGTS) R\$ 1.082,40

PAG 172 Amanda Severo Avila (FGTS) R\$ 2.468,83

PAG 175 Cleusa Marques Amador R\$ 3.858,08

PAG 184 – Andrea Christina Almeida de Sampaio R\$ 7.587,47

PAG 188 – Rescisão Amanda Severo Avila R\$ 15.821,38

PAG 192 – Rescisão Andrea da Silva Freitas R\$ 10.309,45

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, opina pela aprovação da prestação de contas referente a Junho/2020, com **RESSALVAS**, e recomenda a retenção do valor **R\$ 164.684,07** (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

Atenciosamente,

Nathalia Zorzo Costa

Enfermeira

Matrícula 291652

Michelle da Silva Carvalho

Enfermeira

Matrícula 285781

Vitor Paulo Paixão Alves

Chefe de Departamentos de
Contratos e Orçamentos

Matrícula 292154

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower right quadrant of the page.

Handwritten marks or initials, possibly a signature, located in the bottom left corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 00 450

Guaíba, 29 de Outubro de 2020.

Referente: 08/2020 – Contrato de Gestão n.º 01/2019.

Competência: 08/2020

Empenho: 8244/2020

Concedente: Município de Guaíba através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal 192/2019

CPF: 071.818.047-87
Secretaria Municipal de Saúde

1 INTRODUÇÃO:

Trata-se este documento da análise da prestação de contas dos recursos repassados à Associação Mahatma Gandhi, no valor de R\$ 963.354,03, por meio do Contrato de Gestão 01/2019, referente ao mês de agosto/2020. Constitui-se o objeto do contrato a gestão, operacionalização e a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, anexos I e II do contrato. Este parecer acompanha Anexo I – recomendação de retenção.

A Lei Municipal n.º 3277/2017 e Decreto Municipal, preveem que cabe à Comissão de Avaliação e Fiscalização a prerrogativa de avaliar os documentos apresentados a fim de garantir a execução do contrato n.º 001/2019. Dessa forma, o colegiado da CAF, no exercício de suas atribuições, apresenta seu parecer.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios de avaliação estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência entre outros.

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial do objeto do contrato.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2. PARECER:

2.1 Do Relatório de Execução do Objeto do Contrato e dos apontamentos e das considerações

Considerando o Objeto do Contrato de Gestão 001/2019, esta comissão, após a análise dos documentos apresenta os seguintes apontamentos e as seguintes recomendações:

a) Página 025 (volume I parte I) – Referente às Metas aos resultados a organização social (OS) não apresentou informações com base na Lei Federal nº 13992/2020. Esta lei trata da manutenção dos repasses financeiros ainda que a OS não atinja os resultados esperados. A contratante não está isenta da prestação de contas desses resultados. É necessária a demonstração dos resultados obtidos na prestação dos serviços, ainda que não sejam atingidas as metas.

b) A OS apresentou o cronograma de implementação das comissões técnicas previstas no contrato, entretanto, apesar de solicitado nos pareceres anteriores da CAF, novamente não há efetiva comprovação do funcionamento das comissões no serviço, mesmo daquelas descritas como já implementadas. Solicitamos as atas de reunião, nome dos profissionais que pertencem às comissões bem como as ações desenvolvidas no período.

c) A OS apresenta a pesquisa de satisfação nas páginas 19 à 21, entretanto o número da amostra utilizada representa um quantitativo muito aquém quando comparado ao número de atendimentos realizados no estabelecimento (páginas 13,14,15 e 16), sendo portanto, o valor estatístico insuficiente, quando comparado ao número de atendimentos 5.289.

2.2 Do Relatório de Execução Financeira

Ao analisar a documentação apresentada, distribuída em 08 volumes, essa Comissão sugere a retenção dos valores constantes no Quadro I – Custos compartilhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]

- parte I e parte II, Quadro II Prestação de Contas, Quadro III – Débitos em conta corrente não justificados na prestação de contas

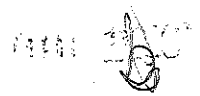
Quadro I – Custos compartilhados

CUSTOS COMPARTILHADOS AGOSTO/2020 PARTE I

Página	Nota	Fornecedor	Valor	Motivo
3	445	Mega Auditores Associados – Eireli	R\$ 109,53	"Serviço de Auditoria Contábil" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
5	20202754	Geominas Serviços Geoambientais Eireli	R\$ 21,62	"Monitoramento mensal da qualidade da água". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
7	2689	L. M. Rádio e televisão LTDA -EPP	R\$ 46,44	"Prestação de serviço de comunicação". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
9	2020154	Corradi & Carvalho Sociedade de Advogados	R\$ 197,36	"Serviços advocatícios". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
13	163964	Sankhya JIva Tecnologia e Inovação LTDA	R\$ 278,63	"Desenvolvimento e lic. De programas de computadores". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



15	2020181	Gisele Maria Faganello Castro Lahoz	R\$ 23,22	"Publicidade no portal CatanduvaWeb". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
17	2020180	Gisele Maria Faganello Castro Lahoz	R\$ 23,22	"Publicidade no portal GNotícia". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
19	51105	Magoga & Magoga LTDA	R\$ 4,79	"Disco corte Dewalt inox". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
23	6109	BM Apoio em Administração LTDA	R\$ 133,51	"Prest. serv. apoio e peritagem ADM". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
25	2020240	Débora Marcela Braga Carmine - ME	R\$ 49,34	"Espaço publicitário". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
27	1842	Rádio Ondas Verdes	R\$ 17,41	"Propaganda". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
31	9157	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 100,28	"Processador intel core, MB ASUS, Caixa cabo rede furukawa, memória 4GB". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

JK
R

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

111
[Handwritten signature]

35	12336	Prado Móveis Equip p/ Escritório	R\$ 4,06	"L p/ cadeira, flanger diretor, flanges universal". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
39	255822	Bozoli Zamponi LTDA	R\$ 31,98	"Tinta, telha, fita crepe automotiva, bobina, lixa". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
41	50077	Trida - Eletrônica Comercial LTDA ME	R\$ 2,15	"Cabo P2ST X 2RCA". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
45	165277	Sankhya JIva Tecnologia e Inovação LTDA	R\$ 137,57	"Desenvolvimento e lic. de programas de computadores". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
47	88787	Elétrica Araujo Catanduva LTDA	R\$ 10,27	"Espiral, tram liz PI". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
49	422142	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 13,08	"Argamassa, cal hidratado, cimento". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
51	34059	Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software LTDA	R\$ 252,38	"Licença de uso do programa conecte/w, licença de uso de novos módulos do programa conecte/W. - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

0131

				sas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
53	2020307	Triunfo Treinamento e Desenvolvimento Pessoal e Profissional LTDA	R\$ 240,90	"Coaching para líderes e acompanhamento em coaching". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
55	2020563	Denise Aparecida Cursino dos Santos Braz - ME	R\$ 17,41	"Serviço de publicidade". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
57	2020287	Júlio Cezar de Azevedo	R\$ 34,83	"Busdoor Catanduva". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
59	2020381	Aquarela Mídia Produções LTDA	R\$ 34,83	"Prestação dos serviços de TC Corporativa". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
61	2020383	Aquarela Mídia Produções LTDA	R\$ 14,51	"Veiculação de publicidade em ambientes fechados". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
63	1518	Emissora a voz de Catanduva	R\$ 44,99	"Prestação de serviço de comunicação". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

7 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00000000

65	2020367	JM Soluções Contábeis Consultoria Eireli - ME	R\$ 1.000,00	"Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil nos procedimentos administrativos da prestação de contas mensal e anual do contrato de gestão nº 01/2019 celebrado com o município de Guaíba". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
69	Sem nota	Despesas de pessoal da sede administrativa centralizada	R\$ 11.113,35	"Não apresenta a descrição dos colaboradores, não apresenta contrato dos trabalhadores, valores de salários, depósitos bancários, forma de contratação, número de profissionais que estão prestando serviço para Guaíba".
71	424210	Localiza Hertz	R\$ 599,68	"Aluguel de carro mensal para Cecília de Sá Gesser".
76	53	Oliveira e Weinand Sociedade de Advogados	R\$ 8.000,00	"Prestação de serviços jurídicos". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
82	422480	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 0,61	"União Amanco Soldável". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
84	422718	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 1,85	"Cano Amanco soldável". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
86	11719	Cotuca Comércio de tubos Catanduva LTDA	R\$ 1,84	"Bucha, luva sold azul". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

88	423406	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 9,98	"Ducha Lorenzetti maxi ducha". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
90	424295	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 12,06	"Argamassa". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
92	423906	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 9,14	"Cano tigre, registro tigre, luva amanco". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
94	424074	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 1,35	"Curva amanco soldável". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
96	423538	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 1,15	"Adaptador amanco curto soldável, cano amanco soldável". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
98	423764	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 7,10	"Carrinho aterro pneu camara". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
100	256981	Bozoli Zamponi LTDA	R\$ 14,22	"Vila italiana alt. rende muito". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

102	256570	Bozoli Zamponi LTDA	R\$ 2,58	"Tinta". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
104	423440	Casa dos Construtores Mat. Construção LTDA	R\$ 11,89	"Cimento". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
106	105598	Santa Mônica Prod. Quim. Catanduva LTDA	R\$ 6,39	"Hipoclorito de sódio". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
108	1594	Rádio Difusora de Catanduva	R\$ 34,83	"Propaganda". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
110	2020413	Revista Top Eireli	R\$ 103,32	"Propaganda e publicidade". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
112	2020132	Luiz Vinícius Bianchini Chaves	R\$ 43,54	"Publicação de edital orçamentária". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
116	3023	Auto Posto Parque Iracema de Catanduva	R\$ 6,82	"Gasolina Aditivada". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

011 B5

120	5290	M&A Comércio de Mangueiras e Ferramentas	R\$ 6,70	"Mangueira jardim". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
122	23468	Facar Com Equip de Proteção Individual LTDA - ME	R\$ 4,51	"Luva". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
124	5601	Marcelo Evandro Macedo & CIA LTDA - ME	R\$ 8,94	"Mouse e teclado". sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares. Mensalmente são compradas várias unidades de mouse e teclado, porém, esses materiais são de uso permanente. Nenhuma justificativa foi apresentada para o alto número dos mesmos itens.
126	5594	Marcelo Evandro Macedo & CIA LTDA - ME	R\$ 13,93	"Bateria para nobreak". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
128	561	MGTS Soluções tecnológicas e suprimentos Eireli	R\$ 49,31	"Proc Intel Core". - "Bateria para nobreak". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
130	562	MGTS Soluções tecnológicas e suprimentos Eireli	R\$ 58,34	"Memória 8GB Kingston". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

J

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



132	9179	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 110,75	"Placa de vídeo, HD, gabinete". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
134	565	MGTS Soluções tecnológicas e suprimentos Eireli	R\$ 54,85	"HD Kingston". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
136	20203328	Juarez Guerguti - ME	R\$ 4,50	"Serviço de borracharia". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
138	20209257	Luis Rogério Cury Valentin - ME	R\$ 2,61	"Mão de obra técnica". Sem descrição do serviço.
140	1830	Luis Rogério Cury Valentin - ME	R\$ 0,73	"Sirene Piezo". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
142	2020155	Carlos Alberto Gonzales	R\$ 2,90	"Manutenção no portão de saída". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
148	2020606	Sistema Opinião de Comunicação e Comércio LTDA - ME	R\$ 58,05	"Veiculação de publicidade". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00
[Handwritten signature]

150	2020/42	Sgorla & Cargnelutti Advocacia S/S	R\$ 5.325,00	"Prestação de serviços de consultoria jurídica externa e permanente e especializada visando a implantação de programa de integridade frente a execução do contrato de gestão.
177	568	MGTS Soluções tecnológicas e suprimentos Eireli	R\$ 65,88	"Gravador DVD externo". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
179	572	MGTS Soluções tecnológicas e suprimentos Eireli	R\$ 59,21	"Fonte 450w real corsair plus bronze. - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
181	9224	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 11,17	"Suporte para CPU, caixa de som computador". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
183	9212	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 10,74	"Webcam SiaoMi". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
185	9202	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 91,28	"Suporte p/ CPU com rodinha, HD". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
187	9199	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 121,17	"Processador intel, gabinete de alumínio". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 130

189	9208	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 99,99	"Fonte ATX Aerocool, HD, gabinete ATX". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
191	9244	Jonas Centuriion Bassi & CIA LTDA - EPP	R\$ 115,11	"MB, processador core, memória Kingston". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

CUSTOS COMPARTILHADOS AGOSTO/2020 PARTE II

Página	Nota	Fornecedor	Valor	Motivo
197	20201008	Avant Catanduva Informática - Eireli - EPP	R\$ 37,27	Não apresenta nota fiscal, impossível identificar o item.
213	202000000000 035	Miqueli Maniezzo Fernandes Macri	R\$ 21,77	"Contrato de propaganda e publicidade" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
215	1512	New Press Comunic LTDA	R\$ 37,27	"Contrato com a BANDfm" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
217	1513	New Press Comunic LTDA	R\$ 58,05	"Contrato com a BANDfm" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 1000
200

221	9073	AMS Comércio de Ferragens LTDA	R\$ 17,30	"Fita dupla face, disco corte, pa bico fuzil, espátula, disco flap" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
223	247561	COFEVAR Indústria e Comércio de Ferros	R\$ 16,92	"Telha, TB ret" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
225	256157	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 4,21	"Telha, Coral tinta, pincel, rolo de lã" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
227	256159	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 3,95	"Coral R. M. Concreto" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
229	88231	ALFATEK IMP E COM EIRELI	R\$ 3,53	"Alicate, chave canhão" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
231	424365	Casa dos construtores Mat. Construção	R\$ 11,09	"Registro DECA, TEE Amanco, válvula de descarga, luva Amanco, Curva Amanco soldável" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
233	248249	COFEVAR Indústria e Comércio de Ferros	R\$ 1,52	"Arame" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

Handwritten marks and initials.

Handwritten mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 201

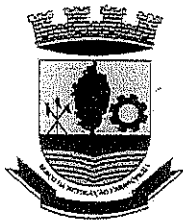
235	88204	AIFATEK IMP E COM EIRELI	R\$ 12,63	"Bota PVC, fita dupla face" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
237	424482	Casa dos construtores Mat.Construção	R\$ 0,85	"Broxa Atlas retangular" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
239	1862	Rádio Ondas Verdes de Cat. LTDA ME	R\$ 62,04	"Serviço de Propaganda" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
241	248428	COFEVAR Indústria e Comércio de Ferros	R\$ 2,44	"Calhas" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
245	20203797	Jonas Centurion Bassi & CIA LTDA	R\$ 124,69	"Manutenção de Switch e rede". - "Bateria para nobreak". - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
247	Fatura 1098788	Localiza Hertz	R\$ 418,94	"Aluguel de carro" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares. Não existe justificativa para a locação do carro, não está especificado o trajeto realizado.
243	20200000000 0110	Catanduva Máquinas para escritório	R\$ 70,82	"Reforma efetuada em mesas e armários de aço" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

01/02/2020

248	1098788	Localiza Hertz	R\$ 418,94	"Aluguel de carro" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
256	258287	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 3,04	"Fita crepe adeleras, fita crepe automotiva" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
258	258265	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 2,58	"Tinta" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
260	23654	FACAR Com Equip de Proteção Individual LTDA - ME	R\$ 7,62	"Luva" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
264	257995	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 2,61	"Borracha de silicone" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
268	23710	Crivepel Livraria, papelaria Inf LTDA - EPP	R\$ 4,01	Não foi possível identificar a descrição do serviço, ilegível.
270	12948	Virtual World Serv. Informática	R\$ 4,35	"Cabo de força" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09/2019

272	105494	Projeto alumínio LTDA	R\$ 258,31	""Chapas, barra chata de alumínio, fita de neoprene" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
274	88331	ALFATEK IMP E COM EIRELI	R\$ 2,03	"Conj Guarda" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
276	1083	Nilton Barbosa da Silva Cerâmica - ME	R\$ 28,88	"Bloco e furos" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
280	2020193	Horus Business LTDA	R\$ 132,60	"Coordenação administrativa" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
292	1890	Comercial Instaladora Elétrica Revoltini LTDA - ME	R\$ 9,75	"Platon, trena alta pressão" - sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
294	23740	FACAR Com Equip de Proteção Individual LTDA - ME	R\$ 7,89	"Botina, luva" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
296	88425	ALFATEK IMP E COM EIRELI	R\$ 2,41	"Parafuso, ponta bits, rolamento" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



nnp/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

298	248688	COFEVAR Indústria e Comércio de Ferros	R\$ 3,79	Não foi possível identificar a descrição do serviço, ilegível.
300	258653	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 17,99	"Coral massa corrida, desemp. De aço galo" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
302	258842	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 0,44	"Maza batida de pedra" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
304	51314	Magoga & Magoga	R\$ 4,06	"Bucha bloco c/ parafuso" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
306	2827	Comércio de Massa para vidros Catanduva LTDA - ME	R\$ 14,51	"Vidro Mini Boreal" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
310	235	Faros Tecnologia Aplicada a Educação Eireli	R\$ 202,37	"Prestação de serviços de desenvolvimento do portal de capacitação e consultoria" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
312	1357	lcomunicação Integrada Eireli	R\$ 101,45	"Prestação de serviços de uma campanha de lançamento para o portal de capacitação da Associação Mahtma Gandhi" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 195

315	248750	COFEVAR Indústria e Comércio de Ferrôs	R\$ 93,10	"TB. RET. INDL. 50x20, telha" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
317	9288	Dorelar Útil Dom do Lar LTDA	R\$ 3,54	"Alicate, espátula, garrafa, jarra" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
319	88501	ALFATEK IMP E COM EIRELI	R\$ 1,45	"Broca" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
321	9284	Jonas Centurion Bassi & CIA LTDA	R\$ 17,24	"Celulares" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
323	259039	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 9,52	"Thiener, esmalte branco, tinta" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
325	88493	ALFATEK IMP E COM EIRELI	R\$ 6,39	"Soprador térmico" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
327	18442	Casseverini Comércio de Mangueiras e Ferramentas Eireli	R\$ 3,11	"Mangueira, abraçadeira" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

CP 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

329	2020132	Bizari & Limone sociedade de Advogados	R\$ 72,56	"Prestação de serviços jurídico" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
331	80	Eletrofiber Comércio e Serviços LTDA	R\$ 461,48	"Serviços de instalação e manutenção de equipamentos elétricos em área administrativa" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
333	326	Eletrofiber Comércio e Serviços LTDA	R\$ 461,48	"Locação de 30 computadores completos novos (gabinete, teclado, mouse, placa mãe, memória, HD e monitor)" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
335	4	Naveguer Telecomunicações LTDA	R\$ 282,98	"Locação de sistema de CFTV instalado na matriz do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
337	260	Naveguer Telecomunicações LTDA	R\$ 387,78	"Locação de 72 licenças/locação de espaço virtual Cloud Desktop + 4 licenças/locação de espaço virtual Cloud Server + 76 licenças/usuário Software Helpdesk" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
339	33	Dennya Liria Carvalho Pereira	R\$ 116,09	"Serviços de Acessoria e Consultoria" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

341	20206578	Ramon Nobaldos - Gráfica e Editora LTDA EPP	R\$ 132,78	"Informativos" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
343	202081	Marcelo Franco Patane	R\$ 5,80	"Publicidade veiculada no site catandu-vashow.com.br" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
346	575	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eirelli	R\$ 101,58	"Licença Microsoft Office 2019 Pro Plus" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
348	9317	Jonas Centurion Bassi & CIA LTDA	R\$ 102,89	"HD SSD, Processador Intel Core" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
350	9266	Jonas Centurion Bassi & CIA LTDA	R\$ 40,63	"Processador Core" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
352	9283	Jonas Centurion Bassi & CIA LTDA	R\$ 76,88	"TV Smart" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
354	9289	Jonas Centurion Bassi & CIA LTDA	R\$ 142,25	"Placa mãe, memória, Processador Core" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.

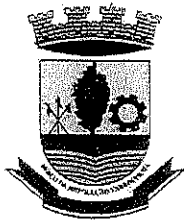


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

an 000

356	9318	Jonas Centurion Bassi & CIA LTDA	R\$ 129,24	"Caixa Cabo Rede, HD" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
358	88530	ALFATEK IMP E COM EIRELI	R\$ 11,67	"Fita dupla face" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
360	574	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eirelli	R\$ 87,07	"Licença Microsoft Windows Pro" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
362	259188	BOZOLI Zamponi LTDA	R\$ 3,11	"Alumínio opalescente, aguarraz tempo" sem relação com o objeto do contrato, conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares.
367	42	Diego Mendes Setubal	R\$ 145,00	"Serviço de motoboy" - A nota fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Índiara da Fontoura Lopes.
369	46	Jerebely Transportes Eireli	R\$ 40,00	"Serviços de frete". A nota fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Índiara da Fontoura Lopes.
370	41	Casa dos construtores Mat. Construção	R\$ 30,00	"Serviço de motoboy" - A nota fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Índiara da Fontoura Lopes.
371	68	Kruger Centro Cópias	R\$ 47,50	"Carimbo automático". A nota fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Índiara da Fontoura Lopes.

g e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 209

372	2756	Amitie Livaria e Papelaria LTDA	R\$ 51,60	"Borracha para carimbo". A nota fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Indira da Fontoura Lopes.
384	Sem nota	Estrela Tintas e Ferragens	R\$ 159,80	"Purificador com torneira Acqua Bella Lorenzetti". O cupom fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Indira da Fontoura Lopes.
386	Sem nota	Comércio de Combustível do Ivan	R\$ 100,00	"Gasolina". O cupom fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Indira da Fontoura Lopes. Não possui a justificativa da utilização do produto.
387	Sem nota	Comércio de Combustível do Ivan	R\$ 50,00	"Gasolina". O cupom fiscal está em nome do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o qual não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Indira da Fontoura Lopes. Não possui a justificativa da utilização do produto.
388	Sem nota	Beller Comércio de Papéis LTDA	R\$ 70,00	"Fita dupla face". O produto não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Indira da Fontoura Lopes.
391	11641	CIA das Placas	R\$ 300,00	"60 peças para gravar". O produto não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Indira da Fontoura Lopes. Não possui orçamentos.
392		Kruger Centro Cópias	R\$ 25,00	"Uma cópia de chave". O produto não se justifica estar incluído no relatório de despesas de Indira da Fontoura Lopes.
Total			35.006,12	

Quadro II – Prestação de contas

23



00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Página	Nota	Fornecedor	Valor	motivo
323 – Volume I Parte II	Fatura 002	Eletrofibe (Catanduva)	R\$ 5.350,00	Fatura de Locação de 11 computadores e 06 impressoras, CNPJ da Fatura está em nome da Sede em Catanduva, não apresenta contrato de locação. Causa estranheza, pois, já se tem um contrato de locação de computadores com a empresa AVATEC.
327 – Volume I Parte II	Fatura 003	Eletrofibe (Catanduva)	R\$ 450,00	Fatura de Locação de 01 Notebook CNPJ da Fatura está em nome da Sede em Catanduva, não apresenta contrato de locação. Causa estranheza, pois, já se tem um contrato de locação de computadores com a empresa AVATEC.
347 – Volume I Parte II	Fatura 001	Eletrofibe (Catanduva)	R\$ 3.900,00	Fatura de Locação de 08 computadores e 06 impressoras, CNPJ da Fatura está em nome da Sede em Catanduva, não apresenta contrato de locação. Causa estranheza, pois, já se tem um contrato de locação de computadores com a empresa AVATEC.
232 – Volume II Partel	NF 64	Serv Seguro Portaria	R\$ 15.863,25	Ponto dos funcionários ilegível (páginas 236 a 251). Ausência de comprovação dos pagamentos dos funcionários.
364 – Volume I Partel II	NF 307	Nova Expansão	R\$ 50.996,25	Não consta a forma de contratação dos médicos das páginas, 393, 394, 395, 396, 408, 410, 412, 415, 416, 417, 421, 422, 424, 425, 426, 429, 430, 432 e 440.

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28/05

Total: 76.559,50

Quadro III - Débitos não justificados na prestação de contas

Débitos não justificados

DATA	Documento	Histórico	Valor
04/08/20	118516	ENV TED	1.000,00
05/08/20	110436	ENV TED	2.529,07
05/08/20	51359	TEV MESM T	495,59
06/08/20	831136	PAG BOLETO	788,60
06/08/20	61046	TEV MESM T	11.113,35
10/08/20	154024	ENV TED	8.000,00
11/08/20	110952	TEV MESM T	2.083,68
12/08/20	619381	PAG BOLETO	451,00
18/08/20	180857	TEV MESM T	898,32
18/08/20	181028	ENVIO TEV	70.964,54
19/08/20	137697	ENV TED	1.029,29
20/08/20	113116	ENV TED	5.325,00
24/08/20	105497	ENV TED	53.000,00
24/08/20	241112	TEV MESM T	1.468,33
24/08/20	241236	TEV MESM T	418,94
24/08/20	241521	TEV MESM T	1.279,54
24/08/20	241526	TEV MESM T	3.060,00
26/08/20	238095	PAG BOLETO	45.356,25
26/08/20	515004	PAG BOLETO	2.285,55
26/08/20	515850	PAG BOLETO	2.249,89
26/08/20	516401	PAG BOLETO	1.122,40
26/08/20	516977	PAG BOLETO	481,60
26/08/20	517751	PAG BOLETO	11.736,91
26/08/20	519556	PAG BOLETO	12.755,05
26/08/20	520162	PAG BOLETO	2.751,40
26/08/20	521091	PAG BOLETO	10.923,89
26/08/20	521674	PAG BOLETO	391,13
26/08/20	522242	PAG BOLETO	3.540,38
26/08/20	522739	PAG BOLETO	4.494,75
26/08/20	523260	PAG BOLETO	4.500,00

25



00 100

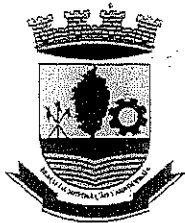
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

26/08/20	523820	PAG BOLETO	2.557,92
26/08/20	524674	PAG BOLETO	730,80
26/08/20	525285	PAG BOLETO	9.540,45
26/08/20	104750	ENV TED	3.445,50
26/08/20	105049	ENV TED	1.259,00
26/08/20	105308	ENV TED	2.908,10
27/08/20	459584	PAG BOLETO	4.493,99
27/08/20	271554	TEV MESM T	1.194,44
28/08/20	281536	TEV MESM T	2.055,31
31/08/20	311134	TEV MESM T	1.138,49
31/08/20	311134	TEV MESM T	1.164,37
Total			296.982,82

2.3 Apontamentos e considerações sobre a execução financeira:

Ao analisar os documentos encaminhados na prestação de contas de agosto/2020, a CAF apresenta os apontamentos abaixo, alguns já descritos em pareceres anteriores. Dessa forma, segue as recomendações abaixo:

- a) Persiste a falha em não demonstrar de forma clara a movimentação de estoque de medicamentos e insumos. Não foi apresentado o registro de movimento de estoque através do sistema.
- b) Persiste a compra fracionada de materiais e medicamentos, o que aumenta o valor da compra e necessidades e compras emergenciais, como a demonstrada na página 84.
- c) Em relação Empresa Nova Expansão Serviços Médicos, observamos:
 - Persiste o pagamento a médicos que não estão associados à Holding M Guaíba Ltda, conforme consta no contrato encaminhado. Não ficou demonstrada a forma de contratação dos profissionais. Médicos das páginas 393, 394, 395, 396, 408,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]

410, 412, 415, 416, 417, 421, 422, 424, 425, 426, 429, 430, 432 e 440 – Volume I – Parte II)

- Persiste os problemas relativos ao relatório do espelho ponto referente à efetividade dos profissionais médicos. Os registros pontos apresentam ajustes manuais representados por um asterisco, inclusive de médicos que realizam plantões frequentes no estabelecimento. Esta situação causa estranheza e suscita dúvidas em relação a efetividade dos funcionários. Em anexo, encaminhamos os espelhos ponto.

- Observou-se que o pagamento referente ao mês de julho/2020 foi realizado com atraso aos profissionais.

- Em relação a NF 307 Nova Expansão, ao cruzar os dados percebeu-se que há diferença nas informações apresentadas, como por exemplo no dia 04/07, onde a escala apresenta 01 médico rotineiro, porém, o ponto deste dia está em branco. Desta forma, considerou-se as horas trabalhadas comprovadas no cartão ponto, totalizando: 1932 horas de clínico geral, 588 horas de pediatria, 138 horas de ortopedia, 60 horas de rotineiro. Portanto, o valor a ser pago pelos serviços prestados é de **354.560,00 reais**. Devido ao fato de sobreposição de horas já retidas no valor de **50.996,25 reais**, a CAF considerou a retenção parcial da nota fiscal.

d) Foi apresentada a movimentação financeira do Fundo de Reserva Técnica, entretanto as rescisões apresentadas nos documentos referentes ao mês de Julho/2020 e pagas em agosto não constam na movimentação bancária. As rescisões foram pagas através dos recursos da conta principal (0479/003/0002574-77)

e) Foram identificados débitos na Conta Corrente 0479/003/0002574-77 que não foram justificados sua origem (nota fiscal etc.) (Quadro III - Débitos não justificados na prestação de contas).

f) Recomendamos a atualização das certidões negativas na prestação de contas das empresas abaixo descritas:

- RS Internet Ltda – ME Certidão Negativa de Tributos Municipais, vencida em 18 de maio de 2020 (pág. 264 volume I, parte II)

[Handwritten mark]

00/0219



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- RS Internet Ltda – ME Certidão FGTS, vencida em 19 de julho de 2020 (pág. 265 volume I, parte II).

- Bolek Análises Clínicas LTDA, vencida em 08/06/2020

g) Não foram apresentados na documentação os pagamentos referentes a INSS/GPS das empresas abaixo descritas, nos documentos anexados pela OS foram apresentados apenas o agendamento de pagamento:

- MS Service Serviços LTDA no valor de R\$ 4.576,00, pág. 193.

- Serv. Seguro Portaria no valor de R\$ 2.145,00.

h) Na página 28, do volume I (partel), a OS apresenta o demonstrativo integral das receitas e despesas, mas não consta relação de despesas efetivamente pagas no mês. A apresentação das contas pagas com data de pagamento é fundamental para conciliação junto ao extrato bancário. Essa tabela vinha sendo apresentada nas prestações anteriores.

i) A forma de cotação realizada para compra de materiais, insumos e medicamentos ocorreu no mês de agosto através do Sistema Bionexo, com a apresentação de relatórios de empresas e valores emitidos através do sistema. Entretanto a OS não descreve o funcionamento deste sistema, nem como são realizadas as cotações.

j) Em relação aos custos compartilhados, observou-se excessivas compras de materiais/serviços de informática e construção/reforma relacionadas à sede da OS no Município de Catanduva, que não possuem relação com o objeto do Contrato de Gestão 01/2019. Conforme Decreto 6170/2007, em seu Artigo 11-A., consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outros similares. Além disso, causa estranheza as excessivas e recorrentes compras de material de construção e informática para a sede em Catanduva.

3. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, opina pela aprovação da prestação de contas referente a Agosto/2020, com RESSALVAS, e recomenda a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 125

retenção do valor R\$ 408.548,44 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Nathalia Zorzo Costa
Enfermeira

Matrícula 291652

Michelle da Silva Carvalho
Enfermeira

Matrícula 285781

Vítor Paulo Paixão Alves
Chefe de Departamento de
Contratos e Orçamentos- SMS
Matrícula 292154



00

**Parecer de Avaliação N.º 0009/2020 do Contrato de Gestão n.º 01/2019
Comissão de Fiscalização e Avaliação - CAF**

Guaíba, 21 de dezembro de 2020.

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão n.º 001/2019.

Competência: Setembro/2020.

Empenhos: n.º 9410, 9601 e 9603/2020, respectivamente nos valores R\$ 28.500,00 – R\$ 870.970,69 – R\$ 1.998,28 totalizando R\$ 901.468,97 (novecentos e um mil reais quatrocentos e sessenta e oito com noventa e sete centavos).

Concedente: Município de Guaíba através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal 192/2019.

Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade.

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se este documento da análise da prestação de contas de Setembro/2020, dos recursos repassados à Associação Mahatma Gandhi no valor de R\$ 901.468,97 (novecentos e um mil reais quatrocentos e sessenta e oito com noventa e sete centavos), referente ao Contrato de Gestão n.º 001/2019, e aos 6º e 7º aditivos. Constitui-se o objeto do contrato, a operacionalização e a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas contidas no Plano de trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, anexos I e II.

Os documentos foram recebidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) em dezembro de 2020, para análise nos termos da Lei Municipal n.º 3277/2015, Decreto Municipal n.º 211/2019 e Portaria Municipal n.º 2491/2020.

A legislação, citada acima, prevê que cabe à CAF a prerrogativa de analisar e avaliar os documentos apresentados, no objetivo de garantir a execução na totalidade do contrato de gestão n.º 001/2019.

A CAF faz sua avaliação pautada de acordo com a legislação aplicável e com princípios constitucionais aplicados à administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 1000

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade. (Constituição Federal)

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial ou total do Contrato de Gestão, bem como, os seus aditivos.

2 – PARECER

2.1. Relatórios de Execução do Objeto do Contrato

- a) Em relação às Comissões, conforme já mencionado nos pareceres anteriores da CAF, novamente não há a comprovação das comissões técnicas necessárias ao funcionamento do serviço. Embora a OS apresente nos documentos as Atas das reuniões, estas não estão assinadas por seus membros. Além disso, verificou-se que alguns funcionários não fazem mais parte do quadro de colaboradores da OS. Não foi apresentada a substituição destes colaboradores nas comissões.
- b) Em relação ao relatório de atendimentos, a OS apresentou na prestação de contas o número de consultas médicas por classificação de risco, procedimentos ambulatoriais, radiografias realizadas no período, ultrassonografias, tomografias, remoção e transferências. Assim como nas prestações de contas anteriores, não foi apresentado relatório de atendimentos de casos de Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos confirmados de COVID-19 atendidos na instituição.
- c) Persiste a ausência de entrega do boletim de atendimento dos usuários do SUS que são atendidos na emergência.

2.2. Relatório de Execução Financeira

Os aspectos financeiros verificados por esta comissão na execução integral dos recursos para alcance dos resultados previstos, apresentaram as seguintes inconsistências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 *BB*

Quadro I - Custos compartilhados

Custos Compartilhados - Setembro 2020			Despesas NÃO ACEITAS	Transferências entre Guaíba e Sede Catanduva	Despesas Aceitas
Página	Fornecedor	Histórico/Justificativa			
5	JM Soluções Contábeis	Conforme contrato. Custos compartilhados devem ser rateados entre os projetos.	R\$ 1.000,00		
6	Rateio despesas folha pagamento -- transferência entre Guaíba e Sede			R\$ 9.879,09	R\$ 9.879,09
12	Localiza Hertz - CNPJ 166700850103-80 (rateio locação de veículo)	Locação de Veículo, sem relação com objeto do contrato. Usuário Cecilia de Sá Gesser (não é funcionária da Mahatma Gandhi) - Contrato de locação página 10.	R\$ 599,66		
22	Oliveira E Weinand	Escritório Advogados. Conforme contrato. Custos compartilhados devem ser rateados entre os projetos.	R\$ 8.000,00		
26	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda - CNPJ 263140620001-61	Sem relação com o objeto do contrato. Usuário adicional.	R\$ 255,26		
28	P S Gomes e Gomes Ltda. CNPJ 06901260000114	Sem relação com o objeto do contrato. Descritivo dos serviços "Colocação de calha e rufos".	RS 34,57		
30	Corradi e Carvalho Sociedade de Advogados	Serviços advocatícios pago para Bizari e Limone. Sem relação com o objeto do contrato.	RS 180,81		
32	Catarina Ramos Jayme - CNPJ 370669550001-97	Sem relação com o objeto do contrato. Descritivo "referente a serviços de comunicação durante o mês agosto/2020".	R\$ 39,89		
34	Emissora a Voz Catanduva	Sem relação com objeto do contrato. Conforme já justificado em pareceres anteriores.	RS 41,21		
36	Mega Auditores Associados	Auditoria - Local da Prestação do Serviço CAMPINHA GRANDE DO SUL-PR. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 100,35		
38	Triunfo Treinamento e Desenvolvimento Pessoal e Profissional - CNPJ 279270690001-11	Sem relação com objeto do contrato. Conforme já justificado em pareceres anteriores.	R\$ 233,99		
40	L M Rádio e Televisão LTDA	Serviço de comunicação. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 42,54		

BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]

42	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda - CNPJ 263140620001-61	Sem relação com o objeto do contrato, conforme relatado em pareceres anteriores.	R\$ 126,04		
44	Snkhya jiva tecnologia e inovação	Suporte técnico em informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 31,91		
46	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	Suporte técnico em informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 109,82		
48	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	Suporte técnico em informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,66		
50	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	Suporte técnico em informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 16,75		
52	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda	Suporte técnico em informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,66		
54	Gisele Maria Faganello Castro Lahoz	Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,27		
56	Gisele Maria Faganello Castro Lahoz	Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,27		
58	Data Innovations Latin America LTDA	Consultoria em TI. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 43,38		
60	Juarez Guerguti - ME	Serviços de borracharia. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,35		
62	Ricardo Dezuani - ME	Carimbos e chave yale. Sem relação com o objeto do contrato.			R\$ 8,46
64	Bozoli Zamponi LTDA	Massa corrida, lixa para massa, massa tapa tudo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 8,64		
66	Bozoli Zamponi LTDA	Tintas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,62		
68	Bozoli Zamponi LTDA	Disco. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,39		
70	Bozoli Zamponi LTDA	Verniz, tinta, tingidor. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,83		
72	Marcelo Evandro Macedo e CIA LTDA - ME	Mouse óptico e teclado UBS preto. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 15,42		
74	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 73,31

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 *[Handwritten signature]*

76	Avant Catanduva	Locação Scanner			R\$ 31,91
78	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 12,18
80	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 42,26
82	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 44,92
84	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 32,70
86	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 35,29
88	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 45,54
90	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 37,61
92	Avant Catanduva	Serviço de Impressão			R\$ 26,91
94	New Press Comunicação LTDA	Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 53,18		
96	New Press Comunicação LTDA	Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 34,14		
98	Rádio Difusora de Catanduva LTDA - ME	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 31,91		
100	Rádio Ondas Verdes de Catanduva LTDA - ME	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 15,95		
102	Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software LTDA	Licença de uso de programas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 231,22		
104	BM - Apoio em administração LTDA	Serviço de apoio e peritagem. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 122,31		
106	Rádio Ondas Verdes de Catanduva LTDA - ME	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 56,84		
108	Auto Posto	Gasolina. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,26		
110	Julio Cezar de Azevedo	Busdoor. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 31,91		

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 101

112	Bozoli Zamponi LTDA	Toi pu construção branco. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,51		
114	Sistema Opinião de Comunicação e Comércio LTDA - ME	Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 53,18		
115		Transferências entre contas, sem justificativa.		R\$ 2.385,94	
116	Mahatma Gandhi	Custos Compartilhados Valor NF 68.902,42 PAGO R\$ 35.155,54		R\$ 35.155,54	
118	Hotel Delazeri e Delazeri LTDA	Hospedagem. Não está descrito o motivo da hospedagem de Jean Paes de Oliveira. Conforme página 119, a hospedagem ocorreu no período de 19 à 21 de agosto de 2020. Além Disso, conforme contratos, custos compartilhados devem ser rateados entre os projetos.	R\$ 273,00		
123	Energisa Sul-Sudeste	Energia Elétrica - Sede Catanduva			R\$ 2,43
125	SAEC	Serviço de água esgoto			R\$ 266,44
127	Ventilustre Utilidades Domésticas LTDA - ME	Orbital 50. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 8,24		
129	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Cano e cola. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,89		
131	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Desempenadeira, junta fácil. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,09		
133	Distribuidora de Armários e Papelaria	Envelope Branco			R\$ 3,18
135	Garcia, Salema, Reis e CIA LTDA - EPP	Friso lateral, média receiver pioneer, alto falante, fio paralelo cristal. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 23,93		
137	Jonas Centurion Bassi e CIA LTDA - EPP	Processador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 103,89		
139	Jonas Centurion Bassi e CIA LTDA - EPP	Fonte. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 104,87		
141	Jonas Centurion Bassi e CIA LTDA - EPP	HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 66,13		
143	Jonas Centurion Bassi e CIA LTDA - EPP	Adaptador para HDMI. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 13,16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00122

145	Bozoli Zamponi LTDA	Coral massa corrida. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,18		
147	COFEVAR - Indústria e Comércio de Ferros - Eireli	Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 6,00		
149	AMS Comércio de Ferragens LTDA - ME	Rebolo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,74		
151	Casseverini Comércio de Mangueiras e Ferramentas Eireli	Mangueira. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,45		
153	Bozoli Zamponi LTDA	Toi pu construção branco. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,05		
155	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Cal e cimento. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 10,34		
157	Bruno Dotto Esteves Paes - ME	Areia grossa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 7,58		
159	Extinfort Extintores	Manutenção EXTINTORES			R\$ 12,95
161	Aquarela Midia Produções LTDA	Prestação dos serviços de TV corporativa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 31,91		
163	Aquarela Midia Produções LTDA	Veiculação de Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 13,30		
165	Claro	telefone			R\$ 0,58
167	Vivo	telefone			R\$ 29,22
169	Vivo	telefone			R\$ 24,29
171	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Processador Intel. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 72,27		
173	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 68,68		
175	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Fonte. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 79,61		
177	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Memória. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 66,61		
179	Carlos Alberto Gonzales	Manutenção de cancela. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 105

181	FACAR Comércio Equip. de Proteção Individual	Luvras e bota. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,86		
183	Thomazini	Encadernação			R\$ 1,33
185	Alfatek Imp e Com Eireli - EPP	Adaptador interno, alicate universal, fita dupla face, óculos, parafuso. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 12,03		
187	TRIDA - Eletrônica Comercial LTDA - ME	Cabo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,77		
189	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Cantoneira para azulejo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,74		
191	Mariane Celi Groggia Centurion Eireli	Disco redutor de impacto. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,30		
193	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Cal e cimento. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 12,66		
195	Daíto Papelaria	Caderno Espiral			R\$ 32,75
197	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Torneira central. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 6,15		
199	Bozoli Zamponi LTDA	Massa, removedor, tinta. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,59		
201	Daíto Papelaria	Pasta Grampo			R\$ 11,00
203	Dorelar Útil Dom do Lar LTDA	Pote Plasvale. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,35		
205	Distribuidora de Armários e Papelaria	Papel Seda, Fita Adesiva, Saco Plástico. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 8,08		
207	Bozoli Zamponi LTDA	Disco, esmalte, tinta. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,55		
209	Carlos Alberto Gonzales	Instalação de fotocélulas nas cancelas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 35,90		
210		TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		R\$ 1.196,07	
211	Sgorla e Carnelutti Advocacia S/S	Prestação de serviços de consultoria jurídica externa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5.325,00		
226	Hospital Mahatma	Rateio despesas PG NF 1196 RATEIO NFS 08. Não apresenta justificativa.		R\$ 30.962,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 *ba*

237	Relatório de despesas nº 9	Os comprovantes apresentados não se enquadram em custos compartilhados.		R\$ 953,17	
239	Kontelhas Comércio de Telhas e Pedras LTDA	Telha americana. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,61		
241	Palhares Hernandes Com. LTDA ME	Estrado. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,84		
243	AMS Comércio de Ferragens LTDA - ME	Irrigador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,20		
245	Nivaldo Aparecido	Encadernação			R\$ 9,09
247	Bozoli Zamponi LTDA	Tintas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 6,36		
249	Crivepel	Perfurador			R\$ 2,49
251	Comercial Instaladora Elétrica Revoltini LTDA - ME	Conversor digital, pino junção. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,31		
253	Miqueli Maniezzo Fernandes Macri	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 19,94		
255	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Tubo extensivo universal. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,94		
257	Maxprot Equipamento de proteção individual LTDA - ME	Bota de PVC, óculos de segurança. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,61		
259	Dorelar Útil Dom do Lar LTDA	Jarra e luva. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,13		
261	Dalto Papelaria	Abraçadeira - Papel A4			R\$ 51,31
263	Bozoli Zamponi LTDA	Tinta. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,61		
265	Eduardo Bassi Informática	Mouse. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,56		
267	Eduardo Bassi Informática	Caixa cabo de rede. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 92,00		
269	Eduardo Bassi Informática	Kit teclado, mouse. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 50,55		

ba
ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09/05

271	Eduardo Bassi Informática	Placa mãe. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 60,52		
273	Eduardo Bassi Informática	Memória. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 54,16		
275	Eduardo Bassi Informática	Memória e processador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 83,31		
277	Eduardo Bassi Informática	HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 30,74		
279	Eduardo Bassi Informática	Caixa cabo de rede. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 69,00		
281	Eduardo Bassi Informática	Processador e HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 65,89		
283	Eduardo Bassi Informática	Processador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 37,20		
285	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Licença Microsoft. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 93,07		
287	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Licença Microsoft. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 79,77		
289	Casa dos Construtores Materiais de Construção LTDA	Cimento. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 11,61		
291	Ademir Canossa Cantanduva ME	Manta acrílico. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,99		
293	Eduardo Bassi Informática	Processador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 34,54		
295	Eduardo Bassi Informática	HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 15,93		
297	TIM S.A	Telefone			R\$ 85,01
298		TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		R\$ 979,28	
300	Faros Tecnologia Aplicada a Educação Eireli	Prestação de serviço de desenvolvimento do portal de capacitação e consultoria. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 556,20		
302	IComunicação Integrada Eireli	Prestação de serviço de uma campanha de lançamento para o portal de capacitação. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 278,83		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09/20

303		TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		R\$ 835,03	
305	Energisa Sul-Sudeste	Energia Elétrica - Sede Catanduva			R\$ 509,03
307	Naveguer Telecomunicações LTDA	Locação de 72 licenças/locação de espaço virtual. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 355,27		
309	Naveguer Telecomunicações LTDA	Locação de sistema de CFTV instalado na matriz do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 259,25		
311	Eletrofiber	Locação de computadores. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 422,78		
313	Eletrofiber	Serviço de Instalação e Manutenção Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 424,11		
315	Bizari e Limone	Serviços Jurídicos à Matriz. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 66,48		
317	Bozoli Zamponi LTDA	Pincel. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,64		
3,19	Cotuca Comércio de Tubos Catanduva LTDA	Disco diamantado segmentado. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,30		
2,39	Alfatek Imp e Com Eireli - EPP	Lubrificante, lente, parafuso. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,39		
323	Alfatek Imp e Com Eireli - EPP	Broxa plástica, colher de pedreiro. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,69		
325	Crivepel	Elástico.			R\$ 0,77
327	Dorelar Útil Dom do Lar LTDA	Assadeira. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,85		
329	Cofevar - Indústria e Comércio de Ferros - Eireli	Tubo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,03		
331	Bozoli Zamponi LTDA	Tapume construção branco. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,53		
333	Horus Business LTDA	Coordenação administrativa operacional.	R\$ 121,48		
335	Marcelo Franco Patane	Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00/0000

336	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	R\$ 2.179,91	
Total		R\$ 20.901,35	R\$ 11.312,05

Total de custos compartilhados apresentados	R\$ 32.233,21
Total de custos compartilhados aceitos	R\$ 11.312,05
Valor total repassado via transferência bancária à MG e justificado pela OS como custo compartilhado	R\$ 84.526,26
Valor da retenção:	R\$ 73.205,21

O quadro abaixo (quadro II) demonstra a recomendação de retenção devido à ausência de documentação.

Quadro II - Prestação de Contas Recomendação de Retenção

Pag	Fornecedor	Justificativa	Documento	Valor
336	SERV SEG PORTARIA CNPJ 11.232.916/0001.93	Empresa não apresentou o comprovante de pagamento dos colaboradores. CONFORME JÁ SOLICITADO EM PARECERES ANTERIORES	NF 73	R\$ 15.863,25
237	JG IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA CNPJ 32.795.234/0001-69	Empresa não apresentou o comprovante de pagamento dos colaboradores., escala ilegível. CONFORME JÁ SOLICITADO EM PARECERES ANTERIORES	NF 40	R\$ 28.000,00
289	PAN NUTRI REFEIÇÕES CNPJ 30.480.315/0002.25	Empresa não apresentou o comprovante de pagamento dos colaboradores. Escala ilegível. CONFORME JÁ SOLICITADO EM PARECERES ANTERIORES	NF 21	R\$ 41.261,46
VALOR RECOMENDADO PARA RETENÇÃO R\$ 85.124,71				

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Handwritten signature/initials

O quadro abaixo é a demonstração de médicos que receberam pagamentos, no mês de setembro, porém, não foi apresentado seu registro de atendimento (cartão ponto, boletim de atendimentos).

Quadro III – Empresa Nova Expansão / Holding Guaíba LTDA.

Médico	Motivo	Valor
A.F	Não há comprovação de prestação de serviço no Ponto Atendimento (sem registro ponto).	R\$ 1.077,45
C.D.C	Não há comprovação de prestação de serviço no Ponto Atendimento (sem registro ponto).	R\$ 1.100,90
D.E.M.	Não há comprovação de prestação de serviço no Ponto Atendimento (sem registro ponto).	R\$ 1.100,90
R.D	Não há comprovação de prestação de serviço no Ponto Atendimento (sem registro ponto).	R\$ 1.100,45
V.Z.A.	Não há comprovação de prestação de serviço no Ponto Atendimento (sem registro ponto).	R\$ 1.085,35
VALOR RECOMENDADO PARA RETENÇÃO R\$ 5.465,50		

O quadro IV, refere-se a demonstração de médicos que receberam pagamentos, no mês de setembro, porém, não foi apresentada a forma de contratação dos mesmos, uma vez que seus nomes não estão no contrato firmado entre a empresa Nova Expansão e Holding M Guaíba Ltda.

Quadro IV – Médicos sem registro de atendimento

Médico	Valor
C.R.	R\$ 4.332,75
D.I.	R\$ 2.270,90
F.B.F	R\$ 4.742,85
H.D.	R\$ 3.830,45
J.R.J	R\$ 7.877,40

Handwritten marks and signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

J.F.	R\$ 274,45
L.C.	R\$ 1.333,90
L.B.	R\$ 4.314,65
L.M.	R\$ 5.300,90
N.M.	R\$ 12.947,90
P.E.M.	R\$ 4.340,90
T.B.	R\$ 668,90
T.V.N.	R\$ 4.340,90
U.M.	R\$ 2.660,90
V.V.	R\$ 8.922,65
VALOR RECOMENDADO PARA RETENÇÃO R\$ 68.160,40	

Conforme já informado em pareceres anteriores, persisti o registro manual de muitos médicos. Tal fato causa estranheza e insegurança em relação à comprovação da efetividade médica. Além disso persiste a ausência de comprovação da forma de contratação de alguns profissionais médicos.

O quadro V, apresenta a relação de débitos realizados na conta corrente, porém, sem apresentação de notas fiscais ou justificativas de débito.

Quadro V – Débitos sem identificação

Débitos sem identificação			
Conta		0479/003/00002574-7	
Data	Documento	Histórico	Valor
02/set	21145	Tev Mesm T	R\$ 10.537,38
08/set	169721	Pag Boleto	R\$ 3.900,00
08/set	104423	Envio Ted	R\$ 20,00
09/set	90850	Tev Mesm T	R\$ 599,66
14/set	140911	Tev Mesm T	R\$ 3.000,00
18/set	181433	Tev Mesm T	R\$ 9.427,30
18/set	181436	Tev Mesm T	R\$ 75.286,41
28/set	862606	Pag Boleto	R\$ 5.533,69
28/set	865647	Pag Boleto	R\$ 637,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28/set	869600	Pag Boleto	R\$ 3.562,09
28/set	872495	Pag Boleto	R\$ 32.044,23
28/set	876372	Pag Boleto	R\$ 1.646,22
30/set	147458	Envio Ted	R\$ 40.000,00
RECOMENDAÇÃO RETENÇÃO			R\$ 186.194,25

00 150

3. Apontamos e considerações sobre a execução financeira

- a) Persiste a entrega da prestação de contas fora do prazo. Conforme já apontado em pareceres anteriores, recomenda-se ao gestor o uso dos instrumentos previstos na Cláusula Décima do contrato, que diz respeito às sanções administrativas.
- b) Os orçamentos de insumos, medicamentos e materiais adquiridos devem ser demonstrados de maneira completa com os itens e valores unitários (mensuração de custos), prazo de validade do orçamento, assinatura do responsável e todos os itens necessários para validar a aquisição dos mesmos.
- c) Observou-se que persiste a compra fracionada de insumos e materiais. As compras são efetuadas em pequenos volumes, conforme já apontado em relatórios anteriores da CAF. Além disso, a partir da documentação apresentada, não é possível avaliar a movimentação de estoque de medicamentos (entradas, saídas e consumo efetivo). Dessa forma, fica comprometida a análise técnica sobre a gestão destes insumos. Não foi apresentado registro oficial de movimentação de estoque através do sistema BENJIMED.
- d) Sobre a Empresa Nova Expansão Serviços Médicos, foram considerados pela CAF valores que foram comprovados simultaneamente através da escala médica, registro de trabalho efetivo via ponto e depósito bancário. Persistem problemas já relatados em pareceres anteriores da CAF.

4. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, opina pela aprovação parcial da prestação de contas do mês de setembro/2020. Recomenda-se a retenção no valor de **R\$ 418.150,07** (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais e sete centavos).

Conforme extrato bancário (página 058), a Conta 0479/003/2574-7, finalizou o mês com saldo de R\$ 256.565,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com oitenta e dois centos), não apresentado a forma da utilização deste saldo.

Clausula Terceira: inciso VII Clausula Nova – DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

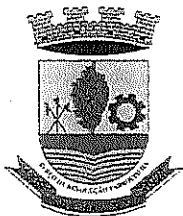
VIII) A cada bimestre deverá ser realizada apuração do saldo livre do contrato, decidido em conjunto entre CONTRATANTE, CONTRATADA E CAF, se o valor será revertido em desconto na parcela de repasse do mês subsequente ou se será utilizado em investimentos.

Atenciosamente,

Nathalia Zorzo Costa
Enfermeira
Matrícula 291652

Michelle da Silva Carvalho
Enfermeira
Matrícula 285781

Vitor Paulo Paixão Alves
Chefe. de Dep. Contratos e Orçamentos
Matrícula 292154



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

00 1202 -

PARECER RETIFICADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

Este parecer retificativo deve-se ao fato de que houve esquecimento desta Comissão na soma dos valores a ser retido no *Quadro Custos Compartilhados*, conforme relação abaixo:

- JM Soluções Contábeis R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Oliveira E Weinand R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- Sgorla e Carnelutto Advocacia S/S R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte cinco reais)

Portanto, de acordo com todos os termos do parecer anterior, essa comissão recomenda ao gestor do contrato a retenção do valor total de **R\$ 432.475,07** (Quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais com sete centavos).

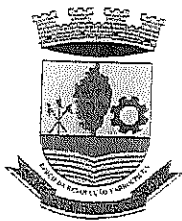
É o parecer,

Guaíba, 23 de dezembro de 2020.

Nathalia Zorzo Costa
Enfermeira
Matrícula 291652

Michelle da Silva Carvalho
Enfermeira
Matrícula 285781

Vítor Paulo Paixão Alves
Chefe de Dep. Contratos e Orçamentos
Matrícula 292154



001/2020

**Parecer de Avaliação N.º 010/2020 do Contrato de Gestão n.º 01/2019
Comissão de Fiscalização e Avaliação - CAF**

Guaíba, 23 de dezembro de 2020.

Referente: Outubro/2020 – Contrato de Gestão n.º 01/2019
Empenhos: 10769/2020 - R\$ 370.000,00 e 11599/2020 - R\$ 479.640,12
Concedente: Município de Guaíba através da Secretaria Municipal de Saúde
Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal 192/2019.

1- INTRODUÇÃO:

Trata-se este documento da análise da prestação de contas de Outubro/2020 dos recursos repassados À Associação Mahatma Gandhi no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) – empenho 10769/2020 e R\$ 479.640,12 (quatrocentos, setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos) referente ao Contrato de Gestão 001/2019.

Constitui-se o objeto do contrato a operacionalização e a execução dos serviços da saúde contraentes nas especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, Anexos I e II do contrato, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde Guaíba.

Os documentos foram recebidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) em dezembro/2020, para análise nos termos da Lei Municipal n.º 3277/2015, Decreto Municipal n.º 211/2019 e Portaria Municipal n.º 2491/2020.

A legislação citada acima, prevê que cabe à CAF a prerrogativa de avaliar os documentos apresentados, a fim de garantir a execução do contrato n.º 001/2019. Dessa forma, o colegiado da CAF, no exercício de suas atribuições, apresenta a avaliação mensal presente neste documento.

Salienta-se que nas avaliações efetuadas, os critérios de avaliação estão em conformidade com o Contrato de Gestão e anexos, bem como o Edital de Qualificação de Organizações Sociais no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação aplicável e com os princípios constitucionais aplicados à administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência entre outros.

João Roberto
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 002

Este parecer apresenta apenas as irregularidades evidenciadas ou a inexecução parcial ou total do termo aditivo já citado.

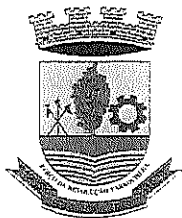
2 PARECER:

2.1 Do Relatório de Execução do Objeto do Contrato - Segundo Termo Aditivo e dos apontamentos e das considerações:

- a) Em relação ao relatório de atendimentos, a OS apresentou na prestação de contas os relatórios de consultas médicas por classificação de risco, procedimentos ambulatoriais, radiografias realizadas no período, ultrassonografias, tomografias, remoção e transferências. Assim como nas prestações de contas anteriores, não foi apresentado relatório de atendimentos de casos de Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos confirmados de COVID-19 atendidos na instituição.
- b) Observou-se que as comissões técnicas: "Comissão de ética médica, comissão ética de enfermagem, Comissão de Humanização, Comissão de CIH, Núcleo de Segurança do Paciente, e Comissão de GRSS" **não estão ativas.** Conforme consta nos documentos, a última reunião foi em Agosto de 2020. **Em relação à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente, a OS não apresentou documentos que comprovem sua efetiva atuação dentro do serviço.**
- c) Considerando que a OS não apresentou a prestação de contas no prazo estipulado, recomenda-se que o gestor faça uso dos instrumentos previstos na Cláusula Oitava e da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº001/2019.
- d) Persiste a ausência de entrega do boletim de atendimento dos usuários do SUS que são atendidos na emergência.

2.2 Do relatório da execução financeira:

Ao analisar a documentação apresentada, distribuída em 1309 páginas, essa Comissão sugere a retenção dos valores constantes nos quadros a seguir:

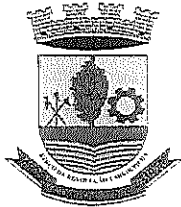


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

Quadro I – Custos Compartilhados

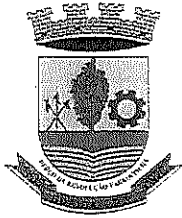
Custos Compartilhados Outubro/2020						
página	Nota	Fornecedor	Histórico/Justificativa	Despesas NÃO ACEITAS	Débitos Conta	Despesas aceitas
2	391	JM Soluções contábeis	Conforme contrato, custos compartilhados devem ser rateados entre os projetos.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
7		Rateio despesas folha pagamento - transferência entre contas Guaíba e Sede			R\$ 12.412,98	R\$ 12.412,98
9		Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A.				R\$ 2,55
11	2739	L.M. Rádio e televisão LTDA - EPP	Serviço de comunicação e publicidade. Não é objeto do contrato.	R\$ 44,47		
13	2793	GEOMINAS S.G.EIRELI	Serviço mensal de monitoramento água	R\$ 20,70		
15	478	MEGA AUDITORES	Auditoria. Conforme NF, serviço executado na cidade de Campina Grande do Sul. Local sem relação com o objeto do contrato	R\$ 104,88		
17	9325	DORELAR U.D.L. LTDA	Garrafa térmica e Proteção de Piso em relação com o objeto do contrato	R\$ 3,83		
19	15276	Ivete de Melo Briguente	Areia grossa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,45		
21	20202975	Fabio Buran	Chaves. Miolo e fechadura. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 32,10		
23	9206	AMS COMÉRCIO	Lona preta. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,95		
25	25529	Dist. De Armarinhos e papelaria	Material de expediente			R\$ 3,39
27	6212	BM - Apoio em ADM	Prestação de serviço de adm e peritagem - contrato 2018-30	R\$ 127,84		
29	2020309	TRIUNFO TREINAMENTO E DESENV. P.P; LDTA	Serviço de Coaching. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 208,44		
31	4911	DATA Innovations Latin América	Uso e atualizações sistema Imconnetc. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 45,34		
33	2020243	Debora Marcela .B.C.ME	Espaço publicitário. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 47,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]

35	2020392	Aquarela M.P.ltda	Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 13,90		
37	2020390	Aquarela M.P.ltda	TV Cooperativa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 33,35		
39	51833	Magocia e Magoga	Fita veda rosca. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,17		
41	1908	Com. Instalora elétrica Revoltini	Chaves. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,67		
43	9625	Colnaghi e c. catanduva	Cilindro de gás RLX HFC. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 9,47		
45	3670	Dafto P.E.L Ltda	Material de expediente			12,51
47	12090	Cotuca. Com.de tubos catanduva ltda	Válvulas, buchas, luva. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 12,16		
49	436755	Casa dos construtores	Material construção. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,64		
51	99553	Casa dos chacareiro A.R. LDTA	Tela mosqueteira. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,93		
53	89722	ALFATEK IMP. E COM. ERIELI	Disco de corte. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,86		
55	34780	Wareline do Brasil desenv.de Software ltda	Lincença uso de softwre. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 241,67		
57	3098	Auto posto Parque	Gasolina. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,19		
59	10599	Perfillaser Sistemas de Impressão	Impressão dos holerites.			R\$ 9,80
60	transf.		Transferência para MG Conta 1724-6		R\$ 998,50	
65	1115635	Localiza	Aluguel de carros. Conforme contrato, custos compartilhados devem ser rateados entre os projetos.	R\$ 100,58		
70	111664	Localiza	Aluguel de carros - Na página 70, o comprovante de transferência entre contas CAIXA do Hospital Mahatma Gandhi. Emitente Hospital Mahatma Gandhi conta origem: 0479/003/2574-7 e destinatário Hospital Mahatma Gandhi conta 2967/003/1474-3	R\$ 298,25	R\$ 298,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

72	17	Eletrofiber	Serviço de instalação, manutenção elétrica em rede interna na sede de Catanduva. Sem relação relação com o objeto do contrato.	R\$ 398,82		
74	78	SIMPLEX Construções	Pintura predial. Sem relação relação com o objeto do contrato.	R\$ 407,15		
76	2627310	SAEC	Tarifa esgoto			R\$ 305,99
78	11477327210	VIVO	Telefone			30,54
80	2020113	Catanduva Máquinas para escritório	Manutenção em estantes de aço. Sem relação relação com o objeto do contrato.	R\$ 46,00		
82	5915	Thomazini e T.Com.e serviços	Encadernação			R\$ 3,06
84	50764	TRIDA	Fusível. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,56		
86	12117	Cotuca. Com.de tubos catanduva ltda	Tubo PVC. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 9,73		
88	9212	AMS COMÉRCIO Comércio de Ferragens LTDA ME	Chaves. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,78		
90	265666	BOZOLI ZAMPONI	Borracha de silicone. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,50		
92	437501	Casa dos construtores	Material construção. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,76		
94	84161	DICOPEL	Removedor. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,10		
96	24533	FACAR COM EQ.PROT.INDIVIDUAL	Luva Nitrílica. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,32		
98	56	EDUARDO BASSI. INF. E ELETRO. LDTA	4 HD SEAGATE. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 57,70		
100	57	EDUARDO BASSI. INF. E ELETRO. LDTA	3 HD, CABO DE REDE. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 56,47		
102	55	EDUARDO BASSI. INF. E ELETRO. LDTA	MATERIAL DE INFORMÁTICA - INTERNET. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 76,47		
104	54	EDUARDO BASSI. INF. E ELETRO. LDTA	MATERIAL DE INFORMÁTICA - INTERNET. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 95,05		
106	598	MGTS Soluções tecnologias e suprimentos LTDA	Licença Microsoft Windows. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 83,38		

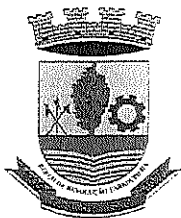


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

004288

108	599	MGTS Soluções tecnologias e suprimentos LTDA	Licença Microsoft Windows. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 97,27		
110	53402565	Telefônica Brasil S/A	Telefonia móvel			R\$ 25,29
112	1549	NEW PRESSE COMUM.	Inserções na BAND. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 35,69		
114	1550	NEW PRESSE COMUM.	Patrocínio BAND Saúde. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 55,58		
116	1918	RADIO ONDAS VERDES	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 59,41		
118	1912	RADIO ONDAS VERDES	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 16,68		
119	transf.	HOSP. MAHATMA GANDHI	Transferência para MG Conta 1724-6		R\$ 1.879,28	
120	51	SGORLA E CARGNELUTTI ADV.	Conforme contrato, custos compartilhados devem ser rateados entre os projetos.	R\$ 5.325,00	R\$ 5.325,00	
133	Relatório de despesas nº 10	PATRICIA DOMINGUES	Relatório de despesas sem justificativa. Na página 159, o comprovante de transferência entre contas CAIXA do Hospital Mahatma Gandhi. Emitente Hospital Mahatma Gandhi conta origem: 0479/003/2574-7 e destinatário Hospital Mahatma Gandhi conta 2967/003/1474-3	R\$ 1.064,14	R\$ 1.064,14	
161	1119354	Localiza	Aluguel de carros. Conforme contrato, custos compartilhados devem ser rateados entre os projetos.	R\$ 100,58		
Total				R\$ 10.373,23	R\$ 22.978,15	R\$ 12.806,11
Total de custos compartilhados apresentado						R\$ 23.179,34
Total de custos compartilhados aceitos						R\$ 12.806,11
Valor total repassado via transferência bancária à Sede de Catanduva e, justificados pela OS como custos compartilhados						R\$ 22.978,15
Valor da retenção						R\$ 10.172,04

Quadro II – Prestação de contas - recomendação de retenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

011 100.1

Página	Nota	Empresa	Valor	Justificativa
287	505	RMC Pericias	R\$ 2.346,25	RMC Pericias e clinica médica - nota de Catanduva.
2	34967	WERELINE	R\$ 750,00	Descrição da nota não é objeto do contrato "Atenção Básica de Saúde"
4	34967	Wareline	R\$ 703,87	Informática
5	81	SERV. SEGURO PORT	R\$ 15.863,25	Portaria. Não apresentou comprovantes de pagamentos
36	355	Nova Expansão	R\$ 378.000,00	Não apresentou comprovante de pagamento do mês de outubro/2020
385	1343007	RioClarence	R\$ 1.183,60	item 1 - não adquirido do menor valor. Item 2 orçamento não localizado
25	9833	GERALMED	R\$ 2.450,00	Não apresentou três orçamentos
87	161208	RS PRODUTOS HOSP.	R\$ 944,00	SEM ORÇAMENTO DA EMPRESA
118	161207	RS PRODUTOS HOSP.	R\$ 201,60	SEM ORÇAMENTO DA EMPRESA
149	161210	RS PRODUTOS HOSP.	R\$ 810,00	SEM ORÇAMENTO DA EMPRESA
210	97243	STOCK MED	R\$ 1.457,46	SEM ORÇAMENTO DA EMPRESA
276	490016	FORTPEL	R\$ 1.329,77	Sem comprovante de pagamento bancário. Depósito realizado em conta da MG
286	30908785	ATMA COM.DE COSME	R\$ 4.590,00	Sem comprovante de pagamento bancário. Depósito realizado em conta da MG
335	78859	FORCAPEL	R\$ 482,60	SEM ORÇAMENTOS
286	30908785	ATMA COM.DE COSMT.	R\$ 4.590,00	Sem comprovante de pagamento bancário. Depósito realizado em conta da MG
				TOTAL R\$ 415.702,40

Quadro III – Débitos não justificados.

J

D e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00/10/20

Data	Nr. Doc.	Histórico	VALOR
01/10/2020	185748	ENVIO TED	R\$ 1.665,21
02/10/2020	197336	ENVIO TED	R\$1.000,00
07/10/2020	71010	ENVIO TED	R\$ 358,81
13/10/2020	719487	PG BOL	R\$ 3.900,00
14/10/2020	141504	TEV.MES T	R\$ 998,50
20/10/2020	201031	TEV.MES T	R\$ 298,28
27/10/2020	145765	PG BOL	R\$ 1.383,57
27/10/2020	271011	TEV.MES T	R\$ 1.064,14
29/10/2020	77913	PG BOL	R\$ 100,58
			TOTAL R\$ 10.769,09

2.3 Dos apontamos e considerações sobre a execução financeira:

Ao analisar os documentos encaminhados na prestação de Outubro/2020, a CAF apresenta os apontamentos abaixo:

a) Persistem a falha em não demonstrar a movimentação de estoque de insumos e medicamentos, bem como a compra fracionada e emergencial dos insumos, conforme já mencionado nos pareceres anteriores desta Comissão.

b) Persistem as apresentações de despesas sem os três orçamentos, compras fracionas e emergenciais, conforme já mencionado nos pareceres anteriores desta Comissão.

c) Em relação à Empresa Nova Expansão Serviços Médicos, observamos que:

- Não foi entregue o comprovante de pagamentos dos médicos;

d) A forma de cotação realizada nas aquisições de medicamentos ocorreu no mês de outubro através do sistema Bionexo, com a apresentação de relatórios de empresas e valores emitidos através do sistema. Não há apresentação da cópia dos orçamentos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, opina aprovação PARCIAL da prestação de contas do mês de Outubro/2020, e recomenda a retenção no valor de **R\$ 436.643,53** (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais, com cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Nathalia Zorzo Costa
Enfermeira
Matrícula 291652

Michelle da Silva Carvalho
Enfermeira
Matrícula 285781

Vitor Paulo Paixão Alves
Chefe de Dep. Contratos e Orçamentos
Matrícula 292154





001/2020

**Parecer de Avaliação N.º 011/2020 do Contrato de Gestão n.º 01/2019
Comissão de Fiscalização e Avaliação - CAF**

Guaíba, 29 de dezembro de 2020.

Processo: Prestação de Contas – Contrato de Gestão n.º 001/2019.

Competência: Novembro/2020.

Empenhos: n.º 11996/2020, n.º 12856/2020 e n.º 13568/2020, respectivamente nos valores R\$ 4.282,03, R\$ 500.000,00 e R\$ 67.994,17, totalizando o valor de **R\$ 572.276,20 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

Concedente: Município de Guaíba através da Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, qualificado como Organização Social de Saúde através do Decreto Municipal 192/2019.

Responsável: Luciano Lopes Pastor – Presidente da Entidade.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se este documento da análise da prestação de contas do mês de Novembro/2020, dos recursos repassados à Associação Mahatma Gandhi no valor de **R\$ 572.276,20 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, referente ao Contrato de Gestão n.º 001/2019. Constitui-se o objeto do contrato, a operacionalização e a execução dos serviços constantes na especificações técnicas contidas no Plano de trabalho e no Plano Operacional Hospitalar, anexos I e II.

Os documentos foram recebidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) em dezembro de 2020, para análise nos termos da Lei

J
P



Municipal n.º 3277/2015, Decreto Municipal n.º 211/2019 e Portaria Municipal n.º 2491/2020.

A legislação, citada acima, prevê que cabe à CAF a prerrogativa de analisar e avaliar os documentos apresentados, no objetivo de garantir a execução na totalidade do contrato de gestão n.º 001/2019.

A CAF faz sua avaliação pautada de acordo com a legislação aplicável e com princípios constitucionais aplicados à administração pública.

2. PARECER

2.1. Relatórios de Execução do Objeto do Contrato

- a) Em relação ao relatório de atendimentos, a OS apresentou na prestação de contas o número de consultas médicas por classificação de risco, procedimentos ambulatoriais, radiografias realizadas no período, ultrassonografias, tomografias, remoção e transferências. Assim como nas prestações de contas anteriores, não foi apresentado relatório de atendimentos de casos de Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos confirmados de COVID-19 atendidos na instituição.
- b) Persiste a ausência de entrega do boletim de atendimento dos usuários do SUS que são atendidos na emergência.

2.2. Relatório de Execução Financeira

Os aspectos financeiros verificados por esta comissão na execução integral dos recursos para alcance dos resultados previstos, apresentaram as seguintes inconsistências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

01/01/2021

Quadro I - Custos compartilhados

Custos Compartilhados Novembro/2020						
página	Nota	Fornecedor	Histórico/Justificativa	Despesas NÃO ACEITAS	Transferências entre Guaíba e Sede Catanduva	Despesas aceitas
3	112	Eletrofiber Comercio e Serviço Ltda.	Kit de material elétrico utilizado em adequação elétrica - cabos, lâmpadas, refletores. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 97,45		
5	202081	Simplex Construções e Serviços Ltda.	Serviço de conservação patrimonial e pintura. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 70,74		
7	202080	Simplex Construções e Serviços Ltda.	Serviço de terraplanagem na matriz, com adequação de terreno e preparação para recebimento de cascalho/fresa de asfalto. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 114,41		
9	332	Eletrofiber Comercio e Serviço Ltda.	Readequação de rede elétrica, com troca de pontos de energia, substituição de cabeamento danificado, com melhoramento na infraestrutura e fornecimento de materiais necessários para o trabalho. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 113,69		
10	Transferência Bancária para Sede de Catanduva				R\$ 396,28	
12	35141	Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software Ltda.	Licença de uso do programa conecte e por tempo determinado. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 62,77		
14	494	Mega Auditores	Serviço de auditoria contábil, a NF descreve como local da prestação de serviço a cidade de Campina Grande do Sul/PR. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 27,24		
16	20202813	Geomidas Serviços Geoambientais	Monitoramento de dois pontos de água			R\$ 5,75
18	2020164	Corradi e Carvalho Sociedade de Advogados	Serviços de Advocatícios prestados em Outubro/2020	R\$ 49,08		
20	4952	Data Innovations Latin America Ltda	Cessão de direito de uso, prestação de serviços técnicos do sistema INCONNECT. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 11,77		
22	269101	Bozoli Zamponi Ltda	Tintas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,94		
24	90562	Alfatek	Jogo de chaves, lima redonda, parafusos. Sem relação com o objeto do contrato	R\$ 0,68		
26	269320	Bozoli Zamponi Ltda	Massa corrida. Sem relação com o objeto do contrato	R\$ 2,52		
28	2020396	Aquarela Mídia	Publicidade em ambientes fechados via mídia indoor. Sem relação com o objeto do contrato	R\$ 3,61		
30	2020395	Aquarela Mídia	Prestação de Serviços TV Corporativa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 8,66		
32	172479	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Usuário adicional. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 69,29		
34	1928	Rádio Ondas Verdes de Catanduva	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17

36	369	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Suporte técnico de informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 8,66		
38	373	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Suporte técnico de informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,13		
40	365	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Suporte técnico de informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,72		
42	366	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Suporte técnico de informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,55		
44	367	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Suporte técnico de informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,72		
46	368	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Suporte técnico de informática. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 29,81		
48	174026	Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda.	Mensalidade licença de uso. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 38,67		
50	1634	Rádio Difusora de Catanduva Ltda.	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 8,66		
52	2020310	Triunfo Treinamento e Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda.	Coaching para líderes e acompanhamento em coaching. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 59,19		
54	1941	Rádio Ondas Verdes de Catanduva	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 15,43		
56	3717	Dalto Papelaria e Livraria Ltda.	Arquivo morto de papelão.			R\$ 0,51
58	3716	Dalto Papelaria e Livraria Ltda.	Calculadora Hoopson de mesa			R\$ 0,52
60	90619	Alfatek	Capa de chuva PVC Standard Amarela, Luva Super Nitrogreen. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,34		
62	90629	Alfatek	Cadeado latão, lâmina de serro de ação. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,84		
64	240	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Dissipador Dell, Memória 8GB. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 23,81		
66	265	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Caixa cabo de rede. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 18,08		
68	262	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Webcam Logitech. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,11		
70	268	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Patch Cord, Caixa cabo rede, Patch Panel. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 18,20		
72	242	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Memória 8GB. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 14,43		
74	241	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Memória 8GB. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 14,43		
76	239	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Memória 8GB. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,35		
78	443749	Casa dos Construtores	Canos PVC. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,79		
80	269406	Bozoli Zamponi Ltda	Tintas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,17		
82	25827	Distribuidora de Armazinhos e Papelaria Rebechi LTDA EPP	Fita e perfurador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,48		
83	Transferência bancária	Transferência Conta Origem 0479/003/2574-7 - Conta Destino 2967/003/1724-6			R\$ 540,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

09/03

85	23526353	Energia Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A	Energia			R\$ 0,74
87	9296	AMS Comércio de Ferragens LTDA ME	Esmerilhadeira. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,73		
89	269786	Bozoli Zamponi Ltda	Pincel. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,52		
91	7657	Leão Plástico Comércio de Artigos P Tapeçaria LTDA	Manta acrílica.	R\$ 2,02		
93	277	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 7,18		
95	202010774	Nivaldo Aparecido de Almeida	Impressões e encadernações			R\$ 1,01
97	90627	Alfa Tek Importação e Comércio Eireli - EPP	Cabo de aço, chave canhão, esticador, grampo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 7,16		
99	608	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Licença Microsoft Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,65		
101	609	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Licença Microsoft Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 25,26		
103	279	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Adaptador, leitor smartcard, cabo, carregador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 14,34		
105	1916	Comercial Instaladora Elétrica Revoltini LTDA - ME	Lâmpada fluor espiral. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,08		
107	269816	Bozoli Zamponi Ltda	Tinta. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,73		
109	290	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Processador Intel. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 64,75		
111	289	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 11,97		
113	2020188	Moraes Locação de Caçambas	Aluguel de Caçambas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 17,61		
115	12355	Cotuca Comércio de Tubos Catanduva LTDA	União Sold, adaptador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,16		
117	90755	Alfa Tek Importação e Comércio Eireli	Cabo de enxada, esticador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,45		
119	11683195210	Telefônica Brasil S/A	Serviço telefonia.			R\$ 7,93
121	445503	Casa dos Construtores	Tube descarga Amanco.	R\$ 0,07		
123	3120	Auto Posto Parque Iracema	Gasolina Aditivada. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,94		
125	26273011	SAEC - Superintendência de água e esgoto de Catanduva	Tarifa de esgoto.			R\$ 38,42
127	9598	Jonas Centurion Bassi & Cia LTDA	Bateria celular. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,23		
128	445877	Casa dos Construtores	Argamassa, RV Portobelo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 9,52		
131	270446	Bozoli Zamponi Ltda	Coral massa, maza tapa tudo. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,70		
133	270319	Bozoli Zamponi Ltda	Coral massa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,36		
135	14255	Rini Etiquetas Eireli	Bobina. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,59		
137	2020299	Júlio César de Azevedo	Busdoor. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 8,66		
139	20206584	Ramon Nobaldos - Gráfica e Editora LTDA	Composição gráfica.			R\$ 32,48

JF
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

196	24491	Crivepel livraria, papelaria	Bloco adesivo.			R\$ 0,54
198	1577	Emissora a voz de Catanduva	Serviço de comunicação. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 11,19		
200	271112	Bozoli Zamponi Ltda	Coral massa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,27		
202	271164	Bozoli Zamponi Ltda	Toi pu construção. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,87		
204	20201408	Marcelo Destro do Carmo	Placas de PVC. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,44		
206	1906	Luís Rogério Cury Valentin	Fechadura. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,53		
208	127909	NCH Brasil	Hidróxido de sódio. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 7,78		
210	92213	Elétrica Araújo Catanduva	Espiral, abraçadeira.			R\$ 1,32
212	271338	Bozoli Zamponi Ltda	Coral massa corrida. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,72		
214	3725	Dalto Papelaria e Livraria Ltda.	Papel, pilha.			R\$ 20,90
216	54557486	Telefônica Brasil S/A	Serviço de telefonia.			R\$ 6,53
218	125740	Claro S/A	Serviço de telefonia.			R\$ 0,16
220	7	Júnior FEA RP	Mapeamento de processos, planejamento estratégico. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,41		
222	447457	Casa dos Construtores	Argamassa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,15		
224	271569	Bozoli Zamponi Ltda	Lixa para massa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,29		
226	2020125	MRSG Tecnologia	Sistema SA-Strategic Adviser referente a parcela 1/16. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 7,22		
228	688	Santana, Brasil e de Bona	Serviços advocatícios. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 71,18		
230	9756	Interact Development	Software. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,65		
231	Código operação 58628224	Transferência Conta Origem 0479/003/2574-7 - Conta Destino 2967/003/1724-6			R\$ 419,53	
233	5268	Empresa de Publicidade Catanduva	Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 10,55		
235	24053541	Energia Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A	Energia.			R\$ 141,17
236	Código operação 83830964	Transferência Conta Origem 0479/003/2574-7 - Conta Destino 2967/003/1724-6			R\$ 151,72	
238	2020141	Bizari e Limone Sociedade de Advogados	Serviços jurídicos. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 18,05		
240	26046	Distribuidora de Armazinhos e Papelaria Rebechi LTDA EPP	Tesoura, cola, pilha, pincel destaca texto, percevejo.	R\$ 1,08		
242	12709	Prado Móveis e Equipamentos para Escritório	Não foi possível identificar a descrição do produto	R\$ 1,94		
244	52459	Magoga e Magoga LTDA	Prego. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,19		
246	272899	Bozoli Zamponi Ltda	Disco Hookt médio. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,36		
248	202045	Miqueli Maniezzo Fernandes Macri.	Propaganda. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,41		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000000

250	202089	Marcelo Franco Patane	Publicidade. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,44		
252	121	Eletrofiber Comércio e Serviços LTDA	Fornecimento de materiais para ampliação e manutenção em sistemas de energia e aterramento. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 116,57		
254	8	Naveguer Telecomunicações LTDA	Locação de sistema de CFTV instalado na matriz do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi na cidade de Catanduva. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 70,38		
256	329	Eletrofiber Comércio e Serviços LTDA	Locação de 30 computadores completos novos. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 114,77		
258	263	Naveguer Telecomunicações LTDA	Locação de 72 licenças/locação de espaço virtual cloud desktop, 4 licenças/locação de espaço virtual cloud server, 76 licenças/usuário software de	R\$ 96,44		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

			hespdesk - mensalidade 11. Sem relação com o objeto do contrato.			
260	4367969717	Tim S/A	Telefonia.			R\$ 30,35
262	2020170	Carlos Alberto Gonzales	Manutenção candela. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,72		
264	395	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Caixa de som JBL. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,44		
266	1923	Comercial Instaladora Elétrica Revoltini LTDA - ME	Ventilador, canaleta. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,73		
268	20202785	Júlio César de Azevedo	Confecção de placa de PVC. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,83		
270	4922	João Luiz Meneguez Catanduva	Blendix, suporte de escova, embuchamento, motor. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 5,16		
272	9321	AMS Comércio de Ferragens LTDA ME	Tesoura grama. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,08		
274	24546	Crivepel livraria, papelaria	Fita crepe. Sem relação com o objeto do contrato.			R\$ 0,70
276	26002	Distribuidora de Armarinhos e Papelaria Rebechi LTDA EPP	Sacola Kraft. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,87		
278	272099	Bozoli Zamponi Ltda	Disco, espátula, extensor. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,99		
280	52343	Magoga e Magoga LTDA	Serra circular. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,29		
282	272168	Bozoli Zamponi Ltda	Coral massa. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,63		
284	412	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 3,82		
286	413	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Memória servidor Dell.	R\$ 29,59		
288	411	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos		R\$ 42,23		
291	388	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Mouse. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,47		
293	415	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	SSD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 17,61		
295	414	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	SSD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 17,61		
296	387	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Mouse. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,88		
298	372	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Caixa cabo rede, memória, HD. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 21,42		
300	371	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Fonte. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 22,78		
302	370	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	HD, memória. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 15,84		
304	349	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	MB Asus, processador intel. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 15,50		
306	369	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	MB Asus, processador intel, gabinete. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 17,81		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000001
251

308	6800	Dajusti Serviços de entregas	Entrega de recortes dos diários da justiça e executivos de 24/11/20 à 24/11/21.	R\$ 26,53		
310	1392	Comunicação Integrada Eireli	Campanha de lançamento para o portal de capacitação da Associação Mahatma Gandhi. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 75,69		
312	251	Faros Tecnologia Aplicada a Educação Eireli	Prestação de serviços de desenvolvimento do portal de capacitação e consultoria para a Associação Mahatma Gandhi. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 150,99		
314	2020103	Alan Fernando da Silva	Molduras. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 2,53		
316	9380	Dorelar Útil Dom do Lar LTDA	Container, faca peixeira, luva mão de gato. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 1,25		
318	4866	Vanderlei José Ferraz	Corrente. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,92		
320	2020215	Horus Business LTDA	Coordenação administrativa operacional. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 32,98		
322	428	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Memória servidor Dell.	R\$ 29,59		
324	613	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Cartão branco PVC. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 14,15		
326	611	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Fita para rotulador. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 12,27		
328	612	MGTS Soluções Tecnológicas e Suprimentos Eireli	Ribbon. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 16,40		
330	427	Eduardo Bassi Informatica e Eletronicos	Memória servidor Dell.	R\$ 29,59		
332	20208114	A Dedetizadora e desentupidora ultrarápida Catanduva LTDA	Controle de pragas. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 4,69		
334	12487	Cotuca Comércio de Tubos Catanduva LTDA	Não foi possível identificar o produto.	R\$ 1,80		
336	51035	Consórcio Nacional de licitação	Assinatura Bianual - servio conlicitação	R\$ 13,95		
338	254470	Cofevar Ind. Com. de Ferros LTDA	Chato. X 3/16. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,63		
340	254475	Cofevar Ind. Com. de Ferros LTDA	Chato. X 3/16. Sem relação com o objeto do contrato.	R\$ 0,63		
341	Código operação 83878540	Transferência Conta Origem 0479/003/2574-7 - Conta Destino 2967/003/1724-6			R\$ 1.097,59	
Total				R\$ 2.520,40	R\$ 2.943,40	R\$ 421,33
Total de custos compartilhados apresentado					R\$ 2.941,73	
Total de custos compartilhados aceitos					R\$ 421,33	
Valor total transferido para a Sede de Catanduva, justificados pela OS como custos compartilhados					R\$ 2.943,40	
Valor da retenção					R\$ 2.522,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

252

O quadro abaixo (quadro II) demonstra a recomendação de retenção devido à ausência de documentação.

Quadro II - Prestação de Contas Recomendação de Retenção

Pág	Fornecedor	Histórico/Justificativa	Valor
160	Nova Expansão	Pagamento Parcial R\$ 70.000,00 - Os comprovantes de pagamento dos médicos apresentados, são referentes ao pagamento do serviço prestado no mês de setembro/2020.	R\$ 70.000,00
169	Serv Seguro Portaria	Prestação de serviço de portaria de 01 à 31 de outubro/2020. A empresa não apresentou o comprovante de pagamento dos seus colaboradores. Conforme já solicitado em pareceres anteriores.	R\$ 15.863,25
237	Pam Nutri Refeições	Serviço de alimentação. A empresa não apresentou o comprovante de pagamento dos seus colaboradores. Conforme já solicitado em pareceres anteriores.	R\$ 46.204,00
251	Air Products	Oxigênio Medicinal. Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 596,98
259	Air Products	Oxigênio Medicinal. Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 3.038,04
267	Air Products	Oxigênio Medicinal. Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 821,95
275	Air Products	Oxigênio Medicinal. Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 1.231,60
283	Air Products	Oxigênio Medicinal. Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 2.710,32

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000000

291	Air Products	Oxigênio Medicinal. Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 1.724,51
299	Air Products	Oxigênio Medicinal. Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 2.299,34
307	Air Products	Aluguel Cilindro . Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 299,72
315	Air Products	Aluguel Cilindro . Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 569,98
322	Air Products	Aluguel Cilindro . Não foi apresentado o contrato entre a Empresa Air Products e a Associação Mahatma Gandhi	R\$ 155,00
		TOTAL	R\$ 145.514,69

No quadro abaixo (Quadro III), está a relação dos débitos não identificados.

Quadro III – Débitos não identificados

Débitos não identificados		
Data	Histórico	Valor
03/11/2020	TEV MES T	R\$ 2.782,75
03/11/2020	TEV MES T	R\$ 1.548,07
03/11/2020	TEV MES T	R\$ 1.528,86
05/11/2020	ENVIO TEV	R\$ 126.005,00
06/11/2020	ENVIO TED	R\$ 2.699,09
11/11/2020	PAG BOLETO	R\$ 155,10
11/11/2020	ENVIO TED	R\$ 1.500,00
11/11/2020	ENVIO TED	R\$ 3.900,00
16/11/2020	PAG BOLETO	R\$ 346,29
24/11/2020	ENVIO TED	R\$ 419,61
25/11/2020	ENVIO TED	R\$ 12.854,26
25/11/2020	ENVIO TED	R\$ 14.681,66
30/11/2020	TEV MES T	R\$ 806,36
	TOTAL	R\$ 169.227,05



3. Apontamos e considerações sobre a execução financeira

- a) Os orçamentos de insumos, medicamentos e materiais adquiridos devem ser demonstrados de maneira completa com os itens e valores unitários (mensuração de custos), prazo de validade do orçamento, assinatura do responsável e todos os itens necessários para validar a aquisição dos mesmos.
- b) Observou-se que persiste a compra fracionada de insumos e materiais. As compras são efetuadas em pequenos volumes, conforme já apontado em relatórios anteriores da CAF. Além disso, a partir da documentação apresentada, não é possível avaliar a movimentação de estoque de medicamentos (entradas, saídas e consumo efetivo). Dessa forma, fica comprometida a análise técnica sobre a gestão destes insumos. Não foi apresentado registro oficial de movimentação de estoque através do sistema BENJIMED.
- c) Conforme descrito no quadro III, existem valores debitados na conta principal sem comprovante de pagamento ou justificativa.

4. Relatório de Visita Técnica

Ver Anexo I.

4. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, opina pela aprovação parcial da prestação de contas do mês de setembro/2020. Recomenda-se a retenção no valor de **R\$ 317.263,81 (trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

Importante salientar que até o presente momento não foi realizada apuração do saldo livre do contrato, conforme cláusula contratual:

Cláusula Terceira: inciso VII Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00055

VIII) A cada bimestre deverá ser realizada apuração do saldo livre do contrato, decidido em conjunto entre CONTRATANTE, CONTRATADA E CAF, se o valor será revertido em desconto na parcela de repasse do mês subsequente ou se será utilizado em investimentos.

Atenciosamente,

Nathalia Zorzo Costa
Enfermeira
Matrícula 291652

Michelle da Silva Carvalho
Enfermeira
Matrícula 285781

Vítor Paulo Paixão Alves
Chefe. de Dep. Contratos e Orçamentos
Matrícula 292154

J
P
P



00303

ANEXO I

**RELATÓRIO DE VISTORIA
GUAÍBA/RS
Comissão de Fiscalização e Avaliação - CAF**

No dia 10/12/2020 a Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) realizou a vistoria técnica na Emergência do Hospital Berço Farroupilha, conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 01/2019 entre a Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba e o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.

A CAF no exercício das suas atribuições vem respeitosamente apresentar o relatório da vistoria. Este relatório tem como objetivo a realização da Avaliação Trimestral, de acordo com o contrato de gestão nº 001/2019. Além disso, buscou-se verificar se os apontamentos realizados no parecer 03/2020 foram atendidos.

Salienta-se que na vistoria efetuada, os critérios utilizados estão em conformidade com o contrato de gestão e anexos, bem como o edital de qualificação de Organizações Sociais (OS) no Município de Guaíba, pautados de acordo com a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicados à administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência entre outros.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do estabelecimento: Hospital Berço Farroupilha – Urgência e Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000051

Endereço: Avenida São Paulo nº800, Parque 35 – Guaíba/RS
Telefone: (51) 34801954/34805105
Responsável pelas informações durante vistoria: Enfa Mônica

2. REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Foi apresentado os fluxos referentes a alimentação do Sistema de Gerenciamento de Internações (GERINT). Entretanto, não há fluxos descritos para contra-referência para a Rede de Atenção à Saúde de menor complexidade.

3. COMISSÕES TÉCNICAS

Comissão	SIM	NÃO
Comissão de Ética Médica		x
Comissão de Ética Enfermagem		x
Comissão de controle de infecção		x
Comissão de revisão de prontuários		x
Comissão de revisão de óbitos		x



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

00 300

Comissão de Ética em Pesquisa		X
Comissão interna de prevenção de acidentes		X
Comissão de Farmácia e terapêutica		X

As comissões técnicas foram criadas, porém, não estão ativas. Segundo a Enfermeira Mônica, a qual nos acompanhou na vistoria, as últimas reuniões ocorreram em julho de 2020. Esta informação está em consonância com as documentações apresentadas nas prestações de contas da OS. Dessa forma, o estabelecimento não está de acordo com as legislações e normatizações vigentes.

4. ESTRUTURA GERENCIAL

	Sim	Não
Regimento interno de enfermagem	X	
Normas e rotinas	X	
Registro de reuniões	X	
Programa de treinamentos e Capacitação	X	

Handwritten signatures and initials



5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Em relação à estrutura física, não houve alterações. As estruturas internas da Urgência e Emergência permanecem a mesma apontada no parecer 03/2020. Desta forma, a CAF reiterada os apontamentos realizados no item 6.1 do anexo 1 do Parecer 03/2020.

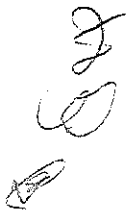
Em relação à Sala Vermelha citada no parecer 03/2020, observou-se melhor organização da mesma e das rotinas de higiene e fluxo de trabalho.

5.1 Atendimento ao paciente com SG/COVID:

Observou-se que há apenas um fluxo de Classificação de Risco na emergência. Não há fluxo específico para os usuários com sintomas de Síndrome Gripal (SG)/COVID-19. Os usuários são classificados na mesma sala, pelo mesmo profissional, não respeitando o protocolo de paramentação no atendimento de usuários com os sintomas de SG/COVID-19.

5.2 Farmácia

Em vista à farmácia, verificou-se que os pedidos de medicamentos/materiais são realizados semanalmente. A compra é realizada pela Sede em Santa Catarina. As prescrições são realizadas de forma individualizada. No local há um Farmacêutico contratado, o qual é Responsável Técnico. O profissional trabalha em horário comercial. As prescrições médicas são realizadas através do sistema Benjimed.





00 000

5.3 Centro de Materiais de Esterilização (CME)

As atividades relacionadas ao CME são executadas por duas servidoras da Prefeitura Municipal de Guaíba. Persistem os demais apontamentos descritos no Parecer nº03/2020.

Em virtude da instalação da UTI no Hospital Berço Farroupilha, o acesso ao CME acontece pelo banheiro ativado. Tal fato desrespeita as normas sanitárias vigentes.

5.3 Unidade de Nutrição e Dietética

As condições de higiene, estrutura e quadro de profissionais estavam adequadas. No momento, não há nutricionista no local.

5.4 Diagnóstico de Imagem.

O local funciona 24 horas por dia, realiza exames agendados e exames encaminhados do Serviço de Urgência/Emergência e UTI. É realizado serviços de radiologia convencional e eletrocardiograma.

5.5 Lavanderia

O Serviço é realizado pela empresa Lav Med Lavanderia Erieli. O ambiente carece de estrutura física para realizar o correto processamento de roupas. As condições de higiene estavam adequadas. As roupas sujas são armazenadas em locais distintos das roupas limpas.

5.6 Higienização

Não foi observado irregularidades.

[Handwritten signature]



5.7 Serviço de Vigilância

Haviam 2 funcionários de plantão no turno. Possuem escala de trabalho, contemplando um vigilante na Emergência e um na área COVID-19.

Observou-se que as áreas de acesso aos hospitais não são controladas, ou seja, há trânsito livre de pessoal (pacientes, familiares, empresas entre outros).

5.8 Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME)

	SIM	NÃO
Há prontuário dos pacientes	X	
O paciente recebe sua via do prontuário ou boletim de atendimento		X
Os prontuários são preenchidos adequadamente pelos profissionais de saúde	x	

O Serviço de Urgência e Emergência não disponibiliza o prontuário do paciente ou boletim de atendimento ao usuário atendido. Este documento é importante para o conhecimento do paciente sobre as intervenções realizadas pelos profissionais de saúde. Além disso, colabora para o cuidado continuado em saúde uma vez que informa o histórico de atendimento, possíveis diagnósticos e tratamentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.9 Agência transfusional

Desativada

Segundo Enfermeira Mônica, os pacientes que necessitam deste serviço são referenciados via GERINTI.

5.10 Profissionais médicos

Conforme o Contrato de Gestão nº 01/2019 e escala de trabalho, no momento da visita técnica (turno da tarde) deveriam estar 6 médicos de plantão. Entretanto, havia apenas 4 médicos trabalhando (1 pediatra e 3 clínicos gerais).

5.11 Notificações

Há disponível aos profissionais as fichas de notificação do SINAN na sala de acolhimento. As notificações são realizadas pelo profissional enfermeiro. Não há registro no local das fichas encaminhadas à Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

Nathalia Zorzo Costa
Enfermeira
Matrícula 291652

Michelle da Silva Carvalho
Enfermeira
Matrícula 285781

Vítor Paulo Paixão Alves
Chefe. de Dep. Contratos e Orçamentos
Matrícula 292154



ANEXO
II

ANEXO II

Memorando nº 1459/2020, pedido de
Abertura PAD.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

[Handwritten signature]

Memorando nº 1459/2020	
De:	Secretaria de Saúde
Para	Comissão de Sindicância e PAE / Secretaria Administração e RH
Assunto:	Abertura de Processo Administrativo Especial – PAE
Data:	17/12/2020

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar abertura de Processo Administrativo Especial – PAE a fim de apurar descumprimento contratual pela Entidade contratada ASSOCIAÇÃO MAHTAMA GANDHI, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, Catanduva- Sp, CEP 15.810-150, conforme a seguir descrito.

Inicialmente, justificasse a abertura do processo em epígrafe, em vista que, por vários momentos a entidade não passou informações aos órgãos internos e externos, falta de atendimento a CAF, que é a Comissão que fiscaliza o contrato de Gestão, bem como, não consegue comprovar os gastos em sua totalidade dos valores repassados.

Informamos que a Associação foi contratada para fazer a Gestão do pronto Atendimento, através do contrato de Gestão nº 001/2019, onde inicio a prestação dos serviços em 08/01/2020, cópia do processo em anexo digitalmente, com valor estimado em R\$ 990.000,00 mensal, passando o valor para R\$ 975.298.48, através do Termo Aditivo 3º, que ocorreu a Readequação contrato de Gestão.

O referido contrato teve 10 Termos Aditivos, sendo 1º, 4º, 9º e 10º Aditivos foram de prazo, por outro lado, demais foram de valores, conforme a seguir descritos:

- Termo Aditivo 2º- COVID- R\$ 97.687.71 primeiro mês, demais meses R\$ 84.687.71;
- Termo Aditivo 3º-: Readequação contrato de Gestão passando o valor para R\$ 975.298.48;

Rafael Rutkoski Rodrigues
Auditor Interno
Mat.: 291808

10 RECEBIDO
Data 17/12/2020
Hora 14h
Funcionário

RECEBIDO
Data 17/12/2020
Hora 14h
Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

00 B 1

- Termo Aditivo 5º: COVID HOSPITAL R\$ 50.000,00 MENSAL;
- Termo Aditivo 6º: Contratação Assistente Social Solicitação Ministério Público R\$ 4.282,03,,mensal;
- Termo Aditivo 7º: Aquisição de 01 Ventilador para Hospital Covid- R\$ 28.500,00 única vez;
- Termo Aditivo 8º: Aquisição medicamentos Hospital COVID- R\$ 350.000,00 única vez;

Ressalta-se que toda prestação de contas, é repassada a Comissão Avaliação e Fiscalização- CAF, para análise e parecer. Assim, conforme os pareceres da CAF, bem como, da avaliação da fiscalização de contratos e Controle Interno, até o mês de Julho de 2020, foi empenhado e repassado o valor de R\$ 5.961.987,04 (cinco milhões novecentos sessenta e um mil novecentos oitenta sete reais quatro centavos).

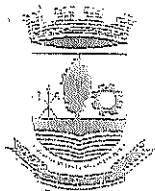
Por outro lado, até o mês de julho de 2020, a CAF sugeriu a retenção no valor de R\$ 1.219.654,22 (um milhão duzentos dezenove mil seiscentos cinquenta quatro reais e vinte dois centavos). Desse valor, após oportunizado a entidade se manifestar, foi revertido o valor de R\$ 619.482,17 (seiscentos dezenove mil quatrocentos oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Nesse sentido, o valor de R\$ 600.172,05 (seiscentos mil cento setenta dois reais cinco centavos), não foram comprovados os referidos gastos, conforme planilha em anexo.

Além desse valor, conforme planilha do controle interno, o ofício nº 807/2020, da entidade mencionava que na conta bancária havia saldo de R\$ 971.531,27, contudo, ao verificar o extrato, o valor era de R\$ 745.543,26.

Assim, o valor total da diferença que a entidade deverá devolver ao Município é de R\$ 821.787,51, (oitocentos vinte um mil setecentos oitenta sete reais e cinquenta e um centavos).

Cumprе mencionar que a foi oportunizado prazo para entidade comprovar os gastos dos referidos valores, que não comprovou até o momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Gabinete do Secretário


001/2019

Seguem anexo de forma digital cópia dos seguintes documentos:

- Contrato de Gestão nº 001/2019 e seus Aditivos;
- Prestações de contas dos referidos meses;
- Pareceres da CAF referente aso meses acima descritos;

Assim, solicitamos a Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias, ao passo que reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jocir Panazzolo
Secretário Municipal de Saúde

3

Competência	Recurso	Empenho	Data Emp	Repassse Empenhado	Recursos Aplicados (Despesas Pagas)	Valor Glosado	Reversão	Glosa Eitiva	Despesas Acelias	Observação
Julho	0040	78022020	29/07/2020	675.480,53	700.117,89	89.346,08	209.667,69	89.346,08	849.296,13	Redução no Repasse de Setembro 89012020 - Este repasse entrou dia 01/07/2020
Junho	0040	69712020	02/07/2020	275.426,30	748.674,08	327.793,38	130.772,21	717.174,30	736.008,69	Redução no Repasse de Junho 77822020 e Reversão conforme Repasse 69712020
Junho	0040	69292020	28/06/2020	533.740,78	1.025.954,27	468.655,69	23.027,66	565.505,01	77.460,00	Redução do Repasse de Junho 69292020 e Reversão de Maio 51922020 e Reversão de Glosa no Repasse de Junho 69292020
Mai	0040	51922020	21/05/2020	973.065,08	897.946,69	20.638,44	97.151,61	690.172,05	4.394.656,27	Redução do Repasse de Maio 51922020 e Reversão de Glosa no Repasse de Maio 51922020
Maio	0040	41432020	17/04/2020	948.348,37	690.903,67	23.400,08	07.293,05	141.805,21		
Maio	0040	29912020	18/03/2020	922.270,64	599.903,67	23.400,08	07.293,05	141.805,21		
Fevereiro	0040	11922020	07/02/2020	965.365,34	141.805,21	07.293,05	07.293,05	141.805,21		
Janho	0040	02422020	15/01/2020	726.090,09	4394.676,32	1.219.854,22	619.482,17	690.172,05		
				Total	5.061.997,94	4.394.676,32	619.482,17	690.172,05		

Ajuste da Diferença no Saldo
 (RR) Repasse Realizado 6.891.987,04 Tabela I
 (DA) Despesas Acelias 4.394.656,27 Tabela I
 (SP) Saldo Projeado 1.567.330,77 = RR - DA
 (SI) Saldo Honorário 595.799,80 = SP - SI
 Diferença

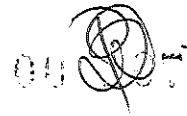
Apuração de Despesa de Julho (Requisito de Caixa) - Estes não apresentaram a Informaste
 (SI) Saldo Inicial Junho 1.105.079,38 (SI) Saldo 03/07/2020
 (RR) Receitas Repassas 1.500.927,61 Empenho 70922020 + 69712020 + 69292020
 (SR) Saldo Fical Julho 971.531,27 C/ Prestações de Contas Jun e Jul/2020
 (DT) Despesas Totais 1.630.631,70 = SI + RR + RF - SF
 (LI) Despesa de Julho 939.846,01 Conforme Prestação de Contas Jun/2020
 (MI) Despesas de Julho 700.117,69 = DT - LIJN

Observações:
 Este assumido que o saldo honorário no CL 8972020 de 1.567.330,77, referente à prestação de contas encontra-se em valores concordes tabela.
 Saldo Final Julho Valor Localização
 Aplic. Financiera (Provisão) 138.248,97 pag. 424 Volume II - Julho
 Aplic. Financiera 124,10 pag. 425 Volume II - Julho
 Aplic. Financiera 44.310,28 pag. 427 Volume II - Julho
 Saldo na Conta Corrente 583.860,51 pag. 019 Volume I - Julho
 Total Disponível 745.974,28
 GLOSA 1.567.330,77 225.594,01
 821.797,51

[Handwritten signature]

ANEXO III

Relatório Prestação de Contas,
elaborado pela CAF.



Guaíba, 08 de janeiro de 2021.

Relatório Prestação de Contas Associação Mahatma Gandhi

O presente Relatório tem por objetivo, contextualizar a nova gestão a cerca da prestação de contas da Associação Mahatma Gandhi, Contrato de Gestão 001/2019, no ano de 2020. A matéria em questão não levou em consideração a prestação de contas referente ao período de dezembro, uma vez que essa Comissão não a recebeu até o presente momento.

Introdução:

Constitui objeto do Contrato de Gestão 001/2019, firmado entre Prefeitura Municipal de Guaíba, por meio, da Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Mahatma Gandhi, a contratualização para atuação no Pronto Atendimento, compreendendo a gestão, a operacionalização e execução dos serviços da saúde constante das especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho e no Plano Operacional Hospitalar. De acordo, com o contrato firmado na primeira etapa a Associação Mahatma Gandhi assumiria o Pronto Atendimento do futuro Hospital de Guaíba, ficando para a segunda etapa, a implantação da maternidade com centro cirúrgico, e a terceira etapa, clínica geral, cirurgia geral, entre outras especialidades.

O contrato assinado em 19 de dezembro de 2019, com início das atividades em 08 de janeiro de 2020.

Com a assinatura do contato, foram nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização, CAF, para acompanhar a execução do Contrato, bem como, os serviços prestados no Pronto Atendimento.



Repasses Financeiros:

Inicialmente, o valor global do contrato era de R\$11.880.00,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), referente ao exercício de 2020, sendo, o valor mensal da parcela R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Após, apontamentos desta comissão, as partes, resolveram de comum acordo aditar um novo valor de parcelas ao contrato de gestão.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato de Gestão 001/2019, fica estipulado o valor mensal de R\$ 975.298,48 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito com quarenta e oito centos), com vigência a contar de 01 de junho de 2020, mesmo com o novo valor das parcelas, em todas as prestações de contas apresentadas pela Associação Mahatma Gandhi, a CAF recomenda a retenção de valores apresentados, ficando a decisão de proceder, ou não, com a retenção dos valores sugeridos por essa comissão.

Apontamentos Referentes à Execução do Contrato:

Em seu Parecer de Avaliação Nº 01/2020, a CAF recomendou ao gestor do contrato a alteração contratual na clausula segunda item X, para retirada de serviços médicos e radiologia, pois os mesmos são serviços essenciais e não complementares.

Em seu Parecer de Avaliação Nº 02/2020, a CAF remendou o cumprimento do art. 17 da Lei Municipal 3277/2015.

Art. 17 A Organização Social fará publicar na imprensa e no Átrio, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.



A CAF alertou ao gestor do contrato, a não utilização do fundo de reserva técnica financeira para rescisões.

Sobre a empresa Nova Expansão Serviços Médicos, não se tem clareza da efetividade, de alguns, profissionais. Existem registros ponto normais com 01 ajuste manual durante o mês, outros registros incompletos e registros de folha ponto totalmente manual. Médicos que prestam serviços no Pronto Atendimento, sem a comprovada forma de contratação. Ausência do especialista Pediatra, em alguns plantões, ficando o médico clinica geral responsável pelo atendimento e recebendo com pediatra.

O terceiro aditivo ao contrato de gestão 01/2019 estabelece em sua cláusula quarta, parágrafo único:

“A supressão dos itens 04.02, 04.03, 04.04, 04.06 e 04.07, de que trata o caput, bem como a supressão do cargo/função de Coordenador Técnico e Administrativo (PJ) que consta no Plano de Cargos e Salários, passam a valer desde a assinatura do contrato original”. Portanto, esta comissão recomenda que todos os valores pagos a título dos itens suprimidos desde o início do contrato devem ser devolvidos aos cofres públicos pela OS Mahatma Gandhi.

Em relação aos custos compartilhados, observou-se excessivas compras de materiais de construção e informática, que não possuem relação com o contrato com o objeto do contrato, essas despesas foram empregadas na sede de Catanduva.

O não cumprimento da Clausula Terceira: Inciso VII Clausula Nona:

VIII) A cada bimestre deverá ser realizada apuração do saldo livre do contrato, decidido em conjunto entre CONTRATANTE, CONTRATADA e CAF, se o valor será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

01/05/20

revertido em desconto na parcela de repasse do mês subsequente ou se será utilizado em investimentos.

A Associação utilizou recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 001/2019 para custear as despesas dos leitos de enfermagem e UTI (contrato 111/2020, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul). A OS declara que os valores utilizados para o pagamento de tais despesas serão entendidos com “empréstimo”, devendo ser ressarcidos à conta de origem. Com essa atitude, ficou prejudicado o atendimento aos usuários do Pronto Atendimento.

Recomendação:

A CAF recomenda a nova gestão que proceda de forma cautelosa, quanto aos repasses financeiros à Associação Mahatma Gandhi, não é exagero desta comissão sugerir a ruptura do contrato de gestão 001/2019, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado, por meio de seu auditor, já manifestou tal pedido na Informação Nº 11/2020 - SRPA I, todavia é preciso agir com o máximo de precaução para que não se tenha danos para os usuários do sistema de saúde.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Compras e Contratos

Processo Administrativo

Entidade - Processo Administrativo: 2498 Ano - Processo Administrativo: 2021 Número - Processo Administrativo: 17

Pág 1 / 1

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações:

AUTORIZA

a abertura em 12 de fevereiro de 2021, de processo licitatório sob nº 17/2021, para Contratação emergencial para Gestão do Pronto Atendimento conforme Plano Operativo Unidade Urgência e Emergência Pronto Atendimento e Hospital Regional , em atendimento à(s) seguinte(s) requisição(ões) nº(s):

Nenhuma requisição encontrada!

, , 12 de fevereiro de 2021.

00 



ANEXO IV

Ofício 020/2021 – Associação Hospitalar

Vila Nova.



Ofício: 020 /2021

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício 009/2021 desta Secretaria, a Associação Hospitalar Vila Nova através de seu representante vem dizer e requerer o que segue:

Considerando o interesse comum dos gestores Municipal e Estadual na contratação desta Entidade para a Gestão do Hospital Berço Farrouquilha de Guaíba; Considerando que os recursos que irão compor o contrato com o Gestor Estadual serão insuficientes para custeio de toda a atividade hospitalar e de pronto atendimento;

Considerando a estrutura atual segue projeção de custo, quantitativo de profissionais e outras despesas, tendo em vista o funcionamento do Pronto Atendimento e o Hospital:

PREVISÃO DE DESPESAS	Valor (R\$)
Salários + Encargos	273.459,67
Honorários Médicos PJ (2.908 hs/mês)	327.280,00
SUB TOTAL	579.653,92
Descrição	Valor (R\$)
Laudos RX	11.000,00
Laudos ECG	2.000,00
Hospitalida	4.000,00
Manutenção elétrica/ Gerador	2.000,00
Gás	1.000,00
MATMED	90.000,00
Água	5.000,00
Luz	11.000,00
Internet	3.000,00
Telefone	1.500,00
Tomografia	30.000,00
Laboratório	16.000,00
Segurança	14.000,00
Oxigênio	5.000,00
Raio X Administrativo	16.200,00
Lavanderia	4.000,00
Eng. Clínica	2.000,00
Construção, reforma e manutenção	30.000,00
SUB TOTAL	247.700,00
VALOR TOTAL DESPESAS	848.439,67

Página 1 de 2

Handwritten signature

PROFISSIONAIS	Quantidade
Cargo	
Enfermeiro	5
Enfermeiro	7
Téc. Enfermagem	10
Téc. Enfermagem	14
Farmacêutico	2
Aux. Farmácia	2
Téc. SMS	1
Assistente Social	1
Recepcionista	4
Recepcionista	6
Aux. Administrativo	2
Aux. Faturamento	1
T	1
Cozinheira	2
Copista	3
Aux. Higienização	4
Aux. Higienização	6
Nutricionista	1
auxiliar de manutenção	1
Servente de obras	1
Pedreiro	1
Mestre e obras	1
Gerente Administrativo	1
Diretor Administrativo	1
Diretor Técnico	1
Gerente Enfermagem	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	80

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Handwritten signature
Dr. Dirceu Beltrame DarMolin

Ilmo. Sr.
MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito/Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaíba/RS

Página 2 de 2

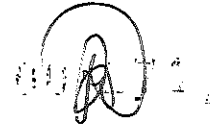


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Plano Operativo

Unidade de Urgência e Emergência
(Pronto Atendimento Solon Tavares)
Hospital Regional Guaíba

Fevereiro 2021



1. Contextualização

O município de Guaíba está localizado na região metropolitana de Porto Alegre na margem direita do lago Guaíba, se estende por 377 km² e contava com 98.143 habitantes no último censo de 2010. A densidade demográfica é de 260,4 habitantes por km² no território do município, sendo vizinho dos municípios Porto Alegre, Barra do Ribeiro e Eldorado do Sul.

O município possui 6 (seis) Estratégias de Saúde da Família (ESF), 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Saúde (Unidade de Saúde Centro – Saúde da Mulher/Saúde da Criança/HIPERDIA), Serviço de Assistência Especializada em IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais – SAE, Serviço de Tisiologia, Policlínica, 3 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Vigilância em Saúde, Serviço de Assistência Social e o Hospital Regional com a Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares).

Conforme a Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria Nº 1.863/3003, GM/MS), a Unidade de Pronto Atendimento traz como diretriz a descentralização do atendimento de urgência de baixa e média complexidade, diminuindo assim a sobrecarga dos hospitais de maior portem liberando-os para o atendimento de alta complexidade.

As Unidades de Atendimento às Urgências, são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e demais unidades de saúde, com importante potencial de absorção das demandas e que têm como missão:

- Descentralizar o atendimento de usuários com quadros agudos de média complexidade;
- Dar retaguarda à rede de atenção à saúde, inclusive prestando atendimento aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade à noite, nos feriados e nos finais de semana, quando a rede de atenção à saúde não presta atendimento;
- Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade;
- Ser entreposto de estabilização de paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede primária de saúde, para rede especializada ou internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária;
- Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência através de reuniões mensais;
- Ser observatório do sistema e da saúde da população, em parceria com os serviços de saúde do município (UBS, ESF, CAPs, SAE, Tisiologia entre outros),

2

2

00 RD

subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde prestando atividades que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral da saúde;

- Prestar educação permanente em saúde à equipe de atuação qualificando o serviço oferecido.

2. Considerações Gerais

O Plano Operativo é parte integrante do Contrato celebrado entre o gestor Municipal e Associação Hospitalar Vila Nova, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre os gestores municipal e a contratada.

O presente Plano Operativo tem por objetivo definir metas para as ações e serviços públicos de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pela Associação Hospitalar Vila Nova no gerenciamento da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares), localizada na Avenida São Paulo nº 800, Parque 35, Guaíba, bem como indicadores para avaliação de desempenho, considerando o padrão de assistência estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) funciona durante as 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

A equipe Assistencial Multiprofissional deverá ser constituída com quantitativo de profissionais com a Portaria Nº 10 de 2017 que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao usuário e o custo efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Vila Nova, através da gestão compartilhada assegurar a execução das atividades, prevista na legislação, cada ente com suas responsabilidades, e procurando desenvolver o melhor modelo de organização de Atenção a Saúde para a Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares):

- Acolher todos os usuários que busquem atendimento, assim como seus familiares;
- Realizar Classificação de Risco e garantir atendimento ordenado de acordo com a prioridade de necessidade de atendimento de usuário conforme o protocolo estabelecido pelas diretrizes da Política de Humanização do Ministério da Saúde;
- Adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos;
- Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário;
- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;
- Garantir apoio técnico e logístico para o funcionamento adequado da Unidade de

Rub

000000

Consultórios	04
Depósito de Material de Limpeza	02
ECCG	
Expurgo	01
Farmácia	01
Isolamento (leito)	02
Laboratório de Análises Clínicas	
Leitos de Observação adulto Feminino	05
Leitos de Observação adulto Masculino	05
Leitos de Observação Pediátricos	05
Leitos Sala Vermelha	02
Recepção	01
RX	Responsabilidade da SMS
Sala Amarela adulto e infantil	02
Sala de Acolhimento e Classificação de Risco	01
Sala de Armazenamento de Resíduos de saúde	01
Sala de inalação	01
Sala de Sutura/curativo	01
Sala vermelha	01
Salas de Apoio Administrativo	03

4. Quadro de Pessoal (recursos humanos)

O quantitativo mínimo de profissionais está disposto na tabela abaixo:

Cargos	Jornada Mensal	Vagas		
		Diurno	Noturno	Total
Assistente Social	220 h	01		01
Auxiliar Administrativo	220 h	02		02
Auxiliar de Farmácia	180 h	01	01	02
Auxiliar de Faturamento	220 h	01		01
Auxiliar de Higienização	220 h	06	04	10
Auxiliar de Manutenção	220 h	01		01
Copeira	220 h	02	01	03

Cozinheira	220 h	02		02
Enfermeiro	180 h	07	05	12
Farmacêutico	220 h	01	01	02
Médico Clínico	2.908	02	02	04
Médico Pediatra		01	01	02
Médico Traumatologista	88	01		01
Nutricionista	180 h	01		01
Recepcionista	220 h	06	04	10
RX	180 h	04	03	07
Técnico de Enfermagem	180 h	14	10	24
Técnico Segurança do Trabalho	220 h	01		
TI	220 h	01		01

Cargos de Coordenação/Direção e Funções de Responsabilidade Técnica	Qtd
Gerente Administrativo/Planejamento	01
Gerente de Enfermagem/Responsável Técnico da Enfermagem	01
Diretor Administrativo	01
Diretor Técnico	01
Responsável Técnico Médico	01
Responsável Farmácia*	01

* A função de Responsabilidade Técnica (médico e farmacêutico) será exercida por empregado integrante do quadro efetivo.

5. Comissões

Comissão de ética médica
Comissão de ética Enfermagem
Comissão de controle de infecção
Comissão de revisão de prontuário médico
Comissão de revisão de óbitos
Comissão de ética em pesquisa
Comissão interna de prevenção de acidentes
Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Saúde



00 000

Núcleo de Segurança do Paciente

6. Atribuições

6.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍBA

6.1.1 Acompanhamento de Contrato

- Nomear Comissão de Acompanhamento do Contrato através de Portaria divulgada no Diário Oficial do município;
- Convocar as reuniões de acompanhamento do contrato, encaminhando o relatório para os membros da comissão mensalmente;
- Cabe a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estar presente nas reuniões mensais de Acompanhamento do Contrato;
- Garantir a viabilidade financeira deste Plano Operativo através de repasse mensal até o 5º dia útil de cada mês, à Associação Hospitalar Vila Nova, do valor correspondente às rubricas detalhadas no orçamento proposto;

6.1.2 Equipamentos, mobiliário e manutenção predial

- Disponibilizar para uso na Unidade os equipamentos e mobiliário que compõe a necessidade para o funcionamento da unidade e que estão indicados no levantamento inicial;
- Designar um representante para realizar o controle do levantamento patrimonial anual em conjunto com a gestão da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);

6.1.3 Referenciamento e Fluxo de Usuários

- Responsabilizar-se pela remoção de pacientes que estiverem em atendimento na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares), através do fluxo da central de transporte municipal. A secretaria será responsável pelo veículo e tripulação, obedecendo a Portaria 2.048 de 2002.
- A transferência de pacientes em estado grave deve ser realizada por Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA), medicalizada, sendo que a mobilização deste tipo de paciente deverá ser realizada pelo SAMU 192;
- Fornecer as referências para casos não compatíveis ao perfil da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) e garantir o encaminhamento de usuários que necessitem de outros níveis de atenção conforme protocolos de referências municipais e regionais orientadas pela 1ª Coordenadoria de Saúde.

6.1.4 Exames Diagnósticos

- O Serviço de RX será realizado pela Secretaria de Saúde através de fluxos construídos entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Vila Nova.

R. R. R.

6.2 DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

6.2.1 Gestão de Pessoas

- Realizar a contratação de trabalhadores rigorosamente selecionados, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o município de Guaíba, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos como: bons antecedentes, polidez, discrição, formação específica para área de atuação, entre outros;
- Garantir os profissionais para exercer as responsabilidades técnicas perante os conselhos de Classe dos profissionais;

6.2.2 Gestão Administrativa

- Implementar as atividades de gestão administrativa e financeira relacionada à contabilidade, assessoria jurídica, logística e gestão de pessoas, conforme atividades dispostas neste plano operativo, pela Associação Hospitalar Vila Nova.

6.2.3 Planejamento, Monitoramento e Avaliação

- Estabelecer mecanismos de gestão e acompanhamento dos resultados, físicos e financeiros, com elaboração de relatórios que contemplem os itens pactuados no contrato de gestão compartilhada, e/ou quando solicitados pela SMS ou pela Comissão de Acompanhamento do Contrato;
- Envio de relatório mensal com dados da assistência e financeiro e relatório de gestão bimestral para Secretaria Municipal de Saúde para reunião de avaliação dos serviços prestados;
- Elaborar protocolos assistenciais, fluxos e rotinas de acesso aos serviços, em consonância com as políticas prioritárias definidas pela SMS.

6.2.4 Gestão de Suprimentos

- Disponibilizar o abastecimento de materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades assistenciais conforme previstos no orçamento como materiais de expediente, higiene, materiais médico-hospitalares, medicamentos e soluções, oxigênio e outros gases medicinais, enxoval, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais entre outros;
- Garantir a prestação de serviços de desratização e dedetização e limpeza de caixa d' água, conforme orientação das legislações vigentes e da Vigilância em Saúde;
- Garantir a confecção e o processamento do enxoval da unidade;
- Garantir processos de esterilização de materiais e instrumentais utilizados na unidade;
- Disponibilizar alimentação para os pacientes que permanecerem em observação na unidade, por período prolongado, desde que indicado pelo médico;

Rut

- Responsabilizar-se pela recarga, manutenção e reposição de extintores da unidade.

6.2.5 Tecnologia da Informação

- Disponibilizar equipamentos de informática para utilização na unidade e trabalho em rede;
- Responsabilizar-se pela instalação e manutenção preventiva e corretiva de hardware, softwares e infraestrutura, bem como pelo armazenamento de dados e servidores de controle;
- Garantir sistema de gestão de saúde que organize e persistam as informações do prontuário eletrônico do paciente capaz de gerar os indicadores assistenciais;
- Disponibilizar um técnico de informática para atendimento e suporte à rede (máquinas e ativos de rede) no local;
- Encarregar-se das responsabilidades e custos referentes aos serviços de telefonia;
- Disponibilizar link de acesso à internet para acesso aos sistemas e trabalho em Rede.

6.2.6 Exames Diagnósticos

- Responsabilizar-se pela realização de eletrocardiograma dos usuários sob orientação médica e quando necessário;
- Acompanhar os usuários na realização dos exames de imagem;
- Responsabilizar-se pela coleta e contratação de empresa para transporte e análise de exames laboratoriais;
- Disponibilizar a realização dos exames descritos no quadro abaixo para complementação diagnóstica.

Laudos de RX
Laudos de ECG
Exames laboratoriais
Tomografia

6.2.7 Referenciamento e Fluxo de Usuários

- Quando necessário, encaminhar o usuário de forma eletiva para o serviço especializado mediante documento de referência estabelecido pela SMS, visando agilizar e garantir o atendimento;
- Adequar-se aos fluxos estabelecidos pela SMS, no que se refere aos atendimentos/procedimentos eletivos;
- Prestar suporte à rede de atenção à saúde em casos de administração de medicação, sondagens, entre outros quando necessário.

6.2.8 Equipamentos, mobiliário e manutenção predial

- Responsabilizar-se pela manutenção predial no que se refere as instalações físicas

de R. S.

internas e externas, inclusive com fornecimento de profissional especializado e insumos necessários para tal. Visando evitar prejuízo ao atendimento dos pacientes, os reparos deverão ser realizados no menor prazo possível;

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e não hospitalares cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e utilizados na unidade;
- Encarregar-se das responsabilidades e custos referentes aos serviços de água e esgoto, energia elétrica e rede de gases medicinais;
- Garantir a prestação de recolhimentos de resíduos de saúde dos diferentes tipos;
- Realizar inventário patrimonial e de infraestrutura, em conjunto com um representante da SMS, trimestralmente.

6.2.9 Serviço de Arquivo Médico – SAME

- Armazenar e ordenar o registro físico dos atendimentos aos pacientes em local adequado durante a duração do contrato de gestão da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);
- Realizar a entrega de todos os registros dos pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde no final do contrato.

6.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

- Viabilizar as ações pactuadas na Rede de Urgência e Emergência no âmbito municipal e regional;
- Implementar as diretrizes da Política Nacional de Humanização nas ações em saúde desenvolvidas pela Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);
- Implementar as instruções previstas no Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- Monitorar as doenças e/ou agravos de notificação compulsória;
- Proporcionar o atendimento aos usuários com casos agudos de forma qualificada desenvolvendo ações que busquem a integralidade do cuidado de forma articulada e com integração entre os pontos de atenção do município;
- Promover o desenvolvimento e implementação de protocolos e fluxos assistenciais que agilizem e qualifiquem as portas de entrada nos serviços de urgência e emergência do município;
- Acompanhar os indicadores de gestão pactuados com o intuito de monitorar os resultados das ações e otimizar a rede de urgência do município.

7. Metas Qualitativas

As metas qualitativas descrevem ações em saúde e o modelo assistencial do atendimento da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) e deverá ser



000003

organizada a fim de proporcionarem a qualificação e eficiência do cuidado, de acordo com os seguintes eixos:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde, considerando o perfil assistencial;
- Pesquisa, ensino e desenvolvimento dos trabalhadores;
- Gestão em Saúde.

São as metas qualitativas da Unidade Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) detalhadas com prazo e indicadores:

EIXOS	AÇÃO	META	PRAZO	INDICADOR
Gestão em Saúde	Contratação de Pessoal	Promover programa de integração aos novos trabalhadores com capacitação em serviço	Admissão	Lista de Presença
	Apresentação à Comissão de Acompanhamento do Contrato	Elaborar relatório de gestão apresentando indicadores	Mensal	Relatório de Gestão e Ata de Reunião
Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Profissional	Educação Permanente	Implementar Programa de Educação Permanente com base nas necessidades de atualização dos trabalhadores e do serviço	Bimestral	Relatório com tema trabalhado e lista de presença
		Manter encontros sistemáticos para educação permanente de acordo com as necessidades	Mensal	Lista de presença
Política Prioritárias do SUS	Acolhimento e Classificação de Risco	Realizar a Classificação de Risco de 100% dos usuários atendidos,	Mensal	Número de atendimentos com Classificação de Risco

		utilizando Classificação de Risco conforme preconizado pelo MS		
	Integração em Rede	Aprimorar o envolvimento da equipe de trabalho da Unidade com os demais pontos de Atenção de Rede de Saúde do município	Mensal	Ata da reunião, com pauta, com assinatura dos participantes
	Pesquisa de Satisfação	Manter e qualificar a pesquisa de satisfação dos usuários sobre o atendimento prestado pela unidade, no mínimo 30% do total de atendimentos	Mensal	Relatório entregue a Comissão
Atenção à Saúde	Monitoramento do Perfil dos Usuários	Monitorar dados sobre o número de atendimentos prestados, como perfil de classificação de risco, conforme a Portaria 10/2017, atendimentos por faixa etária, usuários referenciados por especialidades, desistências, procedimentos médicos e de enfermagem, óbitos com causa básica, exames realizados,	Mensal	Relatório de Produção

de Rul

00005

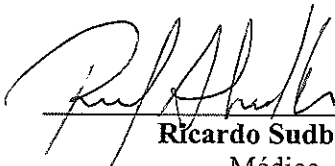
		admissão de pacientes encaminhados pelo SAMU		
	Qualificar os Padrões de Atendimento	Revisar e qualificar os protocolos clínicos e POPs para os processos assistenciais e administrativos	Trimestral	Manual Atualizado

8. Metas Quantitativas

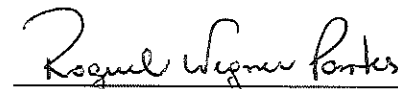
As metas quantitativas descrevem o volume de ações em saúde da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares).

As metas previstas neste plano operativo obedecem a Portaria Ministerial 10 de 2017, que estabelece a produção mínima para o número de atendimentos médicos e de classificação de risco conforme os códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, e a proporção de atendimentos e exames baseados no histórico de atendimentos da unidade nos últimos meses.

Classificação de Risco
Consultas
Eletrocardiograma
Exames de RX
Exames Laboratoriais
Procedimentos
Tomografias



Ricardo Sudbrack
Médico
Responsável Técnico Médico –
Guaíba/RS



Raquel Wegner Pontes
Enfermeira
Responsável Técnica da Enfermagem –
Guaíba/RS



00180

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Memorando 005/2021	
De:	Gabinete do Prefeito
Para:	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Assunto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Data:	10 de fevereiro de 2021

Prezado Procurador-Geral,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste em atenção ao memorando n.º 084/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicito, na mais brevidade possível, a confecção de instrumento contratual de caráter emergencial com a Associação Hospitalar Vila Nova .

Atenciosamente.



Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

00

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 88.811.922/0001-20, com sede da Av. Nestor de Moura Jardim, 111, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Guaíba, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, CPF 899.235.700-10, e **HOSPITAL PSIQUATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.0190001-14, com sede na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, Catanduva- SP, CEP 15.810-150, devidamente qualificado como Organização Social – OS no Município de Catanduva – SP, representado neste ato pelo seu representante legal, Jean Paes de Oliveira, CPF nº 247.742.328-23

DECIDEM

Rescindir amigavelmente o Contrato de Gestão nº 001/2019, nos seguintes termos:

- a) O encerramento da prestação de serviço se dará às 13 horas do dia 12/02/2021;
- b) O Município se compromete a antecipar os valores destinado á rescisão dos colaboradores, calculado até a data de término do serviço, sendo que o aviso prévio já foi devidamente realizado pela Instituição Hospitalar;
- c) O Município se compromete a pagar todas as notas fiscais de prestadores de serviços emitidas neste ano de 2021 até a data de termino da prestação do serviço;
- d) Os valores que a Entidade Hospitalar entende pendentes de pagamento, referentes ao ano de 2020, serão analisados pela CAF – Comissão de Avaliação e Fiscalização – por meio de Processo Administrativo próprio que será instaurado mediante peticionamento, dentro de 40 (quarenta) dias a partir da assinatura deste termo;
- e) A entidade se compromete a pagar integralmente e tempestivamente as verbas rescisórias a seus colaboradores;
- f) Cópia do presente Termo será imediatamente enviada á Secretaria estadual da Saúde para fins de rescisão do Contrato relativo ao Hospital regional de Guaíba.

Por estarem ambas as partes de acordo com os termos presentes, as partes assinam em 04 (quatro) vias para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Guaíba, em 11 de Fevereiro de 2021.

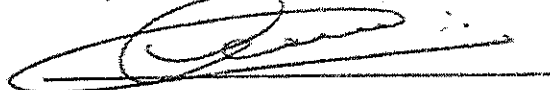
Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal de Guaíba

Jean Paes de Oliveira
Representante Legal
Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi

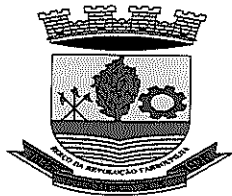
PROCURAÇÃO

O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, também designado como “HOSPITAL MAHATMA GANDHI”, CNPJ nº 47.078.019 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, devidamente qualificado como Organização Social – OS no Município de Catanduva – SP, vem por seu representante legal, o Diretor-Presidente LUCIANO LOPES PASTOR, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP, e por seu Diretor 1º Tesoureiro MARCOS ROBERTO NISHIYAMA, RG n.º 13.915.818/SP, CPF n.º 056.470.578-02, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente domiciliado à Rua Natal, n.º 352, São Francisco, Catanduva/SP NOMEAR E CONSTITUIR como seu procurador; JEAN PAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG n.º 27.268.894-0, CPF n.º 247.742.328-23, residente e domiciliado à Rua Guido Broglia n.º 331, Vila Celso Moaud, Catanduva/SP; aos quais CONFERE E OUTORGA poderes amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de representar as pessoas jurídicas outorgante. Gerir e administrar a outorgantes, podendo, para tanto, tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, negócios dentro do ramo em que a mesma se dedica, vender e comprar mercadorias, contratar empresas, representá-la perante as repartições públicas em geral, ministérios e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, admitir, demitir e dispensar empregados, fixando-lhes penalidades e remunerações, assinando carteira de trabalho e seus atos consequentes, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer bancos, requisitar talonários de cheques, emitir, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e guias de retiradas, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos, créditos, transferências, aplicações, assinar todos os papéis e documentos necessários e de praxe bancária, emitir, endossar, descontar, aceitar e protestar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, autorizar abatimentos, prorrogações, assinar contratos e borderôs, entregar franco de pagamento ou para simples cobrança, podendo ainda, contratar e constituir advogados com poderes da cláusula *ad-judicia* para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera trabalhista e mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e composições, propor contra quem de direito as ações que entender conveniente, defendê-la nas contrárias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificação, citação e intimação, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito a qualquer título ou pessoa, assinando recibos e dando quitação, constituir advogados, dar ciência em títulos de documentos, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos de direito.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2020.


HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Diretor-Presidente Luciano Lopes Pastor)


HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Diretor-Tesoureiro Marcos Roberto Nishiyama)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

000000

MEMORANDO GABINETE Nº 02/2021

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DATA: 11/02/2021

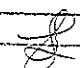
Prezado Procurador:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, enviamos para conhecimento e demais encaminhamentos pertinentes, **declaração de valor compatível** referente à instituição Associação Hospitalar Vila Nova.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente.


Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Recebido em
14/02/21
Horas: _____
Servidor: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal da Saúde

00 1250

Guaíba, 05 de fevereiro de 2021

Declaração

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Declaração de valor compatível

Na oportunidade em que cumprimentamos V. S^a., vimos pelo presente, declarar que o valor pago pelo contrato com a Associação Hospitalar Vila Nova, está dentro do valor de mercado, pois os profissionais contratados receberão os mesmos valores que a instituição paga nos outros serviços que esta administra, como por exemplo: o Hospital Bom Jesus de Taquara, o Hospital Vila Nova de Porto Alegre, Hospital da Restinga Extremo Sul e Hospital de Charqueadas.

Os custos previstos com insumos e fornecedores são similares ou inferiores aos pagos atualmente à instituição contratada.

Além do exposto acima, o valor contratado será de R\$ 848.439,67, o que é substancialmente inferior ao valor contratado com Organização Social Mahatma Gandhi, que é de R\$990.000,00 mensais.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


Marcelo Soares Reinaldo
Secretário de Saúde
Município de Guaíba/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO n.º 040/2021

00/291

De: Procuradoria-Geral do Município

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12 de fevereiro de 2021

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, no sentido que se expeça manifestação acerca da possibilidade de contratação emergencial da Entidade Associação Hospitalar Vila Nova para a gestão do Hospital Municipal, ante a rescisão do contrato anteriormente firmado com o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.

É o breve relato.

Passo ao parecer.

De início, importante registrar que a Procuradoria-Geral do Município é órgão de assessoramento jurídico da Administração Municipal, pelo que cabe a este Órgão orientar o Gestor Municipal quanto à legalidade das ações que pretende realizar. Questões outras, tais como, conveniência e oportunidade, são de responsabilidade exclusiva dos gestores, os quais executam diretamente as políticas públicas.

Adentrando ao mérito, a Secretaria Municipal de Saúde requer ao gestor a contratação emergencial da Associação Hospitalar Vila Nova para a gestão do Hospital Municipal, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ante a ocorrência da rescisão contratual com o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
PROCURADORIA-GERAL

292

De efeito, conforme consta nos documentos submetidos à análise, a Entidade anterior não executava de forma regular os serviços para os quais fora contratada, havendo divergências em prestação de contas apresentadas e deficiências de atendimento evidenciadas.

Tais questões, conforme justificativa apresentada, comprometiam a qualidade do serviço hospitalar prestado à população, o que motivou a rescisão contratual operada.

Sendo assim, com o intuito de não se suspender o atendimento hospitalar no Município, especialmente durante a pandemia causado pelo coronavírus, pretende a Secretaria Municipal de Saúde a contratação emergencial da Associação Hospitalar Vila Nova.

Conforme justificativa elaborada por aquela Secretaria, a Entidade a ser contratada possui expertise na prestação de serviços hospitalares, sendo atualmente responsável pela gestão de hospitais nos Municípios de Porto Alegre, Charqueadas e Taquara, com contratos firmados com Prefeituras e com o Estado do Rio Grande do Sul.

Ademais, a sede da Associação é localizada no Município de Porto Alegre, vizinho ao Município de Guaíba.

Importante referir, ainda, que a saúde se configura como direito humano e fundamental-social dos munícipes, conforme redação do artigo 6º da Constituição Federal, sendo este o interesse público maior a ser curado pela administração municipal.

O referido dispositivo constitucional refere:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a



00 000.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
PROCURADORIA-GERAL

alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

A assistência à saúde poderá ser exercida por instituições privadas de forma complementar no sistema único de saúde, preferencialmente por entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme dispõe o artigo 199, par. 1º, da Constituição Federal, que diz:

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

(...)."

É possível, então, que a Administração Pública se socorra dos serviços da esfera privada para a consecução de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo que a pretensão da Secretaria Municipal de Saúde se reveste de legalidade neste aspecto.

Sobre a possibilidade de contratação emergencial, é importante referirmos que a saúde é matéria de alta relevância, pois afeta diretamente a qualidade de vida da população.

A Lei Federal n.º 8.666/93 refere no seu artigo 24, inciso IV:

"Art. 24.

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
PROCURADORIA-GERAL

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Conforme disposição legal, é admissível a realização de contratação emergencial quando houver risco à população advinda da interrupção do serviço, exatamente como no caso em concreto.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que o contrato de gestão, por suas especificidades e peculiaridades, não pode ser submetido à realização de licitação típica, conforme ação direta de inconstitucionalidade n.º 1.923-5.

Assim, de forma a não se suspender o atendimento hospitalar, esta Procuradoria emite parecer favorável a realização do contrato emergencial pretendido.

Por outro lado, recomenda-se que imediatamente seja determinada a abertura de expediente administrativo visando a realização de contratação definitiva, dentro do prazo de vigência do contrato emergencial, o que não poderá ser prorrogado.

É o parecer.

Guaíba, 12 de fevereiro de 2021.

Guilherme Alexander da Trindade,
Procurador-Geral do Município.



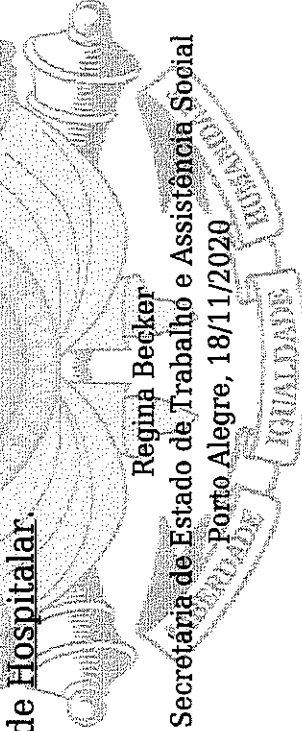
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

04994418000112

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2309 válido até 18/11/2021

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual N^o 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim N^o **BOL.03**, publicado no Diário Oficial do estado em **01/01/2003**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, fundada em 10/02/2002, com CNPJ **04994418000112** e com sede em RUA CATARINO ANDREATTA, 155, VILA NOVA, Porto Alegre, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Hospitalar.



Regina Becker

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 18/11/2020





Nome do documento: CERTIDAO_UP18112020095542

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Angelino Alfonso Júnior	STAS / ASSTEC / 4206622	18/11/2020 14:26:45





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.994.418/0001-12
Certidão nº: 571389/2021
Expedição: 11/01/2021, às 15:52:47
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.994.418/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000389-68.2013.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016117848

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC HOSPL VILA NOVA**
Endereço: **RUA CATARINO ANDREATTA, 155
VL NOVA, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **04.994.418/0001-12**

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025947445**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **27/02/2021**

Nome: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**

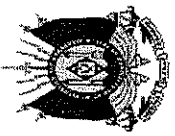
CNPJ: 04.994.418/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 22 de janeiro de 2021.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 28/01/2021 às 10:31:26, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **04.994.418/0001-12** e o código de autenticidade **E2CB4A2AFE16**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

Registro Nº 312036 válido até 16/11/2021

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **20210000026149** REGISTRAMOS a Entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, fundada em 10/02/2002, com CNPJ **04994418000112** e com sede em RUA CATARINO ANDREATTA, 155, VILA NOVA, Porto Alegre, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Hospitalar.

Regina Becker
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 16/11/2020
/public/img/brasao.png



09.11.20



Nome do documento: CERTIDAO_REGISTRO_16112020144207

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Angelino Alfonso Júnior	STAS / ASSTEC / 4206622	16/11/2020 15:13:48



DECLARAÇÃO

00005

Eu, **JOCIR PANAZZOLO**, brasileiro, casado, advogado, possuidor do CPF n.º 47188804087 e RG 1028716676, **DECLARO** que participei, na época na condição de Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal eleito Sr. Marcelo Soares Reinaldo no mês de **dezembro do ano de 2020** de duas (02) reuniões com a Secretaria de Saúde do Estado do RS para tratar sobre a troca de gestão do Hospital de Guaíba. Na ocasião o Estado através da sua Secretaria de Saúde manifestou que a entidade Vila Nova teria expertise comprovada e reconhecida para gerenciar hospital 100% SUS.

Guaíba, 23 de fevereiro de 2021.



JOCIR PANAZZOLO

306



Rua Catarino Andreatta, 155
Bairro Vila Nova - Porto Alegre/RS
www.ahvn.com.br

CEP: 91.750-040
Tel: (51) 3245-8800

100%
\$0,00

Ofício: 020/2021

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício 009/2021 desta Secretaria, a Associação Hospitalar Vila Nova através de seu representante vem dizer e requerer o que segue:
Considerando o interesse comum dos gestores Municipal e Estadual na contratação desta Entidade para a Gestão do Hospital Berço Farrópilha de Guaíba.
Considerando que os recursos que irão compor o contrato com o Gestor Estadual serão insuficientes para custeio de toda a atividade hospitalar e de pronto atendimento;
Considerando a estrutura atual segue projeção de custo, quantitativo de profissionais e outras despesas, tendo em vista o funcionamento do Pronto Atendimento e o Hospital.

PREVISÃO DE DESPESAS	Valor (R\$)
Descrição	Valor (R\$)
Salários + Encargos	273.469,67
Honorários Médicos PJ (2.908 hrs/mês)	327.280,00
SUB TOTAL	579.663,92
Laudos RX	11.000,00
Laudos ECG	2.000,00
Hospidata	4.000,00
Manutenção elétrica/ Gerador	2.000,00
Gás	1.000,00
MAT/MED	90.000,00
Água	5.000,00
Luz	11.000,00
Internet	3.000,00
Telefone	1.500,00
Tomografia	30.000,00
Laboratório	16.000,00
Segurança	14.000,00
Oxigênio	5.000,00
Raio Administrativo	16.200,00
Lavanderia	4.000,00
Eng. Clínica	2.000,00
Construção, reforma e manutenção	30.000,00
SUB TOTAL	247.700,00
VALOR TOTAL DESPESAS	828.439,67

Página 1 de 2



Rua Catarino Andreatta, 155
Bairro Vila Nova - Porto Alegre/RS
www.ahvn.com.br

CEP: 91.750-040
Tel: (51) 3245-8800

100%
\$0,00

PROFISSIONAIS	Quantidade
Enfermeiro	5
Enfermeiro	7
Téc. Enfermagem	10
Téc. Enfermagem	14
Farmacêutico	2
Aux. Farmácia	2
Téc. SMS	1
Assistente Social	1
Recepcionista	4
Recepcionista	6
Aux. Administrativo	2
Aux. Faturamento	1
TI	1
Cozinheira	2
Copista	3
Aux. Higienização	4
Aux. Higienização	6
Nutricionista	1
auxiliar de manutenção	1
Servente de obras	1
Pedreiro	1
Mestre e obras	1
Gerente Administrativo	1
Diretor Administrativo	1
Diretor Técnico	1
Gerente Enfermagem	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	80

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Ilmo. Sr.
MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito/Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaíba/RS

Dr. Dirceu Beltrame Dartmann

Página 2 de 2

306



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 01/2021

CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, na qualidade de ente público supervisor, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Bairro Centro, Guaíba/RS, CEP 92.704-300, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1059185601 SSP/RS, inscrito sob o CPF nº 899.235.700-10, residente e domiciliado na Rua São José, nº 629, Bairro Centro, Guaíba/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Catarino Andreatta, nº 155, Bairro Vila Nova, CEP nº 91.750-040, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dirceu Beltrame DalMolin**, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito sob o CPF nº 222.303.860-34, residente e domiciliado na Rua Professor Elpídio Ferreira Paes, nº 120, Bairro Ipanema, CEP 91.751-200, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO O Relatório detalhado, emitido pela Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, anexo ao presente, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2019, com diversos apontamentos de falhas de execução contratual, por parte do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi;

10/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão, firmado em 11 de fevereiro de 2021, entre o Município de Guaíba e o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, que rescindiu o Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado em 19 de dezembro de 2019, para a gestão do “Hospital Regional de Guaíba”, incluindo o o serviço de atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de saúde para a população, em especial, a do serviço de atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a emergencialidade a situação, visto que, com a saída do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o serviço de atendimento de urgência e emergência ficará sem sua gestão;

CONSIDERANDO que a Associação Hospitalar Vila Nova possui *expertise* em gestão hospitalar, bem como em serviço de atendimento de urgência e emergência, tendo boa reputação junto ao Sistema Único de Saúde – SUS e à Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, com a qual já possui contrato de gestão, destacando-se as gestões do Hospital Vila Nova de Porto Alegre, Hospital Bom Jesus de Taquara, Hospital da Restinga extremo Sul e Hospital de Charqueadas;

CONSIDERANDO o interesse comum entre o Município de Guaíba e a Associação Hospitalar Vila Nova para a Gestão “Hospital Regional de Guaíba” e da Unidade de Urgência e Emergência, Pronto Atendimento Solon Tavares;

RESOLVEM as partes firmar este CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela legislação que rege o Sistema Único de Saúde, em especial, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011, a Lei Complementar nº 141/2012, e as normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde no âmbito nacional, estadual e municipal, em especial, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS, especificamente no seu Anexo I, que define as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), e no seu Anexo III, em relação à Rede de Atenção às Urgências e

M
De
Gst.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Emergências (RUE), e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde, especificamente no Anexo XXII, que trata da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no Anexo XXIV, que traz a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), além das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consitui objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO a contratualização da CONTRATADA, para atuação no “HOSPITAL REGIONAL DE GUAÍBA”, especificamente na Gestão da Unidade de Urgência e Emergência, Pronto Atendimento Solon Tavares, durante as 24 (vinte e quatro) horas e nos 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano Operativo, Anexo I do presente instrumento, no qual são apresentadas a forma de trabalho, ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

Parágrafo primeiro. São partes integrantes e indissociáveis deste CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Plano Operativo;

Anexo II – Planilha de quantitativos e custos de profissionais e outras despesas.

Parágrafo segundo. Os Anexos previstos no parágrafo quarto desta cláusula primeira poderão ser revisados pela Secretaria Municipal de Saúde, com determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores mínimos de qualidade e produtividade, mediante a formalização de termo de aditamento contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES DO CONTRATO DE GESTÃO

Na gestão, operacionalização e execução dos serviços da Unidade de Urgência e Emergência, Pronto Atendimento Solon Tavares, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes contratuais:

- I) Atuar como prestadores de serviços de saúde, obedecendo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos no art. 196 e seguintes da Constituição da República, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, especialmente os relativos ao acesso universal, igualitário e gratuito ao conjunto de provisões ofertadas pelo hospital;
- II) Observar os fundamentos organizativos da Rede de Atenção à Saúde – RAS, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS, e alterações posteriores, especialmente a economia de escala, a qualidade, a suficiência, o acesso e a disponibilidade de recursos, a integração vertical e horizontal com os demais pontos de atenção à saúde que integram a rede, os processos de substituição, a abrangência da RAS e os níveis de atenção abrangidos pelo hospital, na organização da rede;
- III) Atender aos serviços descritos no Plano Operacional, Anexo I deste instrumento, de forma organizada de acordo com a densidade tecnológica de cada ação ou serviço de saúde, realizando os encaminhamentos internamento, no hospital, e para os diferentes pontos da RAS, de acordo com os fluxos de referência e protocolos clínicos do SUS;
- IV) Disponibilizar atendimento durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscarem os serviços hospitalares, independentemente de sua condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

0020-1

- V) Desenvolver suas ações de acordo com o preconizado neste CONTRATO DE GESTÃO, alinhada ao Plano Municipal de Saúde e às Programações Anuais de Saúde da CONTRATANTE;
- VI) Encaminhar os usuários para a Atenção Primária, utilizando-se da contrarreferência para que o usuário possa ter continuidade do cuidado na sua unidade de referência, utilizando-se de formulário específico do prontuário eletrônico do SUS;
- VII) Promover o uso racional de medicamentos, de acordo com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- VIII) Utilizar, conservar, manter e gerir as instalações hospitalares objeto de permissão de uso, conforme cláusula sexta deste CONTRATO DE GESTÃO, composto do imóvel descrito na matrícula imobiliária nº 52877, do Livro nº 02-Registro Geral, do Cartório de Imóveis de Guaíba – RS;
- IX) Efetuar as contratações de pessoal por meio de processo seletivo público, impessoal e isonômico, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública;
- X) Executar diretamente ou subcontratar os serviços complementares ao funcionamento do “Hospital Regional de Guaíba”, que consistem em: lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares e exames diagnósticos de ultrassonografia, eletrocardiograma, tomografia, serviços médicos, radiologia e laboratório;
- XI) Observar, nas contratações de aquisição de bens e prestação de serviços, os valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> e, na ausência deste parâmetro, os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde nas suas contratações administrativas mais recentes;

du M Gm.

00000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- XII) Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme legislação nacional, estadual e municipal, resoluções, portarias, instruções normativas e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do SUS;
- XIII) Implantar a política de Humanização do SUS como proposta de utilização de métodos de humanização dos níveis de atenção e de gestão, com valorização dos usuários, trabalhadores e gestores no processo de produção de saúde, oportunizando maior autonomia, ampliação de capacidade de transformação da realidade por meio de responsabilidade compartilhada, criação de vínculos solidários, participação coletiva nos processos de gestão e de produção de saúde;
- XIV) Implantar as ações do Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde, conforme previsto no Capítulo VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS, e alterações posteriores;
- XV) Receber alunos de cursos de graduação, pós-graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, assim como ser campo de estágio para os programas de residência, contribuindo para a formação profissional e atendendo às necessidades de capacitação e educação permanente de profissionais de saúde, em especial dos que atuam no SUS;
- XVI) Atender à transparência das ações desenvolvidas e dos recursos geridos, observando o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas atendidas como medida de restrição de acesso a informações pessoais, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações públicas;

RR
by
Gh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

00

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, em cumprimento a sua missão institucional, bem como às especificações técnicas constantes do Anexo I deste CONTRATO DE GESTÃO, fica obrigada a:

- I) Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Plano Operacional, Anexo I deste instrumento, nos termos da legislação de regência do SUS, alcançando as metas e cumprindo os objetivos previstos neste contrato;
- II) Atender o disposto no art. 131 da Portaria de Consolidação GM/MS nº, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, e obriga a instituição privada com a qual a Administração Pública celebra a: (a) estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (b) submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (c) submeter-se à regulação instituída pelo gestor local do SUS; (d) obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (d) submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (e) assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (f) cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (g) preencher os campos referentes a este CONTRATO DE GESTÃO no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- III) Propiciar os meios necessários para o gerenciamento do contrato, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento da execução do objeto e permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- IV) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, bem como responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, o que não implicará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- V) Garantir que a remuneração e vantagens a serem recebidas pelos seus empregados sejam baseadas em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado ou decorrentes de acordo coletivo ou dissídio da categoria, respeitando, sempre, critérios comparativos de porte e densidade tecnológica do “Hospital Regional de Guaíba”, observando-se o mínimo determinado pelas categorias de classe;
- VI) Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio do “Hospital Regional de Guaíba”;
- VII) Constituir, na forma do inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 211/2019, fundo de reserva técnica financeira para utilização em atendimento a situações emergenciais, bem como o fundo de reserva para o pagamento de décimo terceiro salário, terço adicional de férias e verbas rescisórias de trabalhadores, já no primeiro mês de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO;
- VIII) Não celebrar contratos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

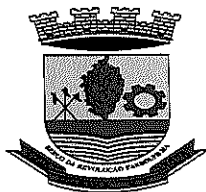
OU DE

Pública, e, ainda, com as que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

- IX) Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, em especial a escrituração contábil e a documentação de pessoal dos seus empregados;
- X) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe foram permitidos, nos termos do disciplinado na cláusula sexta deste instrumento, até sua restituição ao Município, comunicando à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, para fins de incorporação dos mesmos ao patrimônio público da CONTRATANTE;
- XI) Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de falência, insolvência, ou outro fato superveniente que consista na extinção das atividades da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou o saldo dos recursos decorrentes dos valores recebidos em decorrência do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- XII) Permitir que a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, exerça atividades de acompanhamento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização da execução das atividades objeto deste instrumento;
- XIII) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos definidos neste instrumento, todas as informações sobre pactos e cumprimento de metas e resultados de gestão;

[Handwritten signatures]

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- XIV) Atender exclusivamente usuários do SUS, de forma universal, isonômica e gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores relativamente a ações e serviços hospitalares prestados;
- XV) Dispor por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o Município de referência;
- XVI) Manter o registro adequado no prontuário eletrônico dos usuários do SUS atendidos nas dependências do “Hospital Regional de Guaíba”, com atualização do prontuário médico e do arquivo de saúde, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados prazos diversos previstos em lei;
- XVII) Justificar ao usuário ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- XVIII) Esclarecer aos pacientes os seus direitos, assim como os assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XIX) Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita do paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, a legislação do SUS, e, no caso de internação de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, assegurar a presença de acompanhante, com direito a alojamento e alimentação;
- XX) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- XXI) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

du R

GS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

00 1207

- XXII) Garantir confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes;
- XXIII) Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovados pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, oportunidade em que deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- XXIV) Fornecer ao paciente atendido, quando solicitado, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: (a) Nome do paciente; (b) Nome da Unidade de atendimento, (c) Localização do Hospital (endereço, município, estado); (d) Motivo do atendimento (CID-10); (e) Data de admissão e data da alta (em caso de internação); (1) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais". Deverá ser colhida assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, arquivando o "INFORME DE ATENDIMENTO" junto ao prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- XXV) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, inclusive nos casos de falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de

Alu

R
G.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

uso, resguardando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- XXVI) Afixar, em local visível, informação da sua condição de entidade privada qualificada como "Organização Social de Saúde" e da gratuidade dos serviços prestados, nessa condição, a todos os usuários;
- XXVII) Constituir e manter Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) para desenvolvimento de ações nesta área, incluindo Programa de Controle, descrição do processo de trabalho e ações propostas para o controle do risco de aumento de infecções, inclusive as taxas de infecção por área e plano de controle redução dos índices de infecção hospitalar para cada área, de acordo com a Instrução Normativa da ANVISA nº 04, de 24/02/2010;
- XXVIII) Constituir e manter Comissão de Revisão de Prontuário, para análise de, no mínimo, 10% de prontuários de altas no mês, contemplando a organização de acordo com os critérios contidos na Resolução CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002, e implementação das ações propostas para as correções necessárias encontradas.
- XXIX) Constituir e manter as seguintes comissões, que deverão remeter mensalmente à CONTRATANTE cópia das atas de reuniões: (a) Comissão de Ética Médica; (b) Comissão de Alimentação e Nutrição; (c) Comissão de Farmácia e Terapêutica (Farmacoterapêutica); (d) Comissão de Óbitos para Revisão de Óbitos, com apresentação de Relatórios das análises donexo causal, especialmente óbitos maternos e infantis; (e) Comissão de Gestão de Riscos do Hospital; (f) Comissão de Ensino e Pesquisa; (g) Comissão de Hemoterapia; (h) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

001/2023

- XXX) Remeter, mensalmente, à CONTRATANTE informações dos atendimentos realizados e prestação de contas, conforme cláusula oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.
- XXXII) Facilitar o acesso do usuário dos serviços hospitalares à Ouvidoria Municipal, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ouvidoria, estabelecido por meio de Lei Federal.
- XXXIII) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução deste instrumento;
- XXXIV) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO DE GESTÃO, inerentes à execução do objeto contratual;
- XXXV) Manter, durante toda a execução do CONTRATO DE GESTÃO, as mesmas condições de qualificação com organização social e de habilitação para celebração deste instrumento;
- XXXVI) Manter atualizadas junto ao setor de cadastro de fornecedores da CONTRATANTE as certidões de regularidade municipal, estadual e federal trabalhista, de recuperação judicial, FGTS, INSS e outras que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE ou vierem a se tornar obrigatórias por lei;
- XXXVII) Apresentar relatórios pertinentes à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas, quando solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e o balancete financeiro atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento deste instrumento;
- XXXVIII) Publicar trimestralmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO;

Dr

R. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- XXXIX) Obedecer a regulamento próprio contendo procedimento para contratação de bens, serviços, obras, locações e alienações, atendendo aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- XL) Manter, na execução do CONTRATO DE GESTÃO, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente os serviços e atividades a ele(s) designado(s) ou sejam considerados inconvenientes à boa ordem, à regular execução dos serviços e às suas normas disciplinares;
- XLI) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- XLII) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre projetos, serviços, detalhando os insumos incidentes e os respectivos custos;
- XLIII) Garantir o pleno acesso às dependências físicas, a dados e informações à CONTRATANTE, emitindo relatórios e consultas sempre que requisitado pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XLIV) Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios e solicitações feitas pela CONTRATANTE, a partir da sua ciência, no prazo máximo estipulado em cada caso;
- XLV) Estar ciente de que a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- XLVI) Atender, sob pena de rescisão contratual, ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República, ou seja, não admitir trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

000001

perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I) Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste instrumento;
- II) Programar no orçamento municipal, desde a assinatura do presente instrumento, dos recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;
- III) Garantir os recursos financeiros necessários à execução do objeto contratual, a serem repassados à CONTRATADA de acordo com a cláusula quinta deste instrumento;
- IV) Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessária para o planejamento e a execução do objeto contratual, que visem orientá-la na boa e regular prestação dos serviços hospitalares;
- V) Nomear Comissão de Fiscalização e Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, bem como gestor do contrato, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto ajustado, bem como dos demais ajustes dele derivados, inclusive os termos de aditamento previstos na cláusula primeira deste instrumento;
- VI) Liquidar o empenho e pagar à CONTRATADA os valores ajustados neste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o cronograma de prazos estabelecido, desde que regularmente executado o objeto ajustado;

Handwritten signatures and initials.

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

VII) Manter representação ativa no Conselho de Administração da CONTRATADA;

VIII) Analisar, sempre que necessário e, no mínimo, trimestralmente, a capacidade e as condições de execução de serviços, a fim de verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

IX) Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

X) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente instrumento, ressalvados os casos de urgência;

XI) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento do CONTRATO DE GESTÃO;

XII) Adotar procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrários aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometem institucionalmente a CONTRATANTE, seus órgãos ou entidades.

Parágrafo único. A tolerância, em caráter excepcional, com anuência da Comissão de Fiscalização e Avaliação, por parte da CONTRATANTE, com respeito a eventuais inadimplementos da CONTRATADA, assim como as transigências tendentes a facilitar o cumprimento voluntário das obrigações aqui assumidas, não constituirá, em hipótese alguma, novação das obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

du R
Gt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

00 *[Handwritten signature]*

Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no exercício de 2021, a importância global de R\$ 5.090.638,02 (cinco milhões, noventa mil, seicentos e trinta e oito reais e dois centavos) durante a vigência do presente contrato emergencial, sendo, no mesmo mês de competência, ao mês, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a parcela de R\$ 848.439,67 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo primeiro. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não aplicados no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos previstos neste instrumento.

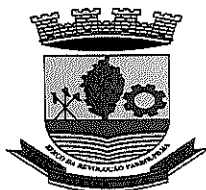
Parágrafo segundo. Toda movimentação e recursos no âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de pagamento por meio de crédito em sua conta bancária, devendo, os extratos e informações da conta referida no parágrafo quarto desta cláusula ser encaminhados, mensalmente, à CONTRATANTE

Parágrafo terceiro. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores de Qualidade (indicadores de qualidade) e para os Indicadores de Produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidos para as modalidades de contratação.

Parágrafo quarto. Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes: (a) da avaliação trimestral, do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade, pela Comissão de Fiscalização e Avaliação, a ser realizada em março, junho, setembro e dezembro de cada exercício financeiro, (b) da avaliação semestral, do alcance de metas dos

[Handwritten signatures]

001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Indicadores de Produção, a ser realizada em julho e em janeiro (do exercício subsequente)

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DOS BENS PÚBLICOS

Durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, será permitido à CONTRATADA o uso de bens públicos visando ao cumprimento de seus objetivos. A CONTRATADA se obriga a manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, devendo mantê-los e conservá-los de forma preventiva e corretiva, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro. Em sendo adquiridos novos bens, a CONTRATADA providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o inventário das referidas aquisições, instruído com cópia das respectivas Notas Fiscais, para comunicação à CONTRATANTE, com vistas à transferência de domínio à CONTRATANTE, a fim de integrar o patrimônio do Município de Guaíba/RS.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá requisitar o retorno de qualquer bem móvel cujo uso tenha sido permitido por esse CONTRATO DE GESTÃO, ao que fica obrigada a CONTRATADA a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ciência da notificação, atender a requisição.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e justificadamente, propor à CONTRATANTE a devolução de bem cujo uso lhe foi permitido e que não seja mais necessário ao desenvolvimento das atividades avançadas neste CONTRATO DE GESTÃO, o que deverá ser feito formalmente, por meio de termo específico de devolução de bem.

Parágrafo quarto. Qualquer alteração que implique modificação estrutural, funcional, arquitetônica ou visual das instalações físicas do "Hospital Regional de Guaíba" deverão ser formalmente solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de justificativa, memorial, projeto básico e, no mínimo três orçamentos prévios, e só poderão ser realizadas após aprovação da Secretaria

bu R G.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

001
[Handwritten signature]

Municipal de Saúde, ouvida a Comissão de Fiscalização e Avaliação, e expedição de licença respectiva junto ao setor de obras da Prefeitura.

Parágrafo quinto. Findo o presente CONTRATO DE GESTÃO, pela fluência do prazo de vigência ou, eventualmente, por rescisão unilateral pela CONTRATANTE, os bens permissionados serão devolvidos imediatamente, no mesmo estado de conservação que foram entregues à CONTRATADA, sob pena de ressarcimento financeiro, sendo tolerável apenas os desgastes naturais da utilização e vida útil dos mesmos.

Parágrafo sexto. Todos os bens localizados no imóvel permissionado à CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, garantida a incorporação daqueles que eventualmente não estejam, ainda, inventariados em seu patrimônio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, a contar da data da assinatura do presente CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, ou seja, de 12 de fevereiro de 2021, às 13h00min, até no máximo as 12h59min do dia 11 de agosto de 2021.

Parágrafo único. No caso de contratação definitiva, anterior ao término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o presente contrato será extinto antecipadamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente, após o vigésimo quinto dia, do mês subsequente ao repasse dos recursos financeiros de que trata a cláusula quinta deste instrumento, a prestação de contas, que consistirá no acompanhamento sistemático da execução do objeto contratual, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, integrada pelos seguintes documentos:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

(a) Relatório de Execução do objeto, contendo:

a. 1) as atividades desenvolvidas durante o período;

a.2) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como relação de usuários atendidos, procedimentos realizados, serviços prestados e outros, devendo, eventual atendimento inferior ao quantitativo estimado no Anexo I deste instrumento ser devidamente justificado;

a.4) relação de bens adquiridos, quando houver;

a.5) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

(b) Relatório de Execução Financeira, contendo:

b.1) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas, com demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto;

b.2) extratos da conta bancária específica, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente ao período abrangido pela prestação de contas;

b.3) cópia da folha de pagamento de salários, na qual conste os pagamentos efetuados aos profissionais admitidos pela CONTRATADA para execução deste CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada de apólice de seguro contra acidentes e acidentes de trabalho, bem como de comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

b.4) comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da CONTRATADA, com os devidos termos de aceite, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

data dentro do período relativo à prestação de contas, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e identificação expressa do instrumento da parceria;

b.5) na forma do inciso VIII da cláusula terceira, comprovação de constituição e aporte de recursos financeiros deste CONTRATO DE GESTÃO para os fundos de reserva técnica financeira para utilização em atendimento a situações emergenciais e de reserva para pagamento de décimo terceiro salário, terço adicional de férias e verbas rescisórias de trabalhadores, em percentual mínimo a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, a partir de cálculo atuarial que considere os riscos inerentes à execução do objeto contratual;

b.6) quando o relatório de execução física evidenciar o não cumprimento das metas do Plano Operativo, justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

Parágrafo primeiro. Os relatórios da prestação de contas deverão, ainda, fornecer subsídios para a avaliação e manifestação técnica da Comissão de Fiscalização e Avaliação quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado, inclusive em relação aos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e ao grau de satisfação do público alvo dos serviços hospitalares.

Parágrafo segundo. A análise do cumprimento do objeto será feita quando do julgamento da prestação de contas pela Comissão de Fiscalização e Avaliação, devendo, a análise do atingimento das metas e dos objetivos propostos, ser feita tomando-se como base o Plano Operativo, Anexo I deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo terceiro. A conformidade financeira deverá ser avaliada durante o período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, devendo constar da análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas nos prazos determinados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo quarto. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

Parágrafo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá ser utilizado subsidiariamente pela CONTRATANTE, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos por quaisquer órgãos do SUS ou por auditorias internas ou externas, durante as atividades regulares de suas funções.

Parágrafo sexto. A não apresentação da prestação de contas, no prazo previsto nesta cláusula, acarretará à CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) do valor do repasse mensal subsequente, devendo ser mantida a regular execução das obrigações assumidas por este instrumento, sem prejuízo à produção dos serviços hospitalares e a constituição dos fundos de reserva técnica para emergências e para pagamento de verbas trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Fiscalização e Avaliação, constituída por ato publicado em meio oficial de divulgação da CONTRATANTE, é responsável pelo acompanhamento, controle, monitoramento e avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, por meio dos seguintes atos:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- II) Analisar e avaliar as prestações de contas mensais apresentadas pela CONTRATADA, na forma da cláusula oitava deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

01/05/20

III) Realizar a avaliação bimestral do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada exercício financeiro;

IV) Realizar a avaliação trimestral do alcance de metas dos Indicadores de Produção, a ser realizada em julho e em janeiro (do exercício subsequente);

V) Informar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências que necessitam ser adotadas para sanar os problemas detectados;

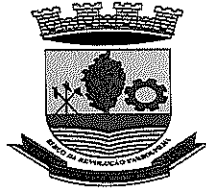
VI) Prestar informações e esclarecimentos e informações adicionais à CONTRATADA, sempre que solicitado formalmente, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente instrumento, ressalvados os casos de urgência.

Parágrafo primeiro. A análise e avaliação feita pela Comissão de Fiscalização e Avaliação, mensalmente, por meio da fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO e julgamento das prestações de contas, e periodicamente pelas avaliações bimestrais e trimestrais, considerará as atividades realizadas, o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano Operativo, Anexo I deste instrumento, bem como os valores efetivamente transferidos pela CONTRATANTE e os documentos comprobatórios das despesas apresentados.

Parágrafo segundo. Na hipótese da análise e avaliação feita pela Comissão de Fiscalização e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto a CONTRATADA será notificada, formalmente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar a irregularidade, cumprir obrigações ou apresentar

Alu N G.A.

001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Parágrafo terceiro. Adotadas as providências previstas no parágrafo segundo desta cláusula nona e após o prazo previsto, a Comissão de Fiscalização e Avaliação complementarará seu julgamento com as informações pertinentes e as conclusões acerca da execução do objeto, devendo avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios e descrever os efeitos do CONTRATO DE GESTÃO na realidade local e, se possível, regional, referentes aos impactos econômicos ou sociais e ao grau de satisfação do público-alvo dos serviços hospitalares ofertados pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto. No julgamento das prestações de contas mensais serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização e Avaliação, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda para análise dos documentos que compõem a prestação de contas mensal.

Parágrafo sexto. Em caso de irregularidades evidenciadas nas prestações de contas mensais ou nas avaliações trimestrais e semestrais, a Comissão de Fiscalização e Avaliação:

l) caso conclua pela continuidade da execução do CONTRATO DE GESTÃO, poderá determinar a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; a retenção de valores parciais ou integrais de parcelas previstas no cronograma de desembolso; ou a realização de medidas compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de plano de trabalho suplementar, conforme o objeto contratual, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano Operativo, Anexo I desde instrumento, que não tenha havido dolo ou fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

00

II) Caso conclua pela rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, determinar, a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea a no prazo determinado.

Parágrafo sétimo. O resultado da análise feita pela Comissão de Fiscalização e Avaliação acerca das prestações de contas, e, periodicamente, das avaliações bimestrais e trimestrais será submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que homologará ou, em havendo dúvidas ou insuficiência de informações, indicará as diligências e complementações necessárias, para saneamento da falha.

Parágrafo oitavo. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será informada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, sempre quando forem divulgados os resultados das avaliações bimestrais e trimestrais da Comissão de Fiscalização e Avaliação e, a qualquer tempo, sempre que solicitado por aquele colegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

I) advertência, sempre que a Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela CONTRATANTE tomar ciência de atos que atentem contra a execução fiel do presente contrato, mas que possam ser corrigidos sem causar risco de solução de continuidade dos serviços hospitalares;

II) multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, que não esteja relacionada diretamente com a execução do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de um ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

III) multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, que não esteja relacionada diretamente com a execução do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de dois anos.

Parágrafo primeiro. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo segundo. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

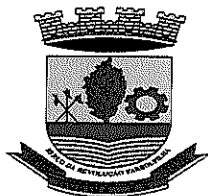
Parágrafo terceiro. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, a que tiver dado causa, resguardando-se a CONTRATANTE, O direito de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da sanção administrativa acarretar para os órgãos do SUS, seus usuários e terceiros.

Parágrafo quarto. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CONTRATANTE será corrigida pelo IGPM-FGV ou, na ausência deste, outro índice oficial de inflação que vier a substituí-lo.

Parágrafo quinto. As multas previstas nesta cláusula poderão ser cumuladas com a multa prevista no parágrafo sexto da cláusula oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo sexto. A imposição das sanções previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

04/10/2024

Parágrafo sétimo. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o contraditório e a ampla defesa, conforme rito estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo segundo. Em caso de rescisão unilateral do contrato, como a interrupção das atividades em andamento poderá causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA a observância do prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrência de seus efeitos, período no qual serão válidas as cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO para fins de definição do objeto dos serviços, obrigações e deveres das partes e repasses de recursos financeiros.

Parágrafo terceiro. No caso do parágrafo segundo desta cláusula, se ocorrer negligência na execução dos serviços hospitalares, por parte da CONTRATADA, a multa cabível será aplicada em dobro.

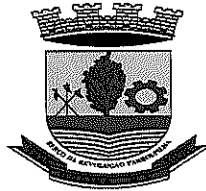
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde:

Parágrafo único. Os recursos destinados ao custeio deste CONTRATO DE GESTÃO originar-se-ão do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, que, por sua vez, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde, de

Luiz G. Jr.

09/02/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

forma regular e mensal, bem como de verba própria destinada ao custeio de ações e serviços de saúde, previstos no orçamento municipal e alocados no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente contrato na sua imprensa oficial, bem assim como dos termos aditivos que forem celebrados, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

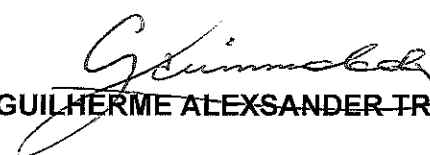
As partes elegem o Foro do Município de Guaíba/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Guaíba, 12 de fevereiro de 2021.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS


DIRCEU BÉLTRAME DALMOLIN
Presidente da Ass. Hosp. Vila Nova


GUILHERME ALEXSANDER TRINDADE
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Plano Operativo
Unidade de Urgência e Emergência
(Pronto Atendimento Solon Tavares)
Hospital Regional Guaíba

Fevereiro 2021

00 0301

1. Contextualização

O município de Guaíba está localizado na região metropolitana de Porto Alegre na margem direita do lago Guaíba, se estende por 377 km² e contava com 98.143 habitantes no último censo de 2010. A densidade demográfica é de 260,4 habitantes por km² no território do município, sendo vizinho dos municípios Porto Alegre, Barra do Ribeiro e Eldorado do Sul.

O município possui 6 (seis) Estratégias de Saúde da Família (ESF), 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Saúde (Unidade de Saúde Centro – Saúde da Mulher/Saúde da Criança/HIPERDIA), Serviço de Assistência Especializada em IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais – SAE, Serviço de Tisiologia, Policlínica, 3 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Vigilância em Saúde, Serviço de Assistência Social e o Hospital Regional com a Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares).

Conforme a Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria Nº 1.863/2003, GM/MS), a Unidade de Pronto Atendimento traz como diretriz a descentralização do atendimento de urgência de baixa e média complexidade, diminuindo assim a sobrecarga dos hospitais de maior porte liberando-os para o atendimento de alta complexidade.

As Unidades de Atendimento às Urgências, são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e demais unidades de saúde, com importante potencial de absorção das demandas e que têm como missão:

- Descentralizar o atendimento de usuários com quadros agudos de média complexidade;
- Dar retaguarda à rede de atenção à saúde, inclusive prestando atendimento aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade à noite, nos feriados e nos finais de semana, quando a rede de atenção à saúde não presta atendimento;
- Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade;
- Ser entreposto de estabilização de paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede primária de saúde, para rede especializada ou internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária;
- Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência através de reuniões mensais;
- Ser observatório do sistema e da saúde da população, em parceria com os serviços de saúde do município (UBS, ESF, CAPS, SAE, Tisiologia entre outros),

RJ

10



001233

subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde, prestando atividades que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral da saúde;

- Prestar educação permanente em saúde à equipe de atuação qualificando o serviço oferecido.

2. Considerações Gerais

O Plano Operativo é parte integrante do Contrato celebrado entre o gestor Municipal e Associação Hospitalar Vila Nova, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre os gestores municipal e a contratada.

O presente Plano Operativo tem por objetivo definir metas para as ações e serviços públicos de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pela Associação Hospitalar Vila Nova no gerenciamento da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares), localizada na Avenida São Paulo nº 800, Parque 35, Guaíba, bem como indicadores para avaliação de desempenho, considerando o padrão de assistência estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) funciona durante as 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

A equipe Assistencial Multiprofissional deverá ser constituída com quantitativo de profissionais com a Portaria Nº 10 de 2017 que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao usuário e o custo efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Vila Nova, através da gestão compartilhada assegurar a execução das atividades, prevista na legislação, cada ente com suas responsabilidades, e procurando desenvolver o melhor modelo de organização de Atenção a Saúde para a Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares):

- Acolher todos os usuários que busquem atendimento, assim como seus familiares;
- Realizar Classificação de Risco e garantir atendimento ordenado de acordo com a prioridade de necessidade de atendimento de usuário conforme o protocolo estabelecido pelas diretrizes da Política de Humanização do Ministério da Saúde;
- Adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos;
- Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário;
- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;
- Garantir apoio técnico e logístico para o funcionamento adequado da Unidade de

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);

- Garantir a continuidade do cuidado do paciente por meio da referência e contra-referência, articulando com os pontos da Rede de Atenção à Saúde e Hospitais de referência;
- Alimentar periodicamente o Sistema de Informação Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS, com dados referentes à assistência prestada, independente dos valores de referência ou da geração de crédito;
- Registrar obrigatoriamente todos os procedimentos realizados na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) utilizando prontuário eletrônico;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e dos demais profissionais aos usuários que procuram atendimento, conforme necessidade;
- Disponibilizar apoio diagnóstico (radiologia, exames laboratoriais e eletrocardiograma) conforme necessidade do usuário atendido na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);
- Manter em observação, por período de até 24 horas, os usuários que necessitem desse tempo para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Realizar Notificação Compulsória de todas as doenças e agravos descritos na Portarias Vigentes e conforme as regras definidas pela Vigilância em Saúde;
- Manter o Observatório das Violências Autoprovocadas, conforme regras definidas pela Vigilância e Saúde;
- Referenciar o usuário para serviços de maior complexidade quando seu quadro clínico necessite de atendimento especializado e/ou quando necessite de assistência por mais de 24 horas;
- Solicitar retaguarda técnica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), sempre que a gravidade/complexidade dos casos que ultrapassem a capacidade instalada da Unidade;
- Realizar o atendimento por demanda espontânea, e regulada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

3. Da Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada

A área física específica da unidade está disposta na tabela abaixo:

Área	
Área de Intervenção (m ²)	721,35 m ²
Agência Transfusional	01
Almoxarifado	01
Centro de Materiais e Esterilização	01

000233

Consultórios	04
Depósito de Material de Limpeza	02
ECG	
Expurgo	01
Farmácia	01
Isolamento (leito)	02
Laboratório de Análises Clínicas	
Leitos de Observação adulto Feminino	05
Leitos de Observação adulto Masculino	05
Leitos de Observação Pediátricos	05
Leitos Sala Vermelha	02
Recepção	01
RX	Responsabilidade da SMS
Sala Amarela adulto e infantil	02
Sala de Acolhimento e Classificação de Risco	01
Sala de Armazenamento de Resíduos de saúde	01
Sala de inalação	01
Sala de Sutura/curativo	01
Sala vermelha	01
Salas de Apoio Administrativo	03

4. Quadro de Pessoal (recursos humanos)

O quantitativo mínimo de profissionais está disposto na tabela abaixo:

Cargos	Jornada Mensal	Vagas		
		Diurno	Noturno	Total
Assistente Social	220 h	01		01
Auxiliar Administrativo	220 h	02		02
Auxiliar de Farmácia	180 h	01	01	02
Auxiliar de Faturamento	220 h	01		01
Auxiliar de Higienização	220 h	06	04	10
Auxiliar de Manutenção	220 h	01		01
Copeira	220 h	02	01	03

05/03/20

Cozinheira	220 h	02		02
Enfermeiro	180 h	07	05	12
Farmacêutico	220 h	01	01	02
Médico Clínico	2.908	02	02	04
Médico Pediatra		01	01	02
Médico Traumatologista	88	01		01
Nutricionista	180 h	01		01
Recepcionista	220 h	06	04	10
RX	180 h	04	03	07
Técnico de Enfermagem	180 h	14	10	24
Técnico Segurança do Trabalho	220 h	01		
TI	220 h	01		01

Cargos de Coordenação/Direção e Funções de Responsabilidade Técnica	Qtd
Gerente Administrativo/Planejamento	01
Gerente de Enfermagem/Responsável Técnico da Enfermagem	01
Diretor Administrativo	01
Diretor Técnico	01
Responsável Técnico Médico	01
Responsável Farmácia*	01

* A função de Responsabilidade Técnica (médico e farmacêutico) será exercida por empregado integrante do quadro efetivo.

5. Comissões

Comissão de ética médica
Comissão de ética Enfermagem
Comissão de controle de infecção
Comissão de revisão de prontuário médico
Comissão de revisão de óbitos
Comissão de ética em pesquisa
Comissão interna de prevenção de acidentes
Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Saúde

de
2020

Núcleo de Segurança do Paciente

6. Atribuições

6.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍBA

6.1.1 Acompanhamento de Contrato

- Nomear Comissão de Acompanhamento do Contrato através de Portaria divulgada no Diário Oficial do município;
- Convocar as reuniões de acompanhamento do contrato, encaminhando o relatório para os membros da comissão mensalmente;
- Cabe a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estar presente nas reuniões mensais de Acompanhamento do Contrato;
- Garantir a viabilidade financeira deste Plano Operativo através de repasse mensal até o 5º dia útil de cada mês, à Associação Hospitalar Vila Nova, do valor correspondente às rubricas detalhadas no orçamento proposto;

6.1.2 Equipamentos, mobiliário e manutenção predial

- Disponibilizar para uso na Unidade os equipamentos e mobiliário que compõe a necessidade para o funcionamento da unidade e que estão indicados no levantamento inicial;
- Designar um representante para realizar o controle do levantamento patrimonial anual em conjunto com a gestão da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);

6.1.3 Referenciamento e Fluxo de Usuários

- Responsabilizar-se pela remoção de pacientes que estiverem em atendimento na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares), através do fluxo da central de transporte municipal. A secretaria será responsável pelo veículo e tripulação, obedecendo a Portaria 2.048 de 2002.
- A transferência de pacientes em estado grave deve ser realizada por Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA), medicalizada, sendo que a mobilização deste tipo de paciente deverá ser realizada pelo SAMU 192;
- Fornecer as referências para casos não compatíveis ao perfil da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) e garantir o encaminhamento de usuários que necessitem de outros níveis de atenção conforme protocolos de referências municipais e regionais orientadas pela 1ª Coordenadoria de Saúde.

6.1.4 Exames Diagnósticos

- O Serviço de RX será realizado pela Secretaria de Saúde através de fluxos construídos entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Vila Nova.

6.2 DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

6.2.1 Gestão de Pessoas

- Realizar a contratação de trabalhadores rigorosamente selecionados, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o município de Guaíba, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos como: bons antecedentes, polidez, discrição, formação específica para área de atuação, entre outros;
- Garantir os profissionais para exercer as responsabilidades técnicas perante os conselhos de Classe dos profissionais;

6.2.2 Gestão Administrativa

- Implementar as atividades de gestão administrativa e financeira relacionada à contabilidade, assessoria jurídica, logística e gestão de pessoas, conforme atividades dispostas neste plano operativo, pela Associação Hospitalar Vila Nova.

6.2.3 Planejamento, Monitoramento e Avaliação

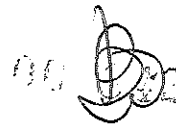
- Estabelecer mecanismos de gestão e acompanhamento dos resultados, físicos e financeiros, com elaboração de relatórios que contemplem os itens pactuados no contrato de gestão compartilhada, e/ou quando solicitados pela SMS ou pela Comissão de Acompanhamento do Contrato;
- Envio de relatório mensal com dados da assistência e financeiro e relatório de gestão bimestral para Secretaria Municipal de Saúde para reunião de avaliação dos serviços prestados;
- Elaborar protocolos assistenciais, fluxos e rotinas de acesso aos serviços, em consonância com as políticas prioritárias definidas pela SMS.

6.2.4 Gestão de Suprimentos

- Disponibilizar o abastecimento de materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades assistenciais conforme previstos no orçamento como materiais de expediente, higiene, materiais médico-hospitalares, medicamentos e soluções, oxigênio e outros gases medicinais, enxoval, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais entre outros;
- Garantir a prestação de serviços de desratização e dedetização e limpeza de caixa d' água, conforme orientação das legislações vigentes e da Vigilância em Saúde;
- Garantir a confecção e o processamento do enxoval da unidade;
- Garantir processos de esterilização de materiais e instrumentais utilizados na unidade;
- Disponibilizar alimentação para os pacientes que permanecerem em observação na unidade, por período prolongado, desde que indicado pelo médico;

20/11/11





- Responsabilizar-se pela recarga, manutenção e reposição de extintores da unidade.

6.2.5 Tecnologia da Informação

- Disponibilizar equipamentos de informática para utilização na unidade e trabalho em rede;
- Responsabilizar-se pela instalação e manutenção preventiva e corretiva de hardware, softwares e infraestrutura, bem como pelo armazenamento de dados e servidores de controle;
- Garantir sistema de gestão de saúde que organize e persistam as informações do prontuário eletrônico do paciente capaz de gerar os indicadores assistenciais;
- Disponibilizar um técnico de informática para atendimento e suporte à rede (máquinas e ativos de rede) no local;
- Encarregar-se das responsabilidades e custos referentes aos serviços de telefonia;
- Disponibilizar link de acesso à internet para acesso aos sistemas e trabalho em Rede.

6.2.6 Exames Diagnósticos

- Responsabilizar-se pela realização de eletrocardiograma dos usuários sob orientação médica e quando necessário;
- Acompanhar os usuários na realização dos exames de imagem;
- Responsabilizar-se pela coleta e contratação de empresa para transporte e análise de exames laboratoriais;
- Disponibilizar a realização dos exames descritos no quadro abaixo para complementação diagnóstica.

Laudos de RX
Laudos de ECG
Exames laboratoriais
Tomografia

6.2.7 Referenciamento e Fluxo de Usuários

- Quando necessário, encaminhar o usuário de forma eletiva para o serviço especializado mediante documento de referência estabelecido pela SMS, visando agilizar e garantir o atendimento;
- Adequar-se aos fluxos estabelecidos pela SMS, no que se refere aos atendimentos/procedimentos eletivos;
- Prestar suporte à rede de atenção à saúde em casos de administração de medicação, sondagens, entre outros quando necessário.

6.2.8 Equipamentos, mobiliário e manutenção predial

- Responsabilizar-se pela manutenção predial no que se refere as instalações físicas

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



internas e externas, inclusive com fornecimento de profissional especializado e insumos necessários para tal. Visando evitar prejuízo ao atendimento dos pacientes, os reparos deverão ser realizados no menor prazo possível;

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e não hospitalares cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e utilizados na unidade;
- Encarregar-se das responsabilidades e custos referentes aos serviços de água e esgoto, energia elétrica e rede de gases medicinais;
- Garantir a prestação de recolhimentos de resíduos de saúde dos diferentes tipos;
- Realizar inventário patrimonial e de infraestrutura, em conjunto com um representante da SMS, trimestralmente.

6.2.9 Serviço de Arquivo Médico – SAME

- Armazenar e ordenar o registro físico dos atendimentos aos pacientes em local adequado durante a duração do contrato de gestão da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);
- Realizar a entrega de todos os registros dos pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde no final do contrato.

6.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

- Viabilizar as ações pactuadas na Rede de Urgência e Emergência no âmbito municipal e regional;
- Implementar as diretrizes da Política Nacional de Humanização nas ações em saúde desenvolvidas pela Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares);
- Implementar as instruções previstas no Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- Monitorar as doenças e/ou agravos de notificação compulsória;
- Proporcionar o atendimento aos usuários com casos agudos de forma qualificada desenvolvendo ações que busquem a integralidade do cuidado de forma articulada e com integração entre os pontos de atenção do município;
- Promover o desenvolvimento e implementação de protocolos e fluxos assistenciais que agilizem e qualifiquem as portas de entrada nos serviços de urgência e emergência do município;
- Acompanhar os indicadores de gestão pactuados com o intuito de monitorar os resultados das ações e otimizar a rede de urgência do município.

7. Metas Qualitativas

As metas qualitativas descrevem ações em saúde e o modelo assistencial do atendimento da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) e deverá ser

EST. 

organizada a fim de proporcionarem a qualificação e eficiência do cuidado, de acordo com os seguintes eixos:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde, considerando o perfil assistencial;
- Pesquisa, ensino e desenvolvimento dos trabalhadores;
- Gestão em Saúde.

São as metas qualitativas da Unidade Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares) detalhadas com prazo e indicadores:


EIXOS	AÇÃO	META	PRAZO	INDICADOR
Gestão em Saúde	Contratação de Pessoal	Promover programa de integração aos novos trabalhadores com capacitação em serviço	Admissão	Lista de Presença
	Apresentação à Comissão de Acompanhamento do Contrato	Elaborar relatório de gestão apresentando indicadores	Mensal	Relatório de Gestão e Ata de Reunião
Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Profissional	Educação Permanente	Implementar Programa de Educação Permanente com base nas necessidades de atualização dos trabalhadores e do serviço	Bimestral	Relatório com tema trabalhado e lista de presença
		Manter encontros sistemáticos para educação permanente de acordo com as necessidades	Mensal	Lista de presença
Política Prioritárias do SUS	Acolhimento e Classificação de Risco	Realizar a Classificação de Risco de 100% dos usuários atendidos.	Mensal	Número de atendimentos com Classificação de Risco



00 05

		utilizando Classificação de Risco conforme preconizado pelo MS		
	Integração em Rede	Aprimorar o envolvimento da equipe de trabalho da Unidade com os demais pontos de Atenção de Rede de Saúde do município	Mensal	Ata da reunião, com pauta, com assinatura dos participantes
	Pesquisa de Satisfação	Manter e qualificar a pesquisa de satisfação dos usuários sobre o atendimento prestado pela unidade, no mínimo 30% do total de atendimentos	Mensal	Relatório entregue a Comissão
Atenção à Saúde	Monitoramento do Perfil dos Usuários	Monitorar dados sobre o número de atendimentos prestados, como perfil de classificação de risco, conforme a Portaria 10/2017, atendimentos por faixa etária, usuários referenciados por especialidades, desistências, procedimentos médicos e de enfermagem, óbitos com causa básica, exames realizados,	Mensal	Relatório de Produção

00 05

00 


		admissão de pacientes encaminhados pelo SAMU		
	Qualificar os Padrões de Atendimento	Revisar e qualificar os protocolos clínicos e POPs para os processos assistenciais e administrativos	Trimestral	Manual Atualizado

8. Metas Quantitativas

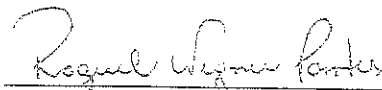
As metas quantitativas descrevem o volume de ações em saúde da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento Solon Tavares).

As metas previstas neste plano operativo obedecem a Portaria Ministerial 10 de 2017, que estabelece a produção mínima para o número de atendimentos médicos e de classificação de risco conforme os códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, e a proporção de atendimentos e exames baseados no histórico de atendimentos da unidade nos últimos meses.

Classificação de Risco
Consultas
Eletrocardiograma
Exames de RX
Exames Laboratoriais
Procedimentos
Tomografias



Ricardo Sudbrack
Médico
Responsável Técnico Médico –
Guaíba/RS



Raquel Wegner Pontes
Enfermeira
Responsável Técnica da Enfermagem –
Guaíba/RS



001/2021

PARECER Nº 001/2021

ASSUNTO: O CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O PODER PÚBLICO DE GUAÍBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PARÂMETROS LEGAIS

PARECER

EMENTA: DIREITO DO TERCEIRO SETOR CONTRATO DE GESTÃO. Parâmetros legais para a contratação de entidade do terceiro setor e os instrumentos e procedimentos obrigatórios.

O Município de Guaíba celebrou contrato de gestão, na área da saúde, com entidade do terceiro setor, devidamente qualificada como organização social. Tal contrato foi precedido de concurso de projetos que envolveu fase de análise de projetos, análise de regularidade fiscal e de constituição das entidades. Ocorre que, após doze meses de execução do contrato, insurge a necessidade de rescisão contratual. Questionamos: 1) Havendo a rescisão do contrato de gestão, é possível a aplicação dos institutos de contratação emergencial de outra entidade até que se realize novo Chamamento Público?

Cuida-se de análise acerca da contratação emergencial da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA** nos serviços públicos de saúde do município de Guaíba/RS.

Dos documentos que compõe os autos do processo:

- 1) Memorando da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Governo solicitando a contratação emergencial;
- 2) Pareceres do 01 ao 11 da Comissão de Avaliação e Fiscalização, CAF do contrato de gestão com a entidade Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi;





01/04/21

- 3) Memorando nº 1459/2020 da Secretaria da Saúde à Comissão de Sindicância e PAE da Secretaria da Administração e RH solicitando a abertura de Processo Administrativo especial – PAE datado em 17/12/2020;
- 4) Relatório de prestação de contas da Comissão de Avaliação e Fiscalização, CAF do contrato de gestão com a entidade Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, datado em 08 de janeiro de 2021 sugerindo a rescisão contratual com base na Informação do TCE/RS nº 11/2020 – SRPA I;
- 5) Termo de rescisão amigável do contrato de gestão nº 001/2019, datado em 11 de fevereiro de 2021;
- 6) Memorando 005/2021 do Secretário da Saúde à procuradoria Geral do Município solicitando os atos necessários a contratação emergencial da entidade Associação Hospitalar Vila Nova em face da rescisão contratual com a entidade Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi;
- 7) Memorando 02 do Prefeito Municipal ao Procurador Geral com a remessa de declaração de valores compatíveis ao mercado para execução do contrato de gestão;
- 8) Parecer jurídico nº 040/2021 recomendando a contratação emergencial e datada em 12 de fevereiro de 2021;
- 9) Termo de Contrato de Gestão nº 01/2021 entre o Município de Guaíba e a entidade Hospitalar Vila Nova;
- 10) Declaração do Ex Secretário da Saúde, JOCIR PANAZZOLO, de que participou de uma reunião onde a Secretaria Estadual da Saúde recomendava a contratualização emergencial da entidade Hospitalar Vila Nova em face da rescisão do contrato de gestão com a entidade Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi;
- 11) Certidões da entidade Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi;



12) Plano Operativo para a execução do contrato de gestão elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

DA CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO.

A Administração Pública, embora detentora de serviços exclusivos, também exerce suas atividades em áreas onde é permitida a atuação privada, a exemplo da saúde e da educação. São justamente nessas áreas, por existir parâmetro de comparação, que os serviços públicos se mostram mais deficitários. Ao passo que o setor privado atua dotado de diversos mecanismos gerenciais, a Administração Pública, em face do regime a que se submete, convive com formas administrativas que remontam ao século XIX.

Diante da necessidade crescente na prestação de serviços públicos, com vistas a atender ao maior número de cidadãos de forma eficiente, gradativa transformação ocorre quanto ao papel do Poder Público, que, aos poucos, vai de executor para regulador e fomentador.

Assim, ocorreu no Brasil a Reforma Administrativa da década de 1990, com o intuito de aperfeiçoar os mecanismos de colaboração e cooperação com as organizações sociais (OS), as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), os serviços sociais autônomos e as entidades de apoio. Tais entidades caracterizam-se, conforme ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, como:

Entidades privadas no sentido de que são instituídas por particulares; desempenham serviços não exclusivos do Estado, porém em colaboração com ele; recebem algum tipo de incentivo do poder público; por essa razão, sujeitam-se a controle pela administração Pública e pelo Tribunal de Contas. Seu regime jurídico é predominantemente de direito privado, porém





parcialmente derogado por normas de direito público. Integram o terceiro setor, porque nem se enquadram inteiramente como entidades privadas, nem integram a Administração, direta ou indireta. Incluem-se entre as chamadas organizações não governamentais (ONGs). Todas essas entidades enquadram-se na expressão entidade paraestatal. (DI PIETRO, 2005, p. 426.)

Nesse contexto de transformação do Estado, foi editada a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, dispondo sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a celebração do contrato de gestão para o desempenho das atividades de interesse público.

Assim, o contrato de gestão é o instrumento em que o Poder Público e a OS firmam a celebração da parceria, estipulando um conjunto de compromissos. Sobre o tema, veja-se:

Em relação ao contratante, fixa os valores e formas de repasse dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da OS. No tocante ao contratado, estabelece os objetivos e metas a serem alcançados durante um período de tempo (normalmente o ano fiscal) e informa sobre indicadores a serem utilizados para avaliar o cumprimento dessas metas, bem como a frequência com que essa avaliação será feita. (BARBOSA et al., 2015, p. 121.)

**MARCO LEGAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS –
INTERPRETAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO
JULGAMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**



1002

Nº 1.923/DF – JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Definidos os limites do contrato de gestão e sua natureza, é necessário esclarecer **a inaplicabilidade da Lei de Licitações aos acordos provenientes da Lei nº 9.637/1998**. Tal questão foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1.923/DF. Na análise do mérito, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela não aplicação da Lei nº 8.666/1993.

Aqui, vale trazer à colação a ementa do julgamento da referida ADI, a qual explicita as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais no que se refere à atuação privada:

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF

1. [...]

2. Os setores de saúde (CF, art. 199, caput), educação (CF, art. 209, caput), cultura (CF, art. 215), desporto e lazer (CF, art. 217), ciência e tecnologia (CF, art. 218) e meio ambiente (CF, art. 225) configuram serviços públicos sociais, em relação aos quais a Constituição, ao mencionar que “são deveres do Estado e da Sociedade” e que são “livres à iniciativa privada”, permite a atuação, por direito próprio, dos particulares, sem que para tanto seja necessária a delegação pelo poder público, de forma que não incide, in casu, o art. 175, caput, da Constituição.

3. A atuação do poder público no domínio econômico e social pode ser viabilizada por intervenção direta ou



indireta, disponibilizando utilidades materiais aos beneficiários, no primeiro caso, ou fazendo uso, no segundo caso, de seu instrumental jurídico para induzir que os particulares executem atividades de interesses públicos através da regulação, com coercitividade, ou através do fomento, pelo uso de incentivos e estímulos a comportamentos voluntários.

4. Em qualquer caso, o cumprimento efetivo dos deveres constitucionais de atuação estará, invariavelmente, submetido ao que a doutrina contemporânea denomina de controle da Administração Pública sob o ângulo do resultado (Diogo de Figueiredo Moreira Neto).

5. O marco legal das Organizações Sociais inclina-se para a atividade de fomento público no domínio dos serviços sociais, entendida tal atividade como a disciplina não coercitiva da conduta dos particulares, cujo desempenho em atividades de interesse público é estimulado por sanções premiais, em observância aos princípios da consensualidade e da participação na Administração Pública.

6. A finalidade de fomento, in casu, é posta em prática pela cessão de recursos, bens e pessoal da Administração Pública para as entidades privadas, após a celebração de contrato de gestão, o que viabilizará o direcionamento, pelo Poder Público, da atuação do particular em consonância com o interesse público, através da





1111
B

inserção de metas e de resultados a serem alcançados, sem que isso configure qualquer forma de renúncia aos deveres constitucionais de atuação. (grifei)

7. Na essência, preside a execução deste programa de ação institucional a lógica que prevaleceu no jogo democrático, de que a atuação privada pode ser mais eficiente do que a pública em determinados domínios, dada a agilidade e a flexibilidade que marcam o regime de direito privado.

8. Os arts. 18 a 22 da Lei nº 9.637/98 apenas concentram a decisão política, que poderia ser validamente feita no futuro, de afastar a atuação de entidades públicas através da intervenção direta para privilegiar a escolha pela busca dos mesmos fins através da indução e do fomento de atores privados, razão pela qual a extinção das entidades mencionadas nos dispositivos não afronta a Constituição, dada a irrelevância do fator tempo na opção pelo modelo de fomento – se simultaneamente ou após a edição da Lei.

9. O procedimento de qualificação de entidades, na sistemática da Lei, consiste em etapa inicial e embrionária, pelo deferimento do título jurídico de “organização social”, para que Poder Público e particular colaborem na realização de um interesse comum, não se fazendo presente a contraposição de interesses, com feição comutativa e com intuito lucrativo, que consiste



001650

no núcleo conceitual da figura do contrato administrativo, o que torna inaplicável o dever constitucional de licitar (CF, art. 37, XXI).(grifei)

10. A atribuição de título jurídico de legitimação da entidade através da qualificação configura hipótese de credenciamento, no qual não incide a licitação pela própria natureza jurídica do ato, que não é contrato, e pela inexistência de qualquer competição, já que todos os interessados podem alcançar o mesmo objetivo, de modo includente, e não excludente.(grifei)

11. A previsão de competência discricionária no art. 2º, II, da Lei nº 9.637/98 no que pertine à qualificação tem de ser interpretada sob o influxo da principiologia constitucional, em especial dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput). É de se ter por vedada, assim, qualquer forma de arbitrariedade, de modo que o indeferimento do requerimento de qualificação, além de pautado pela publicidade, transparência e motivação, deve observar critérios objetivos fixados em ato regulamentar expedido em obediência ao art. 20 da Lei nº 9.637/98, concretizando de forma homogênea as diretrizes contidas nos inc. I a III do dispositivo. (grifei)

12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições



subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF.

13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, **impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública** (CF, art. 37, caput). (grifei)

14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, § 3º, da Lei nº 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à





07 000

época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidas colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados. (grifei)

15. As organizações sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não fazem parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar, o que consistiria em quebra da lógica de flexibilidade do setor privado, finalidade por detrás de todo o marco regulatório instituído pela Lei. Por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, porém, seu regime jurídico tem de ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, caput), dentre os quais se destaca o princípio da impessoalidade, de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei nº 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos.

[...]



18. O âmbito constitucionalmente definido para o controle a ser exercido pelo Tribunal de Contas da União (CF, arts. 70, 71 e 74) e pelo Ministério Público (CF, arts. 127 e seguintes) não é de qualquer forma restringido pelo art. 4º, caput, da Lei nº 9.637/98, porquanto dirigido à estruturação interna da organização social, e pelo art. 10 do mesmo diploma, na medida em que trata apenas do dever de representação dos responsáveis pela fiscalização, sem mitigar a atuação de ofício dos órgãos constitucionais.

19. A previsão de percentual de representantes do poder público no Conselho de Administração das organizações sociais não encerra violação ao art. 5º, XVII e XVIII, da Constituição Federal, uma vez que dependente, para concretizar-se, de adesão voluntária das entidades privadas às regras do marco legal do Terceiro Setor.

20. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido é julgado parcialmente procedente, para conferir interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV, da Lei nº 8666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que:

(i) o procedimento de qualificação seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com parâmetros fixados em abstrato segundo o que prega o art. 20 da Lei nº 9.637/98;



00 B.C.

(ii) a celebração do contrato de gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF;

(iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, § 3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF; (grifei)

(iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

(v) a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; e

(vi) para afastar qualquer interpretação que restrinja o controle, pelo Ministério Público e pelo TCU, da aplicação de verbas públicas. (STF, ADI nº 1.923/DF, Rel. Min. Luiz Fux, j. em 16.04.2015.) (Grifamos.)



099 103

Como visto a celebração do contrato de gestão com uma OS e o Poder Público não a transforma em prestadora de serviços; o vínculo é de natureza colaborativa, tendo como base o fomento público. Nesse sentido, em que pese não haver aplicação da Lei nº 8.666/1993, deve haver respeito aos princípios constitucionais:

São os próprios princípios constitucionais estampados no caput do art. 37 que conferem a normatividade necessária para a realização de procedimento de escolha daquele que celebrará com o Poder Público o chamado acordo administrativo colaborativo, malgrado lacuna textual legal. Ou seja, se é correto, por um lado, admitir a inadequação à espécie do regime jurídico consagrado pela Lei Federal nº 8.666/93, a aplicação principiológica tendo por base a Constituição, por outro, ainda que não conduza a um regime jurídico uniforme contaminador, oferece os necessários delineamentos à válida celebração de ajustes por parte do Poder Público, sejam eles quais forem, com respeito, como não pode deixar de ser, à heterogeneidade de regimes jurídicos. (SUNDFELD apud OLIVEIRA, 2002, p. 12.)

Entrementes, a não aplicação da Lei de Licitações não conduz à ilegitimidade da celebração do pacto em análise, afinal, a Lei nº 9.637/1998, juntamente à respectiva lei e decreto municipal, disciplina os critérios para celebração do contrato de gestão, bem como delimita os procedimentos de desqualificação, fiscalização e acompanhamento dos resultados da entidade. Deve-se fazer a ressalva da aplicação subsidiária da Lei de Licitações, nas lacunas que, porventura, apresentarem as respectivas legislações, tais como os procedimentos e documentos comprobatórios necessários.



Destarte, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União é no sentido de reconhecer a possibilidade de realização de contratos de gestão com organizações sociais, consoante se verifica do Acórdão a seguir colacionado:

Acórdão nº 2.057/2016 – Plenário

A contratação de organizações sociais para prestação de serviços públicos de saúde, mediante contratos de gestão, deve observar as seguintes orientações:

a) apesar de abrir mão da execução direta dos serviços de saúde objeto de contratos de gestão, o Poder Público mantém responsabilidade de garantir que sejam prestados na quantidade e qualidade apropriados;

*b) do processo de transferência do gerenciamento dos serviços de saúde para organizações sociais **deve constar estudo detalhado que contemple a fundamentação da conclusão de que a transferência do gerenciamento para organizações sociais mostra-se a melhor opção, avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados**, bem assim planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução dos contratos de gestão;(grifei)*

*c) **a escolha** da organização social para celebração de contrato de gestão **deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, devendo***



*constar dos autos do processo administrativo **correspondente as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os critérios objetivos previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada entidade**, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.637/1998 e no art. 3º combinado com o art. 116 da Lei 8.666/1993;*

d) as organizações sociais submetem-se a regulamento próprio sobre compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado;

e) não é necessário concurso público para organizações sociais selecionarem empregados que irão atuar nos serviços objeto de contrato de gestão, entretanto, durante o tempo em que mantiverem contrato de gestão com o Poder Público Federal, devem realizar processos seletivos com observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade;

***f) os Conselhos de Saúde devem participar das decisões relativas à terceirização dos serviços de saúde e da fiscalização da prestação de contas das organizações sociais**, a teor do disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal 8.142/1990;(grifei)*



011

g) os contratos de gestão devem prever metas, com seus respectivos prazos de execução, bem assim indicadores de qualidade e produtividade, em consonância com o art. 7º, inciso I, da Lei 9.637/1998;

h) os indicadores previstos nos contratos de gestão devem possuir os atributos necessários para garantir a efetividade da avaliação dos resultados alcançados, abrangendo as dimensões necessárias à visão ampla acerca do desempenho da organização social;

i) a comissão a quem cabe avaliar os resultados atingidos no contrato de gestão, referida no art. 8º, § 2º, da Lei 9.637/1998, deve ser formada por especialistas da área correspondente;

j) devem ser realizados estudos que indiquem qual sistema de remuneração dos serviços prestados é mais adequado para o caso específico do objeto do ajuste a ser celebrado, levando em consideração que a escolha da forma de pagamento por tempo, por procedimentos, por caso, por capitação ou a combinação de diferentes métodos de remuneração possui impacto direto no volume e na qualidade dos serviços prestados à população;

k) os processos de pagamento das entidades contratadas devem estar suportados por documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados – demonstrando o controle da frequência



004204

dos profissionais, os procedimentos realizados, os pacientes atendidos – e que garantam que os impostos, taxas e encargos trabalhistas aplicáveis ao caso foram devidamente recolhidos;

l) não há amparo legal na contratação de mão de obra por entidade interposta mediante a celebração de termos de compromisso com organizações da sociedade civil de interesse público ou de instrumentos congêneres, tais como convênios, termos de cooperação ou termos de fomento, firmados com entidades sem fins lucrativos;

m) deve ser promovido, no âmbito das unidades federativas, o fortalecimento dos órgãos de controle e de gestão de modo a se permitir o acompanhamento efetivo dos contratos de gestão.

Voto: [...]

22. A atuação do TCU, portanto, vem sendo no sentido de coibir o uso inadequado ou ilegal do modelo. Ressalte-se que esta Corte já se manifestou, no Acórdão 3.239/2013, cujos termos reiteramos, no sentido de reconhecer a possibilidade de realização de contratos de gestão com organizações sociais. No entanto, a superveniência da manifestação do Supremo Tribunal Federal, na ADI 1923, traz a necessidade de se esclarecerem alguns pontos tratados na manifestação desta Corte de Contas. [...]



25. Portanto, se por um lado é necessário fundamentar a opção pela adoção do modelo de parcerias com organizações sociais, por outro é preciso também ter presente que a autonomia do gestor e o livre exercício da opção política do governo democraticamente eleito, nos limites da lei, devem ser levados em consideração no exame pelo órgão de controle. A experiência de outras unidades federativas, bem como estudos e trabalhos que abordem o tema e promovam comparação entre os diversos modelos também podem e devem servir de fundamento à decisão do Estado.

26. Entendo ser de todo recomendável, especialmente em cenários de retração econômica e de insuficiência de recursos, **que o gestor público analise todas as opções postas à sua disposição pela Constituição e pela legislação vigente, de forma a buscar modelos que vão ao encontro do princípio constitucional da eficiência, sempre tendo como objetivo o interesse público e o atendimento dos direitos dos cidadãos.** (TCU, Acórdão nº 2.057/2016, Plenário, Rel. Bruno Dantas, j. em 10.08.2016.) (Grifamos.)

Como se vê, tanto o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 1.923/DF, quanto o Tribunal de Contas da União indicam os parâmetros que devem ser observados na prestação de serviços públicos não exclusivos por organizações sociais em parceria com o Poder Público, desde que a celebração de convênio com tais entidades seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.



Desse modo, restou confirmada a possibilidade de celebração do contrato de gestão com a organização social pelo Executivo Municipal de Guaíba na área de saúde, com interpretação conforme a Constituição à Lei nº 9.637/1998, destacando-se, principalmente, que a celebração do contrato ocorreu de forma emergencial e **pública, objetiva e impessoal.**

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA CONTRATUALIZAÇÃO.

Nos contratos de gestão, cabe à Administração delinear de forma objetiva os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes signatárias. Ao definir as condições que permearão a execução do contrato de gestão, a Administração deve considerar que esse ajuste versa sobre a formação de vínculo de cooperação entre as partes. Por isso, o contrato de gestão não envolve a fixação de obrigações e contraprestações, típicas dos contratos propriamente ditos. Diferentemente, tais ajustes devem estipular condições a serem implementadas pelas partes para o atendimento de finalidades comuns, o que os aproxima dos convênios.

Nessa linha, Gustavo Henrique Justino leciona o seguinte:

Como a figura do contrato de gestão é, em sua configuração jurídico-normativa, bastante próxima à conhecida figura dos convênios, não haveria, a princípio, razões suficientemente fortes para descaracterizá-lo como um instrumento materializador de um acordo de vontades, para fins de formalização de uma parceria entre o Estado e uma organização social. Está-se diante da denominada administração por acordos, sendo os acordos como



001300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação de organizações sociais para prestação de serviços públicos de saúde, mediante contratos de gestão, deve observar as seguintes orientações:

(...)

*c) a escolha da organização social para celebração de contrato de gestão deve, **sempre que possível**, ser realizada a partir de **chamamento público**, devendo constar dos autos do processo administrativo correspondente as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os **critérios objetivos** previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada entidade, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.637/1998 e no art. 3º combinado com o art. 116 da Lei 8.666/1993;*

A Administração Pública muitas vezes enfrenta situações que trazem insegurança quanto à conduta a ser adotada. Buscando proteger o interesse público, afastar o risco de lesões graves e de difícil reparação, infundir a ideia de credibilidade na conduta do Poder Público, pretende atuar mesmo sem um dispositivo legal expresse autorizando determinados atos, determinadas condutas.

No caso em questão em face do que consta nos julgados e legislação supracitados, o Executivo do Município de Guaíba decidiu por rescindir o contrato de gestão vigente e realizar uma contratação emergencial, até que o novo Chamamento Público de qualificação e concurso de projeto seja realizado.

O valor da contratação se deu em valores mais baixos que o contrato de gestão rescindido, e com o mesmo objeto, cumprindo assim, outro requisito básico de vantajosidade para a Administração Pública e para o interesse público secundário.



Trazendo como norma análoga a IN nº 73/2020, utilizada pelo governo federal, a fim de verificação dos parâmetros que podem ser consultados para aferir os valores a serem considerados na definição do preço estimado.

Os parâmetros válidos para a pesquisa de valores, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



000000
340

Como se verifica, a demonstração de valor referência não se dá mais somente por juntada de no mínimo três orçamentos, e sim por outras formas que possibilitem a sua demonstração.

Neste caso, em face de emergencialidade, o Executivo Municipal de Guaíba estabeleceu o próprio valor que estava sendo executado como parâmetro, e recebeu proposta menor.

QUANTO AOS REQUISITOS DA EMERGENCIALIDADE.

Os pressupostos de cabimento da contratação direta fundamentada no inc. IV do art. 24 da Lei de Licitações, trazida de forma subsidiária à lei 9637/98, são:

Art. 24. [...]

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Essa hipótese de dispensa tem como finalidade viabilizar a adoção de medidas imediatas pela Administração diante de uma situação emergencial ou



calamitosa, cujo atendimento não possa aguardar a conclusão da licitação para obter a solução necessária.

Sobre os pressupostos para a configuração da situação que autoriza a contratação emergencial, o TCU já decidiu:

[...] além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da mesma Lei:

[...]

*a.2) **que exista urgência concreta e efetiva do atendimento** a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;*

*a.3) **que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;***

*a.4) **que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;***

[...]

11. Cumpre registrar que a jurisprudência desta Corte é farta em exemplos de julgados que acompanham essa linha. A ideia é evitar que o permissivo legal para contratação sem o pertinente certame licitatório, com fundamento em situações de urgência que requeiram da Administração solução célere e eficaz a fim de eliminar o quadro de emergencialidade, seja utilizado



00 102

de maneira íngente e ilegítima. (TCU, Acórdão nº 1.604/2008, Plenário, grifamos.)

Cumpridos esses pressupostos, a Administração deve selecionar o particular que prestará os serviços durante o período necessário à formalização do novo contrato.

Por se tratar de contratação direta, a instrução do processo deve observar o previsto no art. 26, parágrafo único, da Lei de Licitações, o que envolve, basicamente, a demonstração da situação de emergência, a justificativa do preço e a motivação da escolha do futuro contratado.

Como se pode perceber, a regra é que, mesmo na contratação direta (inclusive em caso emergencial), a Administração deve realizar pesquisa de mercado para identificar particulares capacitados para atender à sua demanda mediante o oferecimento de propostas vantajosas à luz dos valores usualmente praticados no segmento, neste caso, os valores foram menores que o executado no contrato que estava em curso.

O Executivo Municipal de Guaíba estava diante de situação fática que atrai a hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 – cuja característica primordial é a impossibilidade de aguardar o trâmite ordinário de uma licitação para satisfazer a necessidade pública emergente/urgente. Nesse passo, quando se tratar de contratação direta emergencial, é necessário otimizar o procedimento prévio à seleção do futuro contratado.

Acerca da análise a ser feita, válidas são as lições de Marçal Justen Filho:

[...] o risco de consumação de danos irreparáveis nunca apresentará dimensão temporal idêntica. Em certas hipóteses, a Administração disporá de alguns dias para promover a contratação. Em outros casos, a



contratação deverá ocorrer no prazo de horas (se não minutos). A avaliação das formalidades cabíveis para produzir a contratação deverá tomar em vista essas circunstâncias. Quanto maior a extensão temporal que dispuser a Administração, tanto mais extensas e cuidadosas deverão ser as formalidades da Administração para evitar contratação nociva e assegurar a mais ampla participação possível de interessados. Isso significa que, dispondo de alguns dias para formalizar a avença, a Administração deve adotar um procedimento aberto a todos os interessados, divulgado pelos meios disponíveis o interesse em realizar a contratação, inclusive para o fim de obter propostas diversas. Mas se pode imaginar situação de emergência de tal ordem que todas as formalidades sejam impossíveis de serem atendidas. Nesses casos, a situação pode beirar a própria figura da requisição de bens. (JUSTEN FILHO, 2014, p. 415, grifamos.)

O TCU já admitiu a possibilidade de, em contratação emergencial, selecionar particular apto a atender à demanda e, posteriormente, juntar documentação comprovando a justificativa do preço em relação ao mercado:

Em inspeção realizada pelo TCU, a Unidade Técnica detectou indícios de irregularidade consistente em aparente direcionamento de contratação de determinada empresa por dispensa de licitação, com base em situação emergencial. No caso, restou apurado que “em 22 processos de dispensa de licitação,



dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita. [...] Considerando que a regularidade dos preços praticados restou confirmada por outros elementos constantes nos autos, a existência das propostas de preços assumiu um caráter apenas secundário no processo de dispensa. Em outras palavras, mesmo se inexistissem essas propostas, essas contratações diretas poderiam ser consideradas lícitas em relação ao preço praticado". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdão nº 406/2011, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.157/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 21.05.2013.) (MENDES, 2018, grifamos.)

Essas considerações demonstram que, na contratação emergencial, não há imposição de observância de processo formal relativo ao planejamento, voltado à análise das propostas passíveis de ser contratadas, tal como se verifica nas licitações.

Como as contratações diretas não se submetem ao procedimento formal das licitações e se reportam à discricionariedade na escolha do futuro contratado – salvo situações pontuais em que há normatização sobre o assunto, tal como a cotação eletrônica para dispensa em razão do valor –, a Administração não está obrigada a promover atos de julgamento das propostas e da habilitação, com abertura de oportunidade para etapa de saneamento ou de convalidação dos atos.

CONCLUSÕES



Considerando que o procedimento prévio à celebração de contratos por dispensa de licitação não se submete ao mesmo rito e rigor da uma licitação, se verifica que os atos foram revestidos em conformidade aos parâmetros legais e jurisprudenciais das cortes de controle.

2) Por haver discricionariedade da Administração na escolha do futuro contratado, não configurou qualquer ofensa à isonomia, pois é entidade qualificada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

3) A oportunidade para que a Administração corrija os vícios em sua documentação deve considerar a finalidade do procedimento de contratação direta em andamento.

4) Por se tratar de procedimento emergencial de contrato de gestão em atendimento à saúde dos munícipes, sugere-se pela convalidação de possíveis falhas formais, pois não se aplica o mesmo rigor quanto aos procedimentos licitatórios.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS:

- 1) A Autuação em processo único de todos os documentos constantes do procedimento de dispensa de licitação;
- 2) Convalidação de atos que por ventura tenham alguma falha formal;
- 3) A remessa de expediente para a Secretaria da Saúde a fim de dar o imediato início dos atos para a contratação regular;
- 4) Se a opção for por Contrato de Gestão, conforme determinação dos órgãos de controle, providenciar em estudos que demonstrem que a transferência das atividades para o terceiro setor se revela como mais adequada e vantajosa para a administração;
- 5) Submeter os estudos e decisão ao Conselho Municipal de Saúde, como órgão de deliberação do sistema SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00 370

-
- 6) Iniciar as tratativas de contratualização com a Secretaria da Saúde do Estado dos serviços que não compreendem as obrigações do município, em especial, a média e alta complexidade.

É o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Guaíba, 01 de março de 2021.



Marcelo Verlindo

SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

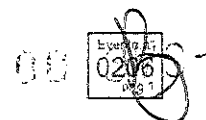


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GUAÍBA

Procedimento nº 01536.000.195/2020 — Inquérito Civil



TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 03 de Março de 2021, às 16 horas, no gabinete da Promotoria de Justiça Cível, estando presente a Dra. Mariana de Azambuja Pires, Promotor de Justiça, compareceu em audiência o Prefeito Municipal, Marcelo Soares Reinaldo e o Secretário Municipal de licitações e contratos, Marcelo Gregório de Sá Verlindo, onde passou-se a lavrar a seguinte ata de audiência: O Prefeito Municipal referiu que em relação aos meses de janeiro e fevereiro foram pagos os valores em que efetivamente prestadas contas, e não o valor total global de R\$ 975.298,48 como ocorria anteriormente. Houve retenção de valores para tentar salvaguardar futura alegação os. A Os entende ser credora de cerca de dois milhões do Município por entender como indevidas as glosas e que o valor a ser pago seria o valor total, e não aquele em que prestadas contas. Não tem conhecimento se o Estado repassou todos os valores referentes ao contrato celebrado diretamente com ente estatal. Em relação à OS, não tem conhecimento da existência de PAD. Informados do parecer da GAT, acordou-se que este será encaminhado para que respondidas as questões pendentes postas pelo contador. Comprometem-se a, em 30 dias, encaminhar os pareceres de avaliação até a data da rescisão contratual, posteriores ao parecer 11/20 da CAF, bem como os pareceres referentes ao aditivo COVID. Ainda, encaminharão a este órgão as notas de empenho e os valores efetivamente repassados. Com os dados, será requerido à GAT parecer compreendendo a integralidade do período.

Documento elaborado por Mariana de Azambuja Pires em 03/03/2021.

Av. Nestor de Moura Jardim, 327, Bairro Centro, CEP 92704-300, Guaíba, Rio Grande do Sul
Tel. (51) 34802522 --- E-mail mpgaiba@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GUAÍBA

Procedimento nº 01536.000.195/2020 — Inquérito Civil

00 300-

Exatidão nº
0206
pag 2

Guaíba, 03 de março de 2021.

Mariana de Azambuja Pires,
Promotora de Justiça.

Marcelo Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo,

Secretário Municipal de Licitações e contratos.

Documento elaborado por Mariana de Azambuja Pires em 03/03/2021.

Av. Nestor de Moura Jardim, 327, Bairro Centro, CEP 92704-300, Guaíba, Rio Grande do Sul
Tel. (51) 34802522 — E-mail mpguaiba@mprs.mp.br





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)
Código Cliente - Requisição ao Compras: 2498 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número -
Requisição ao Compras: 301 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 301/2021

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 09.001.019 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Telefone:	Responsável: 8789 - MARCELO SOARES REINALDO
Fax:	

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 2106
 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE
 Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Ação: 8005 - PRONTO ATENDIMENTO
 Vínculo: 400000 - ASPS
 Subelemento: 33350395100000000000 - Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Dotação	Produto	Preço Unit.	Preço Total
1	117	6	SER	Reduzido: 2106 - Subelemento: 3335039000000000000000 - Vínculo: 400000 - Quantidade Relacionada: 3	SERVICOS MEDICOS, ENFERMAGEM E HOSPITALARES	R \$990.000,00	R \$5.940.000,1
Valor Total:							R \$5.940.000,1

Justificativa de uso:
 Contratação emergencial para Gestão do Pronto Atendimento de Guaíba conforme Plano Operativo Unidade de Urgência e Emergência Pronto Atendimento Solon Tavares.

AUTORIZO:

Recebido em: 09/03/2021

Josias S. da Conceição
Diretor de Saúde
Mat. 281751

Roseline Correa da Silva
Contadora
CRC: 063148/0-4

Secretaria Saúde

RECEBIDO: 09/03/2021



11/03/21

GABINETE DO SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO Nº 002/2021

ASSUNTO: O CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O PODER PÚBLICO DE GUAÍBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA

O Município de Guaíba celebrou contrato de gestão, na área da saúde, com entidade do terceiro setor, devidamente qualificada como organização social. Tal contrato foi precedido de concurso de projetos que envolveu fase de análise de projetos, análise de regularidade fiscal e de constituição das entidades. **Ocorre que, após doze meses de execução do contrato, insurge a necessidade de rescisão contratual.**

Em face do acima exposto a Procuradoria Geral do Município procedeu a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** da entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA** através de **CONTRATO DE GESTÃO**, com base na lei 9637/98.

Após a nomeação deste Secretário de Licitações e Contratos em 05 de março de 2021 a Procuradoria Geral remeteu a documentação para que a Secretaria de Licitações e Contratos procedesse a convalidação dos atos e autuação do processo de contratação.

Dos documentos que foram remetidos:

- 1) Memorando da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Governo solicitando a contratação emergencial;



00 123

-
- 11) Certidões da entidade Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi;
 - 12) Plano Operativo para a execução do contrato de gestão elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Após análise dos documentos remetidos este Secretário emitiu parecer dos atos e com a sugestão de saneamento e autuação do processo.

Em suma consta no parecer as seguintes sugestões:

“SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS:

- 1) A Autuação em processo único de todos os documentos constantes do procedimento de dispensa de licitação;
- 2) Convalidação de atos que por ventura tenham alguma falha formal;
- 3) A remessa de expediente para a Secretaria da Saúde a fim de dar o imediato início dos atos para a contratação regular;
- 4) Se a opção for por Contrato de Gestão, conforme determinação dos órgãos de controle, providenciar em estudos que demonstrem que a transferência das atividades para o terceiro setor se revela como mais adequada e vantajosa para a administração;
- 5) Submeter os estudos e decisão ao Conselho Municipal de Saúde, como órgão de deliberação do sistema SUS;
- 6) Iniciar as tratativas de contratualização com a Secretaria da Saúde do Estado dos serviços que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



compreendem as obrigações do município, em especial, a média e alta complexidade.”

Em 26.04.2018, foi publicada a Lei nº 13.655, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), incorporando importantes disposições sobre segurança jurídica **e eficiência na aplicação do direito público.**

A alteração legislativa é um marco relevante para o direito público e os contratos administrativos, trazendo uma verdadeira mudança de paradigma na defesa do interesse público ao privilegiar a realidade fática e econômica (e suas respectivas consequências) sobre valores jurídicos indeterminados.

A norma também abre oportunidade para eliminar incertezas sobre atos e contratos, **possibilitando sua regularização** – ainda que se poderia declarar inválidos pelos órgãos administrativos, a exemplo dos tribunais de contas –, bem como **visa solucionar divergências, inclusive no caso de certas irregularidades formais.**

Embora seja lei ordinária, a LINDB estabelece as regras de interpretação para as demais leis, regula a resolução de conflitos entre normas, os critérios para aplicação de leis internacionais de direito privado e seus parâmetros de integração ao ordenamento jurídico.

Portanto, as alterações aqui referidas alcançam todas as demais normas de direito público, que devem ser interpretadas de acordo com a LINDB, seja de forma expressa, seja por meio dos princípios por ela acolhidos.

A nova legislação determina aos agentes públicos (administrativos, judiciários e de controladoria) que, ao decidir com base em conceitos jurídicos, observem os efeitos práticos de suas decisões. **Aponta que a invalidação de ato, processo ou contrato somente deve ser decretada na ausência de alternativas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00 005

jurídicas.

Em outras palavras, a lei passa a reconhecer a realidade de que a decretação de invalidade dos atos administrativos (considerados em sua acepção ampla) quase sempre traz prejuízo à Administração e aos administrados, exemplificativamente: interrupção de obra, refazimento de processo licitatório ou invalidação de contratos, em muitas situações depois de prestados os serviços ou entregues os produtos e neste caso concreto a realização de atividades concertadas entre o Executivo Municipal de Guaíba e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA** no atendimento à saúde da municipalidade.

Diante disso, sempre que possível, a decisão que invalidar o ato administrativo deve indicar as condições para sua regularização, de modo proporcional e sem prejuízo excessivo aos atingidos, preservando, assim, o interesse geral.

Neste Cenário, como ainda está em curso o Contrato de Gestão e ser em caráter emergencial, e com base no acima exposto, é razoável que se convalide os atos com os devidos saneamentos.

Diante do exposto esta Secretaria adota as seguintes providências saneadoras:

- 1) Autuação em devido processo numerado;
- 2) Juntada ao processo após autuação de todos os documentos que foram remetidos;
- 3) Alteração do contrato de gestão através de aditivo dos seguintes insertos contratuais.
 - a) De que o contrato será regido pelas normas da lei 9637/98 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subsidiariamente pela lei 8.666/93 e 13.019/14;

- b) Modificação com redução do valor contratada conforme plano de trabalho modificado;
- c) Inserção de cláusula de cronograma de repasses;
- d) Inserção de cláusula da sistemática de prestação de contas.
- e) Após remessa para a Procuradoria Geral do Município (PGM) para parecer jurídico do contrato e aditivo e dos atos de contratação;
- f) Após retorno da PGM remessa para o Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para assinatura do aditivo contratual;
- g) Remessa para a assinatura do responsável legal pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**;
- h) Dar conhecimento à Secretária da Saúde do município e de sua CAF para as providências de execução e fiscalização do contrato;
- i) Remeter cópia de todo o processo UCI;
- j) Remeter cópia à Promotora de Justiça Mariana de Azambuja Pires conforme o que consta em termo de Audiência de 03 de março de 2021;
- k) Remeter todos os atos ao Licitacon/TCE/RS em conformidade as normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03

Guaíba, 10 de março de 2021.

Marcelo Verlindo

SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

000000

PARECER Nº 017/2021

O CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O PODER PÚBLICO DE GUAÍBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PARÂMETROS LEGAIS. EMERGENCIALIDADE.

Cuida-se de análise acerca da contratação emergencial¹ da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA** nos serviços públicos de saúde do município de Guaíba/RS.

Assim temos no item 14 da Ementa da ADI nº 1.923/DF:

(...)

14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, § 3º, da Lei nº 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados. (grifei)

15. As organizações sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não fazem parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar, o que consistiria

¹ A contratação emergencial é motivo de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93;

2

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

em quebra da lógica de flexibilidade do setor privado, finalidade por detrás de todo o marco regulatório instituído pela Lei. Por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, porém, seu regime jurídico tem de ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, caput), dentre os quais se destaca o princípio da impessoalidade, de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei nº 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos.

DOS REQUISITOS DA EMERGENCIALIDADE:

Os pressupostos de cabimento da contratação direta fundamentada no inc. IV do art. 24 da Lei de Licitações, trazida de forma subsidiária à lei 9637/98, são os seguintes:

Art. 24. [...]

[...]

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

As referidas hipóteses normativas possuem a finalidade de viabilizar a adoção de medidas imediatas e eficazes por parte da Administração Pública frente a uma situação emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

000000

Os serviços de saúde prestados aos munícipes de Guaíba/RS, corroborados pelo momento trágico da Pandemia Mundial do Covid19, enaltecem o princípio da continuidade, também chamado de princípio da permanência, o qual consiste na proibição de interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestados à população.

Eis a questão. Pelo encerramento do contrato anterior, não poderia o Poder Público Municipal, deixar de garantir a continuidade dos serviços de saúde de sua responsabilidade, caracterizando-se assim, mais uma vez o critério da emergencialidade.

Não obstante, o referido momento mundial também reforça o permissivo legal, diante da norma da Lei Federal nº 14.035/2020, mais especificamente em seu artigo 4º:

(in verbis)

“Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.”

Ademais, no que diz respeito a configuração de situações que autorizam a contratação emergencial, o Tribunal de Contas da União, tem o seguinte precedente:

[...] além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da mesma Lei:

[...]

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

f.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

09/10/21

a.3) *que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;*

a.4) *que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;*

[...]

11. *Cumpra registrar que a jurisprudência desta Corte é farta em exemplos de julgados que acompanham essa linha. A ideia é evitar que o permissivo legal para contratação sem o pertinente certame licitatório, com fundamento em situações de urgência que requeiram da Administração solução célere e eficaz a fim de eliminar o quadro de emergência, seja utilizado de maneira ingente e ilegítima. (TCU, Acórdão nº 1.604/2008, Plenário, grifamos.)*

Restou assim, a observância da norma do art. 26, Parágrafo Único, da Lei de Licitações, com a demonstração da situação de emergência, qual seja, o término do contrato anterior e a devida, legal e necessária, continuidade dos serviços de saúde, com a justificativa do preço (inclusive de menor impacto para o Município) e a motivação da escolha do contratado.

Como bem analisado pelo Sr Secretário Municipal de Licitações e Contratos²:

(...)

“O Executivo Municipal de Guaíba estava diante de situação fática que atrai a hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 – cuja característica primordial é a impossibilidade de aguardar o trâmite ordinário de uma licitação para satisfazer a necessidade pública emergente/urgente. Nesse passo, quando se tratar de contratação direta emergencial, é

² Parecer nº 001/2021 Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

000 300

necessário otimizar o procedimento prévio à seleção do futuro contratado.

O TCU já admitiu a possibilidade de, em contratação emergencial, selecionar particular apto a atender à demanda e, posteriormente, juntar documentação comprovando a justificativa do preço em relação ao mercado:

*Em inspeção realizada pelo TCU, a Unidade Técnica detectou indícios de irregularidade consistente em aparente direcionamento de contratação de determinada empresa por dispensa de licitação, **com base em situação emergencial**. No caso, restou apurado que “em 22 processos de dispensa de licitação, de um total de 65, a definição da empresa contratada teria ocorrido anteriormente à apresentação das propostas apresentadas para a orçamentação do objeto”. Analisando a situação, o Relator, divergindo da Unidade Técnica, entendeu que, **por se tratar contratação direta na qual se defere ao agente público a possibilidade de escolha discricionária da contratada que melhor atenda à necessidade da Administração, não se pode exigir que a escolha recaia sobre a proposta de menor valor, daí por que não haveria qualquer irregularidade na juntada ao processo de outras propostas de preço após a escolha da contratada, apenas com a finalidade de evidenciar a compatibilidade dos preços da proposta escolhida com aqueles praticados no mercado. Nesse sentido, voto proferido pelo Relator nos seguintes termos: “11. É certo que a situação motivadora da contratação direta deve ser devidamente evidenciada, a escolha da contratada deve ser justificada e os preços praticados devem ser os de mercado, sempre de acordo com o***

300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

00 0000

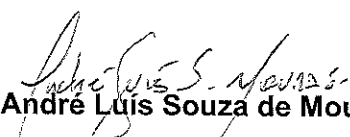
*disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993. 12. Nessa linha, a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. **Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita. [...] Considerando que a regularidade dos preços praticados restou confirmada por outros elementos constantes nos autos, a existência das propostas de preços assumiu um caráter apenas secundário no processo de dispensa. Em outras palavras, mesmo se inexistissem essas propostas, essas contratações diretas poderiam ser consideradas lícitas em relação ao preço praticado". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdão nº 406/2011, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.157/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 21.05.2013.) (MENDES, 2018, grifamos.)"***

CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez caracterizados os requisitos e fundamentos da emergencialidade, enquadra-se o presente feito na hipótese legal da dispensa de licitação, forte no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Federal nº 13.019/20 estando a presente contratação, salvo melhor juízo, dentro das formalidades e da legalidade perfunctória.

É o parecer,

Guaíba, RS, 15 de março de 2021.


André Luís Souza de Moura
SubProcurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 01/2021**

ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS
AO CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº
01/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUAÍBA/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR VILA NOVA.

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, na qualidade de ente público supervisor, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Bairro Centro, Guaíba/RS, CEP 92.704-300, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1059185601 SSP/RS, inscrito sob o CPF nº 899.235.700-10, com domicílio legal na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, Nº 111, CENTRO - Guaíba/RS. CEP: 92.704-300, Bairro Centro, Guaíba/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Catarino Andreatta, nº 155, Bairro Vila Nova, CEP nº 91.750-040, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dirceu Beltrame DalMolin**, na forma de seu estatuto, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito sob o CPF nº 222.303.860-34, residente e domiciliado na Rua Professor Elpídio Ferreira Paes, nº 120, Bairro Ipanema, CEP 91.751-200, doravante denominada CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Relatório detalhado, emitido pela Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, anexo ao presente, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2019, com diversos **apontamentos e ressalvas** de **falhas e inconsistências** de execução contratual e nas prestações de contas, por parte do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi;

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão, firmado em 11 de fevereiro de 2021, entre o Município de Guaíba e o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, que rescindiu o Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado em 19 de dezembro de 2019, para a gestão do “Hospital Regional de Guaíba”, incluindo o o serviço de atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de saúde para a população, em especial, a do serviço de atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a emergencialidade a situação, visto que, com a saída do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, o serviço de atendimento de urgência e emergência ficará sem sua gestão;

CONSIDERANDO que a Associação Hospitalar Vila Nova possui *expertise* em gestão hospitalar, bem como em serviço de atendimento de urgência e emergência, tendo boa reputação junto ao Sistema Único de Saúde – SUS e à Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, com a qual já possui contrato de gestão, destacando-se as gestões do Hospital Vila Nova de Porto Alegre, Hospital Bom Jesus de Taquara, Hospital da Restinga extremo Sul e Hospital de Charqueadas;

CONSIDERANDO o interesse comum entre o Município de Guaíba e a Associação Hospitalar Vila Nova para a Gestão “Hospital Regional de Guaíba” e da Unidade de Urgência e Emergência, Pronto Atendimento Solon Tavares;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento e convalidação dos termos do Contrato de Gestão nº 001/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

04/300 -

Considerando que o saneamento e convalidação dos insertos contratuais se revela mais adequado a fim de manutenção dos serviços em saúde na Unidade de Pronto Atendimento da cidade de Guaíba/RS a iniciar novo procedimento de contratação emergencial;

Considerando que o Executivo Municipal de Guaíba já iniciou os procedimentos para a nova modelagem e contratação das atividades do Pronto Atendimento objeto deste aditamento contratual consolidado.

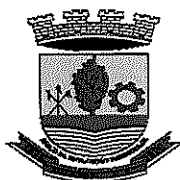
RESOLVEM as partes firmar este **ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 001/2021, consolidando e modificando suas cláusulas originais,**

em conformidade a Lei Federal nº 9.637/1998 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela legislação que rege o Sistema Único de Saúde, em especial, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011, a Lei Complementar nº 141/2012, e as normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde no âmbito nacional, estadual e municipal, em especial, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS, especificamente no seu Anexo I, que define as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), e no seu Anexo III, em relação à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde, especificamente no Anexo XXII, que trata da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no Anexo XXIV, que traz a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), além das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consitui objeto deste **ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 001/2021, consolidando e modificando suas cláusulas originais** do qual versa sobre a contratualização da CONTRATADA, para atuação no “HOSPITAL REGIONAL DE GUAÍBA”, especificamente na Gestão da Unidade de Urgência e

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Emergência, Pronto Atendimento Solon Tavares, durante as 24 (vinte e quatro) horas e nos 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos, compreendendo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços da saúde constantes das especificações técnicas contidas no Plano Operativo e Proposta Técnica em Anexos do presente instrumento, no qual são apresentadas a forma de trabalho, ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba.

Parágrafo primeiro. São partes integrantes e indissociáveis deste CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Plano Operativo;

Anexo II – Planilha de quantitativos e custos de profissionais e outras despesas.

Parágrafo segundo. Os Anexos previstos no parágrafo quarto desta cláusula primeira poderão ser revisados pela Secretaria Municipal de Saúde, com determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores mínimos de qualidade e produtividade, mediante a formalização de termo de aditamento contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES DO CONTRATO DE GESTÃO

2. Na gestão, operacionalização e execução dos serviços da Unidade de Urgência e Emergência, Pronto Atendimento Solon Tavares, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes contratuais:

- I) Atuar como prestadores de serviços de saúde, obedecendo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos no art. 196 e seguintes da Constituição da República, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, especialmente os relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- acesso universal, igualitário e gratuito ao conjunto de provisões ofertadas pela Unidade de Pronto Atendimento;
- II) Observar os fundamentos organizativos da Rede de Atenção à Saúde – RAS, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS, e alterações posteriores, especialmente a economia de escala, a qualidade, a suficiência, o acesso e a disponibilidade de recursos, a integração vertical e horizontal com os demais pontos de atenção à saúde que integram a rede, os processos de substituição, a abrangência da RAS e os níveis de atenção abrangidos pelo hospital, na organização da rede;
 - III) Atender aos serviços descritos no Plano Operacional, Anexo I deste instrumento, de forma organizada de acordo com a densidade tecnológica de cada ação ou serviço de saúde, realizando os encaminhamentos internamento, para a rede referenciada, e para os diferentes pontos da RAS, de acordo com os fluxos de referência e protocolos clínicos do SUS;
 - IV) Disponibilizar atendimento durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscarem os serviços do Pronto Atendimento, independentemente de sua condição;
 - V) Desenvolver suas ações de acordo com o preconizado neste CONTRATO DE GESTÃO, alinhada ao Plano Municipal de Saúde e às Programações Anuais de Saúde da CONTRATANTE;
 - VI) Encaminhar os usuários para a Atenção Primária, utilizando-se da contrarreferência para que o usuário possa ter continuidade do cuidado na sua unidade de referência, utilizando-se de formulário específico do prontuário eletrônico do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- VII) Promover o uso racional de medicamentos, de acordo com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- VIII) Utilizar, conservar, manter e gerir as instalações hospitalares objeto de permissão de uso, conforme cláusula sexta deste CONTRATO DE GESTÃO, composto do imóvel descrito na matrícula imobiliária nº 52877, do Livro nº 02-Registro Geral, do Cartório de Imóveis de Guaíba – RS;
- IX) Efetuar as contratações de pessoal por meio de processo seletivo público, impessoal e isonômico, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública;
- X) Executar diretamente ou subcontratar os serviços complementares ao funcionamento do “Hospital Regional de Guaíba”, que consistem em: lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares e exames diagnósticos de ultrassonografia, eletrocardiograma, tomografia, serviços médicos, radiologia e laboratório e outros;
- XI) Observar, nas contratações de aquisição de bens e prestação de serviços, os valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> e, na ausência deste parâmetro, os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde nas suas contratações administrativas mais recentes;
- XII) Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme legislação nacional, estadual e municipal, resoluções, portarias, instruções normativas e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do SUS;
- XIII) Implantar a política de Humanização do SUS como proposta de utilização de métodos de humanização dos níveis de atenção e de gestão, com valorização dos usuários, trabalhadores e gestores no processo de produção de saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

oportunizando maior autonomia, ampliação de capacidade de transformação da realidade por meio de responsabilidade compartilhada, criação de vínculos solidários, participação coletiva nos processos de gestão e de produção de saúde;

- XIV) Implantar as ações do Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde, conforme previsto no Capítulo VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS, e alterações posteriores;
- XV) Receber alunos de cursos de graduação, pós-graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, assim como ser campo de estágio para os programas de residência, contribuindo para a formação profissional e atendendo às necessidades de capacitação e educação permanente de profissionais de saúde, em especial dos que atuam no SUS;
- XVI) Atender à transparência das ações desenvolvidas e dos recursos geridos, observando o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas atendidas como medida de restrição de acesso a informações pessoais, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA, em cumprimento a sua missão institucional, bem como às especificações técnicas constantes do Anexo I deste CONTRATO DE GESTÃO, fica obrigada a:

- I. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Plano Operacional, Anexo I deste instrumento, nos termos da legislação de regência do SUS, alcançando as metas e cumprindo os objetivos previstos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

01

- II. Atender o disposto no art. 131 da Portaria de Consolidação GM/MS nº, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, e obriga a instituição privada com a qual a Administração Pública celebra a: (a) estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (b) submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (c) submeter-se à regulação instituída pelo gestor local do SUS; (d) obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (d) submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (e) assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (f) cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (g) preencher os campos referentes a este CONTRATO DE GESTÃO no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- III. Propiciar os meios necessários para o gerenciamento do contrato, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento da execução do objeto e permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas;
- IV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, bem como responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, o que não implicará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- V. Garantir que a remuneração e vantagens a serem recebidas pelos seus empregados sejam baseadas em indicadores específicos divulgados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado ou decorrentes de acordo coletivo ou dissídio da categoria, respeitando, sempre, critérios comparativos de porte e densidade tecnológica do “Hospital Regional de Guaíba”, observando-se o mínimo determinado pelas categorias de classe;
- VI. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio do “Hospital Regional de Guaíba”;
- VII. Constituir, na forma do inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 211/2019, fundo de reserva técnica financeira para utilização em atendimento a situações emergenciais, bem como o fundo de reserva para o pagamento de décimo terceiro salário, terço adicional de férias e verbas rescisórias de trabalhadores, já no primeiro mês de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO;
- VIII. Não celebrar contratos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, ainda, com as que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- IX. Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, em especial a escrituração contábil e a documentação de pessoal dos seus empregados;
- X. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe foram permitidos, nos termos do disciplinado na cláusula sexta deste instrumento, até sua restituição ao Município, comunicando à instância responsável da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, para fins de incorporação dos mesmos ao patrimônio público da CONTRATANTE;

- XI. Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de falência, insolvência, ou outro fato superveniente que consista na extinção das atividades da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou o saldo dos recursos decorrentes dos valores recebidos em decorrência do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- XII. Permitir que a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, exerça atividades de acompanhamento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização da execução das atividades objeto deste instrumento;
- XIII. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos definidos neste instrumento, todas as informações sobre pactos e cumprimento de metas e resultados de gestão;
- XIV. Atender exclusivamente usuários do SUS, de forma universal, isonômica e gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores relativamente a ações e serviços hospitalares prestados;
- XV. Dispor por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o Município de referência;
- XVI. Manter o registro adequado no prontuário eletrônico dos usuários do SUS atendidos nas dependências do “Hospital Regional de Guaíba”, com atualização do prontuário médico e do arquivo de saúde, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados prazos diversos previstos em lei;

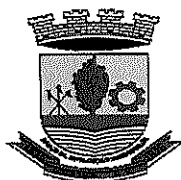


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

00 1000

- XVII. Justificar ao usuário ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- XVIII. Esclarecer aos pacientes os seus direitos, assim como os assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XIX. Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita do paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, a legislação do SUS, e, no caso de internação de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, assegurar a presença de acompanhante, com direito a alojamento e alimentação;
- XX. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- XXI. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXII. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes;
- XXIII. Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovados pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, oportunidade em que deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- XXIV. Fornecer ao paciente atendido, quando solicitado, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

Sh R gh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

04.10.24

(a) Nome do paciente; (b) Nome da Unidade de atendimento, (c) Localização do Hospital (endereço, município, estado); (d) Motivo do atendimento (CID-10); (e) Data de admissão e data da alta (em caso de internação); (1) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais". Deverá ser colhida assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, arquivando o "INFORME DE ATENDIMENTO" junto ao prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

XXV. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, inclusive nos casos de falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, resguardando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

XXVI. Afixar, em local visível, informação da sua condição de entidade privada qualificada como "Organização Social de Saúde" e da gratuidade dos serviços prestados, nessa condição, a todos os usuários;


XXVII. Constituir e manter Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) para desenvolvimento de ações nesta área, incluindo Programa de Controle, descrição do processo de trabalho e ações propostas para o controle do risco de aumento de infecções, inclusive as taxas de infecção por área e plano de

R. Gh.

gh



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

00  -

- controle redução dos índices de infecção hospitalar para cada área, de acordo com a Instrução Normativa da ANVISA nº 04, de 24/02/2010;
- XXVIII. Constituir e manter Comissão de Revisão de Prontuário, para análise de, no mínimo, 10% de prontuários de altas no mês, contemplando a organização de acordo com os critérios contidos na Resolução CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002, e implementação das ações propostas para as correções necessárias encontradas.
- XXIX. Constituir e manter as seguintes comissões, que deverão remeter mensalmente à CONTRATANTE cópia das atas de reuniões: (a) Comissão de Ética Médica; (b) Comissão de Alimentação e Nutrição; (c) Comissão de Farmácia e Terapêutica (Farmacoterapêutica); (d) Comissão de Óbitos para Revisão de Óbitos, com apresentação de Relatórios das análises donexo causal, especialmente óbitos maternos e infantis; (e) Comissão de Gestão de Riscos do Hospital; (f) Comissão de Ensino e Pesquisa; (g) Comissão de Hemoterapia; (h) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- XXX. Remeter, mensalmente, à CONTRATANTE informações dos atendimentos realizados e prestação de contas, conforme cláusula oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.
- XXXI. Facilitar o acesso do usuário dos serviços hospitalares à Ouvidoria Municipal, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ouvidoria, estabelecido por meio de Lei Federal.
- XXXII. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- XXXIII. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO DE GESTÃO, inerentes à execução do objeto contratual;
- XXXIV. Manter, durante toda a execução do CONTRATO DE GESTÃO, as mesmas condições de qualificação com organização social e de habilitação para celebração deste instrumento;
- XXXV. Manter atualizadas junto ao setor de cadastro de fornecedores da CONTRATANTE as certidões de regularidade municipal, estadual e federal trabalhista, de recuperação judicial, FGTS, INSS e outras que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE ou vierem a se tornar obrigatórias por lei;
- XXXVI. Apresentar relatórios pertinentes à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas, quando solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e o balancete financeiro atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento deste instrumento;
- XXXVII. Publicar trimestralmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- XXXVIII. Obedecer a regulamento próprio contendo procedimento para contratação de bens, serviços, obras, locações e alienações, atendendo aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- XXXIX. Manter, na execução do CONTRATO DE GESTÃO, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente os serviços e atividades a ele(s) designado(s) ou sejam considerados inconvenientes à boa ordem, à regular execução dos serviços e às suas normas disciplinares;

- XL. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- XLI. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre projetos, serviços, detalhando os insumos incidentes e os respectivos custos;
- XLII. Garantir o pleno acesso às dependências físicas, a dados e informações à CONTRATANTE, emitindo relatórios e consultas sempre que requisitado pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XLIII. Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios e solicitações feitas pela CONTRATANTE, a partir da sua ciência, no prazo máximo estipulado em cada caso;
- XLIV. Estar ciente de que a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- XLV. Atender, sob pena de rescisão contratual, ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República, ou seja, não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XLVI. Intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta, especificamente nas doenças de notificação compulsória;
- XLVII. Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- XLVIII. Participar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção e integração das ações de saúde, visando perfil epidemiológico nos atendimentos;
- XLIX. Viabilizar a capacitação permanente aos profissionais que integram o quadro técnico da saúde;
- L. Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
 - LI. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;
 - LII. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;
 - LIII. Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;
 - LIV. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários ao desempenho das atividades, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- LV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários á regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;
- LVI. Manter em local visível nas dependências das unidades de saúde, cujo uso lhe foi permitido, placa indicativa do endereço e telefone para registro de reclamações, críticas e/ou sugestões ás atividades ofertadas;
- LVII. Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
- LVIII. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;
- LIX. Os equipamentos , instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura de Guaíba (RS), hipótese em que a CONTRATADA, DEVERÁ ENTREGAR A Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;
- LX. A aquisição dos equipamentos , instrumentos e quaisquer bens permanentes pela CONTRATADA, deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE, bem como constar as justificativas pertinentes para a referida aquisição, destinação e orçamentos;
- LXI. Responsabilizar-se, quando necessário e autorizado pelo responsável pelo Secretário Municipal de Saúde, pela aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos , limpeza, gráfica, de consumo em geral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, gráficos e outros;

- LXII. Publicar, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, prevendo que a entidade não mantenha nenhum tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;
- LXIII. A CONTRATADA, se obriga a cumprir os dispositivos legais relativos a transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, conforme orientação dos TCU e TCE/RS;
- LXIV. Na organização e qualificação do Processo de Trabalho deverão ser cumpridas as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como; Termos de Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde, etc;
- LXV. Prestar contas dos recursos recebidos , em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, dentro das normas estabelecidas, se atentando quanto ao prazo de 10 dias para os ajustes selecionados;
- LXVI. Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo constante no item anterior não será efetuado o repasse mensal;
- LXVII. Constar a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem;

- LXVIII. Os custos gerenciais da entidade apresentados na prestação de contas , deverão estar previstos no programa de trabalho, acompanhados da forma de rateio de todas as despesas , comprovadamente , para análise da Comissão de análise das prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste instrumento;
- II. Programar no orçamento municipal, desde a assinatura do presente instrumento, dos recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;
- III. Garantir os recursos financeiros necessários à execução do objeto contratual, a serem repassados à CONTRATADA de acordo com a cláusula quinta deste instrumento;
- IV. Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessária para o planejamento e a execução do objeto contratual, que visem orientá-la na boa e regular prestação dos serviços hospitalares;
- V. Nomear Comissão de Fiscalização e Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, bem como gestor do contrato, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto ajustado, bem como dos demais ajustes dele derivados, inclusive os termos de aditamento previstos na cláusula primeira deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Liquidar o empenho e pagar à CONTRATADA os valores ajustados neste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o cronograma de prazos estabelecido, desde que regularmente executado o objeto ajustado;
- VII. Manter representação ativa no Conselho de Administração da CONTRATADA;
- VIII. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo, trimestralmente, a capacidade e as condições de execução de serviços, a fim de verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- IX. Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- X. Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente instrumento, ressalvados os casos de urgência;
- XI. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XII. Adotar procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrários aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometem institucionalmente a CONTRATANTE, seus órgãos ou entidades;
- XIII. Analisar, monitorar e acompanhar , a execução dos serviços e ações contratados, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;
- XIV. Designar formalmente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OL
BOS

XV. Designar formalmente , membros para comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento , composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que deverá encaminhar á autoridade supervisora relatório quadrimestral conclusivo da avaliação procedida;

Parágrafo único. A tolerância, em caráter excepcional, com anuência da Comissão de Fiscalização e Avaliação, por parte da CONTRATANTE, com respeito a eventuais inadimplementos da CONTRATADA, assim como as transigências tendentes a facilitar o cumprimento voluntário das obrigações aqui assumidas, não constituirá, em hipótese alguma, novação das obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE DE REPASSE DOS VALORES.

Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no exercício de 2021, a importância global de R\$ 4.764.023,33 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, seicentos e trinta e oito reais e dois centavos) durante a vigência do presente contrato emergencial conforme tabela de desembolso em anexo:

Nº da Parcela	Período de execução	Data	Valor em R\$
1ª	12/02 à 28/02	15/03	480.782,48
2ª	01/03 à 31/03	17/03	770.106,34
3ª	01/04 à 30/04	05/04	798.439,67
4ª	01/05 à 31/05	05/04	798.439,67
5ª	01/06 à 30/06	05/06	798.439,67
6ª	01/07 à 31/07	05/07	798.439,67*

OK

g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

7ª	01/08 à 12/08	05/08	319.375,80*
Total			4.764.023,30

- Condicionado a nenhuma retenção ou glosa determinada pelo CAF ou UCI.

Parágrafo primeiro. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não aplicados no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo segundo. Toda movimentação e recursos no âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de pagamento por meio de crédito em sua conta bancária, devendo, os extratos e informações da conta referida no parágrafo quarto desta cláusula ser encaminhados, mensalmente, à CONTRATANTE

Parágrafo terceiro. Os repasses mensais poderão ser objeto de glosas e ou retenções caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores de Qualidade (indicadores de qualidade) e para os Indicadores de Produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidos para as modalidades de contratação.

Parágrafo quarto. Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer glosas e ou retenções decorrentes: (a) da avaliação mensal, do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade e execução financeira de acordo com o plano de trabalho, normas legais de despesas públicas e despesas que demonstrarem inconsistências documentais, pela Comissão de Fiscalização e Avaliação e UCI, a ser realizada mensalmente e a cada competência mensal do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DOS BENS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

00/2024

6. Durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, será permitido à CONTRATADA o uso de bens públicos visando ao cumprimento de seus objetivos. A CONTRATADA se obriga a manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, devendo mantê-los e conservá-los de forma preventiva e corretiva, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro. Em sendo adquiridos novos bens, a CONTRATADA providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o inventário das referidas aquisições, instruído com cópia das respectivas Notas Fiscais, para comunicação à CONTRATANTE, com vistas à transferência de domínio à CONTRATANTE, a fim de integrar o patrimônio do Município de Guaíba/RS.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá requisitar o retorno de qualquer bem móvel cujo uso tenha sido permitido por esse CONTRATO DE GESTÃO, ao que fica obrigada a CONTRATADA a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ciência da notificação, atender a requisição.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e justificadamente, propor à CONTRATANTE a devolução de bem cujo uso lhe foi permitido e que não seja mais necessário ao desenvolvimento das atividades avençadas neste CONTRATO DE GESTÃO, o que deverá ser feito formalmente, por meio de termo específico de devolução de bem.

Parágrafo quarto. Qualquer alteração que implique modificação estrutural, funcional, arquitetônica ou visual das instalações físicas do "Pronto Atendimento" deverão ser formalmente solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de justificativa, memorial, projeto básico e, no mínimo três orçamentos prévios, e só poderão ser realizadas após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Comissão de Fiscalização e Avaliação, e expedição de licença respectiva junto ao setor de obras da Prefeitura.

Parágrafo quinto. Findo o presente CONTRATO DE GESTÃO, pela fluência do prazo de vigência ou, eventualmente, por rescisão unilateral pela CONTRATANTE,

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

os bens disponibilizados serão devolvidos imediatamente, no mesmo estado de conservação que foram entregues à CONTRATADA, sob pena de ressarcimento financeiro, sendo tolerável apenas os desgastes naturais da utilização e vida útil dos mesmos.

Parágrafo sexto. Todos os bens localizados no imóvel permissionado à CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, garantida a incorporação daqueles que eventualmente não estejam, ainda, inventariados em seu patrimônio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7. O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, a contar da data da assinatura do CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO, ou seja, de 12 de fevereiro de 2021, às 13h00min, até no máximo as 12h59min do dia 11 de agosto de 2021 e convalidado neste aditivo.

Parágrafo único. No caso de contratação definitiva, em face de certame, anterior ao término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o presente contrato terá sua duração de execução finda e permanecerá vigindo, por mais 90 dias a fim de resolução de quaisquer pendências oriundas da execução contratual, tais como, ato de devolução das áreas permitidas, aplicação de eventuais sanções e prestação de contas final.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada pela CONTRATADA nos seguintes prazos:

- a) **Parcial- até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** subsequentes ao dia da transferência dos recursos pela Administração Pública mediante a apresentação de documentos hábeis, que consistirá no acompanhamento sistemático da execução do objeto contratual, que conterà elementos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

cc: [Handwritten signature]

permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, integrada pelos seguintes documentos:

- Relatório de Execução do objeto, contendo:

- a) as atividades desenvolvidas durante o período;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como relação de usuários atendidos, procedimentos realizados, serviços prestados e outros, devendo, eventual atendimento inferior ao quantitativo estimado no Anexo I deste instrumento ser devidamente justificado;
- d) relação de bens adquiridos, quando houver;
- e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

- Relatório de Execução Financeira, contendo:

- a) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas, com demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto;
- b) extratos da conta bancária específica, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente ao período abrangido pela prestação de contas;
- c) cópia da folha de pagamento de salários, na qual conste os pagamentos efetuados aos profissionais admitidos pela CONTRATADA para execução deste CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada de apólice de seguro contra acidentes e acidentes de trabalho, bem como de comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação da

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

- d) comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da CONTRATADA, com os devidos termos de aceite, com data dentro do período relativo à prestação de contas, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e identificação expressa do instrumento da contratualização;
- e) Comprovação de constituição e aporte de recursos financeiros deste CONTRATO DE GESTÃO para os fundos de reserva técnica financeira para utilização em atendimento a situações emergenciais e de reserva para pagamento de décimo terceiro salário, terço adicional de férias e verbas rescisórias de trabalhadores, em percentual mínimo a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, a partir de cálculo atuarial que considere os riscos inerentes à execução do objeto contratual;
- f) quando o relatório de execução física evidenciar o não cumprimento das metas do Plano Operativo, justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

Parágrafo primeiro. Os relatórios da prestação de contas deverão, ainda, fornecer subsídios para a avaliação e manifestação técnica da Comissão de Fiscalização e Avaliação quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado, inclusive em relação aos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e ao grau de satisfação do público alvo dos serviços hospitalares.

Parágrafo segundo. A análise do cumprimento do objeto será feita quando do julgamento da prestação de contas pela Comissão de Fiscalização e Avaliação, devendo, a análise do atingimento das metas e dos objetivos propostos, ser feita tomando-se como base o Plano Operativo, Anexo I deste CONTRATO DE GESTÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

01/03/20

Parágrafo terceiro. A conformidade financeira deverá ser avaliada durante o período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, devendo constar da análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas nos prazos determinados pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

Parágrafo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá ser utilizado subsidiariamente pela CONTRATANTE, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos por quaisquer órgãos do SUS ou por auditorias internas ou externas, durante as atividades regulares de suas funções.

Parágrafo sexto. A não apresentação da prestação de contas, no prazo previsto nesta cláusula, acarretará à CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) do valor do repasse mensal subsequente, devendo ser mantida a regular execução das obrigações assumidas por este instrumento, sem prejuízo à produção dos serviços hospitalares e a constituição dos fundos de reserva técnica para emergências e para pagamento de verbas trabalhistas.

- b) A CONTRATADA terá prazo para prestação de contas final de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos subsequentes ao dia da transferência da última parcela prevista conforme este Termo, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente formalizada e justificada antes de findo o seu prazo aqui estabelecido.

8.2. De responsabilidade da Administração Pública, a emissão de:

- I. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município e posterior homologação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF; e

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

II. Parecer Técnico emitido pelo Gestor do Termo de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9. A Comissão de Fiscalização e Avaliação, constituída por ato publicado em meio oficial de divulgação da CONTRATANTE, é responsável pelo acompanhamento, controle, monitoramento e avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, por meio dos seguintes atos:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- II. Analisar e avaliar as prestações de contas mensais apresentadas pela CONTRATADA, na forma da cláusula oitava deste instrumento;
- III. Realizar a avaliação bimestral do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada exercício financeiro;
- IV. Realizar a avaliação trimestral do alcance de metas dos Indicadores de Produção, a ser realizada em julho e em janeiro (do exercício subsequente);
- V. Informar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências que necessitam ser adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos e informações adicionais à CONTRATADA, sempre que solicitado formalmente, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente instrumento, ressalvados os casos de urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

011

Parágrafo primeiro. A análise e avaliação feita pela Comissão de Fiscalização e Avaliação, mensalmente, por meio da fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO e julgamento das prestações de contas, e periodicamente pelas avaliações bimestrais e trimestrais, considerará as atividades realizadas, o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano Operativo, Anexo I deste instrumento, bem como os valores efetivamente transferidos pela CONTRATANTE e os documentos comprobatórios das despesas apresentados.

Parágrafo segundo. Na hipótese da análise e avaliação feita pela Comissão de Fiscalização e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto a CONTRATADA será notificada, formalmente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar a irregularidade, cumprir obrigações ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Parágrafo terceiro. Adotadas as providências previstas no parágrafo segundo desta cláusula nona e após o prazo previsto, a Comissão de Fiscalização e Avaliação complementarará seu julgamento com as informações pertinentes e as conclusões acerca da execução do objeto, devendo avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios e descrever os efeitos do CONTRATO DE GESTÃO na realidade local e, se possível, regional, referentes aos impactos econômicos ou sociais e ao grau de satisfação do público-alvo dos serviços ofertados pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto. No julgamento das prestações de contas mensais serão glosados valores relacionados as inconformidades financeiras e as metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização e Avaliação, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda para análise dos documentos que compõem a prestação de contas mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo sexto. Em caso de irregularidades evidenciadas nas prestações de contas mensais ou nas avaliações trimestrais e semestrais, a Comissão de Fiscalização e Avaliação:

- i. Caso conclua pela continuidade da execução do CONTRATO DE GESTÃO, poderá determinar a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; a retenção de valores parciais ou integrais de parcelas previstas no cronograma de desembolso; ou a realização de medidas compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de plano de trabalho suplementar, conforme o objeto contratual, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano Operativo, Anexo I desde instrumento, que não tenha havido dolo ou fraude.
- ii. Caso conclua pela rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, determinar, a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea a no prazo determinado.

Parágrafo sétimo. O resultado da análise feita pela Comissão de Fiscalização e Avaliação acerca das prestações de contas, e, periodicamente, das avaliações bimestrais e trimestrais será submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que homologará ou, em havendo dúvidas ou insuficiência de informações, indicará as diligências e complementações necessárias, para saneamento da falha.

Parágrafo oitavo. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será informada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, sempre quando forem divulgados os resultados das avaliações bimestrais e trimestrais da Comissão de Fiscalização e Avaliação e, a qualquer tempo, sempre que solicitado por aquele colegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

10. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência, sempre que a Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela CONTRATANTE tomar ciência de atos que atentem contra a execução fiel do presente contrato, mas que possam ser corrigidos sem causar risco de solução de continuidade dos serviços hospitalares;
- II. multa de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, que não esteja relacionada diretamente com a execução do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de um ano;
- III. multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, que não esteja relacionada diretamente com a execução do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de dois anos.

Parágrafo primeiro. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo segundo. As multas aplicadas na execução do contrato serão retidas do pagamento, a critério exclusivo da CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo terceiro. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, a que tiver dado causa, resguardando-se a CONTRATANTE, O direito de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da sanção administrativa acarretar para os órgãos do SUS, seus usuários e terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo quarto. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CONTRATANTE será corrigida pelo IGPM-FGV ou, na ausência deste, outro índice oficial de inflação que vier a substituí-lo.

Parágrafo quinto. As multas previstas nesta cláusula poderão ser cumuladas com a multa prevista no parágrafo sexto da cláusula oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo sexto. A imposição das sanções previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo sétimo. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o contraditório e a ampla defesa, conforme rito estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo segundo. Em caso de rescisão unilateral do contrato, como a interrupção das atividades em andamento poderá causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA a observância do prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrência de seus efeitos, período no qual serão válidas as cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO para fins de definição do objeto dos serviços, obrigações e deveres das partes e repasses de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

01/03/21

Parágrafo terceiro. No caso do parágrafo segundo desta cláusula, se ocorrer negligência na execução dos serviços em saúde, por parte da CONTRATADA, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde:

Parágrafo único. Os recursos destinados ao custeio deste CONTRATO DE GESTÃO originar-se-ão do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, que, por sua vez, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e mensal, bem como de verba própria destinada ao custeio de ações e serviços de saúde, previstos no orçamento municipal e alocados no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente aditivo contratual na sua imprensa oficial, bem assim como dos termos aditivos que forem celebrados, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14. As partes elegem o Foro do Município de Guaíba/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo ao contrato nº 001/2021 em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Guaíba, 15 de março de 2021.

[Handwritten signatures]



*Passado
7/2024
427*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten Signature]
MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

[Handwritten Signature]
DIRCEU BELTRAME DALMOLIN
Presidente da Ass. Hosp. Vila Nova

[Handwritten Signature]
GUILHERME ALEXSANDER TRINDADE
Procurador-Geral do Município

Ofício. 037 /2021

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

Prezado Senhor

Em resposta ao solicitado, a Associação Hospitalar Vila Nova através de seu representante vem dizer e requerer o que segue:

Considerando o interesse comum dos gestores Municipal e Estadual na contratação desta Entidade para a Gestão do Hospital Berço Farroupilha de Guaíba;

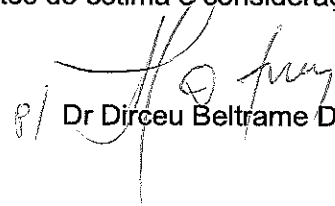
Considerando que os recursos que irão compor o contrato com o Gestor Estadual serão insuficientes para custeio de toda a atividade hospitalar e de pronto atendimento;

Com o intuito de aditivar o contrato atual, considerando a estrutura atual, segue projeção de custo, quantitativo de profissionais e outras despesas, tendo em vista o funcionamento do Pronto Atendimento e o Hospital:

PREVISÃO DE DESPESAS	
Descrição	Valor (R\$)
Salários + Encargos	252.383,92
Honorários Médicos PJ (2.472 hs/mês)	313.200,00
Honorários Médicos Traumato PJ (88hs/mês)	14.080,00
SUB TOTAL	579.663,92
Descrição	Valor (R\$)
Laudos RX	11.000,00
Laudos ECG	2.000,00
Hospidata	4.000,00
Manutenção elétrica/ Gerador	2.000,00
Gás	1.000,00
MAT/MED	91.075,75
Água	5.000,00
Luz	11.000,00
Internet	3.000,00
Telefone	1.500,00
Tomografia	30.000,00
Laboratório	16.000,00
Segurança	14.000,00
Oxigênio	5.000,00
Rateio Administrativo	16.200,00
Lavanderia	4.000,00
Eng. Clínica	2.000,00
SUB TOTAL	217.700,00
VALOR TOTAL DESPESAS	798.439,67

PROFISSIONAIS	
Cargo	Quantidade
Enfermeiro	5
Enfermeiro	7
Téc. Enfermagem	10
Téc. Enfermagem	14
Farmacêutico	2
Aux. Farmácia	2
Téc. SMS	1
Assistente Social	1
Recepcionista	4
Recepcionista	6
Aux. Administrativo	2
Aux. Faturamento	1
TI	1
Cozinheira	2
Copeira	3
Aux. Higienização	4
Aux. Higienização	6
Nutricionista	1
auxiliar de manutenção	1
Diretor Administrativo	1
Diretor Técnico	1
Gerente Enfermagem	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS	76

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de estima e consideração.


Dr Dirceu Beltrame Dal Molin

Ilmo. Sr
MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito/Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaíba/RS

